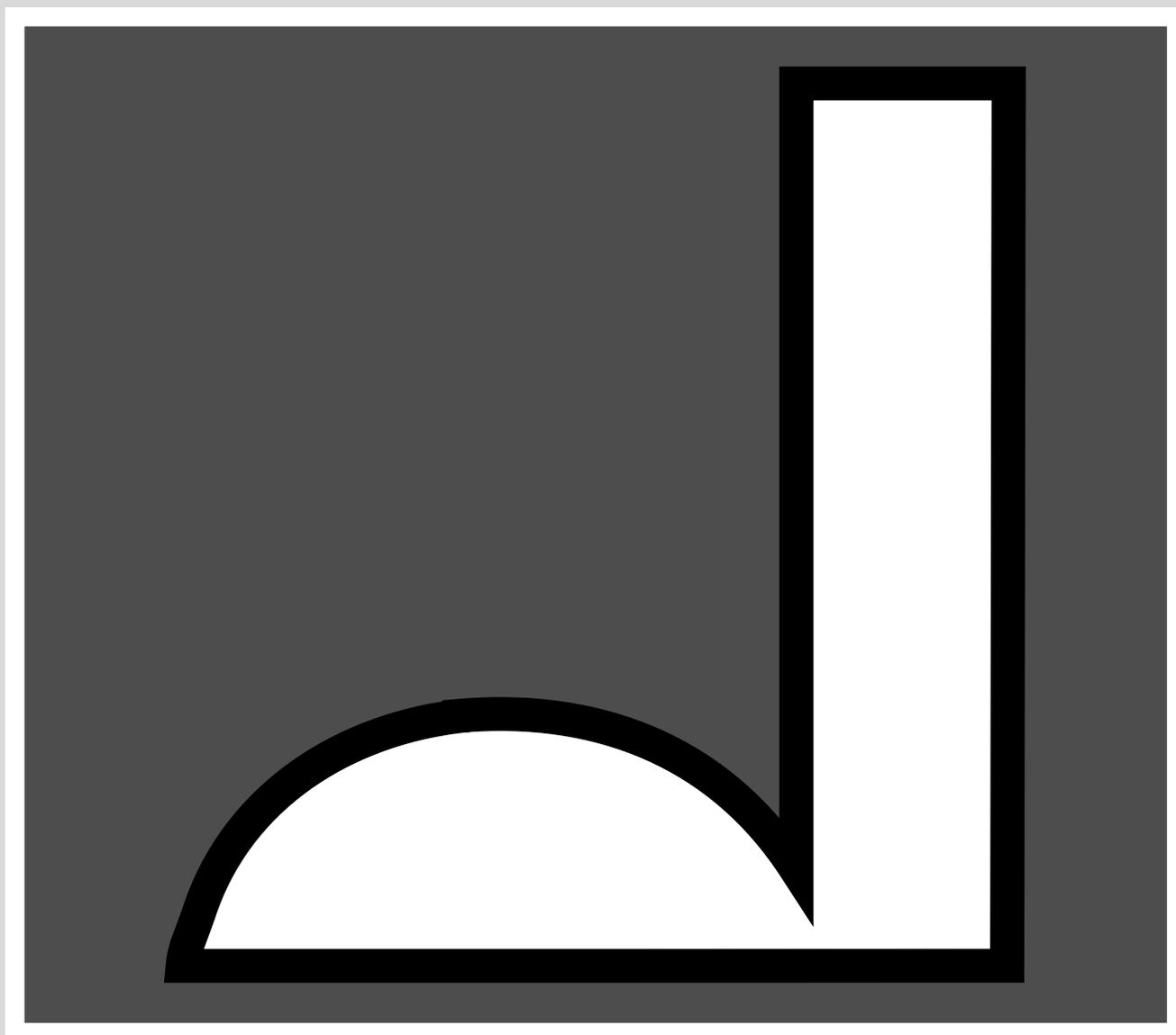




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**



**DIÁRIO DO SENADO FEDERAL**

---

**ANO LX - Nº 011 - TERÇA-FEIRA, 1º DE MARÇO DE 2005 - BRASÍLIA-DF**

---

**MESA**

**Presidente**  
Renan Calheiros – PMDB – AL

**1º Vice-Presidente**  
Tião Viana – BLOCO – PT – AC

**2º Vice-Presidente**  
Antero Paes de Barros – PSDB – MT

**1º Secretário**  
Efraim Morais – PFL – PB

**2º Secretário**  
João Alberto Souza – PMDB – MA

**3º Secretário**  
Paulo Octávio – PFL – DF

**4º Secretário**  
Eduardo Siqueira Campos – PSDB – TO

**Suplentes de Secretário**  
1º Serys Sihessarenko – BLOCO – PT – MT  
2º Papaleo Paes – PMDB – AP  
3º Alvaro Dias – PSDB – PR  
4º Aelton Freitas – MG

**LIDERANÇAS****LIDERANÇA DO PMDB E DA MAIORIA – 22**

**LÍDER**  
Ney Suassuna

**Vice-Líderes**  
Maguito Vilela  
Hélio Costa  
Luiz Otávio  
Gerson Camata  
Leomar Quintanilha  
João Batista Motta

**LIDERANÇA DO BLOCO DE APOIO AO GOVERNO – 22**  
PT – 13 / PSB – 2  
PTB – 3 / PL – 3  
PPS – 1

**LÍDER – BLOCO**  
Delcídio Amaral – PT

**LÍDER – PT – 13**  
Delcídio Amaral

**Vice-Líderes**  
Roberto Saturnino – PT  
Ana Júlia Carepa – PT  
Flávio Arns – PT  
Fátima Cleide – PT

**LÍDER – PSB – 2**  
João Capiberibe

**Vice-Líder – PSB**  
(vago)

**LÍDER – PTB – 3**  
Mozarildo Cavalcanti

**Vice-Líder – PTB**  
Sérgio Zambiasi

**LÍDER – PL – 3**  
Marcelo Crivella

**Vice-Líder – PL**  
Aelton Freitas

**LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA – 31**  
PFL – 18 / PSDB – 13  
Sérgio Guerra – PSDB

**Vice-Líderes**  
Tasso Jereissati – PSDB  
César Borges – PFL  
Eduardo Azeredo – PSDB  
Rodolpho Tourinho – PFL

**LÍDER – PFL – 18**  
José Agripino

**Vice-Líderes – PFL**

Demóstenes Torres  
César Borges  
Rodolpho Tourinho  
Maria do Carmo Alves  
Romeo Tuma  
João Ribeiro

**LÍDER – PSDB – 13**  
Arthur Virgílio

**Vice-Líderes – PSDB**  
Antero Paes de Barros  
Lúcia Vânia  
Leonel Pavan  
Alvaro Dias

**LIDERANÇA DO PDT – 4**  
**LÍDER**  
Osmar Dias

**Vice-Líder**  
(vago)

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

**LÍDER**  
Aloizio Mercadante – PT

**Vice-Líderes**  
Ideli Salvatti – PT  
Maguito Vilela – PMDB  
Romero Jucá – PMDB  
Fernando Bezerra – PTB  
Patrícia Saboya Gomes – PPS  
Marcelo Crivella – PL

**EXPEDIENTE**

Agaciel da Silva Maia  
**Diretor-Geral do Senado Federal**  
Júlio Werner Pedrosa  
**Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações**  
José Farias Maranhão  
**Diretor da Subsecretaria Industrial**

Raimundo Carreiro Silva  
**Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal**  
Ronald Cavalcante Gonçalves  
**Diretor da Subsecretaria de Ata**  
Denise Ortega de Baere  
**Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia**

# CONGRESSO NACIONAL

## ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 1, DE 2005

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 225, de 22 de novembro de 2004**, que “*autoriza a Caixa Econômica Federal, em caráter excepcional e por tempo determinado, a arrecadar e alienar os diamantes brutos em poder dos indígenas Cintas-Largas habitantes das Terras Indígenas Roosevelt, Parque Indígena Aripuanã, Serra Morena e Aripuanã*”, terá sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias, a partir de 8 de março de 2005, tendo em vista que sua votação não foi encerrada nas duas Casas do Congresso Nacional.

Congresso Nacional, 28 de fevereiro de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente da Mesa do Congresso Nacional.

# SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 97, DE 2005

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Lite FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 194, de 17 de abril de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Lite FM Ltda., outorgada originalmente à Rádio Antena Um Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 2005

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Formação Social, Cultural e Ambiental Do Barreto – AFSCAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.786, de 6 de dezembro de 2002, que autoriza a Associação de Formação Social, Cultural e Ambiental do Barreto – AFSCAB a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 99, DE 2005

**Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Frei Rogério para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto de 25 de junho de 2001, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Frei Rogério, outorgada originalmente à Rádio Coroado Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 100, DE 2005**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Recôncavo FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.478, de 2 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de setembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Recôncavo FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 2005. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

ELABORADO PELA SUBSECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

### 1 – ATA DA 8ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2005

#### 1.1 – ABERTURA

#### 1.2 – EXPEDIENTE

#### 1.2.1 – Mensagem do Presidente da República

Nº 97, de 2005 (nº 111/2005, na origem), comunicando que se ausentará do País no período de 1º a 2 de março de 2005, para participar da cerimônia de posse do Senhor Tabaré Ramón Vázquez Rosas, na Presidência da República Oriental do Uruguai, em Montevideu, no dia 1º, e da inauguração da fábrica de malte da AMBEV, em Paysandú, no dia 2. **Anexado ao processado da Mensagem nº 11, de 2005. À Publicação.....** 03298

#### 1.2.2 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 2005 (nº 1.349/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação da Rádio Comunitária do Bairro Santo Antônio FM* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo..... 03298

Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 2005 (nº 1.361/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Rádio Ação Candeias FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candeias, Estado da Bahia..... 03301

Projeto de Decreto Legislativo nº 103, de 2005 (nº 1.254/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro..... 03307

Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 2005 (nº 1.318/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Empresa de Telecomunicações Góis Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itamaraju, Estado da Bahia..... 03314

Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 2005 (nº 797/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio FM Esperança Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná..... 03322

Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 2005 (nº 1.071/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rádio Universitária Metropolitana Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro..... 03325

Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 2005 (nº 2.320/2002, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orliândia* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orliândia, Estado de São Paulo..... 03328

Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 2005 (nº 419/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a *Ação Social São Francisco de Assis – Asfa* a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina..... 03332

Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2005 (nº 510/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Pérola FM Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará..... 03335

Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 2005 (nº 854/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco* para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. .. 03336

Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 2005 (nº 869/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Alagoas Rádio e Televisão Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.. 03342

Projeto de Decreto Legislativo nº 112, de 2005 (nº 964/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da *Rá-*

<p><i>dio Alvorada de Estrela D'Oeste Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo. 03347</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 113, de 2005 (nº 969/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à <i>Fundação União de Comunicação</i> para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo..... 03352</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 114, de 2005 (nº 3.084/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a <i>Associação Beneficente Cultural e Artística "Padre Victor Coelho de Almeida"</i> a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais.. 03354</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2005 (nº 3.235/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a <i>Associação Cultural Santa Edwiges</i> a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará..... 03358</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 116, de 2005 (nº 1.224/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a <i>Associação Comunitária Santa Luzia</i> a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás..... 03361</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 117, de 2005 (nº 1.226/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a <i>Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro Grande</i> a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais..... 03364</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2005 (nº 1.231/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a <i>Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Quinze de Novembro - Ascomoquinno</i> a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pentecoste, Estado do Ceará..... 03367</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2005 (nº 1.232/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a <i>Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico</i> a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul..... 03370</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 2005 (nº 1.291/2004, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a <i>Associação Benevente de Moradores</i> a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo..... 03373</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 121, de 2005 (nº 1.094/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da <i>Rádio Moreno Braga Ltda.</i> para explorar serviço de</p>	<p>radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vigia, Estado do Pará..... 03376</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 122, de 2005 (nº 1.096/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à <i>Rádio Jornal do Povo Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo..... 03380</p> <p>Projeto de Decreto Legislativo nº 123, de 2005 (nº 1.102/2003, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à <i>Rede Elo de Comunicações Ltda.</i> para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará..... 03382</p> <p><b>1.2.3 – Comunicações da Presidência</b></p> <p>Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 101 a 123, de 2005, e abertura do prazo de cinco dias úteis, para recebimento de emendas, perante a Comissão de Educação, que apreciará as matérias em caráter terminativo..... 03387</p> <p>Prejudicialidade dos Projetos de Resolução nºs 17, de 1999; 16, de 2001; 5 de 2003; 22, de 2004; e 1, de 2005; em virtude da promulgação da Resolução nº 1, de 22 de fevereiro de 2005, que cria no Senado Federal a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, altera a denominação e atribuições de comissões permanentes e dá outras providências..... 03387</p> <p><b>1.2.4 – Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União</b></p> <p>Nº 323, de 2005, de 23 do corrente, encaminhando ao Senado Federal, Relatório das Atividades daquele Tribunal, referente ao 4º trimestre do exercício de 2004. <b>(Anexado ao Aviso nº 56, de 2004-CN)</b>..... 03387</p> <p><b>1.2.5 – Pareceres</b></p> <p>Nºs 35, de 2005, da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 503, de 2004, que requer, nos termos regimentais e com fulcro no § 1º do art. 2º da Resolução nº 84, de 1996, seja submetida à deliberação da Mesa Diretora do Senado Federal, solicitação para impressão da obra "30 Anos de Luta, a Ferrovia Senador Vuolo chega em Mato Grosso" como parte integrante da coleção "Grandes Vultos que Honraram o Senado", conforme sugestão contida nos autos do Processo nº 003468/04-6..... 03388</p> <p>Nºs 36 a 47, de 2005, da Mesa do Senado Federal, sobre os Requerimentos de informações nºs 1.480, 1.481, 1.509, 1.511, 1.512, 1.533, 1.534, 1.535, 1.536, 1.590, de 2004, e nºs 1 e 2, de 2005, respectivamente.</p> <p><b>1.2.6 – Leitura de requerimentos</b></p> <p>Nº 97, de 2005, de autoria do Senador Valmir Amaral, solicitando Voto de pesar e solidariedade do Senado Federal aos Presidentes dos países atingidos pelo maremoto em 26 de dezembro de 2004..... 03398</p>
---	---

Nº 98, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário as informações que menciona. ....	03398	SENADOR <i>PAULO PAIM</i> , como Líder – Rebate críticas do Senador Mão Santa a atuação do presidente Lula. Homenagem ao “Dia do Livro” comemorado hoje. Enaltece o trabalho do Ministério da Educação por fazer cumprir a lei que obriga as escolas públicas a incluírem em seus currículos a História da África. ....	03404
Nº 99, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando ao Ministro de Estado da Fazenda as informações que menciona. À Mesa para decisão. ....	03399	SENADOR <i>MARCELO CRIVELLA</i> , como Líder – Propõe ao Presidente da República que crie, por decreto presidencial, Comissão de Revisão do Programa Nacional de Desestatização.....	03406
Nº 100, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando voto de pesar pelo falecimento do músico Toninho, um dos fundadores do grupo Demônios da Garoa. ....	03399	SENADOR <i>JUVÊNCIO DA FONSECA</i> – Cobra do governo federal solução para desnutrição entre indígenas. Críticas à Fundação Nacional do Índio (Funai) por não estar exercendo sua função de protetora dos índios.....	03410
Nº 101, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando Voto de Aplauso à Professora amazonense Ivete Freire Ibiapina, pelo transcurso do 50º aniversário do Curso Livre de Música por ela fundado em Manaus. ....	03399	SENADOR <i>PAPALÉO PAES</i> – Com base em dados do IBGE denuncia deficiência na oferta de saneamento na Região Norte do país, e cobra providências do governo federal.....	03411
Nº 102, de 2005, de autoria do Senador Arthur Virgílio, solicitando Voto de Aplauso à <i>Universidade de S.Paulo-USP</i> , pela descoberta de nova espécie de periquito na Amazônia, o <i>Aratinga Pinto</i> .....	03400	SENADOR <i>TIÃO VIANA</i> – Considerações sobre o pronunciamento do Senador Juvêncio da Fonseca. Comenta ações da Funai para de reduzir a mortalidade infantil entre os índios . ....	03416
<b>1.2.7 – Comunicações da Presidência</b>		SENADOR <i>MARCO MACIEL</i> – Análise dos dados da pesquisa Síntese e Indicadores Sociais, do IBGE. Comemora avanços obtidos pela educação infantil e fundamental na última década. ....	03417
Aprovação, pela Mesa do Senado, em reunião realizada no dia 24 de fevereiro do corrente ano, dos Requerimentos de Informações nºs 1.480, 1.481, 1.509, 1.511, 1.512, 1.533, 1.534, 1.535, 1.536 e 1.590, de 2004, e os de nºs 1 e 2, de 2005, informando ainda, que aprovou o Requerimento nº 503, de 2004, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, e aprovação <i>ad referendum</i> da Mesa ao Requerimento de informação nº 1.477, de 2004. ....	03400	SENADOR <i>ALVARO DIAS</i> – Considerações sobre interpelação encaminhada à Mesa da Câmara dos Deputadas, pelo PSDB, referente a pronunciamento do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sobre corrupção no governo antecessor. ....	03419
Recebimento do Aviso nº 7, de 2005 (nº 324/2005, na origem), do Tribunal de Contas da União, encaminhando o Relatório de Atividades daquele Tribunal, referente ao 4º trimestre de 2004. Anexado ao processado do Aviso nº 16, de 2004. ....	03400	SENADOR <i>JOSÉ AGRIPINO</i> – Justificativas a representação criminal a ser apresentada pelo PFL, PSDB e PDT, junto à Procuradoria-Geral da República, pelas declarações do Presidente Lula, na última sexta-feira, sobre suposta corrupção no governo Fernando Henrique Cardoso. ....	03419
<b>1.2.8 – Ofício</b>		SENADOR <i>ARTHUR VIRGÍLIO</i> – Repercussão do pronunciamento realizado pelo Presidente da República em visita ao Estado do Espírito Santo.....	03420
S/Nº/2005, de 21 do corrente, do Senador Arthur Virgílio, solicitando a retificação do Requerimento nº 1.258, de 2004, que requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus, pela realização da III Feira Internacional da Amazônia. de sua autoria. <b>Deferido</b> .....	03400	SENADOR <i>ALMEIDA LIMA</i> – Críticas ao Presidente Luiz Inácio Lula da Silva por proibir a divulgação de supostos casos de corrupção no governo Fernando Henrique Cardoso. ....	03447
<b>1.2.9 – Comunicação da Presidência</b>		SENADOR <i>ALBERTO SILVA</i> – Homenagem de pesar pelo falecimento do Sr. José da Rocha Furtado, ex-Governador do estado do Piauí. ....	03449
Republicação do Requerimento nº 1.258, de 2004, de autoria do Senador Arthur Virgílio, que requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, voto de aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus, pela realização da II Feira Internacional da Amazônia. ....	03400	SENADOR <i>ANTONIO CARLOS MAGALHÃES</i> – Críticas a atuação do Ministro da Saúde. Transcrição do artigo de professor Miguel Reale intitulado “universidade esfacelada”, publicada no jornal <b>O Estado de S. Paulo</b> .....	03450
<b>1.2.10 – Discursos do Expediente</b>			
SENADOR <i>MÃO SANTA</i> – Protesto contra o aumento da carga tributária no governo Luiz Inácio Lula da Silva. ....	03401		

SENADOR *GARIBALDI ALVES FILHO* – Celeridade para aprovação pelo Congresso Nacional da proposta de reforma política..... 03453

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Realização de fórum, em Manaus, promovido pelo Parlamento Amazônico..... 03455

#### 1.2.11 – Discursos encaminhados à publicação

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Comentários a respeito de artigo publicado pelo jornal **O Estado de São Paulo**, sob o título “*De Ouro Preto a Ouro Preto*”, que trata dos avanços e desafios enfrentados pelo Mercosul. .... 03458

SENADOR *ARTHUR VIRGÍLIO* – Comentários sobre matéria publicada no jornal **O Globo**, dos jornalistas Jailton de Carvalho e Evandro Éboli, sob o título “*Plano do Governo Federal para pôr fim aos conflitos não saiu do papel*”. .... 03459

#### 1.2.12 – Comunicação da Presidência

Lembrando ao Plenário a realização de Sessão Deliberativa Ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 03461

##### 1.3 – ENCERRAMENTO

**2 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR RENAN CALHEIROS, EM 28-2-2005**

##### 3 – SECRETARIA-GERAL DA MESA

Resenha mensal das matérias apreciadas no mês de fevereiro de 2005 (Período de 15 a 28/02/2005)..... 03464

#### 4 – ATA DE COMISSÃO

1ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 24 de fevereiro de 2005. .... 03493

#### 5 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nºs 773 a 887, de 2005 ..... 03495

#### SENADO FEDERAL

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL – 52ª LEGISLATURA

7 – SECRETARIA DE COMISSÕES

8 – COMISSÃO TEMPORÁRIA

9 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

10 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

11 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

12 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

13 – CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

#### CONGRESSO NACIONAL

14 – CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

15 – CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

16 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (Representação Brasileira)

17 – COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA (CCAI)

18 – CONSELHO DO DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY RIBEIRO

# Ata da 8ª Sessão Não Deliberativa, em 28 de fevereiro de 2005

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária Da 52ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Renan Calheiros, Tião Viana e Juvêncio da Fonseca*

*(Inicia-se a sessão às 14 horas e 30 minutos)*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, mensagem que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lida a seguinte:

### **MENSAGEM Nº 97, DE 2005**

(Nº 111/2005, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no período de 1º a 2 de março de 2005, para participar da cerimônia de posse do Senhor Tabaré Ramón Vázquez Rosas, na Presidência da República Oriental do Uruguai, em Montevideú, no dia 1º, e da inauguração da fábrica de malte da Ambev, em Paysandu, no dia 2.

Brasília, 25 de fevereiro de 2005. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – A mensagem lida vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 101, DE 2005**

(Nº 1.349/2004, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária do Bairro Santo Antonio FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 238, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação da Rádio Comunitária do Bairro Santo Antonio FM a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **MENSAGEM Nº 170, DE 2004**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.835, de 11 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 743, de 19 de dezembro de 2003 – Associação Cultural de Divulgação Comunitária da Vila Tropical e Região Sul de Santa Maria, na cidade de Santa Maria – RS;

2 – Portaria nº 212, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária e Cultural Quixabense, na cidade de Quixabá – PE;

3 – Portaria nº 238, de 12 de junho de 2003 Associação da Rádio Comunitária do Bairro Santo Antônio FM, na cidade de Cachoeiro do Itapemirim – ES;

4 – Portaria nº 428, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária e Cultural dos Moradores de Petrolina de Goiás – GO, na cidade de Petrolina de Goiás – GO; e

5 – Portaria nº 504, de 22 de setembro de 2003 – Sociedade de Assistência e Ocupação do Menor – PROAME, na cidade de Presidente Alves – SP.

Brasília, 13 de abril de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 266 EM

Brasília, 4 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação da Rádio Comunitária do Bairro Santo Antônio FM, na cidade de Cachoeiro do Itapemirim Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração de informações benéficas em todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53660.000736/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira****PORTARIA Nº 238, DE 12 DE JUNHO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53660.000736/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 437/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação da Rádio Comunitária do Bairro Santo Antonio FM, com sede na Rua

Samuel Duarte, 1, casa, Santo Antonio, na cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º50'48"S e longitude em 41º07'35"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

**RELATÓRIO Nº 8/2003–DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53.660.000.736/98 protocolizado em 13 de outubro de 1998.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação da Rádio Comunitária do Bairro Santo Antonio FM, localidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

**I – Introdução**

1. A Associação da Rádio Comunitária do Bairro Santo Antonio FM, inscrita no CNPJ sob o número 02.731.488/0001–52, no Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Samuel Duarte, 1, Casa – Santo Antonio, cidade de Cachoeiro do Itapemirim/ES, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 13 de outubro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 22 de Dezembro de 1998, Seção 3, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo dos arquivamento, bem como a indicação constando o respectivo nome e processo, encontram-se abaixo explicitados:

a) Associação Rádio Comunitária Nova EM – Processo nº 53.660.000.761/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não cumpriu as exigências dos ofícios nºs 1.337/99 de 13-7-99, bem como 1.700/99 de 16-8-99, o que ensejou o arquivamento do processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 5.966, datado de 14-10-2002.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio anual a 1km. com centro localizado na Rua Rio Grande do Norte, 21, Bairro Santo Antonio, na cidade de Cachoeiro do Itapemirim. Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas em 20º50'48"S de latitude e 41º07'35"W de longitude, consoante aos dados constantes do ,Aviso publicado no **DOU**, de 22-12-98.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 85 e 86, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre

coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I e II da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede e subitem 6.11 (Projeto Técnico) da Norma nº 2/98 (fls.90 a 226).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 119 e 120, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 200 e 201. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 226 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98:

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes:

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação da Rádio Comunitária do Bairro Santo Antônio FM;

#### • quadro diretivo

Coordenador:	Caetano Paiva Simonato
Vice-Coordenador:	Daniilo Machado;
Secretário Geral:	Sérgio de Mory Pezzim;
2º Secretário:	Geraldo Giro;
Tesoureiro:	Darcy Edmundo Ramos;
2º Tesoureiro:	Ermerindo Zucoloto;
Coord. de Oper.:	Gilberto A. Moreno;
Vice-Coor de Oper.:	Moacir Esquiavo;
Coord. Cult.e Com:	Maria Estela de A. Rainha;
Vice . Coord . Cult.Com:	Shirley Borges;
Coord. de Patrim:	José Marchon Zago,

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Rio Grande do Norte, 21, Bairro Santo Antonio, cidade de Cachoeiro do Itapemirim, Estado do Espírito Santo;

#### • coordenadas geográficas

20°50'48" de latitude e 41°07'35" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de

Análise de Instalação da Estação" – fls. 200 e 201, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 119 e 120 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação da Rádio Comunitária do Bairro Santo Antonio FM, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.660,000.736/98, de 13 de Outubro de 1998.

Brasília, 8 de Maio de 2003. – **Aline Oliveira Prado**, Relator da conclusão Jurídica, – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Jaime Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Aprovo o Relatório nº 8/2003/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Eugênio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 102, DE 2005

(Nº 1.361/2004, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ação Candeias FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candeias, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 447, de 29 de agosto de 2003, que outorga permissão à Rádio Ação Candeias FM Ltda. para ex-

plorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Candeias, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **MENSAGEM Nº 758, DE 2004**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 447, de 28 de agosto de 2003 – Rádio Ação Candeias FM Ltda., na cidade de Candeias – BA;

2 – Portaria nº 450, de 28 de agosto de 2003 – FM São Bento de Amontada Ltda., na cidade de Pindoretama – CE;

3 – Portaria nº 451, de 28 de agosto de 2003 – SINCO – Sistema Nacional de Comunicação Ltda., na cidade de Landri Sales – PI;

4 – Portaria nº 456, de 28 de agosto de 2003 – Rádio Vip FM de Promissão Ltda., na cidade de Pirapozinho – SP; e

5 – Portaria nº 457, de 28 de agosto de 2003 – Legal-Cat Catanduva Comunicações Ltda.-ME, na cidade de Pirangi – SP.

Brasília, 17 de dezembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 368 EM

Brasília, 10 de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinouse a publicação da Concorrência nº 50/2000-SSR/MC, com vistas a implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Candeias, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga

das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Ação Candeias FM Ltda. (Processo nº 53640.000322/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

### **PORTARIA Nº 447, DE 28 DE AGOSTO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000322/2000, Concorrência nº 50/2000-SSR/MC, e do PARECER CONJUR/MC. nº 984, de 7 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rádio Ação Candeias FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Candeias, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

## CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



**CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à R. Augusto Lopes Pontes, 671, Apt.º 301, na cidade de Salvador/BA., portador da Cédula de Identidade . RG n.º 1.744.640, expedida pela SSP/BA. e inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.396.245-91; e

**TANCREDO AZEVEDO BASTOS**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à R. Numa Pompílio Bitencourt, 797, Jardim Brasília, na cidade de Salvador/BA., portador da Cédula de Identidade RG n.º 757.010, expedida pela SSP/BA. e inscrito no CPF sob o n.º 046.409.695-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, a constituição de uma **SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.**, com a finalidade de executar e explorar Serviços de Radiodifusão, em base comercial, mediante Concessão ou Permissão que lhe venha ser outorgada por atos dos Poderes Públicos, com observância na produção e programação dos seus serviços às finalidades educativas, artísticas, culturais, jornalísticas e informativas, de conformidade com legislação referente e aplicável ao serviço, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob a denominação social de **RÁDIO AÇÃO CANDEIAS FM LTDA.**, e terá a sua sede na cidade de Candeias, Estado da Bahia, à R. Esperança, 131, centro, CEP: 43800-000, ficando eleito o foro da Comarca de Candeias, para dirimir qualquer divergência oriunda do presente instrumento.

**Parágrafo Único** - A sociedade adotará o nome de fantasia "**ACÇÃO CANDEIAS FM**".

**CLÁUSULA SEGUNDA**- A sociedade é constituída para vigorar por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único** - Quando e se necessário a dissolução da sociedade, os dispositivos da Lei pertinente serão observados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A sociedade se compromete, por seus sócios, se investida na qualidade de Concessionária ou Permissionária de Serviço de Radiodifusão, a não efetuar qualquer alteração no presente Contrato Social nem proceder transferência de cotas, sem que tenha sido prévia, plena e legalmente autorizada pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe, leis, decretos-lei, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais vigentes ou a vigor, referentes e aplicáveis aos serviços de radiodifusão que lhe forem outorgados.

**CLÁUSULA QUINTA** - A sociedade se obriga a obedecer, na organização dos quadros de pessoal, as qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA SEXTA** - As cotas representativas do capital social, são INALIENÁVEIS E INCAUCIONÁVEIS, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e sua totalidade pertencerá sempre a brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) representado por 20.000 (vinte mil) cotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios, em moeda corrente de R\$ na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

SÓCIO	COTAS	VALOR EM R\$	%
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	10.000	10.000,00	50
TANCREDO AZEVEDO BASTOS	10.000	10.000,00	50
TOTAL	20.000	20.000,00	100

**Parágrafo Primeiro** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social na forma do Art. 2.º do Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

**Parágrafo Segundo** - As cotas são individuais em relação a sociedade, que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

**CLÁUSULA OITAVA** - A sociedade será gerida e administrada pelo socio CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, já qualificado no preâmbulo, sendo-lhe atribuído todos os poderes de administração legal da sociedade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe ainda a assinatura de todos os documentos isoladamente, relativos as suas questões sociais e comerciais para o que se lhes dispensam prestação de caução

*Carlos Alberto de Oliveira*

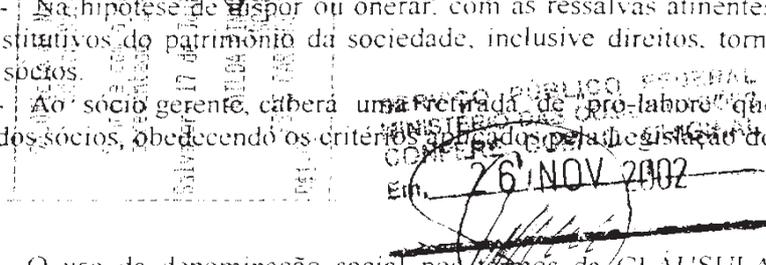
*Tancredo Azevedo Bastos*

*Carlos Alberto de Oliveira*  
*Tancredo Azevedo Bastos*

SELO  
SENADO FEDERAL  
Em, 26 NOV 2002

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de dispor ou onerar, com as ressalvas atinentes, sobre qualquer forma, os bens constitutivos do patrimônio da sociedade, inclusive direitos, torna obrigatório a assinatura de todos os sócios.

**Parágrafo Segundo** - Ao sócio gerente, caberá uma remuneração de "pro-labore" que será fixada pelo consenso unânime dos sócios, obedecendo os critérios estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda.



**CLÁUSULA NONA** - O uso da denominação social nos termos da CLÁUSULA OITAVA, deste instrumento, é vedado em fianças, avais, abonos e outros favores estranhos aos interesses da sociedade, ficando o sócio gerente pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Os administradores da sociedade serão brasileiros natos, brasileiros naturalizados há mais de dez anos ou portugueses com igualdade de direitos civis reconhecida e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**- As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros, estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos sócios. Para esse fim, o sócio que pretender se retirar, deverá notificar por escrito, aos demais, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, para que exerçam ou renunciem, em condições de igualdade, ao direito de preferência na aquisição de cotas da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - Fica ajustado entre as partes que o sócio que se retirar, caberá receber o valor das cotas integralizadas e representativas de seu capital, mais os lucros apurados em Balanço, previamente aprovado pelos sócios e cujo pagamento será conforme convenicionado entre os sócios na época.

**Parágrafo Segundo** - A saída de sócio será objeto, na oportunidade, de Alteração Contratual, sendo submetida o documento à anuência prévia do Ministério das Comunicações e posterior arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O falecimento, impedimento ou incapacidade de qualquer natureza, de qualquer dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os sócios remanescentes responsáveis pelo ativo e passivo da sociedade, pagando estes aos herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, do falecido, impedido ou incapacitado, os seus haveres, de acordo com um balanço patrimonial levantado na época em que ocorrer o evento, cujo pagamento será conforme convenicionado entre as partes.

*Handwritten mark*

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O exercício social correrá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do exercício e as Demonstrações Financeiras de conformidade com legislação em vigor

*Handwritten signatures and initials*

*Handwritten signatures and initials*

Parágrafo Único - Os lucros apurados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às cotas de capital na sociedade, ou mantidos como reserva, para posterior incorporação ao capital social. Em caso de prejuízo, o mesmo será suportado pelo sócios, também nas proporções de suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos no presente contrato social, serão regidos pelos dispositivos legais aplicáveis, a cuja fiel observância, como das demais cláusulas deste compromisso, se obrigam os dirigentes e sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-o perante duas testemunhas.

Candeias, 13 de junho de 2000

*Carlos Alberto de Oliveira*  
Carlos Alberto de Oliveira  
CPF/MF: 113.396.245-91

*Tancredo Azevedo Bastos*  
Tancredo Azevedo Bastos  
CPF/MF: 046.409.695-20

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CENTRO COM O ORIGINAL  
26 NOV 2002

Ca. Ofício de Notas - Salvador/BA  
Cidade Nova - Ibelite  
Conferir com o original sua se foi  
reproduzido, 02x 70.  
Salvador, 17 de Junho de 2000  
JAILDA ROSA SANTOS SOUZA  
ESCRIVÃ  
ESTE CARIMBO SUSTITUI O SELO  
R\$1,00

JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/06/00  
SOB O NÚMERO:  
29202227566  
Protocolo: 002087444  
FIDELIS ROCCO SARNO  
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS:

*José Sampaio*  
Nome: JOSÉ SAMPAIO  
CPF: 769.747.074-68  
RG. n.º 04.717.140-54 SSP/BA

*Mônica Sukerman*  
Nome: MÔNICA SUKERMAN  
CPF: 892.582.745-04  
RG. n.º 05649825 04 SSP/BA

*Antonio Eloy de Oliveira*  
Antonio Eloy de Oliveira  
OAB BA 8329

*Handwritten signatures of witnesses*

*Handwritten signatures and stamps*

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 103, DE 2005**

(Nº 1.254/2004, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão  
outorgada à Rádio Cidade do Rio de Janeiro  
Ltda., para explorar serviço de radiodifusão  
sonora em frequência modulada na  
cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio  
de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 669, de 25 de outubro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 519, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovação de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 668, de 25 de outubro de 2000 – Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., originariamente Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

2 – Portaria nº 22, de 12 de fevereiro de 2001 – Rede Curitibana de Radiodifusão Ltda., originariamente Rede Almeida Pimentel de Radiodifusão Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1995, na cidade de Araucária – PR;

3 – Portaria nº 27, de 22 de fevereiro de 2001 – Rádio Cidade Canção FM Ltda., a partir de 24 de fevereiro de 1996, na cidade de Maringá – PR;

4 – Portaria nº 122, de 14 de março de 2001 – Rádio Itaipu Ltda., a partir de 7 de novembro de 1996, na cidade de Foz do Iguaçu – PR;

5 – Portaria nº 124, de 14 de março de 2001 – Sociedade Regional de Radiodifusão Ltda., a partir de 16 de junho de 1991, na cidade de Três Rios – RJ.

Brasília, 5 de junho de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**MC Nº 202 EM**

Brasília, 30 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 668, de 25 de outubro de 2000, pela qual renovei a permissão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda., pela Portaria MVOP nº 324, de 12 de maio de 1958, renovada pela Portaria nº 92, de 30 de abril de 1984, e autorizada a mudar sua denominação social para Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., conforme Portaria nº 14, de 18 de março de 1992.

2. Os órgãos competentes deste ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53770.000185/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 668, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000185/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Rio Bonito Ltda., pela Portaria MVOP nº 324, de 12 de maio de 1958, renovada pela Portaria nº 92, de 30 de abril de 1984, e transferida para a Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., pela Portaria nº 14, de 18 de março de 1992.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**RÁDIO CIDADE DO RIO DE JANEIRO LTDA.****C.G.C M.F. nº 31. 516. 826 / 0001-31****Alteração do Contrato Social**

Pelo presente instrumento particular: (a) MARIA TERESA DO NASCIMENTO BRITO, brasileira, viúva, advogada, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Elizeu Visconti, 455, portadora da carteira de identidade R.G. nº 02.099.619-5 – IFP/RJ, inscrita no C.P.F. sob nº 227.004.477-00; (b) MARIA ISABEL DO NASCIMENTO BRITO, brasileira, separada judicialmente, jornalista, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Joaquim Campos Porto, nº 473, portadora de carteira de identidade nº 3.752.726-4, expedida pelo IFP/P.J., inscrita no CGC/MF sob nº 609.408.407-15, únicas sócias da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada **RÁDIO CIDADE DO RIO DE JANEIRO LTDA.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Avenida Brasil, 500, 7º andar (parte), inscrita no C.G.C.M.F. sob nº 31.516.826/0001-31, cujos atos constitutivos e última alteração contratual foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob nº 3.028 e 562.438, em sessões de 02/07/1968 e 24/03/1992, respectivamente, (c) LÚCIA DO NASCIMENTO BRITO, brasileira, casada, decoradora, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Capuri, nº 181, portadora de carteira de identidade nº 00281411-9, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob nº 016.700.127-27; e (d) MÁRIO GONZALEZ FILHO, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Alberto de Campos, nº 209/201, portador da Carteira de Identidade nº 2.319.461, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 228.010.067-34; têm entre si justo e pactuado alterar o referido Contrato Social, procedendo da seguinte forma:

1 – Em virtude da alteração do sistema monetário nacional, resolvem as sócias adequar o valor do capital social expresso em “Cruzeiro” ao padrão monetário “Cruzeiro Real”, passando, em consequência, o capital social de Cr\$ 2.925.914,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze cruzeiros) para CR\$ 2.925,91 (dois mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros reais e noventa e um centavos).

2 – Resolvem ainda as sócias, em virtude da alteração do sistema monetário nacional determinada pela Medida Provisória nº 566, de 29/07/94, publicada no D.O.U., Seção 1, de 30/07/94, alterar a expressão monetária do capital social de “Cruzeiro Real” para “Real”, utilizando a paridade 2.750/1, passando, em consequência, o capital social de CR\$ 2.925,91 (dois mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros reais e noventa e um centavos) para R\$ 1,06 (um real e seis centavos).

3 – Em seguida, resolvem aumentar o capital social em mais R\$ 40.194,94 (quarenta mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), mediante o aproveitamento parcial da reserva de correção do capital social integralizado que registrava em 31/12/94, em seu balancete, um saldo no valor de R\$ 40.195,01 (quarenta mil, cento e noventa e cinco reais e um centavo), permanecendo nesta conta, para futuro aproveitamento o saldo de R\$ 0,07 (sete centavos); ficando, assim, o capital social no valor de R\$ 40.196,00 (quarenta mil, cento e noventa e seis reais).

4 – Em decorrência da conversão das moedas mencionadas nos itens 1 e 2 anteriores e do aumento de capital referido no item 3 anterior, o capital social da Rádio Cidade do Rio de Janeiro Ltda., passa a ser composto de 40.196 (quarenta mil, cento e noventa e seis) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	Valores em R\$
(a) MARIA TERESA DO NASCIMENTO BRITO	40.172	40.172,00
(b) MARIA ISABEL DO NASCIMENTO BRITO	24	24,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.196</b>	<b>40.196,00</b>

5 – Retira-se da sociedade a sócia MARIA TERESA DO NASCIMENTO BRITO, que cede e transfere as 40.172 (quarenta mil, cento e setenta e duas) quotas de que é possuidora na sociedade, com expressa anuência da sócia MARIA ISABEL DO NASCIMENTO BRITO, para LÚCIA DO NASCIMENTO BRITO, que neste ato ingressa na sociedade, pelo preço de R\$ 40.172,00 (quarenta mil, cento e setenta e dois reais), integralmente pago, neste ato, em moeda corrente no país.

6 – Retira-se da sociedade a sócia MARIA ISABEL DO NASCIMENTO BRITO, que cede e transfere as 24 (vinte e quatro) quotas de que é possuidora na sociedade, com expressa anuência da sócia MARIA TERESA DO NASCIMENTO BRITO, para MÁRIO GONZALEZ FILHO, que neste ato ingressa na sociedade, pelo preço de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), integralmente pago, neste ato, em moeda corrente no país.

7 – As sócias que se retiram da sociedade dão aos sócios que ingressam na sociedade plena, rasa e geral quitação, para nada mais reclamarem uns dos outros, a qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele.

8 – Em decorrência das cessões e transferências acima acordadas, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº Quotas	Valores em R\$
(a) LÚCIA DO NASCIMENTO BRITO	40.172	40.172,00
(b) MÁRIO GONZALEZ FILHO	24	24,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.196</b>	<b>40.196,00</b>

9 – A Cláusula Quinta do Contrato Social, em razão das alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

*5 – O capital da sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 40.196,00 (quarenta mil, cento e noventa e seis reais), dividido em 40.196 (quarenta mil, cento e noventa e seis) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:*

*(a) LÚCIA DO NASCIMENTO BRITO possui 40.172 (quarenta mil, cento e setenta e duas) quotas, no valor de R\$ 40.172,00 (quarenta mil, cento e setenta e dois reais); e*

*(b) MÁRIO GONZALEZ FILHO possui 24 (vinte e quatro) quotas no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).*

*Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social*

10 - Em decorrência das deliberações ora tomadas, resolvem os sócios, de comum acordo, alterar o Contrato Social e consolidá-lo, com a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO CIDADE DO RIO DE JANEIRO

1 - A sociedade tem a denominação de RÁDIO CIDADE DO RIO DE JANEIRO LTDA.

2 - A sociedade tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Brasil, 500, 7º andar (parte), podendo abrir e manter filiais, escritórios, sucursais, depósitos e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social, em reunião de quotistas.

3 - Nos termos da legislação em vigor, a sociedade tem por objeto as seguintes atividades: (1) a exploração de toda a espécie de serviços de rádio-comunicação, radiodifusão e televisão, com estações receptoras e transmissoras fixas e móveis; (2) a irradiação de assuntos de educação, cultura, música e anúncios comerciais; e (3) a prestação de serviços correlatos às atividades mencionadas em (1) e (2). Para a execução do seu objeto, poderá a sociedade, sob o nome de "RÁDIO CIDADE", e/ou outros previamente aprovados pelo órgão competente, operar estação radio-emissora localizada na Cidade do Rio de Janeiro – Estado do Rio de Janeiro.

4 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

5 - O capital da sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 40.196,00 (quarenta mil, cento e noventa e seis reais), dividido em 40.196 (quarenta mil, cento e noventa e seis) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuída entre os sócios:

(a) LÚCIA DO NASCIMENTO BRITO possui 40.172 (quarenta mil, cento e setenta e duas) quotas, no valor de R\$ 40.172,00 (quarenta mil, cento e setenta e dois reais); e

(b) MÁRIO GONZALEZ FILHO possui 24 (vinte e quatro) quotas, no valor de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Parágrafo Único - A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital social.

6 - Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante convocação escrita de qualquer dos sócios, com 2 (dois) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia. Para que as reuniões possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de sócio ou sócios que representem a maioria do capital social, respeitando o disposto no Parágrafo 1º desta Cláusula. Das reuniões se fará ata e, para fins de votação das matérias ali tratadas, cada quota corresponderá a um voto.

Parágrafo 1º - Serão consideradas aprovadas as deliberações que contarem com o voto favorável de sócio ou sócios representando a maioria do capital social, salvo nos casos específicos em que este Contrato Social preveja aprovação por sócio ou sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 2º - Qualquer sócio poderá ser representado por procurador, sendo então considerados presentes os sócios que derem seu voto por telex, telegrama ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo 3º - As reuniões serão precedidas pelo sócio que for escolhido pelos presentes, respeitado o "quorum" previsto no Parágrafo 1º desta Cláusula. Caberá ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo 4º - As convocações para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas, se a elas estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social.

7 - A administração e a gerência da sociedade incumbem a qualquer dos sócios, podendo qualquer deles, mediante prévia e expressa aprovação dos demais sócios gerentes, delegar seus poderes de gerência a um gerente-delegado, residente no país. Na hipótese de delegação de poderes, o respectivo sócio gerente deixará de exercer suas funções e passará, para tanto, a ser substituído pelo gerente-delegado por ele indicado. Os sócios gerentes e os gerentes-delegados da sociedade poderão ser designados diretores.

Parágrafo 1º - A renumeração mensal dos sócios gerentes e dos sócios delegados será fixada, em reunião de quotistas, por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social e será levada à conta de despesas gerais.

Parágrafo 2º - Os gerentes-delegados serão indicados por meios de instrumentos apropriados, valendo os mesmos como comprovante adequados das respectivas nomeações. Os instrumentos de nomeação de gerentes-delegados deverão ser arquivados na Junta Comercial competente.

Parágrafo 3º - O mandato dos gerentes-delegados será fixado por ocasião de sua escolha, podendo os mesmos ser substituídos, a qualquer tempo, por deliberação do sócio gerente que os designou, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

Parágrafo 4º - Os sócios gerentes e os gerentes-delegados não estão obrigados a prestar caução em garantia de sua gestão.

8 - Caberá aos sócios gerentes e aos gerentes-delegados, isoladamente, a prática dos atos necessários ou convenientes, à administração social, para tanto dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, e a orientação e direção dos negócios sociais.

Parágrafo único - As atribuições específicas de cada sócio gerente e respectivo gerente-delegado, na administração social, serão determinadas pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social, em reunião dos quotistas.

9 - Na assunção de responsabilidades ou obrigações em nome da sociedade, inclusive na abertura, movimentação ou encerramentos em contas bancárias, assinaturas de contratos de qualquer espécie, títulos de dívidas, cambiais, cheques e ordens de pagamentos e na aquisição, alienação e oneração, sob qualquer forma de bens da sociedade, respeitando o disposto nas Cláusulas 7 e 12 deste instrumento, será representada mediante a assinatura (a) de 2 (dois) sócios gerentes em conjunto com um gerente-delegado ou um procurador; (c) de 2 (dois) gerentes-delegados ou de 2 (dois) procuradores, em conjunto; ou (d) de um gerente-delegado em conjunto com um procurador.

10 - A sociedade poderá ser representada isoladamente por um (1) procurador com poderes para foro em geral, inclusive se for o caso, aqueles previstos na parte final do artigo 38 do Código de Processo Civil Brasileiro; (2) ativa e passivamente, nos atos judiciais e em processos administrativos; (3) nas relações trabalhistas mantidas com seus empregados; (4) para simples acompanhamento de assuntos de interesses da sociedade junto a repartições públicas, concessionárias de serviços públicos, empresas públicas, autarquias e sociedade de economias mistas; ou (5) no exterior, mesmo para os atos a que se referem a Cláusula 9 deste Contrato Social.

11 - As procurações em nome da sociedade, respeitando o disposto na Cláusula 7 deste instrumento, serão sempre outorgadas por 2 (dois) sócios gerentes em conjunto, ou por um dos sócios gerentes em conjunto com um gerente - delegado ou, ainda, por 2 (dois) gerentes-delegados em conjunto e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

12 - A compra, a venda, a hipoteca, a alienação, o gravame ou a oneração, por qualquer modo, de bens imóveis da sociedade, deverá ser sempre previamente aprovada pelo sócio ou sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião de quotistas.

13 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, gerentes-delegados, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou qualquer outras garantias em favor de terceiros.

14 - Respeitando o disposto em legislação específica, a cessão, transferência ou oneração de quotas da sociedade observarão o disposto nos parágrafos abaixo, sob pena de serem considerados nulas de pleno direito e sem qualquer efeito.

Parágrafo 1º - Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir quaisquer de suas quotas a terceiros sem o consentimento previo e expresso dos demais sócios, que terão, ainda, o direito de preferência para adquiri-las.

Parágrafo 2º - A oneração, sob qualquer forma, de quotas da sociedade, deverá ser previamente aprovada pelos sócios representando a totalidade do capital social, em reunião de quotistas.

15 - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço e preparada a conta de lucros e perdas.

16 - Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que for determinada, em reunião de quotistas, pelos sócios representando a maioria do capital social proporcional no caso de serem os mesmos distribuídos ou capitalizados. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo Único - Os sócios poderão distribuir lucros de forma desproporcional à sua participação, mediante deliberação aprovada em reunião de quotistas pela unanimidade dos sócios.

17 - Em caso de liquidação ou de dissolução da sociedade, será liquidante o sócio que vier a ser indicado, em reunião de quotistas, pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

18 - A retirada ou morte de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o sócio remanescente em conjunto com os respectivos herdeiros ou sucessores, a menos que o sócio remanescente resolva não aceitá-los na sociedade. Nesta última hipótese, o sócio remanescente poderá admitir terceiros de sua escolha na sociedade, como forma de evitar a sua dissolução, e os haveres do sócio retirante ou morto serão calculados de acordo com balanço especial, a ser levantado pela sociedade tomando-se por base a data da ocorrência do evento, e serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, que serão corrigidas monetariamente, a partir da data do levantamento do balanço especial, pelo IGP ou pelo índice que vier a substituí-lo, vencendo a primeira parcela 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura da respectiva alteração contratual.

19 - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação favorável dos sócios representando a totalidade do capital social.

20 - A transformação da sociedade de um tipo para outro, bem como a sua incorporação, fusão ou cisão, poderão ser promovidas por deliberação favorável dos sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Único – Os sócios renunciam, neste ato, aos direitos de retirada da sociedade no caso de sua transformação de um tipo para outro.

21 - A sociedade e seus sócios se obrigam a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à radiodifusão, inclusive as instruções expedidas pelo poder concedente.

Parágrafo 1º - É vedado à sociedade deter a concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão no território nacional, além dos limites previstos no artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/1967.

Parágrafo 2º - As emissoras de radiodifusão, inclusive televisão, que, mediante permissão do Governo, venham a ser exploradas pela sociedade, terão finalidades informativas, educacionais, culturais, cívicas e patrióticas, e poderão explorar atividades de propaganda em caráter comercial, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 3º - As quotas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros, dependendo sua cessão e transferência, mesmo entre os sócios, bem como qualquer alteração do seu Contrato Social, de prévia autorização do poder concedente.

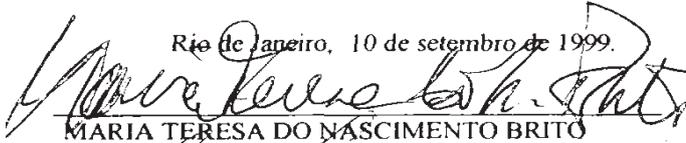
Parágrafo 4º - Os administradores, gerentes-delegados e os procuradores com poderes para a prática de atos de gerência ou administração da sociedade, serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo poder concedente.

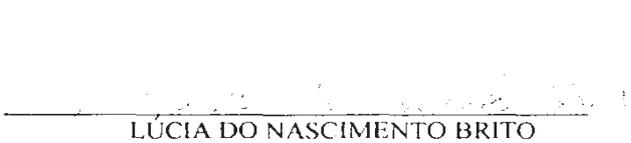
22- Para toda as questões oriunda deste Contrato , fica desde já eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

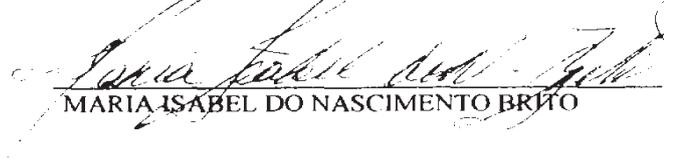
23 - Os sócios gerentes indicados neste Contrato Social declaram, para os fins do disposto na Portaria DNRC nº 4/80, não estarem incurso nos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

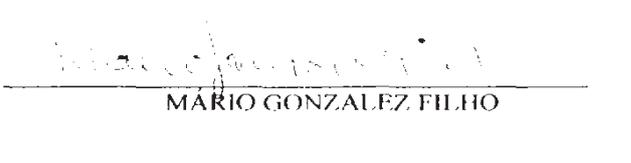
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1999.

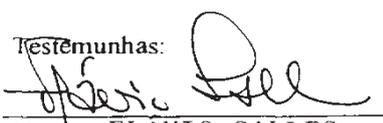
  
MARIA TERESA DO NASCIMENTO BRITO

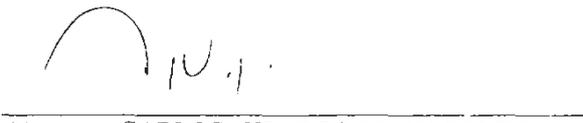
  
LÚCIA DO NASCIMENTO BRITO

  
MARIA ISABEL DO NASCIMENTO BRITO

  
MÁRIO GONZALEZ FILHO

Testemunhas:

  
Nome: FLAVIO SALLES  
R.G 1.013.975 IPF/RJ

  
Nome: CARLOS HENRIQUE VASQUES  
R.G 30.063.922-3 SSP/SP

À C omissão de Educação Decisão Terminativa

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 104, DE 2005**

(Nº 1.318/2004, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Telecomunicações Góis Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itamaraju, Estado da Bahia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 607, de 4 de dezembro de 2003, que outorga permissão à Empresa de Telecomunicações Góis Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itamaraju, Estado da Bahia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 69, DE 2004**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.802, de 11 de dezembro de 2002 – Morro Alto FM Ltda., na cidade de Restinga Seca – RS;

2 – Portaria nº 2.803, de 11 de dezembro de 2002 – Morro Alto FM Ltda., na cidade de Rosário do Sul – RS;

3 – Portaria nº 2.804, de 11 de dezembro de 2002 – Morro Alto FM Ltda., na cidade de Arroio do Meio – RS;

4 – Portaria nº 2.805, de 11 de dezembro de 2002 – Morro Alto FM Ltda., na cidade de Progresso – RS;

5 – Portaria nº 140, de 4 de junho de 2003 – Rede Sol de Comunicações Ltda., na cidade de Cascavel – CE; e

6 – Portaria nº 607, de 4 de dezembro de 2003 Empresa de Telecomunicações Góis Ltda., na cidade de Itamaraju – BA.

Brasília, 5 de fevereiro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 531 EM

Brasília, 10 de dezembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determi-

nou-se a publicação da Concorrência nº 123/97-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itamaraju, Estado da Bahia.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Empresa de Telecomunicações Góis Ltda. (Processo nº 53640.000170/98) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

**PORTARIA Nº 607, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53640.000170/1998, Concorrência nº 123/1997-SSR/MC, e do Parecer/MC/Conjur/DSR/Nº 1.615-1.5/2003, de 28 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Empresa de Telecomunicações Góis Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itamaraju, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**

Órgão de Execução da Advocacia-Geral da União  
(Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, art. 2º, II, "b")

**PARECER/MC/CONJUR/JCB/Nº1144 - 2.18 / 2003**

**PROCESSO Nº: 53640.000170/98**

**PROCESSO PRINCIPAL: 53000.000167/98**

**CONCORRÊNCIA N.º 123/97 – Itamaraju/BA**

**PARTICIPANTES:** 53640.000171/98, 53640.000172/98,  
53640.000173/98, 53640.000169/98

**EMENTA:** Análise de procedimento licitatório - Concorrência n.º 123/97, visando à homologação e adjudicação da outorga de permissão do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), para a localidade de Itamaraju/BA, e "representação" interposta pela Rádio Itabasil FM Ltda. Pelo não conhecimento da "representação", pela publicação do resultado de julgamento das propostas e pela homologação do certame.

09  
12-2003

1. O Ministério das Comunicações, no dia 30 de dezembro de 1997, lançou à praça o procedimento licitatório – Concorrência n.º 123/97, visando a outorga de permissão para exploração dos serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Itamaraju/BA, entre outras localidades.

2. Aos 13 dias do mês de março de 1998 foi realizada reunião para recebimento dos invólucros contendo os documentos de habilitação e propostas, (fls. 252). Compareceram à licitação, para a localidade de Itamaraju/BA, cinco empresas, a saber: Rádio Itabasil FM Ltda., Empresa de Telecomunicações Gois Ltda., Rede de Comunicação Vale do Ouro Ltda., Cooperativa Regional de Reforma Agrária do Extremo Sul da Bahia e Associação Nacional de Cooperação Agrícola - ANCA.

3. No dia 8 de outubro de 1999 foi publicado no DOU o resultado da análise dos documentos, fls. 56, tendo sido habilitadas as empresas **Empresa de Telecomunicações Gois Ltda.** e **Rede de Comunicação Vale do Ouro Ltda.**, e inabilitadas as demais por não cumprirem as exigências estabelecidas no Edital.

4. A Rádio Itabasil FM Ltda. e Empresa de Telecomunicações Gois Ltda. interpuseram recurso visando a inabilitação da Rede de Comunicação Vale do Ouro Ltda. Depreende-se dos autos que a Comissão Especial da Licitação deu provimento aos recursos declarando inabilitada a Rede de Comunicação Vale do Ouro Ltda., sob o argumento de que o prazo de validade da certidão expedida pelo Cartório Criminal, em nome do dirigente é

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONSULTORIA JURÍDICA

sociedade, Sr. Cristobal Batista Bonfim Neto (fls. 28 e 29 – Processo n.º 53640.000171/1998), estava vencido.

5. Inconformadas também, com o resultado de julgamento da habilitação, a Rede de Comunicação Vale do Ouro Ltda. e Rádio Itabrazil FM Ltda. interpuseram recursos, buscando a inabilitação da Empresa de Telecomunicações Gois Ltda., tendo a Comissão Especial de Licitação mantido a decisão inicial e submetido o processo ao Sr. Ministro de Estado para decisão. Corroborando com o entendimento esposado no Parecer n.º 398/2000-CONJUR/MC, o Sr. Ministro denegou os recursos apresentados pelas referidas entidades, conforme decisão publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de abril de 2000.

6. Posteriormente, a Rádio Itabrazil FM Ltda. interpôs “representação”, visando o encaminhamento do procedimento licitatório à Delegacia deste Ministério no Estado da Bahia, para se inteirar das razões que levaram à denegação do recurso. A Comissão Especial de Licitação negou provimento à representação, mantendo habilitada a Empresa de Telecomunicações Gois Ltda., tendo o Sr. Ministro adotado o entendimento esposado pela citada Comissão, conforme despacho publicado no Diário Oficial da União, de 12 de setembro de 2001.

7. Novamente, em 28 de setembro de 2001, a Rádio Itabrazil FM Ltda. ofereceu Representação (fls.109/110), com fulcro no que dispõe o art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal, argumentando que não lhe foi franqueada vistas aos autos e alegando as mesmas razões oferecidas no recurso com a finalidade de ser declarada inabilitada a Empresa de Telecomunicações Gois Ltda., *in verbis*:

*“II. 1- A EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES GÓIS LTDA, efetuou uma alteração contratual em 27.11.97, registrada na JUCEB em 17.12.1997 para retirada do sócio VIVALDO GOIS DE OLIVEIRA e admissão de novas sócias. Sr.as. MARIZA APARECIDA CARLETTO e CILÉLIA GOES DE OLIVEIRA (fl. 09) e conforme se infere do parágrafo primeiro da cláusula X à fl. 07, a retirada de sócio, impõe seja procedido o levantamento de “um balanço extraordinário para a apuração dos bens” e tal documento obrigatório não foi apresentado junto com a documentação da habilitação, consoante dispõe o subitem 5.4.1 do Edital.*

*O balanço apresentado data de 19.05.1995 (fls. 22-23) e a entrega dos invólucros se deu em 13.03.1998 (fl. 01).*

*II. 2- O cartão CGC indica que a natureza jurídica da proponente é firma mercantil individual, com código 213-5 (fl. 26), quando deveria constar sociedade por cotas de responsabilidade limitada, código 206-2, vício que torna inválido tal documento e contraria o quanto disposto no subitem 4.1.1 do Edital.*

*II. 3- A última e mais grave razão recursal diz respeito aos padrões diferentes de assinaturas da Sra. Cilélia Goes de Oliveira, com caracteres de letras e da firma, desiguais, como se pode facilmente observar do cotejo entre os documentos de fls. 08 (Contrato social), 011 (Alteração contratual) e 024 (Declaração de não incidência de atividades) e os autógrafos lançados às fls. 012, 013, 020, 023 e 027 respectivamente, Declaração (subitem 5.2.3, 5.2.7 e 5.5.5); carteira de identidade, título eleitoral e CPF; Declaração (subitem 5.3); Balanço de Abertura e Comprovante de Inscrição no Cadastro da Fazenda Estadual”.*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**

8. Apreciadas as razões oferecidas, por meio da Informação n.º 3222/2001/L3/CEL-SSR/MC, a Comissão Especial da Licitação propôs o não provimento da representação, o que foi acatado pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, conforme despacho publicado no Diário Oficial da União do dia 21 de fevereiro de 2002.
9. No dia 22 subsequente a entidade obteve vistas aos autos, tendo extraído 110 cópias do processo.
10. No dia 14 de março de 2002, fls. 124/126, a empresa em comento requereu a nulidade da decisão proferida (denegação da representação), alegando que o Sr. Ministro de Estado das Comunicações não apreciou a matéria.
11. Sem ter havido qualquer manifestação deste Órgão a respeito de sua petição, a Rádio Itabasil FM Ltda., novamente, em 7 de maio de 2002, fls. 130/134, requereu a inabilitação da Empresa de Telecomunicações Gois Ltda., sob o argumento de que foi procedida nova alteração do contrato social e que a entidade não está instalada no endereço constante do Contrato Social.
12. No dia 14 de maio de 2002, por meio do Ofício n.º 75/2002, a Comissão Especial de Licitação comunicou a Rádio Itabasil FM Ltda. que não conheceu do último recurso por ela apresentado, em face de que a matéria estava esgotada na via administrativa.
13. No dia 27 de maio, mais uma vez, a referida entidade insurgiu-se contra a decisão proferida pela Comissão Especial da Licitação, buscando a declaração de inabilitação de sua concorrente, fls. 138/140.
14. No dia 5 de junho de 2002 foi aberto o envelope contendo a proposta técnica da Empresa de Telecomunicações Gois Ltda., fls. 148, tendo comparecido à reunião a Rádio Itabasil FM Ltda. requerendo que fosse constado em ata o seguinte: *"Reitera a contestação à assinatura do sócio-gerente, Sra. Cilélia Goes de Oliveira, eis que a rubrica lançada na primeira página da Proposta Técnica é flagrantemente falsa e corresponde a que foi feita nos autos constitutivos da proponente à fl. 08 ou 11, eis que não veio à sessão o processo original requerendo que essa Comissão se pronuncie sobre o aqui alegado de forma expressa desclassificando a Empresa de Telecomunicações Gois Ltda. eis que o Edital exige que as páginas sejam rubricadas pelo representante legal da proponente e ante a gravidade dessa irregularidades reiteradamente denunciadas".*
15. Abertas os envelopes contendo a proposta técnica e de preço da Empresa de Telecomunicações Gois Ltda., a Comissão Especial de Licitação divulgou o resultado de classificação e o valor ponderado, conforme publicação realizada no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2002.
16. Por meio do Aviso publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de janeiro de 2002, a Comissão Especial de Licitação tornou sem efeito a publicação da classificação e o valor ponderado atribuído à Empresa de Telecomunicações Gois Ltda.
17. No dia 30 de janeiro subsequente, a Comissão Especial de Licitação, acatando requerimento da Rádio Itabasil FM Ltda., solicitou a Empresa de Telecomunicações Gois Ltda.

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES CONSULTORIA JURÍDICA

que fosse reconhecida a firma e assinatura apostas em documentos originais apresentados na licitação, subscritos por Cilélia Goes de Oliveira.

18. Em atendimento à solicitação, a Empresa de Telecomunicações Gois Ltda. apresentou os documentos requeridos, todos autenticados pelo Cartório do 2º Ofício de Notas e Protesto de Itamaraju/BA, tendo o contrato social também sido autenticado pela Junta Comercial daquele Estado, fls. 167/179.

19. Consta dos autos, às fls. 179, que além das “representações” interpostas junto à Comissão Especial de Licitações, a Rádio Itabasil FM Ltda. impetrou Mandado de Segurança n.º 2002.11807-0 junto à 9ª Vara da Justiça Federal de Salvador tentando inabilitar a Rede de Telecomunicações Gois Ltda. Tal processo, foi arquivado em 7 de agosto de 2002, em decorrência da sentença proferida que extinguiu o processo sem julgamento do mérito.

20. Por meio do Memorando n.º 031/2003, a Comissão Especial de Licitação, em face da representação interposta junto ao Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União, e da referida ação judicial proposta, solicitou orientações a esta Consultoria Jurídica sobre os procedimentos a serem adotados.

21. Os autos foram restituídos à Comissão Especial de Licitação para instrução, vez que não estavam instruídos com as denúncias apresentadas junto ao Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União.

22. Por meio da Informação 540/2003/L3/CEL-SSCE/MC foram apreciados os argumentos expendidos nos documentos mencionados nos itens 12 e 13 deste Parecer, ficando comprovado, por meio de diligência realizada junto aos órgãos competentes, a autenticidade da assinatura aposta ao contrato social e demais alterações contratuais realizadas, relativa a sócia Cilélia Goes de Oliveira. Por essa razão, foi sugerido a denegação da “representação” com o fito de manter habilitada a Rede de Telecomunicações Gois Ltda. . Em 13 de junho de 2003, a Comissão Especial da Licitação realizou reunião, tendo os membros aprovado a referida Informação prestada pelo Assessor, Sr. Russil de Bem, fls. 182/186, e elaboraram minuta de despacho ministerial ratificando a decisão aprovada pelos membros da Comissão.

23. Por essa razão, vem para exame e parecer, o presente processo.

24. Preliminarmente, entendo que a “representação” não deve ser conhecida, vez que a matéria se encontra esgotada na via administrativa. Essa não é a primeira vez que a licitante se insurge contra a habilitação da sua concorrente – Rede de Telecomunicações Gois Ltda. Por diversas vezes, conforme exposto, a licitante vem protocolizando expedientes visando a inabilitação de sua concorrente, tendo sido denegados, restando demonstrado que a licitante está pretendendo tumultuar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial de Licitação e procrastinar a conclusão do certame.

25. Por outro lado, a figura da representação somente é cabível quanto a decisões relacionadas com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico conforme se depreende do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

*“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem*

## MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES CONSULTORIA JURÍDICA

*I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*
- b) julgamento das propostas;*
- c) anulação ou revogação da licitação;*
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;*
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;*
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa. I – (...)*

*II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;” (grifo nosso)*

26. Ademais, não há que se falar no direito de petição tutelado no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal, haja vista que a Lei de Licitações assegura aos licitantes recurso próprio a ser interposto contra decisões relacionadas com o julgamento dos documentos de habilitação. Assim, tendo sido ultrapassada a fase de habilitação, decaiu o direito da entidade de se opor, na via administrativa, quanto a decisão adotada pela Administração.

27. Sobre a matéria, merece transcrição, o trecho da matéria publicada no Informativo de Licitações e Contratos, n.º 81, de novembro de 2000, p. 938, de autoria de Gabriela Verona Pércio, *in verbis*:

*“ Assim, dadas as suas origens e seus traços característicos, pode-se afirmar que a garantia constitucional em comento tem por escopo viabilizar aos interessados a provocação da manifestação das autoridades em geral sobre situações cujos efeitos repercutam em interesses pessoais ou coletivos e, ainda, que, notadamente hoje, presta-se a assegurar essa intervenção quando não exista a guarida de outros meios específicos.*

*Com efeito, havendo normas disciplinando determinadas situações e prevendo o meio apto para buscar a apreciação, pela autoridade competente, das razões do interessado a ela afetas, afasta-se a utilidade do direito de petição, propriamente dito, para o exato fim previsto na norma. É claro que, genericamente, o direito de petição estará sendo exercitado, mas através de uma peça especialmente prevista para a situação configurada”*

28. Não obstante a legislação não assegurar a Rádio Itabasil FM Ltda se insurgir, na via administração, quando ultrapassada a fase de habilitação, contra decisão relacionada àquele fase, a Administração, por diversas vezes, apreciou as peças contestatórias, devendo a Administração não mais conhecer dos “recursos” porventura interpostos pela referida entidade pondo fim a essa situação.

29. Todavia, mais uma vez demonstraremos que as alterações contratuais realizada pela Rede de Telecomunicações Gois Ltda, a suposta irregularidade quanto a assinatura da sócia Cilélia Goes de Oliveira e a mudança de endereço da entidade não tem o condão de modificar a decisão adotada pela Administração.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**

30. Verifica-se que a Rede de Telecomunicações Gois Ltda., quando apresentou a documentação de habilitação, tinha o seguinte quadro societário:

MARCOS ANDRE CASOTTI TOZETTI	28.700 cotas	RS 28.700,00
CILÉLIA GOIS DE OLIVEIRA	34.300 cotas	RS 34.300,00
MARIZA APARECIDA CARLETTO	7.000 cotas	RS 7.000,00

31. A gerência da sociedade era exercida pela sócia majoritária Cilélia Goes de Oliveira.

32. No dia 4 de abril de 2002 foi registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia alteração contratual, tendo sido retirado da sociedade o sócio Marcos André Casotti Tozetti, passando o quadro societário a ser constituído da seguinte forma:

CILÉLIA GOES DE OLIVEIRA	31.500 cotas	RS 31.500,00
MARIZA APARECIDA CARLETTO	38.500 cotas	RS 38.500,00

33. A gerência da sociedade continuou a ser exercida por Cilélia Goes de Oliveira.

34. No caso em comento, admitindo-se a hipótese, apenas para efeito de argumentação, de a Rede de Telecomunicações Gois Ltda. ser permissionária ou concessionária dos serviços de radiodifusão, não teria sido caracterizada a transferência da sociedade, visto que o quadro originário permaneceu intacto. Não foi transferida a maioria das cotas do capital social para um outro grupo de quotistas, não tendo, assim, ocorrido uma das situações previstas no art. 89, §§ 1º e 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto n.º 52.795, de 12 de novembro de 1963.

35. Por outro lado, a gerência da sociedade permaneceu com a sócia Cilélia Goes Oliveira, que comprovou o atendimento de todos os requisitos legais exigidos aos dirigentes de sociedade, por meio dos documentos estabelecidos no respectivo Edital, apresentados na data de abertura da licitação, em consonância com o disposto no § 5º do art. 15 do citado regulamento.

36. Ademais, quanto a questão levantada pela Rádio Itabrasil FM Ltda. sobre o endereço da Rede de Telecomunicações Gois Ltda., uma vez que a entidade ainda não é permissionária ou concessionária dos serviços de radiodifusão, não é relevante a alteração do local em que irá exercer suas atividades.

37. Nesse sentido se manifestou o Assessor da Comissão Especial de Licitações, por meio da citada Informação n.º 540/2003/L3/CEL-SSCE/MC, fls. 182/186, *in verbis*:

“ Como se observa, as exigências que teriam sido descumpridas, sob a ótica do Recorrente, referem-se a requisitos para a habilitação de proponentes, já analisados quando da análise dos recursos interpostos. Dos argumentos levantados pela Rádio Itabrasil FM Ltda., a controvérsia suscitada quanto as assinaturas da Sócia Cilélia Goes de Oliveira, não há que prosperar na via administrativa, tendo em vista o reconhecimento da mesma em todos os documentos, junto ao Cartório de 2º Ofício (fls. 167 a 178); quanto a alteração do Contrato Social da proponente deve-se considerar que o quadro societário da Empresa não sofreu alteração, não

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
CONSULTORIA JURÍDICA**

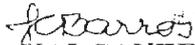
invalidando os documentos da Proponente destinados ao cumprimento do Edital e, por fim, o procedimento de alteração de endereço, na fase processual que se encontra a Proponente, não altera o rol dos documentos destinados a comprovar a regularidade fiscal da empresa, nem tampouco, outros exigidos pelo Edital”.

38. Diante do exposto, não havendo determinação/recomendação do Tribunal de Contas da União e da Controladoria no sentido de ser sobrestado o procedimento licitatório, entendo que a “representação” não deve ser conhecida, devendo a Comissão Especial de Licitação novamente publicar o resultado de julgamento das propostas.

39. Após, uma vez caracterizada a observância do rito procedimental, bem como o atendimento as exigências legais pertinentes, poderá ser providenciada a homologação do certame e adjudicação do objeto licitado à Rede de Telecomunicações Gois Ltda. (Processo nº 53640.000170/1998), porquanto não foram observadas irregularidades que pudessem ensejar a invalidação da licitação.

À superior consideração.

Brasília, 8 de setembro de 2003.

  
**JORDANA CASALCANTE BARROS**  
Assistente/ CONJUR-MC

09 12 2003  
fe

De acordo.  
Em 09/2003

  
**DANÚSIA LUCINDA FARAGE DE GOUVEIA**  
Coordenador Jurídica de Licitações e Contratos

De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico.  
Em 19/9/2003

  
**JORGE EUDES DO LAGO**  
Coordenador-Geral de Assuntos Administrativos Diversos

Aprovo. Restitua-se o presente à Comissão Especial de Licitação.  
Em 17/9/2003

  
**ERASTO VILLA-VERDE FILHO**  
Consultor Jurídico

Parecer-1144-JCB-2/18

**À Comissão de Educação Decisão Terminativa**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 105, DE 2005**

(Nº 797/2003, na Câmara dos Deputados).

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Fm Esperança Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 954, de 7 de junho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de agosto de 1997, a permissão outorgada à Rádio FM Esperança Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 756, DE 2002.**

Senhores Membros do Congresso Nacional

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 532, de 11 de setembro de 2001 Rádio Jornal Fluminense de Campos Ltda., na cidade de Campos – RJ;

2 – Portaria nº 671, de 30 de abril de 2002 – Rádio “Fátima FM” de Cruz Alta Ltda., na cidade de Cruz Alta – RS;

3 – Portaria nº 699, de 9 de maio de 2002 – Rádio Industrial Várzea Grande Ltda., na cidade de Várzea Grande – MT;

4 – Portaria nº 756, de 13 de maio de 2002 – Rádio Notícias de Americana Ltda., na cidade de Americana – SP;

5 – Portaria nº 918, de 5 de junho de 2002 – Rádio Vale do Sabugy Ltda., na cidade de Santa Luzia – PB;

6 – Portaria nº 922, de 5 de junho de 2002 – Rádio FM Norte Pioneira Ltda., na cidade de Jacarezinho – PR;

7 – Portaria nº 924, de 5 de junho de 2002 – Rádio FM Stéreo Telles Ltda., na cidade de Castro – PR;

8 – Portaria nº 925, de 5 de junho de 2002 – Rádio Águas Claras FM Ltda., originariamente Rádio Musical FM Ltda., na cidade de Goioerê – PR;

9 – Portaria nº 930, de 5 de junho de 2002 – Arjona e Chaves Ltda., na cidade de Jataí-GO;

10 – Portaria nº 953, de 7 de junho de 2002 – Rádio Raio de Luz Ltda., na cidade de Guaraciaba – SC;

11 – Portaria nº 954, de 7 de junho de 2002 – Rádio FM Esperança Ltda., na cidade de Nova Esperança – PR;

12 – Portaria nº 956, de 7 de junho de 2002 – Stúdio Radiodifusão Ltda., na cidade de Blumenau – SC;

13 – Portaria nº 1.010, de 20 de junho de 2002 – Rádio Sociedade Monte Alegre Ltda., na cidade de Telêmaco Borba – PR;

14 – Portaria nº 1.019, de 20 de junho de 2002 – Rádio FM do Vale do Piracicaba Ltda., na cidade de João Monlevade – MG; e

15 – Portaria nº 1.114, de 26 de junho de 2002 – Rádio Emissora Musirama Ltda., na cidade de Sete Lagoas – MG.

Brasília, 27 de agosto de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 1.072 EM

Brasília, 2 de agosto de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 954, de 7 de junho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio FM Esperança Ltda., nos termos da Portaria nº 205, de 13 de agosto 1987, publicada no **Diário Oficial** da União em 14 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.000392/97, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 954, DE 7 DE JUNHO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de

1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000392/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 14 de agosto de 1997, a permissão outorgada à Rádio FM Esperança Ltda., pela Portaria nº 205, de 13 de agosto de 1987, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná.

**RÁDIO FM ESPERANÇA LTDA**  
**CNPJ/MF:- 79.145.157/0001-65**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. —**Juarez Quadros do Nascimento.**

**EDEMAR DONATO DEL GROSSI**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado em Nova Esperança, Estado do Paraná, sito à Rua Lord Lovat nº 520, CEP 87600-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 637.754/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 042.825.129-91; **VALDERCI JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, radialista, residente e domiciliado em Alto Paraná, Estado do Paraná, sito à Avenida das Américas s/nº, Centro, CEP 87750-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 11.191.449/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 877.691.588-34 e **OTÁVIO DA SILVA**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado em Nova Esperança, Estado do Paraná, sito à Rua Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto nº 110, Centro, CEP 87600-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 391.199/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 107.044.269-00; sócios constituintes da sociedade comercial que gira nesta praça de Nova Esperança, Estado do Paraná, sito à Rua Lord Lovat nº 249, Centro, CEP 87600-000, estabelecida sob o Nome Comercial: **“RÁDIO FM ESPERANÇA LTDA”**, com ramo de: “Radiodifusão” conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200752280 em 12/03/1986 e posteriores alterações registradas sob nºs: 348.147 em 11/04/1986 e 459.989 em 21/06/1990, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:-

**CLAUSULA PRIMEIRA:- CONVERSÃO DE CAPITAL** -- Face às alterações da Moeda Nacional, o Capital Social no valor de Cr\$ 100,00 (Cem Cruzeiros), fica convertido para o valor simbólico de R\$ 1,00 (Hum Real);

**CLAUSULA SEGUNDA:- INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL** — O Capital Social no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), fica elevado para R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), sendo o aumento no valor de R\$ 9.999,00 (Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove reais), integralizados no presente ato em moeda corrente do país, da seguinte forma:

**A)** O sócio **EDEMAR DONATO DEL GROSSI**, que possui na sociedade o total de 0,50 (Cinqüenta Centésimos) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor total de R\$ 0,50 (Cinqüenta Centavos), passa a ter a 5.000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 4.999,50 (Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos), integralizado neste ato em moeda corrente do País;

**B)** O sócio **VALDERCI JOSÉ DA SILVA**, que possui na sociedade o total de 0,45 (Quarenta e Cinco Centésimos) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor total de R\$ 0,45 (Quarenta e Cinco Centavos), passa a ter a 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 4.499,55 (Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos), integralizado neste ato em moeda corrente do País;

**C)** O sócio **OTÁVIO DA SILVA**, que possui na sociedade o total de 0,05 (Cinco Centésimos) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor total de R\$ 0,05 (Cinco Centavos), passa a ter a 500 (Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 499,95 (Quatrocentos e Noventa e Nove Reais, Noventa e Cinco Centavos), integralizado neste ato em moeda corrente do País;

**CLAUSULA TERCEIRA:-** TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - O sócio **EDEMAR DONATO DEL GROSSI**, que possui na sociedade o total de 5000 (Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), nesta data, por sua livre e espontânea vontade, CEDE e TRANSFERE suas quotas, a título de Compra e Venda, ao sócio remanescente **VALDERCI JOSÉ DA SILVA**, pelo valor nominal de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais):

**CLAUSULA QUARTA:-** TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - O sócio **OTÁVIO DA SILVA**, que possui na sociedade o total de 500 (Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), nesta data, por sua livre e espontânea vontade, CEDE e TRANSFERE suas quotas, a título de Compra e Venda, pelo valor nominal de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), nas seguintes proporções:

**A)** 400,00 (Quatrocentas) quotas, a título de Compra e Venda, ao sócio remanescente **VALDERCI JOSÉ DA SILVA**, pelo valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais);

**B)** 100,00 (Cem) quotas, a título de Compra e Venda, à sócia ingressante **FÁTIMA FUNES CARMINATO**, brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada em Nova Esperança, Estado do Paraná, sito à Praça D. Pedro II nº 110, CEP 87600-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.674.401/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 042.095.718-90, pelo valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), que neste ato, ingressa na sociedade;

**CLAUSULA QUINTA:-** Em decorrência da presente alteração, o Capital Social, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
<b>VALDERCI JOSÉ DA SILVA</b>	<b>9.900</b>	<b>9.900,00</b>
<b>FÁTIMA FUNES CARMINATO</b>	<b>100</b>	<b>100,00</b>
<b>T O T A L</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA:-** Os sócios retirantes e cedentes **EDEMAR DONATO DEL GROSSI** e **OTÁVIO DA SILVA**, dão plenas, gerais, rasas, e irrevogáveis quitação de cessão de quotas ora transferidas;

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** A sócia ingressante **FÁTIMA FUNES CARMINATO** e o sócio remanescente **VALDERCI JOSÉ DA SILVA**, declaram conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo a partir desta data, o Ativo e Passivo da sucedida;

**CLAUSULA OITAVA:-** A sócia ingressante: **FÁTIMA FUNES CARMINATO**, declara sob as penas da Lei, que não está incurso em nenhum crime previsto, que a impeça de exercer atividades mercantis;

**CLAUSULA NONA:-** Fica estabelecido à Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado nº 6645 em Paranavaí, Estado do Paraná, um Estúdio "B" com sistema irradiante;

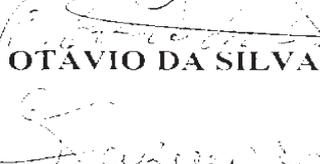
**CLAUSULA DÉCIMA:-** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições deste instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança PR, 24 de Julho de 2001

  
EDEMAR DONATO DEL GROSSI

  
VALDERCI JOSÉ DA SILVA

  
OTÁVIO DA SILVA

  
FÁTIMA FUNES CARMINATO

Testemunhas:-

  
ORLANDO CICURAU  
RG:- 8.519.052/SP

  
NELCI APARECIDA BERNARDI  
RG:- 6.258.125-5/PR

#### À C omissão de Educação Decisão Terminativa

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 106, DE 2005

(Nº 1.071/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de agosto de 1998, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de

radiodifusão sonora em onda média na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 1.096, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional  
Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 26 de agosto de 1998, que "Renova a concessão outorgada à Rádio Universitária Metropolitana Ltda.,

para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro”.

Brasília, 9 de setembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**

EM Nº 207/MC

Brasília, 31 de julho de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53770.000934/93, em que a Rádio Universitária Metropolitana Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Emissora de Televisão Continental S.A. conforme Decreto nº 46.277, de 27 de junho de 1959, renovada e transferida para a Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda., posteriormente denominada Rádio Universitária Metropolitana Ltda., e renovada, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, nos termos do Decreto nº 89.192, de 16 de dezembro de 1983, publicado no **Diário Oficial** da União em 19 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observe-se que o pedido em questão foi intempestivamente apresentado a este Ministério, em 18 de novembro de 1993, o que não se constitui em obstáculo à renovação, pois que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, admitindo-se o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Luiz Carlos Mendonça de Barros**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1998

**Renova a concessão outorgada à Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000934/93,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, originariamente outorgada à Emissora de Televisão Continental S.A., pelo Decreto nº 46.277, de 27 de junho de 1959, transferida para a Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda., posteriormente denominada Rádio Universitária Metropolitana Ltda., e renovada pelo Decreto nº 89.192, de 16 de dezembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido conforme Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de agosto de 1998; 177º da Independência e 110º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

## PARECER CONJUR/MC Nº 285/98

**Referência:** Processo nº 53770.000934/93

**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro – DMC/RJ

**Interessada:** Rádio Universitária Metropolitana Ltda.

**Assunto:** Renovação de outorga.

**Ementa:** Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo em 1º/11/93. Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

Tratam os presentes autos de pedido de renovação do prazo de vigência de concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, formulado pela Rádio Universitária Metropolitana Ltda.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Rio de Janeiro – DMC/RJ, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 89/96, fls. 119, dos autos.

3. Em aditamento ao citado Parecer acrescento que:

- a outorga que se pretende renovar foi originalmente concedida à Emissora de Televisão Continental S.A. pelo Decreto nº 46.277, de 27 de junho de 1959; foi objeto da renovação havida com o Decreto nº 85.864, de 31 de março de 1981, sendo que o mesmo decreto autorizou a transferência direta da concessão para a Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda.;

- A concessão em exame foi objeto da renovação havida mediante Decreto nº 89.192, de 16 de dezembro de 1983, publicado no **Diário Oficial** da União de 19 seguinte, por dez anos, a partir de 1º-11-83, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991;

- A EM nº 82, de 15 de abril de 1986, publicada no **Diário Oficial** da União de 18 seguinte, autoriza a cisão parcial da sociedade, autorizando, também, que a concessionária alterasse a sua denominação social para Rádio Universitária Metropolitana Ltda., denominação esta sob a qual deverá ser procedida a renovação de outorga ora em exame;

- Observamos, ainda, que os quadros societário e diretivo da entidade foram alterados, sendo que última composição aquela aprovada pela Portaria nº 286, de 9 de junho de 1997, a saber:

Cotistas	Cotas	Valor-R\$
Yoshimi Morizono	29.700	29.700,00
Márcio Tomio Morizono	300	300,00
Total	30.000	30.000,00

Gerente – Márcio Tomio Morizono

4. Ressalte-se que o pedido de renovação da entidade foi apresentado a este Ministério intempestivamente, em 18/11/1993, conforme data do protocolo do pedido na DMC/RJ.

vamente, em 18/11/1993, conforme data do protocolo do pedido na DMC/RJ.

5. No que respeita à intempestividade do pedido, mencionada no citado parecer, tecemos algumas considerações,

6. A legislação que trata da renovação das concessões e permissões está consubstanciada na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

7. Nos termos da referida legislação, as entidades que pretenderem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.” (art. 4º da Lei nº 5.785/72 e art. 3º do Decreto nº 88.066/83).

8. O citado Decreto nº 88.066/83, em seu artigo 7º, assim dispõe:

“Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

I – a renovação não for conveniente ao interesse nacional;

II – verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.”

9. Este Ministério, ao dar curso ao pedido intempestivo de renovação, formulando exigências compatíveis à espécie, assentiu na continuidade do processo, reconhecendo-o sanável, admitindo, de modo indireto mas inequívoco, que os estudos inerentes se concluíssem no sentido da renovação, inviabilizando, dessa forma, a conversão do processo de renovação, nesta fase, em processo de revisão, visando a perempção, diante da não oposição expressa ao trâmite processual iniciado, na forma em que foi iniciado.

10. O procedimento de perempção da outorga deveria partir de iniciativa deste órgão, até porque os contratos de concessão rezam cláusula determinativa de que “findo o prazo da outorga, salvo procedimento tempestivo de renovação e respectivo deferimento, será a mesma declarada perempta, sem que a concessionária tenha direito a qualquer indenização”.

11. Assim é que, medidas administrativas atinentes à declaração de perempção da outorga, já deveriam ter sido consumadas por este Ministério, não se justificando, agora, tal providência.

12. No caso em tela, houve, isto sim, uma manifestação da vontade deste órgão – a formulação de exigência – presumindo-se o reconhecimento do Poder

Concedente na normalidade do processo, porquanto não argüida a perempção no momento apropriado e conduzido o processo, devidamente saneado, para o procedimento normal de renovação.

13. Diante do concurso das circunstâncias que envolvem a presente renovação, deve o processo seguir em seu trâmite, sendo viável, juridicamente, que se autorize a postulada renovação, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 1993.

14. Estando cumpridas as praxes processuais, no que se refere à análise técnico-jurídica da matéria, proponho o encaminhamento dos autos, acompanhados de minutas dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto Presidencial – à consideração do Exmº Senhor Ministro de Estado das Comunicações que, em os aprovando, os submeterá ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para os fins previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

15. Posteriormente, a matéria deverá ser objeto de apreciação pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 23 de junho de 1998, – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Advogada

De Acordo. À consideração da Srª Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

Brasília, 23 de junho de 1998, – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 23 de junho de 1998, – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações

#### DESPACHO CONJUR MC Nº 408/98

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 285/98 que conclui pelo deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da concessão outorgada à Rádio Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Remetam-se os autos, acompanhados dos atos próprios, ao Exmº Sr. Ministro, com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

Brasília 23 de junho de 1998, – **Antônio Dominhos Teixeira Bedran** Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 107, DE 2005

(Nº 2.320/2002, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orlandia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 737, de 12 de dezembro de 2000, que autoriza a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orlandia a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 308, DE 2001

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 737, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orlandia, na cidade de Orlandia – SP;

2 – Portaria nº 740, de 12 de dezembro de 2000 – ADESCS – Associação de Desenvolvimento Econômico e Social de Cândido Sales, na cidade de Cândido Sales – BA;

3 – Portaria nº 741, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Novo Milênio, na cidade de Umuarama – PR;

4 – Portaria nº 743, de 12 de dezembro de 2000 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Lucrécia – ADECOL, na cidade de Lucrécia – RN;

5 – Portaria nº 744, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Aurilândia, na cidade de Aurilândia – GO;

6 – Portaria nº 745, de 12 de dezembro de 2000 Associação Cultural Comunitária de Itainópolis – ACCI, na cidade de Itainópolis – PI;

7 – Portaria nº 746, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Beneficente do Vale do Curu – ABVC, na cidade de Apuiarés – CE;

8 – Portaria nº 747, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Artística e Cultural de Anamá – ACAMÁ, na cidade de Anamá – AM;

9 – Portaria nº 748, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Contorno, na cidade de Capim Grosso – BA;

10 – Portaria nº 749, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Radiodifusão Ribeirão, na cidade de Ribeirão – PE;

11 – Portaria nº 750, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Beneficente Maria Pinto, na cidade de Caucaia – CE;

12 – Portaria nº 755, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Beneficente Renascer Aquidauanense, na cidade de Aquidauana – MS;

13 – Portaria nº 756, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Apoio a Mariluz, na cidade de Mariluz -PR;

14 – Portaria nº 757, de 12 de dezembro de 2000 – Fundação José Leite de Oliveira – FJLO – Para o Desenvolvimento Comunitário de São José de Piranhas, na cidade de São José de Piranhas – PB;

15 – Portaria nº 761, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação, Cultural e Social de Capanema, na cidade de Capanema – PA;

16 – Portaria nº 765, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária Vitória de Radiodifusão, na cidade de Contagem -MG; e

17 – Portaria nº 768, de 12 de dezembro de 2000 – Associação Comunitária de Comunicação do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, na cidade de Timbaúba dos Batistas – RN.

Brasília, 3 de abril de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 38 EM

Brasília, 9 de março de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade denominada Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orlandia, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da

filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53530.002733/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 737, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.002733/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orlandia, com sede na Rua 8, nº 472, Jardim Boa Vista, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º42'03"S e longitude em 47º52'17"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

## RELATÓRIO Nº 100/2000–DOSR/SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53.830.002.733/98 de 13 de novembro de 1998.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária Desenvolvimento Cultural Artístico de Orlândia, na localidade de Orlândia – SP.

### I – Introdução

1. Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orlândia, inscrito no CGC sob o número 2.827.552/0001-01, no Estado de São Paulo, com sede na Rua 8, nº 472, Jardim Boa, Orlândia, SP, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio do requerimento datado de 10 de novembro de 1993, bem como de 10 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao ministério a documentação constante dos presentes autos.

### II – Relatório

#### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha nº 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19–2–1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.645; de 3–3–1993 e Norma nº 2/98, de 6–8–1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço; faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordena-

das geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folha nº 1 a 124 dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o

cumprimento de exigências, este departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua 8, nº 472, Jardim Boa Vista, Cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, de coordenadas geográficas em 20º44'48”S de Latitude e 47º53'21”W de longitude. Ocorre que logo depois da publicação do aviso 4, a entidade apresentou nova solicitação mudando o endereço acima, que permaneceu apenas como endereço da sede, e ofereceu novas coordenadas geográficas. No entanto, para efeito da análise técnica, foram consideradas as coordenadas dispostas no “Formulário de Informações Técnicas”, em 20º42'03”S de latitude e 47º52'17”W de longitude – objeto da análise técnica.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do

documento de folhas nºs 128, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. O processo foi indeferido por infringência ao artigo 11 da Lei nº

9.612/98, folhas nºs 78, no entanto, a entidade recorreu, folhas nºs 79 e 80, tendo sido acatado o recurso às folhas nºs 83 e 84. Seguiram-se diligências para alteração estatutária e apresentação do subitem 6.7, incisos V e VI bem como o subitem 6.11. (Projeto Técnico), da Norma nº 2/98. (folhas nºs 83 e 84).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o “Formulário de Informações Técnicas”, folhas nº 91, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, folhas 129 e 130.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orlandia;

#### • quadro diretivo

Presidente:	Maria Leda Cecchini
Vice-Presidente:	José Luis Pantaleo
Secretário Geral:	Watson Martins
Vice-Secretário:	Maurício Gonçalves de Oliveira
Tesoureiro:	José Aparecido de F. Antônio
Vice-Tesoureiro:	Márcio José Ales Perreira
Dir. Administrativo:	Wanda Jarreta Martins
V. Dir. Adm.:	Gérson Jarreta de Abreu
Titular I:	Gilza Jarreta de Abreu
Titular II:	Marli Ferreira de A. Prexetto

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

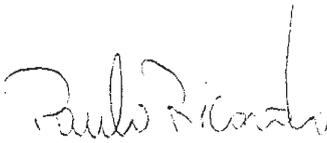
Rua 4, nº 877-A, Bairro Jardim Boa Vista: Cidade de Orlandia, Estado de São Paulo;

#### • coordenadas geográficas

20°42'03”S de latitude e 47°52'17”W de longitude, correspondentes aos dados constates no formulário de Informações Técnicas, fls. 128 e Roteiro de análise de Instalação da Estação de RadCom”, fls. 129 e 130, que se refere à localização da estação.

18. todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Orlandia, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.830.002.733/98, de 13 de novembro de 1998.

Brasília, 27 de Novembro de 2000. – Relator da conclusão Jurídica, Relator da conclusão Técnica.

  
 Relator da conclusão Jurídica      Relator da conclusão Técnica

#### LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de Fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 108, DE 2005**

(Nº 419/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Ação Social São Francisco de Assis – ASFA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.164, de 16 de outubro de 2002, que autoriza a Ação Social São Francisco de Assis – ASFA a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.068, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 2.156, de 16 de outubro de 2002 – Associação Comunitária Shalon, na cidade de João Pinheiro – MG;

2 – Portaria nº 2.158, de 16 de outubro de 2002 – Associação Comunitária para Integração Cultural e Desenvolvimento de Santo Antônio de Posse (ACICD-SAP), na cidade de Santo Antônio de Posse – SP;

3 – Portaria nº 2.159, de 16 de outubro de 2002 Associação Comunitária de Saúde, na cidade de Saúde – BA;

4 – Portaria nº 2.160, de 16 de outubro de 2002 Associação dos Moradores do Parque de Exposição, na cidade de Morada Nova – CE;

5 – Portaria nº 2.162, de 16 de outubro de 2002 – Associação de Pescadores São Pedro, na cidade de Porto Rico do Maranhão – MA;

6 – Portaria nº 2.163, de 16 de outubro de 2002 – Associação Lábrea Solidária -ALS, na cidade de Lábrea – AM;

7 – Portaria nº 2.164, de 16 de outubro de 2002 – Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, na cidade de Palhoça – SC; e

8 – Portaria nº 2.165, de 16 de outubro de 2002 – Associação e Movimento Comunitário Rádio Elshadday, na cidade de Uruguaiana – RS.

Brasília, 9 de dezembro de 2002. – **Marco Maciel.**

MC Nº 1.410 EM

Brasília, 29 de outubro de 2002

Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, e conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo administrativo nº 53820.000849/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 2.164, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53820.000849/98, resolve:

Art. 1º Autorizar a Ação Social São Francisco de Assis – ASFA, com sede na Rua João José da Sil-

va, nº 326, Aririú, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º38'33"S e longitude em 48º40'1"W, utilizando a freqüência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

### RELATÓRIO Nº 295/2001-DOSR/SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53.820.000.849/98, de 20-11-98.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Ação Social São Francisco de Assis, localidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina.

#### I – Introdução

1. Ação Social São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob o número 79.504.023/0001-93 no Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João José da Silva, 326, Aririú, Cidade de Palhoça, SC, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 19 de novembro de 1998, e posteriormente em data de 14 de abril de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**., de 18 de março de 1999, Seção 3, que contempla o logradouro onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

#### II – Relatório

##### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 01, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03-03-1998 e Norma nº 02/98, de 06-08-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 02/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 02/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social:
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes:
- manifestações de apoio da comunidade:
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 01 a 303, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua João José da Silva, 326, Ariirú, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 27°38'33"S de latitude e 48°40'01"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU.**, de 18-03-1999, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que, as coordenadas geográficas indicadas devem ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 257, denominado de Roteiro de Análise Técnica de RadCom".

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para apresentação do subitem 6.7, I e II, bem como o subitem 6.11, (Projeto Técnico), da Norma 2/98, (fls. 259).

13. Cumpridas as exigências, foi expedido o "Formulário de Informações Técnicas", fls. 260, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o Roteiro de Verificação de Instalação da Estação, constatando-se conformidade com

a Norma 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. folhas 301 e 302, 308 e 309.

15. É o relatório.

### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Ação Social São Francisco de Assis

#### • quadro diretivo

Presidente:	José Anísio Espíndola
Vice-Presidente:	Célio José Espíndola
1º Secretário:	Renato Souza Rosa
2º Secretário:	Luiz Paulo de Campos
1º Tesoureiro:	Josiane Espíndola
2º Tesoureiro:	Olga Maria E. de Souza

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

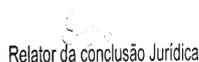
Rua João José da Silva, 326, Ariirú, Cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina

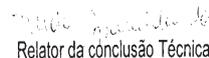
#### • coordenadas geográficas

27°38'33"S de latitude e 48°40'01"W de longitude, correspondentes aos dados constantes no "Formulário de Informações Técnicas fls. 260, e "Roteiro de Análise Instalação da Estação de RadCom", fls. 301 e 302, e fls. 308 e 309, que se refere à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Ação Social São Francisco de Assis, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.820.000.849/98, de 20 de novembro de 1998.

Brasília, 24 de agosto de 2001.

  
Relator da conclusão Jurídica

  
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 17 de agosto de 2001. – **Hamilton de Magalhães Mesquita**, Coordenador Geral.

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 28 de agosto de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 109, DE 2005

(Nº 510/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato, que renova a permissão outorgada à Rádio Pérola FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 53, de 2 de março de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 13 de setembro de 1996, a permissão outorgada à Rádio Pérola FM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Bragança, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 617, DE 2000

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 53, de “de março de 2000, que renova a permissão outorgada à Rádio Pérola FM Ltda. para

explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bragança, Estado do Pará.

Brasília, 3 de maio de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM nº 106/MC

Brasília, 19 de abril de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 53, de 2 de março de 2000, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Pérola FM Ltda., pela Portaria nº 315, de 12 de setembro de 1988, publicada em 13 de setembro de 1988, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bragança, Estado do Pará.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53720.000322/98 que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Pimenta da Veiga** – Ministro das Comunicações.

#### PORTARIA Nº 53, DE 2 DE MARÇO DE 2000

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000322/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13-9-98, a permissão outorgada à Rádio Pérola FM Ltda., pela Portaria nº 315, de 12 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial da União** em 13 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bragança, Estado do Pará.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga**.

**PARECER CONJUR/MC Nº 093/2000****Referência:** Processo nº 53720.000322/98**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Pará**Interessada:** Rádio Pérola FM Ltda.**Assunto:** Renovação de outorga.**Ementa:** Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 13/09/98. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Pérola FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Bragança, Estado do Pará, conforme Portaria nº 315, de 12 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial da União** em 13 de setembro de 1988.

2. O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado do Pará, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 115/98, fls. 51/53, dos autos.

3. Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/PA, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

• O atual quadro social da entidade autorizado pela Portaria nº 108, de 23 de dezembro de 1998:

• O atual quadro social da entidade autorizado pela Portaria nº 108, de 23 de dezembro de 1998:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
Gerson dos Santos Peres Filho	4000	4.000,00
Rosângela Cristina Dias Peres	4000	4.000,00
Gracinda Dias Peres	2000	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

4. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e

não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presentes autos, acompanhados de minuta dos atos próprios, à consideração do Exmº Sr. Ministro das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º, do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 18 de janeiro de 2000. – **Flávia Cristina dos Santos Rocha**, Chefe de Divisão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO****Nº 110, DE 2005**

(Nº 854/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 1.419, DE 2000**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 29 de setembro de 2000, que “Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., originariamente Rádio Educadora Sampaio Ltda., a

partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira dos Índios-AL (onda média);

2 – Rádio Anhangüera S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia-GO (onda média);

3 – Rádio Riviera Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia-GO (onda média);

4 – Rádio Buriti Ltda., originariamente Rádio Difusora Brasileira S/A, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Verde-GO (onda média);

5 – Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Juiz de Fora-MG (onda média);

6 – Rádio Cultura de Apucarana Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Apucarana-PR (onda média);

7 – Rádio Cidade de Curitiba Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba-PR (onda média);

8 – Rádio Jaguariaíva Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Jaguariaíva-PR (onda média);

9 – Difusoras de Pernambuco Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Limoeiro-PE (onda média);

10 – Difusoras de Pernambuco Ltda., originariamente Empresa Jornal do Comércio S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pesqueira-PE (onda média);

11 – Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Petrolina-PE (onda média);

12 – Rádio Clube de Pernambuco S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife-PE (onda média);

13 – Rádio Tamandaré S/A, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife-PE (onda média);

14 – Sociedade Rádio Emissora Continental do Recife Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Recife-PE (onda média);

15 – Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campos-RJ (onda média);

16 – S/A Rádio Tupi, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro-RJ (onda média);

17 – Rádio Rural de Concórdia Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Concórdia-SC (onda média);

18 – Rádio Cultura AM S/A, originariamente Rádio Anita Garibaldi S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Florianópolis-SC (onda média);

19 – Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Araçatuba-SP (onda média);

20 – Rádio Educadora de Campinas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campinas-SP (onda média);

21 – Rádio Emissora Convenção de Itu S/C Ltda., originariamente Rádio Emissora Convenção de Itu S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itu-SP (onda média);

22 – Rádio Diário de Mogi Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Mogi das Cruzes-SP (onda média);

23 – Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., originariamente Rádio e Televisão Bandeirantes S/A, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo-SP (onda média);

24 – Sociedade Rádio Guarujá Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Florianópolis-SC (ondas curtas);

25 – Fundação Casper Líbero, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo-SP (ondas curtas);

26 – Fundação Nossa Senhora do Rosário, originariamente Rádio Educadora de Bragança Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Bragança-PA (onda tropical); e

27 – Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Petrolina-PE (onda tropical).

Brasília, 5 de outubro de 2000. – **Marco Maciel**.  
EM Nº 370/MC

Brasília, 14 de setembro de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas (Processo nº 53610.000148/94);

- Rádio Anhangüera S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000236/93);

- Rádio Riviera Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000410/93);

- Rádio Buriti Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás (Processo nº 29670.000455/93);

- Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000746/93);

- Rádio Cultura de Apucarana Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000026/94);

- Rádio Cidade de Curitiba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000002/94);

- Rádio Jaguaiaíva Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Jaguaiaíva, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000034/93);

- Difusoras de Pernambuco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000445/93);

- Difusoras de Pernambuco Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000444/93);

- Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000204/93);

- Rádio Clube de Pernambuco S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000028/93);

- Rádio Tamandaré S/A., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29650.000014/93);

- Sociedade Rádio Emissora Continental do Recife Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000448/93);

- Rádio Cultura Fluminense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.000251/93);

- S/A Rádio Tupi, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 50770.000119/93);

- Rádio Rural de Concórdia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000624/93);

- Rádio Cultura AM S/A, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000633/93);

- Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001000/93);

- Rádio Educadora de Campinas Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000940/94);

- Rádio Emissora Convenção de Itu S/C Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Itu, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000807/93);

- Rádio Diário de Mogi Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000097/93);

- Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000966/93);

- Sociedade Rádio Guarujá Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina (Processo nº 50820.000540/93);

- Fundação Cásper Líbero, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda curta, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000993/93);

- Fundação Nossa Senhora do Rosário, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Bragança, Estado do Pará (Processo nº 50720.000226/93);

- Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000016/93).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis,

demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 2000

### Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conterem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I. Empresa de Comunicação Sampaio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, outorgada originariamente a Rádio Educadora Sampaio Ltda., atualmente denominada Sampaio Rádio e Televisão Ltda., conforme Portaria CONTEL nº 131, de 25 de novembro de 1964, renovada pelo Decreto nº 91.670, de 20 de setembro de 1985, e transferida pelo Decreto de 18 de julho de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53610.000148/94);

II. Rádio Anhangüera S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 37.333, de 13 de maio de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984 (Processo nº 29670.000236/93);

III. Rádio Riviera Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, outorgada pelo Decreto nº 926, de 27 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.534, de 9 de abril de 1984 (Processo nº 29670.000410/93),

IV. Rádio Buriti Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Rio Verde, Estado de Goiás, outorgada originariamente à Rádio Difusora Brasileira S.A., pela Portaria MVOP nº 285, de 28 de maio de 1956, transferida para a Rádio Difusora de Rio Verde Ltda., mediante Portaria nº 63, de 23 de abril de 1981, reno-

vada pelo Decreto nº 89.592, de 27 de abril de 1984, transferida para a Rádio Sudoeste AM Ltda., conforme Decreto nº 93.576, de 13 de novembro de 1986, e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto de 04 de junho de 1996 (Processo nº 29670.000455/93);

V. Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 48.089, de 8 de abril de 1960, e renovada pelo Decreto nº 89.231, de 22 de dezembro de 1983 (Processo nº 50710.000746/93);

VI. Rádio Cultura de Apucarana Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 668, de 24 de novembro de 1958, e renovada pelo Decreto nº 91.822, de 22 de outubro de 1985 (Processo nº 53740.000026/94);

VII. Rádio Cidade de Curitiba Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 719, de 2 de setembro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 90.278, de 3 de outubro de 1984 (Processo nº 53740.000002/94);

VIII. Rádio Jaguaraiá Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Jaguaraiá, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 850, de 6 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 89.007, de 16 de novembro de 1983 (Processo nº 53740.000034/93);

IX. Difusoras de Pernambuco Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S.A., mediante Decreto nº 38.564, de 13 de janeiro de 1956, transferida para a Emissoras Guararapes Ltda., conforme Decreto nº 82.789, de 4 de dezembro de 1978, e renovada e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto nº 91.385, de 1º de julho de 1985 (Processo nº 29103.000445/93);

X. Difusoras de Pernambuco Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, originariamente outorgada à Empresa Jornal do Comércio S.A., mediante Decreto nº 27.901, de 21 de março de 1950, transferida para a Emissoras Guararapes Ltda., pelo Decreto nº 82.788, de 4 de dezembro de 1978, renovada e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto nº 91.386, de 1º de julho de 1985 (Processo nº 29103.000444/93);

XI. Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Petrolina, Estado do Pernambuco, mediante Decreto nº 821, de 02 de abril de 1962, e renovada pelo

Decreto nº 92.775, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 29103.000204/93);

XII. Rádio Clube de Pernambuco S.A., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 402, de 31 de outubro de 1935, e renovada pelo Decreto nº 89.778, de 13 de junho de 1984 (Processo nº 29103.000028/93);

XIII. Rádio Tamandaré S.A., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 27.634, de 27 de dezembro de 1949, e renovada pelo Decreto nº 94.181, de 06 de abril de 1987 (Processo nº 29650.000014/93)

XIV. Sociedade Rádio Emissora Continental do Recife Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 43.901, de 13 de junho de 1958, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 29103.000448/93);

XV. Rádio Cultura Fluminense Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 1.116, de 25 de setembro de 1936, e renovada pelo Decreto nº 91.750, de 04 de outubro de 1985 (Processo nº 53770.000251/93);

XVI. S.A. Rádio Tupi, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada pelo Decreto nº 29.238, de 29 de janeiro de 1951, e renovada pelo Decreto nº 89.510, de 4 de abril de 1984 (Processo nº 50770.000119/93);

XVII. Rádio Rural de Concórdia Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, originariamente outorgada à Rádio Rural de Concórdia Ltda., mediante Decreto nº 47.807, de 20 de fevereiro de 1960, transferida para a Fundação Rádio Rural, conforme Decreto nº 86.269, de 6 de agosto de 1981, renovada pelo Decreto nº 88.581, de 2 de agosto de 1983, e transferida conforme Decreto de 25 de maio de 1999, para a concessionária de que trate este inciso (Processo nº 50820.000624/93);

XVIII. Rádio Cultura AM S.A., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, originariamente outorgada à Rádio Anita Garibaldi S.A. pelo Decreto nº 37.336, de 12 de maio de 1955, transferida para a Rádio e Televisão Cultura S.A., conforme Decreto nº 77.627, de 9 de março de 1976, renovada pelo Decreto nº 89.007, de 16 de novembro de 1983, e transferida para a concessionária de que trata este inciso pelo Decreto de 17 de julho de 1995 (Processo nº 50820.000633/93);

XIX. Rádio Cultura de Araçatuba Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº

38.086, de 12 de outubro de 1955, e renovada pelo Decreto nº 89.472, de 21 de março de 1984 (Processo nº 50830.001000/93);

XX. Rádio Educadora de Campinas Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 1.238, de 25 de junho de 1962, e renovada pelo Decreto nº 93.261, de 17 de setembro de 1986 (Processo nº 50830.000940/93);

XXI. Rádio Emissora Convenção de Itu S/C Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Itu, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Emissora Convenção de Itu S.A., conforme Decreto nº 22.387, de 31 de dezembro de 1946, renovada pelo Decreto nº 91.746, de 04 de outubro de 1985, e transferida pelo Decreto de 9 de agosto de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000807/93);

XXII. Rádio Diário de Mogi Ltda., a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, outorgada pela Portaria MVOP nº 867, de 30 de setembro de 1946, e renovada pelo Decreto nº 91.748, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 50830.000097/93);

XXIII. Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio e Televisão Bandeirantes S.A., pelo Decreto nº 1.239, de 25 de junho de 1962, renovada pelo Decreto nº 91.746, de 4 de outubro de 1985, e autorizada a mudar a sua denominação social e tipo societário para a atual, conforme Portaria nº 43, de 4 de fevereiro de 1987 (Processo nº 50830.000966/93).

Art. 2º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em ondas curtas:

I. Sociedade Rádio Guarujá Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, outorgada pelo Decreto nº 38.569, de 14 de janeiro de 1956, e renovada pelo Decreto nº 88.890, de 19 de outubro de 1983 (Processo nº 50820.000540/93);

II. Fundação Cásper Líbero, a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 31.057, de 30 de junho de 1952, e renovada pelo Decreto nº 91.747, de 4 de outubro de 1985 (Processo nº 50830.000993/93).

Art. 3º Fica renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical:

I. Fundação Nossa Senhora do Rosário, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Bragança, Estado do Pará, outorgada originariamente à Rádio Educadora de Bragança Ltda., renovada pelo Decreto nº 91.744, de 4 de outubro de 1985, e transferida pelo Decreto de 23 de janeiro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50720.000226/93);

II. Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco, a partir de 1º de maio de 1993, na cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 820, de 2 de abril de 1962, e renovada pelo Decreto nº 92.776, de 12 de junho de 1986 (Processo nº 29103.000016/93).

Art. 4º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 5º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de setembro de 2000; 179º da Independência e 112º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Pimenta da Veiga.**

#### **PARECER CONJUR/MC Nº 1.142/2000**

**Referência:** Processo nº 29103.000016/93

**Origem:** Delegacia do MC no Estado do Pernambuco

**Interessada:** Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco

**Assunto:** Renovação de outorga.

**Ementa:** Concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, cujo prazo teve seu termo em 1º de maio de 1993. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento do pedido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Petrolina, Estado do Pernambuco.

2. A outorga em questão foi originariamente deferida à Emissora Rural a Voz do São Francisco Ltda., conforme Decreto nº 820, de 2 de abril de 1962, transferida para a Fundação Emissora Rural A Voz do São Francisco, pelo Decreto nº 78.026, de 12 de julho de 1976 e renovada, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1983, pelo Decreto nº 92.776, de 12 de junho de 1986, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3. O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de Pernambuco, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 64/96, de fls. 33, dos autos, que complementamos, tendo em vista que, após a sua emissão, foi aprovado, pela Portaria nº 11, de 20 de março de 1998, novo quadro diretivo da entidade, a saber:

Diretor Presidente: Dom Paulo Cardoso da Silva  
Diretor Administrativo: Pe. Antônio M. de Carvalho  
Diretor Secretário: Pe. José de Castro

4. No que respeita ao incidente de intempestividade do requerimento apontado no parecer acima citado, observamos que houve equívoco da DMC/PE ao avaliar a questão, tendo em vista que considerou a data do requerimento em 22 de junho de 1993 quando, efetivamente, o pedido foi protocolizado em 22 de janeiro de 1993, conforme carimbo mecânico de protocolo constante na capa destes autos.

5. A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

6. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, dessa forma, que a terminação do prazo da concessão ou pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

7. Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento para o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

8. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 29 de agosto de 2000. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Advogada.

De acordo. Submeto à Senhora Consultora Jurídica.

Brasília, 29 de agosto de 2000. – **Maria da Glória Tuxi F. dos Santos**, Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicações.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 111, DE 2005**

(Nº 869/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Alagoas Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 260, de 19 de março de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 19 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Alagoas Rádio e Televisão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 605, DE 2002**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 418, de 7 de agosto de 2001 – Rádio Sul Fluminense Ltda., na cidade de Barra Mansa-RJ;

2 – Portaria nº 775, de 14 de dezembro de 2001 – Rádio Liberal FM Stéreo Ltda., – ME, na cidade de Guaporé-RS;

3 – Portaria nº 780, de 14 de dezembro de 2001 – Rádio Educadora de Guaíba Ltda., na cidade de Guaíba-RS;

4 – Portaria nº 259, de 19 de março de 2002 – Rádio Três Fronteiras Ltda., na cidade de Foz do Iguaçu-PR;

5 – Portaria nº 260, de 19 de março de 2002 – Alagoas Rádio e Televisão Ltda., na cidade de Maceió-AL;

6 – Portaria nº 262, de 19 de março de 2002 – Rede Litorânea de Rádio Ltda., na cidade de João Pessoa-PB;

7 – Portaria nº 266, de 19 de março de 2002 – Rádio e Televisão Campina Grande Ltda., na cidade de Campina Grande-PB;

8 – Portaria nº 434, de 22 de março de 2002 – Rádio Difusora Santarritense Ltda., na cidade de Santa Rita do Sapucaí-MG;

9 – Portaria nº 583, de 16 de abril de 2002 – Rádio Energia Ltda., na cidade de Volta Redonda-RJ;

10 – Portaria nº 585, de 16 de abril de 2002 – Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda., na cidade de Nova Friburgo-RJ;

11 – Portaria nº 609, de 25 de abril de 2002 – Rádio Floresta Negra Ltda., na cidade de Joinville-SC;

12 – Portaria nº 632, de 26 de abril de 2002 – Rádio Sociedade Rural S/C Ltda., na cidade de Astorga-PR;

13 – Portaria nº 636, de 26 de abril de 2002 – Rádio Tabajara FM Ltda., na cidade de Tubarão-SC;

14 – Portaria nº 666, de 30 de abril de 2002 – Rádio 105 FM Ltda., na cidade de Jundiá-SP; e

15 – Portaria nº 742, de 10 de maio de 2002 – Rádio FM 95 Stéreo Ltda., na cidade de União da Vitória-PR.

Brasília, 10 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso.**

MC Nº 761 EM

Brasília, 20 de maio de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 260, de 19 de março de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada à Alagoas Rádio e Televisão Ltda., pela Portaria nº 351, de 16 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União em 19 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo nº 53610.000355/98, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

**PORTARIA Nº 260, DE 19 DE MARÇO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53610.000355/98, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 19 de setembro de 1998, a permissão outorgada à Alagoas Rádio e Televisão Ltda., pela Portaria nº 351, de 16 de setembro de 1988, publicada no **Diário Oficial** da União em 19 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Pimenta da Veiga.**

**ALAGOAS RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.  
CGC/MF n.º 12.706.990/0001-67**

**8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social e na melhor forma de direito, os infra-assinados :

**MOACYR JOÃO BELTRÃO BREDA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 235.185 ( SSP/AL ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 208.258.204-30, residente e domiciliado na Rua Prefeito Abdon Arroxelas, 809 – Bairro de Ponta Verde, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

**TADEU D'GUTTEMBERG BELTRÃO BREDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG n.º 689.332 ( SSP/AL ), inscrito no CPF/MF sob o n.º 724.264.464-04, residente e domiciliado na Rua Professor Virgínio de Campos, n.º 114 – Bairro do Farol, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo sócio Moacyr João Beltrão Breda, acima qualificado, conforme o Instrumento Público de Procuração, lavrado no Cartório do 5º Serviço de Notas da Comarca de Maceió/AL, registrado no Livro 259 às Fls. 012v, em 02 de outubro de 1997;

**PAULO CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 05172930-0 ( IFP/RJ ), e inscrito no CPF/MF n.º 611.243.117-34 com endereço na Av. Professor Vital Barbosa, 449, apto. 804 – Ponta Verde, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas;

**JOÃO MENDES DE JESUS**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n.º 03273367-7 ( IFP/RJ ), e inscrito no CPF/MF n.º 329.705.447-68 com endereço na Rua Carlos Chamberland, 262, apto. 101 – Vila da Penha, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro;

**VALDEMIRO SANTIAGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 1.671.703 –SSP/PB e inscrito no CPF/MF n.º 086.450.458-69, com endereço na Alameda Ministro Rocha Azevedo, 395, Cerqueira César, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo;

**EDUARDO DA SILVA CARDOZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 08.161. 662-5 ( IFP/RJ ) e inscrito no CPF/MF n.º 000.404.887-30, com endereço na Rua Promotor Gabriel Netuzzi Peres, 160 – Santo Amaro, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo;

**REINALDO GILLI COSTA DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da cédula de identidade RG n.º 15.895.841 ( SSP/SP ) e inscrito no CPF/MF n.º 053.787.928-51, com endereço na Rua Desembargador Alarico Barroso, 594, Bairro Ouro Preto, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

únicos sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada **ALAGOAS RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**, sociedade com sede na Avenida Presidente Roosevelt, 1003, Bairro do Barro Duro, na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, inscrita no CGC/MF sob o nº 12.706.990/0001-67, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial de Alagoas sob o nº 272.0011540-8 em sessão de 20/08/87, sendo última alteração arquivada sob o nº 27600037574 em 20.09.00, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social mediante os requisitos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

**1.1** - Retira-se da sociedade o sócio **Moacyr João Beltrão Breda**, titular de 500 (quinhentas) quotas que se acham integralizadas e representam a totalidade de suas quotas no capital social da Alagoas Rádio e Televisão Ltda., cede e transfere, com expressa anuência do outro sócio, todas as suas quotas, sendo 200 quotas ao Sr. Paulo César Ribeiro de Andrade, 200 quotas ao Sr. João Mendes de Jesus e 100 quotas ao Sr. Valdemiro Santiago de Oliveira, confessando o sócio retirante haver recebido integralmente o preço correspondente em moeda corrente do país, dando aos cessionários e a sociedade, plena, raza e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

**1.2** - Retira-se da sociedade o sócio **Tadeu D'Guttemberg Beltrão Breda**, titular de 500 (quinhentas) quotas, que se acham integralizadas e representam a totalidade de suas quotas no capital social da Alagoas Rádio e Televisão Ltda., cede e transfere, com expressa anuência do outro sócio, todas as suas quotas, sendo 100 quotas ao Sr. Valdemiro Santiago de Oliveira, 200 quotas ao Sr. Eduardo da Silva Cardozo e 200 quotas ao Sr. Reinaldo Gilli Costa da Silva, confessando o sócio retirante haver recebido integralmente o preço correspondente em moeda corrente do país, dando aos cessionários e a sociedade, plena, raza e irrevogável quitação, para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Face à cessão e transferência de cotas na forma acima demonstrada, passa dessa forma, a cláusula referente ao capital social, vigorar da seguinte forma:

56-

SF

0105



ALAGOAS RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.  
CGC/MF nº 12.706.990/0001-67  
8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"O capital social é de R\$ 727,28 (setecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos) totalmente integralizado em moeda corrente do país, fracionados em 2.000 quotas, e assim distribuído entre os quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)
Paulo César Ribeiro de Andrade	400	145,46
João Mendes de Jesus	400	145,46
Valdemiro Santiago de Oliveira	400	145,45
Eduardo da Silva Cardozo	400	145,46
Reinaldo Gilli Costa da Silva	400	145,45
<b>TOTAL</b>	<b>2.000</b>	<b>727,28</b>

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As quotas são intransferíveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A responsabilidade dos sócios nos termos do artigo 2 "in fine" do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919 é limitada à importância total do capital social.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

São ratificadas todas as demais cláusulas, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

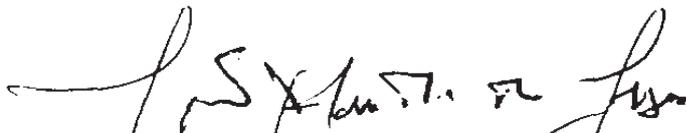
Maceió, 30 de Março de 2005

MOACYR JOÃO BELTRÃO BREDA

TADEU D'GUTTEMBERG BELTRÃO BREDA

**ALAGOAS RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.**  
CGC/MF nº 12.706.990/0001-67  
**8ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

  
PAULO CÉSAR RIBEIRO DE ANDRADE

  
JOÃO MENDES DE JESUS

  
VALDEIRO SANTIAGO DE OLIVEIRA

  
EDUARDO DA SILVA CARDOZO

  
REINALDO GILI COSTA DA SILVA

Testemunhas:

1- Nilza Helena dos Reis  
Nome: NILZA HELENA DOS REIS  
RG. nº 46.236.834 SSP/AL

2- Bernardo A. P. de Melo  
Nome: BERNARDO A. P. DE MELO  
RG. nº 15.986.032 SSP/AL

**À C omissão de Educação Decisão Terminativa**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 112, DE 2005**

(Nº 964/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Alvorada de Estrela D'Oeste Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 23 de maio de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de abril de 1994, a concessão da Rádio Alvorada de Estrela D'Oeste Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 816, DE 2000**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 23 de maio de 2000, que "Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Rádio Divinópolis Ltda., a partir de 21 de dezembro de 1993, na cidade de Divinópolis – MG;

2 – Rádio Emissora Atalaia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarapuava – PR;

3 – Sistema Tropical de Comunicação Ltda., a partir de 30 de janeiro de 2000, na cidade de Miguel Pereira – RJ;

4 – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Fernandópolis – SP;

5 – Rádio Metropolitana Santista Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santos – SP;

6 – Rádio Alvorada de Estrela D'Oeste Ltda., a partir de 10 de abril de 1994, na cidade de Estrela D'Oeste – SP;

7 – Bauru Rádio Clube Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Bauru – SP;

8 – Rádio Fraternidade Ltda., a partir de 11 de dezembro de 1994, na cidade de Araras – SP;

9 – Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fernandópolis – SP;

10 – Rádio Caturité Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campina Grande – PB;

11 – Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Canguçu – RS;

12 – Rádio São Jerônimo Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1992, na cidade de São Jerônimo – RS;

13 – Rádio Surubim Ltda., a partir de 1º de abril de 1992, na cidade de Surubim – PE;

14 – Rádio Cultural de Vitória Ltda., a partir de 18 de abril de 1993, na cidade de Vitória de Santo Antão – PE;

15 – Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda., a partir de 24 de dezembro de 1991, na cidade de Salgueiro – PE; e

16 – Rádio Subaé Ltda., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Feira de Santana – BA.

Brasília, 13 de junho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 130/MC

Brasília, 17 de maio de 2000

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas as entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Divinópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais (Processo nº 50710.000864/93);

- Rádio Emissora Atalaia Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000283/93);

- Sistema Tropical de Comunicação Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001368/99);

- Fundação Nossa Senhora Aparecida, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001380/93);

- Rádio Metropolitana Santista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santos, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000922/93);

- Rádio Alvorada de Estrela D'Oeste Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.001601/93);

- Bauru Rádio Clube Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bauru, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000956/93);

- Rádio Fraternidade Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araras, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001077/96);

- Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo (Processo nº 50830.000550/93);

- Rádio Caturité Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 50730.000386/93),

- Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 53790.000209/94);

- Rádio São Jerônimo Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul (Processo nº 29102.002069/91);

- Rádio Surubim Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão média na cidade de Surubim, Estado de Pernambuco (Processo nº 29103.000183/92);

- Rádio Cultural de Vitória Ltda., concessionária de serviço sonora em onda média na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado (Processo nº 29103.000703/92);

- Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda., concessionária radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salgueiro, Estado (Processo nº 29103.000694/91);

- Rádio Subaé Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia (Processo nº 53640.000112/98).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão

e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2000

### Renova concessão das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

Decreta:

Art. 1º Fica renovada a concessão das entidades abaixo mencionadas, para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão sonora em onda média:

I – Rádio Divinópolis Ltda., a partir de 21 de dezembro de 1993, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, outorgada pelo Decreto nº 89.020, de 21 de novembro de 1983 (Processo nº 50710.000864/93);

II – Rádio Emissora Atalaia Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, outorgada pela Portaria MVOP nº 376, de 26 de abril de 1950, e renovada pelo Decreto nº 89.372, de 08 de fevereiro de 1984 (Processo nº 53740.000283/93);

III – Sistema Tropical de Comunicação Ltda., a partir de 30 de janeiro de 2000, na cidade de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro, outorgada à Rádio Jornal da Serra Ltda., pelo Decreto nº 84.335, de 21 de dezembro de 1979, e autorizada a mudar sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 273, de 4 de maio de 1983, do Delegado do Ministério das Comunicações no Estado do Rio de Janeiro (Processo nº 53770.001368/99);

IV – Fundação Nossa Senhora Aparecida, a partir de 1º de maio de 1994 na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Educadora Rural Sociedade Ltda., pela Portaria MJNI nº 31-B, de 28 de janeiro de 1963, renovada pelo Decreto nº 89.372, de 8 de fevereiro de 1984, e transferida pelo Decreto de 2 de fevereiro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.001380/93),

V – Rádio Metropolitana Santista Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Clube de Santos S/A., conforme Decreto nº 1.558, de

9 de abril de 1937, renovada pelo Decreto nº 90.100, de 23 de agosto de 1984, e transferida pelo Decreto de 5 de novembro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000922/93);

VI – Rádio Alvorada de Estrela D'Oeste Ltda., a partir de 10 de abril de 1994, na cidade de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 89.476, de 23 de março de 1984 (Processo nº 50830.001601/93):

VII – Bauru Rádio Clube Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, outorgada pelo Decreto nº 133, de 26 de abril de 1935, e renovada pelo Decreto nº 91.493, de 29 de julho de 1985 (Processo nº 50830.000956/93);

VIII – Rádio Fraternidade Ltda., a partir de 11 de dezembro de 1994, na cidade de Araras, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Centenário de Araras Ltda., pela Portaria CCNTEL nº 122, de 17 de novembro de 1964, renovada pelo Decreto de 21 de julho de 1992, e transferida pelo Decreto de 23 de setembro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53830.001077/96);

IX – Rádio Águas Quentes de Fernandópolis Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Rádio Cultura de Fernandópolis Ltda., conforme Decreto nº 48.235, de 19 de maio de 1960, renovada pelo Decreto nº 89.534, de 09 de abril de 1984, e transferida pelo Decreto de 22 de setembro de 1997, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 50830.000550/93);

X – Rádio Caturité Ltda., a partir de 1º de novembro de 1993, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 28.540, de 24 de agosto de 1950, e renovada pelo Decreto nº 90.418, de 8 de novembro de 1984 (Processo nº 50730.000386/93);

XI – Sociedade Cangussuense de Rádio Ltda., a partir de 1º de maio de 1994, na cidade de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pela Portaria MVOP nº 100, de 9 de março de 1959, renovada pela Portaria MC nº 116, de 29 de maio de 1984, e autorizada a passar a condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Decreto nº 89.232, de 22 de dezembro de 1983 (Processo nº 53790.000209/94);

XII – Rádio São Jerônimo Ltda., a partir de 18 de janeiro de 1992, na cidade de São Jerônimo, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada pelo Decreto nº 86.587, de 17 de novembro de 1981 (Processo nº 29102.002069/91);

XIII – Rádio Surubim Ltda., a partir de 1º de abril de 1992, na cidade de Surubim, Estado de Pernambuco, outorgada pela Portaria MC nº 58, de 30 de março de 1982, e autorizada a passar à condição de concessionária em virtude de aumento de potência de sua estação transmissora, conforme Exposição de Motivos nº 27, de 17 de março de 1987, do Ministério das Comunicações (Processo nº 29103.000183/92);

XIV – Rádio Cultural de Vitória Ltda., a partir 18 de abril de 1993, na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 88.198, de 23 de março de 1983 (Processo nº 29103.000703/92);

XV – Rádio Asa Branca de Salgueiro Ltda., a partir de 24 de dezembro de 1991, na cidade de Salgueiro, Estado de Pernambuco, outorgada pelo Decreto nº 86.534, de 4 de novembro de 1981 (Processo nº 29103.000694/91);

XVI – Rádio Subaé Ltda., a partir de 19 de setembro de 1998, na cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, outorgada originariamente à Rádio Subaé de Freqüência Modulada Ltda., conforme Decreto nº 82.115, de 15 de agosto de 1978, renovada pelo Decreto nº 98.432, de 23 de novembro de 1989 e transferida pelo Decreto de 31 de outubro de 1996, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53640.000112/98).

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º A renovação da concessão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brasília, 23 de maio de 2000; 179º da Independência e 112º da República.



**“ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL”****“RÁDIO ALVORADA DE ESTRELA D’OESTE LTDA.”**  
**CGC(MF) 49.104.714/0001-39**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, feito nos termos da legislação em vigor, nós declaramos: **IVES GALBIATTI**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Estrela D’Oeste (SP), à Rua Brasil n.º 449, portador da cédula de identidade RG-2.811.621 e CPF (MF) – 056.376.278-00; **ETIVALDO VADÃO GOMES**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Estrela d’Oeste (SP), à Rua Paraíba n.º 759, portador da cédula de identidade RG sob n.º 7.434.154 (SSP-SP) e CPF(MF) sob n.º 784.430.918-00 e **PEDRO CALUZ DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliada em Estrela d’Oeste(SP) à Rua Goiás n.º 041, portador da cédula de identidade RG sob n.º 6.360.963-0 (SSP-SP) e CPF(MF) sob n.º 807.520.128-00, únicos sócios componentes da sociedade por quotas se responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Estrela d’Oeste, Estado de São Paulo, à Avenida São Paulo n.º 481, com denominação social de **RÁDIO ALVORADA DE ESTRELA D’OESTE LTDA.**, conforme Contrato Social devidamente arquivada na JUCESP sob n.º 35201759631, em sessão de 03 de março de 1982, e posteriores alterações contratuais, sendo a última arquivada na JUCESP sob n.º 136.016/96-0 em sessão de 23 de agosto de 1996, tem entre si justos e compromissados nova alteração do referido Contrato Social, na seguinte forma:

1- Retira-se da sociedade o sócio **IVES GALBIATTI**.

2- O sócio **IVES GALBIATTI**, que possuía 7.500 quotas de capital no valor de R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) totalmente integralizadas, cede como de fato cedidas tem, ao sócio **ETIVALDO VADÃO GOMES**, cessão essa efetuada em dinheiro neste ato, sendo que cedentes e cessionários dão entre si plena, geral e irrevogável quitação

3- Com as modificações ora efetuadas, fica alterada a cláusula Segunda (2ª) do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação

2ª- O Capital Social continua sendo de R\$- 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito, integralizado e dividido em 30.000 quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, porém, assim distribuídas entre os sócios:

a)- Ao sócio **ETIVALDO VADÃO GOMES**.....28.500  
quotas de capital no valor de R\$- 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais);

b)-Ao sócio **PEDRO CALUZ DA SILVA** ..... 1.500  
quotas de capital no valor de R\$-1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Parágrafo único: Nos termos do artigo 2º “*in fine*” do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919, cada um dos sócios se responsabiliza individualmente pela totalidade do Capital Social.

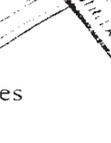
4- A sede da sociedade continua na Rua Brasil nº648, centro, Estrela d’Oeste, estado de São Paulo.

5- A sociedade continuará girando sob a denominação social de **RÁDIO ALVORADA DE ESTRELA D'OESTE LTDA.**, sendo que apenas o sócio **PEDRO CALUZ DA SILVA**, emprestará sua colaboração efetiva na sociedade, ativa e passivamente, podendo assinar pela firma individualmente, sendo-lhe vedado o uso dela para fins alheios e estranhos aos interesses da sociedade, especialmente em avais, fianças e endossos, atribuindo-lhes os poderes privativos de gerência na representação da sociedade em Juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores "ad judicium" ou "ad negotia", comprometendo-se a emvidar todos os esforços e diligências para prosperidade da sociedade.

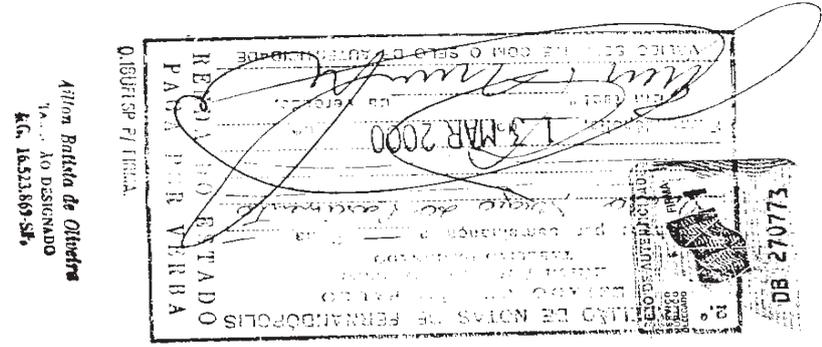
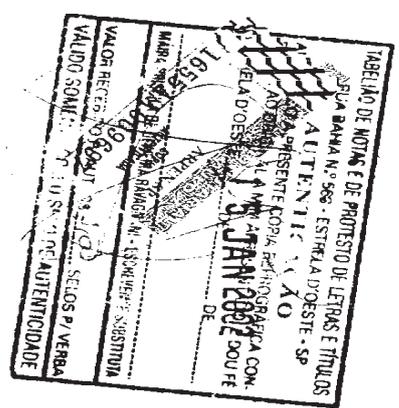
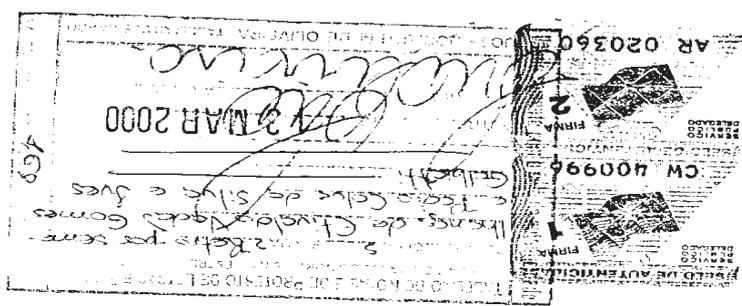
6- As cláusulas contratuais não alteradas, implícita ou explicitamente pelo presente instrumento particular, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim, justo e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, declarando os sócios que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Estrela d'Oeste/SP, 08 de março de 2000.

Euvaldo Vadão Gomes  Pedro Caluz da Silva 

Ivês Galbiatti 



Atilon Batista de Oliveira  
 TABELÃO DESIGNADO  
 RG. 18.511.893-SP.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 113, DE 2005**

(Nº 269/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga concessão à Fundação União de Comunicação para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de setembro de 2001, que outorga concessão à Fundação União de Comunicação para executar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 991, DE 2001**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de setembro de 2001, que "Outorga concessão às entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências". As entidades mencionadas são as seguintes:

1 – Fundação Educativa e Cultural Rio Preto, na cidade de Unai–MG;

2 – Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE, na cidade de Lavras–MG;

3 – Fundação Ubaense de Educação e Cultura, na cidade de Ubá–MG;

4 – Fundação Cristiano Varella, na cidade de Muriaé–MG;

5 – Fundação Walpecar – Waldevino Pereira de Carvalho, na cidade de Umurama–PR;

6 – Fundação Valentiin Bruzon, na cidade de Ivaiporã–PR;

7 – Fundação União de Comunicação, na cidade de São João da Boa Vista–SP; e

8 – Fundação de Assistência e Educação – FA-ESA, na cidade de Colatina–ES.

Brasília, 17 de setembro de 2001. – **Fernando Henrique Cardoso.**

**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 2001**

**Outorga concessão as entidades que menciona, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, e dá outras providências.**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 **caput**, da Constituição, e 34, § 1º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 14, § 2º do Decreto–Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no § 1º do art. 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Decreta:

Art. 1º Fica outorgada concessão às entidades abaixo mencionadas, para executar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos:

I – Fundação educativa e Cultural Rio Preto, na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000120/00);

II – Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE, na cidade de Lavras. Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.001228100);

III – Fundação Ubaense de Educação e Cultura, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.002979 00);

IV – Fundação Cristiano Varella, na cidade de Muriaé. Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.005941/99);

V – Fundação Walpecar – Waldevino Pereira de Carvalho, na cidade de Umurama, Estado do Paraná (Processo nº 53000.007612/00);

VI – Fundação Valentin Bruzon, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná (Processo nº 53000.000716/01);

VII – Fundação União de Comunicação, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000341/00); e

VIII – Fundação de Assistência e Educação – FA-ESA, na cidade de Colatina. Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.008475/00).

Parágrafo único. As concessões ora outorgadas reger-se-ão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pelas outorgadas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Os contratos decorrentes destas concessões deverão ser assinados dentro de sessenta dias, a contar da data da publicação da deliberação de que trata o art. 2º, sob pena de tornarem-se nulos, de pleno direito, os atos de outorga.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de setembro de 2001; 180º da Independência e 113º da República. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 377 EM

Brasília, 3 de agosto de 2001

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da outorga de concessão às entidades abaixo relacionadas, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Fundação Educativa e Cultural Rio Preto, na cidade de Unaí, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.000 120/00);

- Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53710.00 1228/00);

- Fundação Ubaense de Educação e Cultura, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000. 002979/00);

- Fundação Cristiano Varella, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais (Processo nº 53000.005941/99);

- Fundação Walpecar – Waldevino Pereira de Carvalho, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná (Processo nº 53000.007612/00);

- Fundação Valentin Bruzon, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná (Processo nº 53000.000716/01);

- Fundação União de Comunicação, na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000341/00); e

- Fundação de Assistência e Educação – FAE-SA, na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53000.008475/00).

2. De acordo com o artigo 14, § 2º, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e com o § 1º do artigo 13 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos se encontram devidamente instruídos, de acordo com a legislação

aplicável, demonstrando possuírem as entidades as qualificações exigidas para a execução do serviço.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado dos processos correspondentes.

Respeitosamente, – **Pimenta da Veiga**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### PARECER Nº 165/2001

**Referência:** Processo nº 53830.000341/00

**Interessada:** Fundação União de Comunicação

**Assunto:** Outorga de serviço de radiodifusão.

**Ementa:** Independe de edital a outorga para serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos. Atendimento das exigências estabelecidas no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão e na Portaria Interministerial nº 651/99.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

#### I – Os Fatos

A Fundação União de Comunicação, com sede na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, requer lhe seja outorgada concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, naquela cidade, mediante a utilização do canal 47+E, previsto no Plano Básico de Distribuição de Canais do referido serviço.

2. Trata-se de fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, cujo objetivo principal é promover, mediante concessão ou permissão, programas informativos, culturais e recreativos por televisão, rádio e outros meios de comunicação.

3. Para atender aos requisitos estabelecidos pela legislação de radiodifusão, a entidade apresentou toda a documentação pertinente.

4. A escritura pública com o estatuto social da entidade encontra-se devidamente matriculada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, microfilmado sob o nº 667, aos 23 dias do mês de maio de 2000, na cidade de São João da Boa Vista, São Paulo, atendendo a todos os requisitos dispostos no Código Civil Brasileiro e na legislação específica de radiodifusão.

5. O cargo de Diretor Presidente, que terá mandato de três anos, conforme artigo 12, do Estatuto da Fundação, está ocupado pelo Sr. Paulo Sérgio Falda, cabendo a ele representação ativa e passiva da Fundação, nos atos de sua administração.

6. Estão previstos também os cargos de Diretor Vice-Presidente, ocupado pelo Sr. Paulo Roberto Merlin e de Diretor Administrativo e Financeiro, ocupado pelo Sr. Dulcídio Braz.

## II – Do Mérito

7. A outorga de permissão, concessão e autorização para executar serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens está admitida na Constituição Federal (art. 21, inciso XII, alínea a).

8. É também a Carta Magna, em seu art. 223, que atribui ao Poder Executivo competência para outorgar concessão, permissão e autorização para o referido serviço, ao tempo em que condiciona a eficácia do correspondente ato à deliberação do Congresso Nacional.

9. O Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em seu art. 13, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, publicado no **DOU** de 26 subsequente, dispensa a publicação de edital para a outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

“Art. 13. ....  
.....

§ 1º É dispensável a licitação para outorga para execução de Serviços de Radiodifusão com fins exclusivamente educativos.”

10. A documentação instrutória concernente à entidade e aos seus diretores está em ordem. A entidade encaminhou a declaração prevista na Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, publicada no **DOU** de 19 de abril de 1999.

11. O deferimento da outorga pretendida não implicará descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-Lei nº 236/67, quanto aos diretores, conforme declaração firmada por eles e juntada à fl. 7 dos presentes autos.

## III – Conclusão

Estando o processo devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem os serviços de radiodifusão, concluo pelo deferimento do pedido, sugerindo que os autos sejam encaminhados ao Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão para prosseguimento.

O ato de outorga dar-se-á por decreto presidencial, em razão de se tratar do serviço de radiodifusão de sons e imagens, conforme dispõe a legislação específica.

Posteriormente à decisão da outorga, o processo deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional, onde

o ato de outorga será apreciado, conforme dispõe a Constituição Federal (art. 223).

É o parecer **sub-censura**.

Brasília, 27 de julho de 2001. – **Fernando Sampaio Netto**, Assessor Jurídico.

De acordo. À consideração do Sr. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 27 de julho de 2001. – **Anacleto Rodrigues Cordeiro**, Coordenador-Geral de Outorga Substituto.

Consideração do Sr. Secretário de Serviços de Radiodifusão.

Brasília, 30 de julho de 2001. – **Antonio Carlos Tardeli**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão.

Encaminhem-se os autos à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 30 de julho de 2001. – **Paulo Menicucci**, Secretário de Serviços de Radiodifusão.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 114, DE 2005

(Nº 3.084/2003, na Câmara dos Deputados)

### Aprova o ato que autoriza a Associação Beneficente Cultural e Artística “Padre Victor Coelho de Almeida” a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 853, de 24 de maio de 2002, que autoriza a Associação Beneficente Cultural e Artística “Padre Victor Coelho de Almeida” a executar, por 10 (dez) sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 634, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 644, de 26 de abril de 2002 – Associação Comunitária Educacional, Cultural e Beneficente Manancial, na cidade de Presidente Prudente – SP;

2 – Portaria nº 836, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural “Raul Bopp”, na cidade de Tupanciretã – RS;

3 – Portaria nº 837, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Ibipeba, na cidade de Ibipeba – BA;

4 – Portaria nº 838, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Cultural Pampiana – ACCP, na cidade de Vila Nova do Sul – RS;

5 – Portaria nº 839, de 24 de maio de 2002 – ACESM – Associação Comunitária de Educação e Saúde do Mondubim, na cidade de Fortaleza – CE;

6 – Portaria nº 840, de 24 de maio de 2002 – Associação Quinze de Agosto – AQUA, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto – MG;

7 – Portaria nº 841, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Monte Castelo, na cidade de Monte Castelo – SP;

8 – Portaria nº 842, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, na cidade de Eirunepé – AM;

9 – Portaria nº 843, de 24 de maio de 2002 – Fundação R. S. Silva, na cidade de Milagres – BA;

10 – Portaria nº 844, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária Escola de Vida, na cidade de Beberibe – CE;

11 – Portaria nº 845, de 24 de maio de 2002 – Associação Rádio Comunitária 2000 FM, na cidade de Pitangueiras – SP;

12 – Portaria nº 846, de 24 de maio de 2002 – Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada – Bahia, na cidade de Encruzilhada – BA;

13 – Portaria nº 847, de 24 de maio de 2002 – Associação Comunitária do Canjamba, na cidade de Ressaquinha – MG;

14 – Portaria nº 848, de 24 de maio de 2002 – Associação dos Amigos do Porta] do Alvorada/Ingá-PB, na cidade de Ingá – PB;

15 – Portaria nº 849, de 24 de maio de 2002 – Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas – Minas Gerais, na cidade de Varjão de Minas – MG;

16 – Portaria nº 850, de 24 de maio de 2002 – Associação de Desenvolvimento Urbano de Tarrafas – Ceará – ASDUT, na cidade de Tarrafas – CE;

17 – Portaria nº 853, de 24 de maio de 2002 – Associação Beneficente Cultural e Artística “Padre Victor Coelho de Almeida”, na cidade de Pedrinópolis – MG; e

18 – Portaria nº 949, de 7 de junho de 2002 – Associação Comunitária de Comunicação Social, na cidade de São João da Lagoa – MG.

Brasília, 16 de julho de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 850 EM

Brasília, 20 de junho de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Beneficente Cultural e Artística “Padre Victor Coelho de Almeida”, na cidade de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000793/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 853, DE 24 DE MAIO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 537 10.000793/99, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Beneficente Cultural e Artística “Padre Victor Coelho de Almeida”, com sede na Rua José Severino da Cunha, nº 42 – Centro, na cidade de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º13’44”S e longitude em 47º27’56”W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

### RELATÓRIO Nº 278/2002-DOSR/SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53710000793/99, de 15-6-99.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Beneficente Cultural e Artística “Padre Victor Coelho de Almeida”, localidade de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais.

#### I – Introdução

1. A Associação Beneficente Cultural e Artística “Padre Victor Coelho de Almeida”, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 01.597.621/0001-67, no Estado de Minas Gerais, com sede na Rua José Severino da Cunha nº 42 – Centro, cidade de Pedrinópolis, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 4 de junho de 1999, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **Diário Oficial da União – DOU.**, de 9 de abril de 2001, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solícita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

#### II – Relatório

##### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte:

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, em face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade;
- plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
- informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 02 à 268, dos autos.

8. Analisados os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua José Severino da Cunha nº 42 – Centro, na cidade de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19º13'44”S de latitude e 47º27'56”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 9-4-2001, Seção 3.

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 194, denominado de ‘Roteiro de Análise Técnica de RadCom’.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE;
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III e V da Norma 02/98, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede e de que não mantém vínculos de subordinação com qualquer outra entidade. Encaminhamento do Projeto Técnico (fls. 197 a 268).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o Formulário de Informações Técnicas” – fls 205 e 206, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;

- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 260 e 261.

15. É o relatório.

### IV – Conclusão/opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Beneficente Cultural e Artística “Padre Victor Coelho de Almeida”;

#### • quadro diretivo

Presidente: Luciano Gomes dos Santos  
 Vice-presidente: Celso Cruz da Silva Júnior  
 Secretário.: Lúcia Helena da Fonseca  
 2ª Secretária: Fernando Mc Castro Silva  
 Tesoureiro: José Tarcísio de Paula  
 2ª Tesoureiro: Antônio Rodrigues Pereira  
 Ass. Jurídica: Michelle Cristina G. Lemos

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua José Severino da Cunha nº 42 – Centro, cidade de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais;

#### • coordenadas geográficas

19º13'44” de latitude e 47º27'56” de longitude, correspondente aos dados dispostos no “Roteiro de Análise Estação” – fls. 260 e 261, bem como “Formulário Técnicas” – fls 205 e 206 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Beneficente Cultural e Artística “Padre Victor Coelho de Almeida”, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710000793/99, de 15 de junho de 1999.

Brasília, 6 de maio de 2002. – Relator da conclusão Jurídica **Alexandra Luciana Costa**, Chefe de Divi-

são/SSR, – Relator da Conclusão Técnica, **Ana Maria das Dores e Silva**, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Serviço de Radiodifusão.

Brasília, 6 de maio de 2002. – **Nilton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador Geral

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

#### Nº 115, DE 2005

(Nº 3.235/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Cultural Santa Edwiges a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.594, de 9 de agosto de 2002, que autoriza a Associação Cultural Santa Edwiges a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 815, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 1.579, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária Cultural Quixabeira FM, na cidade de Quixabeira – BA;

2 – Portaria nº 1.580, de 9 de agosto de 2002 – Fundação Educacional Rádio e TV Natureza de Paranapanema, na cidade de Paranapanema – SP;

3 – Portaria nº 1.581, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária de Arte, Cultura e Informação de São Pedro (ACARCISP), na cidade de São Pedro – SP;

4 – Portaria nº 1.582, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária União de Radiodifusão, na cidade de Presidente Médici – RO;

5 – Portaria nº 1.583, de 9 de agosto de 2002 – Associação Cultural Comunitária de Cristália, na cidade de Cristália – MG;

6 – Portaria nº 1.584, de 9 de agosto de 2002 – Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Assunção (AMPRA), na cidade de Assunção – PB;

7 – Portaria nº 1.585, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária de Comunicações (Rádio Comunitária Paraíso EM), na cidade de Terra Santa – PR;

8 – Portaria nº 1.586, de 9 de agosto de 2002 – Associação Silvaniense de Desenvolvimento Artístico e Cultural (ASILDAC), na cidade de Silvânia – GO;

9 – Portaria nº 1.587, de 9 de agosto de 2002 – Associação Beneficente São Sebastião, na cidade de Itapecurú Mirim – MA;

10 – Portaria nº 1.588, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária 26 de Julho, na cidade de Santana do Cariri – CE;

11 – Portaria nº 1.592, de 9 de agosto de 2002 – Associação Cultura Cem, na cidade de Volta Redonda – RJ;

12 – Portaria nº 1.593, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária Jaime Henrique Eugênio, na cidade de Milagres – CE;

13 – Portaria nº 1.594, de 9 de agosto de 2002 – Associação Cultural Santa Edwiges, na cidade de Fortaleza – CE;

14 – Portaria nº 1.595, de 9 de agosto de 2002 – Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Imprensa FM, na cidade de Monteiro – PB;

15 – Portaria nº 1.599, de 9 de agosto de 2002 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Santo Antônio da Barra – GO, na cidade de Santo Antônio da Barra – GO;

16 – Portaria nº 1.600, de 9 de agosto de 2002 – ACOMOR – Associação Comunitária Morada de Radiodifusão, na cidade de Virgem da Lapa – MG; e

17 – Portaria nº 1.601, de 9 de agosto de 2002 – Associação de Rádio Comunitária e Cultural de Campo Grande – Recife – PE -ARCAMG, na cidade de Recife – PE.

Brasília, 25 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 1.203 EM

Brasília 27 de agosto de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,  
Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Santa Edwiges, na cidade de Fortaleza Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformida-

de com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem consubstanciada nos autos do Processo Administrativo nº 5650.000056/2000, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 1.594, DE 9 DE AGOSTO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000056/2000, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Cultural Santa Ediwiges, com sede na Rua Demétrio de Menezes nº 3.777, Antônio Bezerra, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares,

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 3º44'11"S e longitude em 38º35'0"W, utilizando a frequência de 87,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade

iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

#### **RELATÓRIO Nº 405/2002-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 53650000056/00, de 18-1-00.

**Objeto:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Cultural Ediwiges, localidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Cultural Santa Ediwiges, inscrita no CGC/MF ou CNPJ sob o número 02.150.063/0001 – 50, no Estado do Ceará, com sede na Rua Demétrio de Menezes nº 3777 – Antônio Bezerra, cidade de Fortaleza, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, por meio de requerimento datado de 10 de janeiro de 2000, subscrito por representante legal, demonstrando interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade que indica.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente baseou o seu pleito nos termos do Aviso publicado no **DOU**, de 17 de dezembro de 1999, Seção 3, que contempla localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. A requerente, por final, solicita “a designação de canal para a prestação do serviço, nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998”, apresentando ao Ministério a documentação constante dos presentes autos.

#### **II – Relatório**

##### **• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios**

4. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, por determinação do Senhor Secretário de Serviços de Radiodifusão, passa ao exame do pleito formulado pela requerente, consubstanciado na Petição de folha 1, bem como a documentação apresentada, relatando toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. A requerente, como mencionado na introdução (item 1), ao demonstrar interesse em explorar o serviço, faz indicação da localidade onde pretende instalar

seus equipamentos transmissores, complementando com o endereço da respectiva estação e coordenadas geográficas, além de pedir a designação de canal para a prestação do serviço, atendendo os requisitos do item 6.4 da Norma Complementar nº 2/98 e, ainda, juntando a documentação necessária.

6. A documentação (item 6.7 e incisos, da Norma nº 2/98), está contida nos autos, correspondendo ao seguinte

- Estatuto Social;
- ata de constituição e eleição de dirigentes;
- declarações e comprovantes relativos a responsabilidades e obrigações de dirigentes, enquanto vinculados à entidade, face aos ditames legais pertinentes;
- manifestações de apoio da comunidade:
  - plantas de arruamento, com indicação do local de instalação do sistema irradiante, e respectivas coordenadas geográficas;
  - informações complementares de dirigentes da entidade, como declaração de residência e declaração de fiel cumprimento às normas, recolhimento da taxa de cadastro e cópias de documentos pessoais.

7. Toda a documentação mencionada está contida no intervalo de folhas 2 à 130, dos autos.

8. Analisadas os documentos apresentados inicialmente e após o cumprimento de exigências, este Departamento constatou conformidade legal e normativa, pelo que passa a examinar as informações técnicas de relevância.

### III – Relatório

#### • informações técnicas

9. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo circo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. José Bastas nº 2.335 – Parque São José, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 3º47'6" de latitude e 38º34'59"W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no DOU, de 17-12-1999,

10. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 37, denominado de Roteiro de Análise Técnica de RadCom". Posteriormente, a requerente indicou novas coordenadas, que foram aceitas e analisadas por engenheiro responsável.

11. O mesmo documento trata de outros dados, conforme se segue:

- informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE
- compatibilização de distanciamento do canal;
- situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena;
- planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante;
- outros dados e conclusão.

12. Seguiram-se diligências para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, VI e X da Norma nº 2/98, confirmação das coordenadas geográficas, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, encaminhamento do cartão do CNPJ, declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos referentes às interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma nº 2/98, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas, ocorre que, frente à negativa das entidades e considerando o decurso do prazo concedido, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 6.10.2 da Norma nº 2/98, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 40 à 130).

13. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 123, firmado pelo engenheiro responsável, onde estão resumidas as seguintes informações:

- identificação da entidade;
- os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;
- características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço;
- diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

14. Segue-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. Folhas 131 e 132.

15. É o relatório.

#### IV – Conclusão/Opinamento

16. O Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do serviço de radiodifusão comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente.

17. Assim, a requerente, de acordo com o seu Estatuto Social, e nos termos de seu requerimento, atende os requisitos legais e normativos ao seu pleito, seguindo-se informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Cultural Santa Edwiges:

- **quadro diretivo**

Presidente:	Adão Anice Ribeiro da Silva
Vice-presidente:	Francisco Queiroz da Costa
Secretário:	Francisco Pinto Neto
Tesoureiro:	Francisco Oliveira Lacerda
2º Tesoureiro:	José M. de Lima

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Demétrio de Menezes nº 3777 – Antônio Bezerra, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará;

- **coordenadas geográficas**

03º44'11" de latitude e 38º35'00" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 131 e 132, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 123 e que se referem à localização da estação.

18. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Cultural Santa Edwiges, no sentido de conceder-lhe a Outorga de Autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53650000056/00, de 18 de janeiro de 2000.

Brasília, 18 de julho de 2002. – **Alexandra Luciana Costa**, Relatora da conclusão Jurídica, – **Ana Maria das Dores e Silva**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgada e Serviços de radiodifusão.

Brasília, 19 de julho de 2002. – **Nelton Geraldo Lemes de Lemos**, Coordenador-Geral.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 10.597, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.

**Altera o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, para aumentar o prazo de outorga.**

.....  
(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116, DE 2005

(Nº 1.224, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Santa Luzia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 259, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Santa Luzia a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

#### MENSAGEM Nº 738, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 259, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária Santa Luzia, na cidade de Aparecida de Goiânia – GO;

2 – Portaria nº 355, de 17 de julho de 2003 – Associação Comunitária de Jamacaru – ACJ, na cidade de Missão Velha – CE;

3 – Portaria nº 446, de 28 de agosto de 2003 – Associação Comunitária Tupancy, na cidade de Arroio do Sal – RS.

Brasília, 12 de dezembro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 211 EM

Brasília, 31 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Santa Luzia, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das Localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53670.000039/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente. – **Miro Teixeira**.

#### **PORTARIA Nº 259, DE 12 DE JUNHO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53670.000039/99 e do Parecer/CONJUR/MC nº 511/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Santa Luzia, com sede na Rua 45, s/nº Quadra 49, lote nº 2, Jardim Bela Vista, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, a executar serviço de radiodifusão

comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º44'32"S e longitude em 49º14'01"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

#### **RELATÓRIO Nº 78/2003-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 5367000039/99, protocolizado em 4-2-1999.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária Santa Luzia, localidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás.

#### **I – Introdução**

1. A Associação Comunitária Santa Luzia, inscrita no CNPJ sob o número 02.918.486/0001-77, no Estado de Goiás, com sede na Rua 45, Quadra 49, Lote 02, Jd. Bela Vista, cidade de Aparecida de Goiânia, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20 de Novembro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-98, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-98 e Norma nº 02/98, de 6-2-98.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 45, quadra 49, lote 02, Jd. Bela Vista, na cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, de coordenadas geográficas em 16º44'54"S de latitude e 49º14'24"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas foram retificadas, em 16º44'32"S de latitude e 49º14'01"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-03-1999.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 99, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas. instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena: planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, VI e VIII da Norma 02/98 e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou

no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 104 a 276).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 227, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, confirme observa-se nas folhas 267 e 268. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial). com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 276, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração (de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 2/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

**III – Conclusão/Opinamento**

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

**• nome**

Associação Comunitária Santa Luzia

**• quadro diretivo**

Presidente: Miguel de Oliveira Maia  
 Vice-presidente: Antônio Francisco do Sousa  
 Secretária: Luzinete Arruda Souza  
 Tesoureira : Alda Rita Sampaio Teixeira

**• localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua 45, quadra 49, lote 2, Jd. Bela Vista, cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás;

**• coordenadas geográficas**

16º44'32" de latitude e 49º14'01" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 267 e 268, bem como "Formulário de Informações Técnicas" fls 227, que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Santa Luzia, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53670000039/99, de 4 de Fevereiro de 1999.

Brasília, 14 de Maio de 2003. – **Luciana Coelho**, Chefe de Serviço – Relator da conclusão Jurídica – **Neide Aparecida da Silva**, Relator da conclusão Técnica.

De acordo.

A consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Brasília, 16 de maio de 2003. – **Jayme de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 117, DE 2005**

(Nº 1.226/2004, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro Grande a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 233, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro Grande a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 710, DE 2003**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223 da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar serviços de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 197, de 12 de junho de 2003 – Associação Cultural Comunitária de Padre Paraíso, na cidade de Padre Paraíso – MG;

2 – Portaria nº 198, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária Cidade EM. na cidade de Bela Vista de Minas – MG;

3 – Portaria nº 233, de 12 de junho de 2003 – Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro Grande, na cidade de Barão de Cocais – MG;

4 – Portaria nº 235, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária Amigos de Carai (ACAC), na cidade de Carai – MG;

5 – Portaria nº 241, de 12 de junho de 2003 – Associação Cultural e Artística Joaquim Pereira Cruz, na cidade de Conquista – MG; e

6 – Portaria nº 255, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Antônio Dias, na cidade de Antônio Dias – MG.

Brasília, 8 de dezembro de 2003.



MC Nº 261 EM

Brasília, 4 de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro Grande, na cidade de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223 da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministerio das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os sentimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53710.000681/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

#### **PORTARIA Nº 233, DE 12 DE JUNHO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos arts. 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.000681/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 469/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro Grande, com sede na Praça Monsenhor Gerardo Magela Pereira, nº 12, na cidade de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 1º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º56'26"S e longitude em 43º29'13"W. utilizando a freqüência de 87,9MHz

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

#### **RELATÓRIO Nº 10/2003-DOSR/SSR/MR**

**Referência:** Processo nº 53710000681/98, protocolizado em 5-11-98.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro Grande, localidade de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais.

#### **I – Introdução**

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro Grande, inscrita no CNPJ sob o número 01.758.61510001-44, no Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Monsenhor Gerardo Magela Pereira nº 12, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 14 de agosto de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1992.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU.**, de 05 de novembro de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma nº 02/98, de 6-8-1992.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Leonel Marques 225, Lagoa, na cidade de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 19º56'27"S de latitude e 43º29'12"W de longitude, consoante os dados constantes do Aviso publicado no **DOU.**, de 5-11-98.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 72/73, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom" que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 inciso I, II, III, IV, V, VI, VIII, da Norma nº 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente, declaração do endereço da sede e declaração do artigo 11 da Lei nº 9612/98, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 75 a 170).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o formulário de Informações Técnicas" – fls. 162/163, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11. conforme observa-se nas folhas 169 e 170. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade: os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessos (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação especificamente nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 171. dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/93;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;

- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98, bem como o projeto técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

## III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos,

os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

• **nome**

Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro Grande;

• **quadro diretivo**

Presidente: Nedson Pereira de Assis  
Secretário: Marina de Cássia de Paula A. Oliveira  
Tesoureiro: Maria Regina Souza

• **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Leonel Marques nº 225, Lagoa, cidade de Barão de Cocais, Estado de Minas Gerais;

• **coordenadas geográficas**

19º56'26"S de latitude e 43º29'13"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 169 e 170, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 162/163 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação de Radiodifusão Comunitária São João do Morro Grande, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53710.000681/98, de 5 de novembro de 1998.

Brasília, 12 de maio de 2003. – **Cristiane Cavalheiro Rodrigues**, Relatora da conclusão Jurídica, Chefe de Serviço/SSR – **Regina Aparecida Monteiro**, Relatora da conclusão Técnica, Chefe de Serviço/SSR.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 16 de maio de 2003 – **Jaime de Carvalho Neto** Coordenador-Geral de Outorga de Serviço de Áudio e Imagem.

(*Á Comissão de Educação – decisão terminativa.*)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 118, DE 2005**

(Nº 1.231/2004, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Quinze de Novembro – ASCOMOQUINNO**

**a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pentecoste, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 326, de 27 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Quinze de Novembro – ASCOMOQUINNO a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pentecoste, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 703, DE 2003**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 210, de 12 de junho de 2003 – Associação de Radiodifusão Resgate a Cultura do Rio das Trairas, na cidade de Trairi – CE;

2 – Portaria nº 253, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá, na cidade de Nhamundá – AM;

3 – Portaria nº 266, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, na cidade de Augusto Pestana – RS;

4 – Portaria nº 326, de 27 de junho de 2003 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Quinze de Novembro – ASCOMOQUINNO, na cidade de Pentecoste – CE;

5 – Portaria nº 503, de 22 de setembro de 2003 – Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova, na cidade de Porto Ferreira – SP; e

6 – Portaria nº 597, de 10 de novembro de 2003 – Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza, na cidade de Juazeiro do Norte – CE.

Brasília, 4 de dezembro de 2003.



MC Nº 208 EM

Brasília, 31 de julho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Quinze de Novembro – ASCOMOQUINNO, na cidade de Pentecoste, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53650.000824/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.****PORTARIA Nº 326, DE 27 DE JUNHO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000824/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 604/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Quinze de Novembro – ASCOMOQUINNO, com sede na Rua Francisco Moreira, s/nº – Centro, na cidade de Pentecoste, Estado do Ceará, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 93º47'31"S e longitude em 39º16'4"W, utilizando a frequência de 104,9MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

**RELATÓRIO Nº 104/2003-DOSR/SSR/MC**

**Referência:** Processo nº 536500008D4/99 protocolizado em 19-4-1999.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço Radiodifusão de Comunitária.

**Interessado:** Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Quinze de Novembro – ASCOMOQUINNO, localidade de Pentecoste, Estado do Ceará.

**I – Introdução**

1. A Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Quinze de Novembro – ASCOMOQUINNO, inscrita no CNPJ sob o número 63.394.167/0001-02, no Estado do Ceará, com sede na Rua Francisco Moreira s/nº, Centro, cidade de Pentecoste, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15 de abril de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União – DOU**, de 18 de março de 1999, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamen-

tos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Beneficente Itamar Nunes – Processo nº 53650002267/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Diante da Negativa da Concorrente no que se refere o acordo, utilizou-se o critério da representatividade no qual constatou-se que esta entidade apresentou menor número de manifestações, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 5555 datado de 23-9-2002 (cópia anexa).

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 1, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Francisco José da Silva, s/nº centro, na cidade de Pentecostes, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 3º4'73"S de latitude e 3º16'4"W de longitude. Ocorre que posteriormente o endereço foi retificado passando a estar na Rua Francisco José da Silva, nº 803.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 43, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBOF, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II da Norma nº 2/98, comprovação de necessária alteração estatutária, ata de eleição, cópia do CNPJ e declaração do endereço da sede. Diante da regularidade técnico-jurídica dos processos referentes as interessadas na localidade e em observância ao disposto no subitem 6.10.1 da Norma nº 2/98, fui encaminhado ofício para que se estabelecesse um acordo entre as requerentes. Considerando a negativa da concorrente, utilizou-se o critério da representatividade apontado no subitem 6.10 da Norma nº 2/98, do qual constatou-se que a requerente conta com maior numero de manifestações em apoio que a sua concorrente. Em decorrência de tal fato, a entidade foi selecionada. Sendo oficiada para encaminhar o projeto técnico (fls. 46 a 110).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 99, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 108 e 109. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 61 a 110, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98:

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7 incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Quinze de Novembro – ASCOMOQUINNO;

#### • quadro diretivo

Presidente:	Ana Maria Acácio Dias
Vice-presidente:	Paulo de Tarcio Q. Azeveso
1º Secretário:	José Ozéas de S. Ferreira
2º Secretário:	Irismar David da Silva
Tesoureiro:	Carlos Gomes Júnior

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Francisco José da Silva, 803, cidade de Pentecoste, Estado do Ceará

#### • coordenadas geográficas

03º47'31" de latitude e 39º16'04" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 108 e 109, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 99 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento com pedido formulado pela Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Quinze de Novembro – ASCOMOQUINNO, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das

condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53650000824/99, de 19 de Abril de 1999.

Brasília, 16 de maio de 2003. – Relator da conclusão Jurídica, **Luciana Coelho**, Chefe de Serviço/SSF – Relator da Conclusão Técnica, **Ana Maria das Dores e Silva**.

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 23 de maio de 2003. – **Jayme Marques de Carvalho Neto**, Coordenador-Geral de Outorga de De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 23 de maio de 2003. – **Carlos Alberto Freire Resende**, Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 104/2003/DOSR/SSR/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 23 de maio de 2003. – **Eugênio de Oliveira Fraga**, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 119, DE 2005

(Nº 1.232/2004, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 266, de 12 de junho de 2003, que autoriza a Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 703, DE 2003

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das

Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 210, de 12 de junho de 2003 – Associação de Radiodifusão Resgate a Cultura do Rio das Traíras, na cidade de Trairi – CE;

2 – Portaria nº 253, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá, na cidade de Nhamundá – AM;

3 – Portaria nº 266, de 12 de junho de 2003 – Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, na cidade de Augusto Pestana – RS;

4 – Portaria nº 326, de 27 de junho de 2003 – Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Quinze de Novembro – Ascomquinno, na cidade de Pentecoste – CE;

5 – Portaria nº 503, de 22 de setembro de 2003 – Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova, na cidade de Porto Ferreira – SP; e

6 – Portaria nº 597, de 10 de novembro de 2003 – Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza, na cidade de Juazeiro do Norte – CE.

Brasília, 4 de dezembro de 2003.



MC Nº 245 EM

Brasília, 1º de agosto de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o **caput** do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educa-

cional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração de informações benéficas em todos os seguimentos, e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, determinei análises técnica e jurídica da petição apresentada, constatando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, substanciada nos autos do Processo Administrativo nº 53790.001352/98, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

#### PORTARIA Nº 266, DE 12 DE JUNHO DE 2003

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790001352/98 e do Parecer/Conjur/MC nº 559/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 97, na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º30'52"S e longitude em 53º59'21"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

#### RELATÓRIO Nº 75/2003-DOSR/SSR/MC

**Referência:** Processo nº 53790001352/98, protocolizado em 13-10-1998.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária

**Interessado:** Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, localidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul

## I – Introdução

1. A Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, inscrita no CNPJ sob o número 01.110.723/0001-52, no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Bento Gonçalves, 97, cidade de Augusto Pestana, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 1º de outubro de 1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU**, de 18 de março de 1998, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 3,5 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento as normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como roda à documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e norma nº 2/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Rua Bento Gonçalves, 97 na cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 28°31'07"S de latitude e 53°59'28"W de longitude ocorre que posteriormente, as coordenadas propostas foram retificadas, passando a estar em 28°30'52"S de latitude e 53°59'21"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU**, de 18-3-1999

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser nítidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 106, denominado de Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, VII e VIII da Norma nº 2/08, ata de eleição, cópia do CNPJ do requerente e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 109 a 218).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o formulário de Informações Técnicas – fls. 211, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma nº 2/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 216 e 217. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 218, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em

conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes:

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade:

- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;

- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados:

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade.

#### • nome

Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico;

#### • quadro diretivo

Presidente:	Valentim Luiz Tamiozzo
Vice-presidente:	Ademir Schuriderke
1º Secretário:	Alberi Delboni
2º Secretário:	Ricardo Guiotto
1º Tesoureiro:	Alberto Antônio Bauer
2º Tesoureiro:	Valdi Radecke

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua Bento Gonçalves, 97, cidade de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul;

#### • coordenadas geográficas

28º30'52" de latitude e 53º59'28" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 216 e 217, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls 211 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Comunitária Cadeado para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53790001352/98, de 13 de outubro de 1998.

Brasília, 15 de maio de 2003. – Relator da conclusão Jurídica, **Luciana Coelho**, Chefe da Serviço/SSP – Relator da conclusão Técnica, **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 120, DE 2005

(Nº 1.251/2004, na Câmara dos Deputados)

#### Aprova o ato que autoriza a Associação Benevente de Moradores a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 509, de 23 de setembro de 2003, que autoriza a Associação Benevente de Moradores a executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 14, DE 2004

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 481, de 22 de setembro de 2003 – associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley – ADWAN, na cidade de Wanderley – BA.

2 – Portaria nº 486, de 22 de setembro de 2003 – Associação Beneficente Dom Lino – ABDL, na cidade de Russas – CE;

3 – Portaria nº 487, de 22 de setembro de 2003 – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Assaré, na cidade de Assaré – CE;

4 – Portaria nº 488, de 22 de setembro de 2003 – Associação Comunitária de Joaninha, na cidade de Tauá – CE;

5 – Portaria nº 491, de 22 de setembro de 2003 – Associação Comunitária de Abadia de Goiás, na cidade de Abadia de Goiás – GO;

6 – Portaria nº 495, de 22 de setembro de 2003 – Sociedade Assistencial de São João Batista – SAB, na cidade de São João Batista – MA;

7 – Portaria nº 498, de 22 de setembro de 2003 – ACOCAB – Associação Comunitária do Desenvolvimento Cultural e Artístico de Boa Vista da Aparecida – PR, cidade de Boa Vista da Aparecida – PR;

8 – Portaria nº 499, de 22 de setembro de 2003 – Associação Anunciação, na cidade de Cantagalo – RJ;

9 – Portaria nº 500, de 22 de setembro de 2003 – Associação Comunitária e Assistencial MANJE, na cidade de Rio Grande – RS;

10 – Portaria nº 501, de 22 de setembro de 2003 – Associação Comunitária de Barros Cassal – ASCO-BAC na cidade de Barros Cassal – RS;

11 – Portaria nº 509, de 23 de setembro de 2003 – Associação Benevente de Moradores, na cidade de Anchieta – ES.

Brasília, 9 de janeiro de 2004. – **Luiz Inácio Lula da Silva.**

MC Nº 449 EM

Brasília, 30 de setembro de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Benevente de Moradores, na cidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53660.000276/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos educacionais e legais a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira.**

#### **PORTARIA Nº 509, DE 23 DE SETEMBRO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53660.000276/99 e do Parecer/Conjur/MC nº 1.187/2003, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação Benevente de Moradores, com sede na Avenida Beira Mar, s/nº – Centro, na cidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo, a executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Art. 2º Esta autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 3º A entidade fica autorizada a operar com o sistema irradiante localizado nas ordenadas geográficas com latitude em 20º48'56"S e longitude em 40º38'56"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira.**

#### **RELATÓRIO Nº 252/2003-DOS/SSCE/MC**

**Referência:** Processo nº 53660006276/99, protocolizado em 4-9-99.

**Objeto:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**Interessado:** Associação Benevente de Moradores, localidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo.

## I – Introdução

1. A Associação Benevente de Moradores, inscrita no CNPJ sob o número 03.425.129/0001-30, no Estado do Espírito Santo, com sede na Av. Beira Mar s/nº -Centro, cidade de Anchieta, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 1º de outubro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial** da União – **DOU.**, de 23 de junho de 2000 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento á citada convocação e ainda, considerando a distância de 4Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. Os motivos do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo. se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Anchietaense Rádio Comunitária – Processo nº 53660000770/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: impossibilidade de comunicação entre o MC e a entidade, frente á devolução de correspondência pelos Correios. conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 7375/02, datado de 29-11-02. (cópia anexa)

## II – Relatório

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, relatar toda a instrução do presente processo administrativo, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19-2-1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3-3-1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 6-8-1998.

5. Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1km, com centro localizado na Av. Beira Mar s/nº – Centro, na cidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas em 20º48'56.2”S de latitude e 40º38'55.7”W de longitude, consoante aos dados constantes do Aviso publicado no **DOU.**, de 23-6-00.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 31, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arrumamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, XIX e X da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio á iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 35 a 156).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” fls. 143 e 144, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98 em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 157 e 158. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade: os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 6 a 156, dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Códitto Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio a iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar nº 2/98 bem como o projeto técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar nº 2/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7. incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar nº 2/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III – Conclusão/Opinamento

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

#### • nome

Associação Benevente de Moradores;

#### • quadro diretivo

Presidente:	Flávio Pereira Simões
Vice-presidente:	Benedito da Silva Rangel
Secretário-Geral:	Selma Aparecida M. Oliveira
Tesoureiro:	Fabiane Ferreira Simões
2º Tesoureiro:	Edna Helena G. Marchioni
Diretor de Patrimônio:	Bárbara G.M. Simões
Diretor Cultural e Com.:	Heraldo José Simões

#### • localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Av. Beira Mar s/nº – Centro, cidade de Anchieta, Estado do Espírito Santo;

#### • coordenadas geográficas

20º48'56"S de latitude e 40º38'56"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 157 e 158, bem como "formulário de Infomções Técnicas – fls 143 e 144 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Associação Benevente de Moradores, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 5366.0000276/99, de 4 de setembro de 1999.

Brasília, 9 de setembro de 2003. – Relator da conclusão Jurídica **Alexandra Luciana Costa**, Coordenadora – Siape 1311635 – Relator da conclusão Técnica **Regina Aparecida Monteiro**, Chefe de Serviço/SSR

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 121, DE 2005

(Nº 1.094/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Moreno Braga Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vigia, Estado do Pará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de agosto de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 30 de setembro de 1999, a concessão da Rádio Moreno Braga Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vigia, Estado do Pará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### MENSAGEM Nº 785, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,  
Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado

das Comunicações, o ato constante do Decreto de 29 de agosto de 2002, que “Renova as concessões das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências”. As entidades mencionadas são as seguintes:

I – em onda média:

**a)** Rádio Cultura de Linhares Ltda., na cidade de Linhares – ES;

**b)** Rádio Moreno Braga Ltda., na cidade de Vigia – PA;

**c)** Rádio Placar Ltda., na cidade de Ortigueira – PR;

**d)** Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., na cidade de Terra Rica – PR;

**e)** Fundação Dom Rey, na cidade de Guajará-Mirim – RO;

II – em onda tropical:

Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda., na cidade de Santarém – PA; e

III – de sons e imagens:

**a)** Televisão Cabo Branco Ltda., na cidade de João Pessoa – PB;

**b)** Televisão Paraíba Ltda., na cidade de Campina Grande – PB;

**c)** Rede Família de Comunicação S/C Ltda., na cidade de Limeira – SP, e

**d)** TV Record de Rio Preto S.A., na cidade de São José do Rio Preto – SP.

Brasília, 10 de setembro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**

MC 01138 EM

Brasília, 6 de agosto de 2002.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso projeto de decreto que trata da renovação de concessões, outorgadas às entidades abaixo relacionadas, para explorar serviço de radiodifusão, nas localidades e Unidades da Federação indicadas:

- Rádio Cultura de Linhares Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo (Processo nº 53770.000956/00);

- Rádio Moreno Braga Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vigia, Estado do Pará (Processo nº 53720.000236/98);

- Rádio Placar Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000048/98);

- Sociedade de Radiodifusão Padre Eduardo Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná (Processo nº 53740.000186/98);

- Fundação Dom Rey, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia (Processo nº 53800.000018/99);

- Rádio Emissora de Educação Rural Santarém Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda tropical, na cidade de Santarém, Estado do Pará (Processo nº 53720.000172/98);

- Televisão Cabo Branco Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000328/99);

- Televisão Paraíba Ltda., concessionária do serviço de sons e imagens, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba (Processo nº 53730.000329/99);

- Rede Família de Comunicação S/C Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.001259/99);

- TV Record de Rio Preto S/A, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (Processo nº 53830.000535/99).

2. Observo que a renovação do prazo de vigência das outorgas para explorar serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou.

3. Cumpre ressaltar que os pedidos foram analisados pelos órgãos técnicos deste Ministério e considerados de acordo com os dispositivos legais aplicáveis, demonstrando possuir as entidades as qualificações necessárias à renovação da concessão.

4. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

## DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 2002.

Renova as concessões das entidades que menciona, para explorar serviços de radiodifusão, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e tendo em vista o disposto no art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, os seguintes serviços de radiodifusão sonora:

I - em onda média:

a) RÁDIO CULTURA DE LINHARES LTDA., a partir de 11 de agosto de 1998, na cidade de Linhares, Estado do Espírito Santo, outorgada pelo Decreto nº 81.991, de 18 de julho de 1978 (Processo nº 53770.000956/00);

b) RÁDIO MORENO BRAGA LTDA., a partir de 30 de setembro de 1998, na cidade de Vigia, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 96.644, de 5 de setembro de 1988 (Processo nº 53720.000236/98);

c) RÁDIO PLACAR LTDA., a partir de 7 de julho de 1998, na cidade de Ortigueira, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 96.014, de 6 de maio de 1988 (Processo nº 53740.000048/98);

d) SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO PADRE EDUARDO LTDA., a partir de 14 de junho de 1998, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, outorgada pelo Decreto nº 95.933, de 19 de abril de 1988 (Processo nº 53740.000186/98);

e) FUNDAÇÃO DOM REY, a partir de 19 de janeiro de 2000, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, outorgada originariamente à Rádio Educadora de Guajará-Mirim Ltda., conforme Decreto nº 65.519, de 21 de outubro de 1969, renovada pelo Decreto de 4 de novembro de 1994, e transferida pelo Decreto de 1º de dezembro de 1998, para a concessionária de que trata este inciso (Processo nº 53800.000018/99);

II - em onda tropical: RADIO EMISSORA DE EDUCAÇÃO RURAL SANTAREM LTDA., a partir de 24 de julho de 1998, na cidade de Santarem, Estado do Pará, outorgada pelo Decreto nº 62.754, de 22 de maio de 1968, e renovada pelo Decreto nº 96.834, de 28 de setembro de 1988 (Processo nº 53720.000172/98)

Art. 2º Ficam renovadas as concessões das entidades abaixo mencionadas para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de quinze anos, serviço de radiodifusão de sons e imagens:

I - TELEVISÃO CABO BRANCO LTDA., a partir de 11 de janeiro de 2000, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 90.748, de 20 de dezembro de 1984 (P nº 53730.000328/99);

II - TELEVISÃO PARAÍBA LTDA., a partir de 14 de novembro de 1999, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, outorgada pelo Decreto nº 90.287 de 9 de outubro de 1984 (P nº 53730.000329/99);

III - REDE FAMÍLIA DE COMUNICAÇÃO S/C LTDA., a partir de 4 de janeiro de 1999, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à TV Studios de Limeira Ltda., conforme Decreto nº 90.514, de 16 de novembro de 1984, e autorizada a mudar a sua denominação social para a atual, conforme Portaria nº 392, de 16 de novembro de 1998 (Processo nº 53830.00125/99);

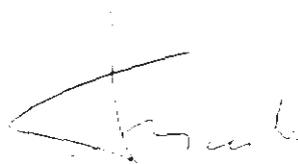
IV - TV RECORD DE RIO PRETO S.A., a partir de 15 de agosto de 1999, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, outorgada originariamente à Radio Televisão Rio Preto Ltda., conforme Decreto nº 64.705, de 17 de junho de 1969, autorizada a mudar a sua denominação para a atual, conforme Portaria nº 3.112, de 1º de novembro de 1984, e renovada pelo Decreto nº 90.287 de 22 de outubro de 1985 (Processo nº 53830.000535/99).

Art. 3º A exploração do serviço de radiodifusão, cujas concessões são renovadas pelo Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º A renovação das concessões somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2002; 181ª da Independência e 114ª da República.



#### PARECER SEJUR Nº 3/99

**Referência:** Processo nº 53720.000236/98

**Origem:** DMC/PA

**Interessado:** Rádio Moreno Braga Ltda.

**Assunto:** Renovação de Outorga

**Ementa:** Autorização para executar serviço de radiodifusão sonora (OM), cujo termo final ocorreu em 30-9-98. Pedido apresentado tempestivamente Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Morena Braga Ltda., foi autorizada, a explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda

média, mediante Decreto nº 96.644, de 5-9-88, **DOU** de 06/09/88 do Exmº Sr. Presidente da República, na cidade de Vigia/PA, e no presente processo requer a renovação dessa autorização, cujo termo final ocorreu em 30-9-98.

#### I – Os Fatos

Mediante o Decreto nº 94.644, de 5-9-88, **DOU** de 6-9-88, foi autorizada a serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Vigia/PA, para entidade 10 anos, mediante concessão.

A outorga em questão começou a vigorar a partir de 30-9-88, data da publicação no **DOU** do contrato celebrado entre a União Federal e a concessionária em referência cumpre ressaltar, que durante o período

de vigência da outorga, a entidade sofreu penas e foi advertida, conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais.

Ainda existe processos pendentes de cumprimento de sanções e outros em tramitação em Brasília (Sede do Ministério).

## II – Do Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4 117, de 27 de agosto 1962, estabelece os prazos de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de sons e imagens, que poderão ser renovados por período sucessivos e iguais (art. 33, § 3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 § 5º).

De acordo desejarem a renovação do no período compreendido prazo.

O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final em 30-9-98, pois começou a vigorar a partir da data de publicação do contrato de concessão no **DOU**, ou seja 30-9-88, portanto a renovação ora pleiteada deverá ocorrer a partir de 30-9-98.

O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia, no dia 19-5-98 (fls. 1), dentro do prazo legal, uma vez que de acordo com o dispositivo de Lei de Renovação o pedido deveria ser apresentado entre 30/03 e 30-6-98.

A requerente tem seus quadros social e diretivo e aprovados pelo Decreto nº 96.644/88, de concessão do serviço, com a seguinte composição:

COTISTAS	COTAS	VALOR RS
Edmilson de Souza Campos	110.000	110.000,00
Ozório Adolfo Góes Nunes de Souza	110.000	110.000,00
Orlando Feitosa Bezerra	50.000	50.000,00
Maria do Livramento Lobato de Souza	50.000	50.000,00
Francisca Vanja Miranda dos Santos	<u>280.000</u>	<u>280.000,00</u>
	600.000	600.000,00
<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>	
Diretor Gerente	Edmilson de Souza Campos	

A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 30, 31 e 37.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização Telecomunicações-FISTEL, consoante informação do setor competente às fls. 35 e 36.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, e seus cotistas e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus §§, do Decreto-Lei nº 236/67.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 30-9-98.

## III – Conclusão

Diante do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Secretária de Serviços de Radiodifusão, que o enviará à Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Belém-PA, 2 de março de 1999. – **Ana Laurentina Rico**, Assistente Jurídico.

De acordo,

À consideração do Sr. Delegado Interino DMC/PA

Belém-PA, em 02 de março de 1999. – **Ana Laurentina Rico**, Chefe Sejur/DMC-PA.

De acordo. Remeta-se à SSR/MC. para prosseguimento.

Belém-PA, 2 de março de 1999. – **João Alberto Reis Luz**, Delegado Interino DMC/PA.

(*Á Comissão de Educação – Decisão Terminativa.*)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 122, DE 2005

(Nº 1.096/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.309, de 16 de julho de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 7 de outubro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Limeira, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## MENSAGEM Nº 845, DE 2002

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de exposições de motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações de permissões para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 740, de 10 de maio de 2002 – Fundação Rádio e Televisão Educativa de Uberlândia, na cidade de Uberlândia-MG;

2 – Portaria nº 919, de 5 de junho de 2002 – Rádio Jornal de João Pessoa Ltda., na cidade de João Pessoa-PB;

3 – Portaria nº 1.309, de 16 de julho de 2002 – Rádio Jornal do Povo Ltda., na cidade de Limeira-SP;

4 – Portaria nº 1.425, de 29 de julho de 2002 Rádio Difusora FM de Paragominas Ltda., na cidade de Paragominas-PA; e

5 – Portaria nº 1.478, de 2 agosto de 2002 – Rádio Recôncavo FM Ltda., na cidade de Santo Antônio de Jesus-BA.

Brasília, 1º de outubro de 2002. – **Fernando Henrique Cardoso**.

MC Nº 1.279 EM

Brasília, 12 de setembro de 2002

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.309, de 16 de julho de 2002, pela qual renovei a permissão outorgada a Rádio Jornal do Povo Ltda., nos termos da Portaria nº 1.039, de 30 de setembro de 1977, publicada no **Diário Oficial** da União em 7 de outubro subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade Limeira, Estado de São Paulo, tendo sido renovada pela Portaria nº 162, de 15 de setembro de 1989, e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 48, de 8 de março de 1991, publicada no **Diário Oficial** da União em 11 subsequente.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53830.00082437 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nascimento**, Ministro de Estado das Comunicações.

#### **PORTARIA Nº 1.309, DE 16 DE JULHO DE 2002**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art.

6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000824/97, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 7 de outubro de 1997, a permissão outorgada à Rádio Jornal do Povo Ltda., pela Portaria nº 1.039, de 30 de setembro de 1977, publicada no **Diário Oficial** de União em 7 de outubro subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, tendo sido renovada Portaria nº 162, de 15 de setembro de 1989 e aprovada pelo Decreto Legislativo nº 48, de 8 de março de 1991, publicada no **Diário Oficial** da União em 11 subsequente.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento**.

#### **PARECER JURÍDICO Nº 1.463/97**

**Referência:** Processo nº 53830.000824/97

**Origem:** DMC/SP

**Assunto:** Renovação de Outorga Rádio Jornal do Povo Ltda.

**Interessada:** Rádio Jornal do Povo Ltda.

**Ementa:** – Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 7-10-97. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

**Conclusão:** Pelo deferimento.

A Rádio Jornal do Povo Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu 7 de outubro de 1997.

#### **I – Os Fatos**

1. Mediante Portaria nº 1.039 de 30 de setembro de 1977, publicada no **Diário Oficial** da União de 7 de outubro do mesmo ano, foi outorgada permissão à

Rádio Jornal do Povo Ltda., para explorar, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2. A outorga em apreço foi renovada por meio da Portaria Ministerial nº 162 de 15 de setembro de 1989, publicada no **Diário Oficial** da União de 3 de outubro do mesmo ano e referendada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo nº 48 de 8 de março de 1991, publicado no **DOU**, de 11 subsequente.

3. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme se verifica na informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia, constante de fl. 26.

## II – Do Mérito

4.0 Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º)

5. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6. O pedido de renovação da outorga ora em exame foi protocolizado nesta Delegacia em 13 de maio de 1997, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1).

7. A requerente tem seus quadros, societário e Concedente, com a seguinte constituição:

<u>COTISTAS</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
Orlando José Zovico	266.773	266.773,00
Marinez Bortolan Zovico	183.779	183.779,00
José Luiz Soares	1.448	1.448,00
<b>TOTAL</b>	<b>452.000</b>	<b>452.000,00</b>

<u>CARGOS</u>	<u>NOMES</u>
Sócio – Gerente	Orlando José Zovico
Sócio – Gerente	Marinez Bortolan Zovico

8. A emissora encontra-se operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 20/23 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 24.

9. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

10. É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fl. 25.

11. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 7 de outubro de 1997, data de vencimento do prazo anterior.

## Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DMC/SPO para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”

Setor Jurídico, 30-10-97. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

De acordo.

Sejur, 30-10-97. – **Lydio Malvezzi**, Chefe.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 31-10-97. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 123, DE 2005

(Nº 1.102/2003, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à Rede Elo de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 189, de 4 de junho de 2003, que outorga permissão à Rede Elo de Comunicações Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, servi-

ço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### **MENSAGEM Nº 512, DE 2003**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos e entidades:

1 – Portaria nº 157, de 4 de junho de 2003 – Rádio Antena 5 FM Ltda., na cidade de Carnaubal – CE;

2 – Portaria nº 168, de 4 de junho de 2003 – Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Santa Quitéria – CE;

3 – Portaria nº 169, de 4 de junho de 2003 – Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Tianguá – CE;

4 – Portaria nº 174, de 4 de junho de 2003 – Sistema Liberdade de Comunicação Ltda., na cidade de Aratuba – CE; e

5 – Portaria nº 189, de 4 de junho de 2003 – Rede Elo de Comunicações Ltda., na cidade de Várzea Alegre – CE.

Brasília, 7 de outubro de 2003. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

MC Nº 66 EM

Brasília, 17 de junho de 2003

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este ministério, determinouse a publicação da Concorrência nº 57/2000–SSR/MC, com vistas a implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rede Elo de Comunicações Ltda., (Processo nº 53650.000718/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo edital, tornando-se assim a vencedora da concorrência, conforme ato da mesma comissão que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente, – **Miro Teixeira**.

### **PORTARIA Nº 189, DE 4 DE JUNHO DE 2003**

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do regulamento dos serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53650.000718/2000, Concorrência nº 57/2000–SSR/MC, e do Parecer/Conjur/MC nº 353/2003, de 9 de maio de 2003, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Rede Elo de Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Miro Teixeira**.

## REDE ELO DE COMUNICAÇÕES LTDA CONTRATO SOCIAL

### FRANCISCO ANCHIETA AUGUSTO DE OLIVEIRA

brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Catão Mamede, nº 885 - Apto 602 - Aldeota, portador da cédula de identidade RG:nº158414-SSP/CE e do C.P.F:nº:016.699.743-91;

### ENILDA MARIA LOPES AUGUSTO

brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Catão Mamede, nº 885 - Apto 602 - Aldeota, portadora da Cédula de Identidade, RG:nº: 652.532-SSP/CE e do CPF:nº:243.572.273-72;

### RICARDO LOPES AUGUSTO

Brasileiro, solteiro maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Catão Mamede, nº 885 - Apto 602 - Aldeota, portador da Cédula de Identidade RG:nº8907002029837-SSP/CE e do CPF:nº392.326.703-72

### CONSTITUEM,

entre si e na melhor forma do direito, Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujos negócios serão regidos pelas Cláusulas e condições a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **REDE ELO DE COMUNICAÇÕES LTDA** e terá como finalidade a execução de Serviços de Radiodifusão Sonora em Geral, quer de Onda Média, Freqüência Modulada, Sons e Imagens (televisão), Onda Curta e Onda Tropical, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade e de acordo com o que o Artigo 3º do Decreto nº:52.795, de 31 de outubro de 1.963, será a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da Sociedade tem como endereço a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, a Av. Santos Dumont, nº2849 / Cobertura - Aldeota, não tendo filiais.

### CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e as suas atividades terão início a partir de 01 de março de 2000, se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

### CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete, por seu Diretor e sócios a não efetuar qualquer alteração neste Contrato Social, sem que para isso tenha sido plena e legalmente autorizada previamente pelo poder concedente.

### CLÁUSULA SEXTA

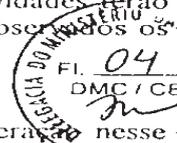
As cotas ou ações representativas do Capital Social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencer exclusivamente a brasileiros.

### CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites fixados e previstos pelo Artigo 12, do decreto-lei nº:236 de 28 de fevereiro de 1.967



**CLÁUSULA NONA**

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), representados por 25.000 (vinte e cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, subscrita e totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente nacional pelos sócios cotistas da forma que segue:

<b>FRANCISCO ANCHIETA AUGUSTO DE OLIVEIRA</b>	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
<b>RICARDO LOPES AUGUSTO</b>	10.000 cotas	R\$ 10.000,00
<b>ENILDA MARIA LOPES AUGUSTO</b>	5.000 cotas	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>25.000 cotas</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

De acordo com o artigo 2º do Decreto nº3.708, de 10 de janeiro de 1.919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A Sociedade será administrada pelo sócio **FRANCISCO ANCHIETA AUGUSTO DE OLIVEIRA**, na função de Diretor-Gerente, cabendo-lhe todos os poderes da administração legal da entidade e sua representação em Juízo ou fora dele, competindo-lhe a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos as gestões sociais e comerciais da empresa, pelo o que ~~lhe~~ é dispensada a prestação de caução.

*Parágrafo Único:* No uso de suas atribuições, o Diretor-Gerente assim assinará:

  
**REDE ELO DE COMUNICAÇÕES LTDA**  
**FRANCISCO ANCHIETA AUGUSTO DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR-GERENTE**

Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em nenhuma das penas que lhes impeçam de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e a sua investidura no cargo, depois que a entidade se tornar concessionária ou permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo poder concedente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

As cotas são individuais à sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Os sócios terão remuneração fixada em comum acordo até os limites das deduções previstas na legislação do Imposto de Renda que serão levados a conta de despesas gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

O uso de denominação social, nos termos da Cláusula Décima Segunda deste instrumento é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da Sociedade, ficando o Diretor nas hipóteses de infração desta Cláusula pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

As cotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente, nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato Social, e para esse fim o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução a Entidade, em qualquer eventualidade os sócios remanescente terão sempre preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros do sócio falecido ou interdito, o Capital e lucros apurados no último balanço aprovado ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data de aprovação do balanço anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga seis meses após a data da aprovação dos citados haveres, se entretanto desejarem os herdeiros do sócio falecido ou interdito continuar na Sociedade e com isso concordaram todos os demais sócios, os mesmos poderão vir a integrar o quadro social da sociedade, ficando os mesmos no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levantado a apreciação do Poder Concedente e tendo a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social do que advirá necessariamente a alteração do presente Contrato Social e o seu consequente arquivamento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual, serão distribuídos proporcionalmente entre os sócios de acordo com o número de cotas de que são detentores, depois de deduzidas preliminarmente, a importância de 5%(cinco por cento) dos lucros líquidos a títulos de constituição de um fundo de reserva legal, até que atinja a importância equivalente a 20%(vinte por cento) do Capital Social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente a sociedade se obriga desde já a admitir somente brasileiros

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á em Balanço Geral Anual, das atividades da empresa, o Balanço Geral Anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

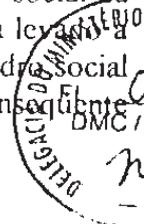
**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja o foro da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará para a solução de quaisquer dissídio que eventualmente venha surgir entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

Os casos omissos nesse Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº: 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, a cuja fiel observância bem como das demais Cláusulas deste Contrato Social, se obrigam Diretor e sócios.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, fazendo-a na presença das testemunhas da Lei.



Fortaleza(CE), 01 de março de 2000

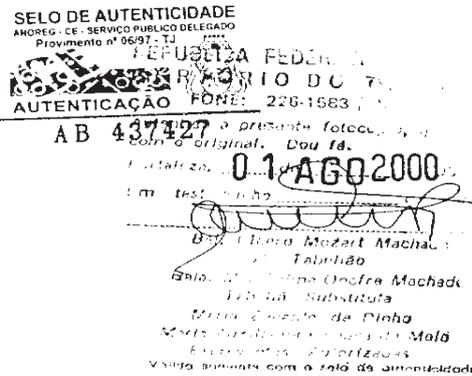
*Francisco Anchieta Augusto de Oliveira*  
**FRANCISCO ANCHIETA AUGUSTO DE OLIVEIRA**

*Enilda Maria Lopes Augusto*  
**ENILDA MARIA LOPES AUGUSTO**

*Ricardo Lopes Augusto*  
**RICARDO LOPES AUGUSTO**

TESTEMUNHAS:

- 1: *Leonardo Mendes de Souza*  
 RG Nº 3.242.570-4 SSP/PR  
**LEONARDO MENDES DE SOUZA**
- 2: *Gaiete Pereira de Ataíde*  
 RG Nº 97002287903 SSP/CE  
**GAIETE PEREIRA DE ATAÍDE**



*[Signature]*  
**ADON PAULA NETO**  
 OAB-CE 6723

**Â C omissão de Educação Decisão Terminativa**

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
 – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 101 a 123, de 2005**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do Parecer nº 34, de 2003, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, aprovado pelo Plenário em 25 de março de 2003, os projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Educação, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, b, combinado com o art. 375, I, ambos do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
 – A Presidência declara prejudicados, nos termos do art. 334, inciso I, do Regimento Interno, os **Projetos**

**de Resolução nºs 17, de 1999; 16, de 2001; 5, de 2003; 22, de 2004; e 1, de 2005**, em virtude da promulgação da Resolução nº 1, de 22 de fevereiro de 2005, que “cria no Senado Federal a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, altera a denominação e atribuições de comissões permanentes e dá outras providências”.

Os referidos projetos versavam sobre a criação de comissões permanentes no âmbito do Senado Federal, matéria essa que foi objeto da mencionada Resolução.

Os projetos vão ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)  
 – Sobre a mesa, aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Aviso nº 323, de 2005 GP/TCU

Brasília, 23 de fevereiro de 2005

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 71 da Constituição Federal, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, Relatório das Atividades deste Tribunal, referente ao 4º trimestre do exercício de 2004.

Respeitosamente, – **Adylson Motta**, Presidente.

*(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – O expediente lido, anexado ao processado do Aviso do Congresso Nacional nº 56, de 2004, vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os segu 24intes:

#### **PARECER Nº 35, DE 2004**

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 503 de 2004, que requer, nos termos regimentais e com fulcro no § 1º do art. 2º da Resolução nº 84, de 1996, seja submetida à deliberação da Mesa Diretora do Senado Federal, solicitação para impressão da obra ‘30 anos de Luta, a Ferrovia Senador Vuolo chega em Mato Grosso’, como parte integrante da coleção ‘Grandes Vultos que Honraram o Senado’, conforme sugestão contida nos autos do Processo nº 003468/04-06.**

Relator: Senador **Eduardo Siqueira Campos**

#### **I – Relatório**

Nos termos do § 1º do art. 2º da Resolução nº 84, de 1996, a Senadora Serys Slhessarenko solicita a impressão da obra **30 Anos de Luta, a Ferrovia Senador Vuolo chega a Mato Grosso**, como parte integrante da coleção **Grandes Vultos que honraram o Senado**.

A autora fundamenta a solicitação com a relevante atividade política do ex-Senador Vicente Emílio Vuolo, particularmente no que se refere à criação da ferrovia Ferromonte, importante ligação entre Cuiabá e São Paulo.

O § 1º do art. 2º da Resolução nº 84, de 1996, determina que à Mesa Diretora cabe a decisão, por maioria de seus integrantes, sobre o nome do homenageado com a inclusão na referida coleção do Senado Federal.

#### **II – Análise**

O material bibliográfico reunido no Processo nº 003468/04-6 – veiculado por uma extensa coletânea de notícias, documentos, artigos e entrevistas – testemunha a histórica trajetória de lutas do ex-Senador Vicente Emílio Vuolo, cujo ponto culminante foi a vitoriosa construção da ligação ferroviária entre Cuiabá e São Paulo, obra que incluiu a edificação da ponte sobre o rio Paraná.

Como deputado federal, Vicente Vuolo foi o autor do Projeto de Lei nº 312, de 1975, que resultou na Lei nº 6.346, de 1976, que promoveu a inclusão da referida ligação ferroviária no Plano Nacional de Viação. Mais tarde, como senador da República, dando continuidade ao seu perseverante trabalho, encetou todas as iniciativas que garantiram a construção da grande obra da ponte rodoferroviária sobre o rio Paraná, que, segundo suas próprias palavras, “viabilizou a ferrovia”.

Com a implementação do seu projeto e sua constante militância em favor da integração ferroviária nacional, pode-se afirmar que Vicente Vuolo propiciou o renascimento da ferrovia no País.

A coleção **Grande Vultos que Honraram o Senado** destina-se, precisamente, a homenagear ex-senadores que tenham se destacado como personalidades marcantes da nossa história cultural, política e parlamentar, conforme dispõe o § 1º do art. 1º da Resolução nº 84, de 1996.

Entendemos que as virtudes cidadãs, o descortino político e a tenacidade do ex-Senador Vicente Vuolo o credenciam a constar da coleção publicada pelo Senado Federal, cujo objetivo é divulgar, de maneira ampla e intuito exemplar, os dados biográficos do homenageado.

#### **III – Voto**

À vista do exposto, pronunciamos-nos favoravelmente ao Requerimento nº 503, de 2004.

Sala de Reuniões, 24 de fevereiro de 2004. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Eduardo Siqueira Campos**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **Antero Paes de Barros** – **João Alberto Souza** – **Papaléo Paes**.

#### **PARECER Nº 36, DE 2005**

**Da Mesa Diretora, sobre o Requerimento n 1.480, de 2004, que requer, sejam prestadas pela Ministra de Estado de Minas e Energia informações relativas a prorrogação do contrato com El Paso Energia do Brasil, com vistas ao suprimento da Manaus Energia S.A**

Relator: Senador **Alberto Silva**

## I – Relatório

É submetido à apreciação da Mesa Diretora do Senado Federal o Requerimento nº 1480, de 2004, de autoria do Senador José Jorge.

Pretende o Requerimento que Sejam solicitadas a Ministra de Estado de Minas e Energia Informações relativas à prorrogação do contrato com EL Paso Energia do Brasil, com vistas ao suprimento da Manaus Energia S.A. empresa controlada pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (ELETRONORTE).

As perguntas à Ministra, insertas no Requerimento cingem-se aos seguintes aspectos:

- embasamento legal para a prorrogação, por mais cinco anos, de um contrato prestes a expirar;
- razões para a suspensão do processo licitatório previsto para a contratação de novo fornecedor de energia;
- esclarecimentos sobre a relação comercial entre El Paso do Brasil S.A e a Petrobrás.

Ademais, o Senador Jose Jorge solicita os seguintes documentos.

- cópias do contrato originário prorrogado e de aditamentos;
- cópias das atas dos conselhos de administração da Manaus Energia e da Eletro-norte, em que foi discutida e/ ou aprovada a citada prorrogação;

Finalmente, o autor do Requerimento solicita que a Ministra confirme se houve sua aquiescência a prorrogação do contrato com a El Paso Energia do Brasil.

Na justificativa, o Senador José Jorge cita informação da imprensa, de 30 de novembro de 2004, segundo a qual a Manaus Energia teria prorrogado, pelo período de cinco anos, o contrato de suprimento de energia com a El Paso Energia do Brasil. A confirmar-se essa informação, o autor do Requerimento considera essa prorrogação inadequada, até porque, nas palavras da própria Ministra de Estado de Minas e Energia, “o leilão garantiria mais transparência e preços mais baixos”. Em razão dessa aparente incoerência entre o discurso e a ação, é que solicita a apuração da procedência da informação publicada.

## II – Análise

Ao Senado Federal são reservadas competências privativas, notadamente as atinentes ao controle do processo de endividamento público, e outros comuns ao Congresso Nacional, relativas a matérias financeiras, cambiais e monetárias, instituições financeiras e

suas operações, dívida pública e operações de crédito, processos licitatórios, que exigem amplo e atualizado universo de informações, para que possa, de forma eficaz e com oportunidade, exercer suas competências legislativas e fiscalizadora em relação a qualquer matéria da esfera federal.

Dessa forma, ao Poder Legislativo são necessários informações, de natureza e alcance diversos, que exigem, todavia, para sua pertinente obtenção, a observação de procedimentos legalmente determinados e diferenciados em função da natureza da informação requerida.

O Requerimento nº 1.480, de 2004, é dirigido à Ministra de Estado de Minas e Energia, atendendo, assim, ao que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado. O requerimento atende, também, às exigências dos arts. 215, I, a, 216, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal.

Nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, a deliberação do pedido no âmbito desta Comissão Diretora requer que a solicitação de informações não se enquadre no conceito de “informações sigilosas”, definindo no caput do art. 8º do referido instrumento.

Art. 8º Quando abranger informação sigilosa referente a operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições financeiras de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 janeiro de 2001, o requerimento deverá ser fundamento, esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado Federal ou atinente à competência fiscalizadora da Casa.

Entendemos que as informações solicitadas no Requerimento em tela não se enquadram entre aquelas de caráter sigiloso e são atinentes à competência fiscalizadora do Senado Federal. Assim sendo, o Requerimento atende os preceitos regimentais para sua aprovação.

## III – Voto

Do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento de nº 1.480, de 2004.

Sala das Reuniões, 24 de fevereiro de 2005. -  
**Renan Calheiros**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Moraes** – **Antero Paes de Barros** – **João Alberto Souza** – **Papaleo Paes**.

## PARECER Nº 37 , DE 2005

Para instruir decisão da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.481, de 2004, em que o Senador ALVARO DIAS solicita informações ao Ministro do Trabalho e Emprego.

RELATOR: Senador **HERÁCLITO FORTES**

### I – RELATÓRIO

Vem a exame deste Colegiado o anexo Requerimento nº 1.481, de 2004, para que seja encaminhado ao Senhor Ministro do Trabalho e Emprego, pedido de informações sobre

*os convênios celebrados, no período de 1998 até a presente data, pelo ministério que comanda e suas autarquias, inclusive no que se refere aos recursos do FAT, com as pessoas jurídicas de direito privado denominadas ANCA – Associação Nacional de Cooperação Agrícola (...), CONCRAB – Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil (...) e ITERRA – Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária.*

O eminente Autor deseja saber quantos e quais foram os convênios e o total de recursos repassados para cada entidade; obter cópia dos processos de prestação de contas que permitam identificar a destinação dada aos recursos repassados e a identificação de seus beneficiários; e, também, tomar conhecimento da descrição dos mecanismos de controle aplicados aos convênios celebrados com as entidades supracitadas.

A justificação do pedido assinala que o volume de recursos repassados às entidades citadas aumentou expressivamente a partir de 2003, sendo que no período compreendido entre 2000/2002 elas estavam sob suspeita de irregularidades, por má administração de repasses anteriores. E conclui:

*Tais suspeitas consubstanciam-se especialmente na hipótese de que verbas públicas possam estar sendo utilizadas, para custear a estrutura dos movimentos sociais do campo, inclusive no que se refere ao treinamento de líderes, promoção e manutenção de invasões e aliciamento de militares, o que configuraria, em tese, malversação dos recursos públicos ou, no mínimo, um desvio de finalidade quanto ao objeto de tais convênios.*

O requerimento sob exame veio a esta Mesa na forma do art. 216 do Regimento Interno e para os fins ali previstos, em consonância com o disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação de requerimento de informação.

## II – ANÁLISE

Cabe à Mesa do Senado Federal examinar se o pedido de informações atende aos requisitos de admissibilidade previstos nas normas pertinentes.

Na conformidade do que dispõe a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 10.869, 13 de maio de 2004, o órgão destinatário enquadra-se na dicção do art. 50 da Constituição Federal.

O pedido está dirigido à autoridade competente e atende aos demais preceitos constitucionais e regimentais que regem as solicitações de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como, às normas de admissibilidade estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

De acentuar, ainda, que, nos termos da Constituição Federal, o Congresso Nacional é competente não só para autorizar a realização de despesas por meio da Lei de Orçamento, como também para fiscalizar a aplicação dos recursos públicos e a gestão de bens públicos, quer diretamente, pela utilização de seus mecanismos constitucionais, como por exemplo, CPIs, requerimento de informações etc., quer, indiretamente, por intermédio do Tribunal de Contas da União, órgão auxiliar do Congresso Nacional nesse mister.

### III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.481, de 2004.

Sala de Reuniões.

**REQUERIMENTO N.º 1481, DE 2004.**

**ASSINAM O PARECER EM 24, DE FEVEREIRO DE 2005.**

- 1- RENAN CALHEIROS, PRESIDENTE.**
- 2- HERÁCLITO FORTES, RELATOR**
- 3- TIÃO VIANA**
- 4- EFRAIM MORAIS**
- 5- ANTERO PAES DE BARROS**
- 6- JOÃO ALBERTO SOUZA**
- 7- PAPALÉO PAES**

#### **PARECER Nº 38, DE 2004**

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.509, de 2004, relativo a pedido de informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente.**

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

#### **I – Relatório**

O Senador Arthur Virgílio, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 1.509, de 2004, no qual solicita esclarecimentos acerca de denúncias sobre contaminação da Bacia Amazônica por mercúrio.

Em decorrência do fato, autoridades governamentais de oito países da região estariam reunidas

no Rio de Janeiro, no período de 1º a 8 de dezembro de 2004.

As informações solicitadas são as seguintes:

1. Quais as iniciativas do Ministério do Meio Ambiente diante das denúncias?
2. O ministério à dispõe de estudos a respeito?
3. A reunião do Rio de Janeiro é de iniciativa do ministério ou da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica?

#### **II – Análise**

A proposição obedece às normas constitucionais, § 2º do art. 50, e regimentais, art. 216 do RISF, concernentes aos pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

**III – Voto**

À luz do exposto, votamos pela aprovação do Requerimento nº 1.509, de 2004.

Sala de Reuniões, 24 de fevereiro de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **Antero Paes de Barros** – **João Alberto Souza** – **Papaléo Paes**.

**PARECER Nº 39, DE 2005**

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.511, de 2004, que solicita ao Senhor Ministro de Estado da Controladoria Geral da União informações acerca da situação do Estado do Piauí no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI).**

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**.

**I – Relatório**

No Requerimento nº 1.511, de 2004, de autoria do eminente Senador Heráclito Fortes, solicita-se ao Senhor Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União as seguintes informações acerca da situação do Estado do Piauí no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI):

1) se o Estado do Piauí se encontra atualmente inscrito no SIAFI como inadimplente, e, em caso afirmativo, quais são as pendências;

2) se, porventura, o Estado do Piauí não estiver hoje inscrito no SIAFI, se já esteve durante os últimos dois anos. No citado período, quais foram os repasses federais (incluindo repasses constitucionais, convênios e programas sociais) para aquele Estado com suas respectivas datas;

3) se hoje há alguma processo na Controladoria-Geral da União destinado a apurar irregularidades no Estado do Piauí.

Na justificação, é informado que matéria publicada no **Correio Braziliense** noticiou que a Controladoria-Geral da União pretende limitar o acesso ao SIAFI, em virtude da comprovação de fraudes no sistema.

Funcionários de ministérios teriam inseridos dados falsos para retirar débitos pendentes de alguns municípios e estados, entre os quais, o Estado do Piauí.

Portanto, o requerimento procura esclarecer essa questão para o cumprimento das atribuições de fiscalização e controle desta Casa.

**II – Análise**

O requerimento é dirigido ao Senhor Ministro da Controladoria-Geral da União, em conformidade ao que dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal. Esse dispositivo limita-se a facultar às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias. No plano constitucional, inexistente qualquer restrição, limitação ou condicionamento.

O art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o requerimento de informações no âmbito desta Casa, exige que sejam observados os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre o propósito de autoridade a quem se dirija;

III – lidos na hora do expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

O requerimento em tela atende a tais requisitos e, ademais, não envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato nº 1 da Mesa, de 2001. Trata-se de informações acerca dos registros no SIAFI, que obedecem ao princípio constitucional da publicidade.

**III – Voto**

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 1.511, de 2004.

Sala de Reuniões, 20, de fevereiro de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **Antero Paes de Barros** – **João Alberto Souza** – **Papaléo Paes**.

**PARECER Nº 40, DE 2004**

**Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento Nº 1.512 de 2004, que solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda informações acerca da situação do Estado do Piauí no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI)**

Relator: Senador **Sérgio Zambiasi**

### I – Relatório

O Requerimento nº 1.512, de 2004, de autoria do eminente Senador Heráclito Fortes, solicita ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações acerca da situação do Estado do Piauí no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI):

1) se o Estado do Piauí se encontra atualmente inscrito no SIAFI como inadimplente, e, em caso afirmativo, quais são as pendências;

2) se porventura o Estado do Piauí não estiver hoje assim inscrito, se já esteve durante os últimos dois anos. No período em que esteve inscrito como inadimplente, quais foram os repasses Federais (incluindo repasses constitucionais, convênios e programas sociais) para aquele Estado com suas respectivas datas.

Na justificação, é informado de que a matéria publicada no **Correio Brasiliense** noticiou que a Controladoria-Geral da União pretende limitar o acesso ao SIAFI, em virtude da comprovação de fraudes no sistema. Funcionários de ministérios teriam inserido dados falsos para retirar débitos pendentes de alguns municípios e de governos de listados, entre os quais, o Estado do Piauí. Portanto, o Requerimento procura esclarecer essa questão para o cumprimento das atribuições de fiscalização e controle desta Casa.

### II – Análise

O Requerimento é dirigido ao Senhor Ministro da Fazenda, em conformidade ao que dispõe o § 2º do art. 50 da Constituição Federal. Esse dispositivo limita-se a facultar às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, que deverão ser atendidos no prazo de trinta dias; no plano constitucional, inexistente qualquer restrição, limitação ou condicionamento.

Não obstante, o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que regulamenta o requerimento de informações no âmbito desta Casa, exige sejam observados os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora:

II – não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade se dirija;

III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados a Mesa para decisão;

.....

O Requerimento em tela atende a tais requisitos e, ademais, não envolve informação sigilosa, conforme definida no art. 8º do Ato nº 1 da Mesa, de 2001. Trata-se de informações acerca dos registros no SIAFI, que obedecem ao princípio constitucional da publicidade.

### III – Voto

Em face do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 1.512, de 2004.

Sala de Reuniões, 24, de fevereiro de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente. – **Sérgio Zambiasi**, Relator. – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **Antero Paes de Barros** – **João Alberto Souza** – **Papaléo Paes**.

### PARECER Nº 42, DE 2004

#### Da Mesa do Senado Federal, sobre e Requerimento nº 1.534 de 2004.

Relator: Senador Heráclito Fortes

### I – Relatório

O Senador Artur Virgílio, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 1.534, de 2004, no qual solicita ao Ministro de Estado da Justiça informações sobre a transferência de dois agentes da Polícia Federal (PF) para o interior do Estado do Rio de Janeiro. Trata-se, no caso, dos policiais que atuam na prisão de publicitário Duda Mendonça na atividade ilegal de rinha de galos.

As informações solicitadas são as seguintes:

1) Quais as razões que justificam a transferência dos agentes da Polícia Federal Luiz Amado e Marcelo Guimarães para as sedes de Campos e Macaé?

2) A quem coube a decisão pelas transferências dos agentes?

3) Essa decisão não irá dificultar os depoimentos no processo a que o publicitário responde por crime ambiental, formação de quadrilha e apologia ao crime?

4) Há quanto tempo os agentes Amado e Guimarães estavam lotados na Delegacia de Meio Ambiente?

5) Qual é o tempo médio de permanência de um agente em uma unidade da Polícia Federal?

O Senador, na justificativa da proposição da matéria veiculada em 27 de novembro de 2004 pelo jornal **Folha de São Paulo** pela qual noticiou-se transferência, para o interior do Estado do Rio de Janeiro dos dois agentes da PF, justamente os que prenderam em flagrante o publicitário Duda Mendonça em uma rinha de galos. A matéria reforça a gravidade da situação ao apurar que o delegado que comandava os agentes na operação não foi comunicado com antecedência sobre a citada transferência. Por fim, informa que o Sindicato dos Policiais Federais do Rio de Janeiro divulgou nota de protesto contra as transferências. Tais acusações são, segundo o autor, de fundamental importância para o cumprimento das atribuições constitucionais do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 216, inciso III do Regimento interno do Senado Federal e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

### II – Análise

O Requerimento nº 1.534, de 2004, deriva sua fundamentação do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o envio de pedidos de informações aos ministros de estado e titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. Subsidiariamente encontra suporte constitucional na atribuição do Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas da competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, tarefa que requer amplo acesso as informações relacionadas a esses atos.

Ademais a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos regimentais que regulam o encaminhamento dos pedidos de informações às autoridades do Executivo, notadamente o art. 216 do Regimento Interno, e o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

### III – Voto

Pelas razões acima expostas, manifesto-me pela aprovação do Requerimento nº 1.534, de 2004.

Sala de Reuniões, 24 de fevereiro de 2005.  
– **Renan Calheiros**, Presidente – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **Antero Paes de Barros** – **João Alberto Souza** – **Papaléo Paes**.

### PARECER Nº 43, DE 2005

**Para instituir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.535, de 2004.**

Relator: Senador **Heráclito Fortes**

### I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com base no, no art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 1.535 de 2004, no qual solicita ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no âmbito da execução orçamentária do programa restaurantes populares, as seguintes informações:

- 1) Qual a dotação orçamentária prevista para o ano de 2004?
- 2) Da dotação total prevista para 2004, quanto foi pago?
- 3) Que prefeituras foram beneficiadas com verbas do programa de restaurantes populares?
- 4) Qual o valor destinado a cada uma das prefeituras beneficiadas pelo programa?
- 5) Qual o critério utilizado para a definição das prefeituras beneficiadas?

O senador, na justificativa da proposição, cita matéria veiculada, em 6 de dezembro de 2004, pelo jornal **Folha de São Paulo**, que apresenta uma série de denúncias a respeito de possíveis irregularidades na distribuição de recursos relativos ao programa de restaurantes populares, em favor de prefeituras dirigidas pelo Partido dos Trabalhadores (PT). Ademais, a matéria ainda mostra que o Governo não consegue utilizar os recursos disponíveis para seus programas sociais, apontando, como exemplo, o aproveitamento de apenas 21,2% do total da dotação orçamentária destinada ao programa de restaurantes populares. Tais informações são, segundo o autor, de fundamental importância para o cumprimento da função fiscalizadora do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

### II – Análise

O Requerimento nº 1.535, de 2004, deriva sua fundamentação do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o envio de pedidos de informação aos Ministros de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. Subsidiariamente encontra suporte constitucional na atribuição ao Congresso Nacional ou a qualquer de suas Casas da competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, tarefa que requer amplo acesso a informações relacionadas a esse atos.

A proposição encontra-se, portanto, de acordo com os dispositivos regimentais que regulam o encaminhamento dos pedidos de informações às autoridades do Executivo, notadamente o art. 216 do Regimento Interno, e o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

### III – Voto

Pelas razões acima expostas, manifesto-me pela aprovação do Requerimento nº 1.535, de 2004

Sala de Reuniões, 24 de fevereiro de 2005: – **Renan Calheiros**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **Antero Paes de Barros** – **João Alberto Souza** – **Papaléo Paes**.

### PARECER Nº 44, DE 2005

#### Para instituir decisão da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 1.536, de 2004.

Relator: Senador **Heráclitos Fortes**

### I – Relatório

O Senador Arthur Virgílio, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os art. 216, inciso I, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 1.535, de 2004, pelo qual solicita ao Ministro de Estado da Previdência Social cópia do relatório referido em matéria do jornal **Folha de S.Paulo** que atestaria as falhas do sistema de recuperação de créditos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), bem como as seguintes informações:

- 1) Face ao descontrole do Sistema de Registros Controle de Débitos, Parcelamentos e Cobrança (SICOB), quais as providências tomadas para reverter a situação?
- 2) Qual o montante do prejuízo causado à Previdência Social por esta falha?
- 3) Sendo o Sicob a principal ferramenta para monitorar a dívida das empresas, de que outros instrumentos dispõe a Previdência?

O senador, na justificativa da proposição, cita matéria veiculada, em 5 de dezembro de 2004, pelo jornal **Folha de S.Paulo**, segundo a qual o Senhor Ministro da Previdência Social recebeu documento relatando a situação precária em que opera o sistema de recuperação de créditos do INSS.

Esse sistema, conhecido por Sicob, tem sua manutenção realizada pela Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV) e se constitui a principal ferramenta de monitoramento de dívidas previdenciárias de empresas, que, reunidas, somam aproximadamente R\$96 bilhões.

A matéria ainda afirma que o documento entregue ao ministro acusa a Dataprev de negligência e de falta de comprometimento na administração do Sicob, refletindo-se em prejuízos na arrecadação mensal do INSS, tais como dificuldade na apuração dos valores a serem cobrados pelo Procuradoria Geral do INSS e restituições ou cobranças indevidas às empresas.

O autor reitera a importância da remessa do documento aos senadores para que seja realizada avaliação mais consistente das consequências da falha do Sicob e a exata responsabilidade da Dataprev, tarefa essa que, em última análise, refletirá o funcionamento do Ministério da Previdência Social. Afirma, ainda, que o presente requerimento não apresenta caráter especulativo, uma vez que as informações dizem respeito tão-somente a questões institucionais do citado Ministério.

Por fim, o acesso ao documento e as informações requeridas são, segundo o autor, de fundamental importância para o cumprimento da função fiscalizadora do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno do Senado Federal e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a proposição foi despachada à Mesa para decisão.

### II – Análise

O Requerimento nº 1.536, de 2004, deriva sua fundamentação do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal o envio de pedidos de informação aos Ministros de Estado e titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República. Subsidiariamente encontra suporte constitucional na atribuição ao Congresso Nacional ou de qualquer de suas Casas da competência de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, tarefa que requer amplo acesso a informações relacionadas a esses atos. A solicitação de cópia do referido documento é oportuna para o exercício da função fiscalizadora do Senado Federal.

A proposição encontra-se, portanto, de acordo com os dispositivos regimentais que regulam o encaminhamento dos pedidos de informações às autoridades do Executivo, notadamente os art. 216 e 217 do Regimento Interno, e o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

### III – Voto

Pelas razões acima expostas, manifesto-me pela aprovação do Requerimento nº 1.536, de 2004.

Sala de Reuniões, 24, de fevereiro de 2005: – **Renan Calheiros**, Presidente – **Heráclito Fortes**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **Antero Paes de Barros** – **João Alberto Souza** – **Papaléo Paes**.

**PARECER Nº 45, DE 2005****Da Mesa do Senado Federal, sobre o  
Requerimento nº 1.590, de 2004.**Relator: Senador **Alberto Silva****I – Relatório**

O Senador José Jorge, com amparo no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, enviou a esta Mesa o Requerimento nº 1.590, de 2004, mediante o qual requer sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Educação informações relativas ao cumprimento de determinações da Lei nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) –, de 20 de dezembro de 1996.

A solicitação visa a obtenção das seguintes informações:

a) as ações adotadas pelo Governo Federal para fins de cumprimento dos incisos II e III do art. 52 da LDB, especificando-se a situação de cada universidade, ao fim do prazo assinado naqueles dispositivos, relativamente ao percentual de professores detentores de título de pós-graduação **strito sensu**, bem como em relação ao número de professores contratados em regime de tempo integral.

b) As políticas implantadas pelo Ministério para imprimir equidade no financiamento da formação continuada de professores universitários, e corrigir distorções inter-regionais e inter-institucionais afetas à disponibilidade de professores pós-graduados.

Para justificar o pedido, o autor salienta o papel do Congresso Nacional no controle e na fiscalização de políticas públicas, ainda mais relevante quando envolve matéria de reconhecido interesse social como a qualidade do ensino superior no Brasil.

**II – Análise**

A proposição encontra-se fundamentada no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, dispositivo que faculta às Mesas da Câmara os Deputados e do Senado Federal o encaminhamento de pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Por fim resta atendido o disposto nos arts. 216 e 217 do RISF, e devidamente preenchidos os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado

Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

**III – Voto**

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao encaminhamento do Requerimento nº 1.590, de 2004.

Sala de Reuniões, 24 de fevereiro de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente – **Alberto Silva**, Relator – **Tiã Viana** – **Efraim Morais** – **Antero Paes de Barros** – **João Alberto Souza** – **Papaléo Paes**.

**PARECER Nº 46, DE 2005****Da Mesa do Senado Federal sobre o  
Requerimento nº 1, de 2005.**Relator: Senador **Sérgio Zambiasi****I – Relatório**

O eminente Senador José Agripino, com base no § 2º do art. 50 da Carta Magna e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 1, de 2005, no qual requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Defesa informações sobre a utilização das instalações do Palácio da Alvorada e da Granja do Forte por quinze jovens, amigos do filho do Senhor Presidente da República, em virtude de férias que passaram em Brasília, em julho de 2004, também requer esclarecimentos a respeito de eventual utilização de aeronave da Força Aérea Brasileira para transporte desses jovens e de lancha da Marinha do Brasil para passeio.

**II – Análise**

A proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais referentes a pedidos de de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se encontra dirigido à autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação do Senado Federal e atinente à sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma.

**III – Voto**

Ante o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 1, de 2005.

Sala de Reuniões, 24, de fevereiro de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente; – **Sérgio Zambiasi**, Relator; – **Tiã Viana** – **Efraim Morais** – **Antero Paes de Barros** – **João Alberto Souza** – **Papaléo Paes**.

**PARECER Nº 47, DE 2005****Da Mesa do Senado Federal, sobre o Requerimento nº 2, de 2005.**Relator: Senador **Sergio Zanibiasi****I – Relatório**

O eminente Senador José Agripino, com base no § 2º de art. 50 da Carta Magna e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 2 de 2005, no qual requer sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República informações sobre a utilização das instalações do Palácio da Alvorada da Granja do Torto por quinze jovens, amigos do filho do Senhor Presidente da República, em virtude de férias que passaram em Brasília, em julho de 2004. Também requer esclarecimentos a respeito de eventual utilização de aeronave da Força Aérea Brasileira para transporte desses jovens e de lancha da Marinha do Brasil para passeio.

**II – Análise**

A preposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais referentes a pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo.

Igualmente, atende os requisitos de admissibilidade exigidos pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que se encontra dirigido a autoridade ministerial competente, refere-se a matéria submetida à apreciação de Senado Federal e atinente a sua competência fiscalizadora e não contém tema vedado por aquele diploma.

**III – Voto**

Ante o exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 2, de 2005.

Sala de Reuniões, 24, de fevereiro de 2005. – **Renan Calheiros**, Presidente. – **Sérgio Zambiasi**, Relator – **Tião Viana** – **Efraim Morais** – **Antero Paes de Barros** – **João Alberto Souza** – **Papaléo Paes**

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 97, DE 2005**

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, o oferecimento de voto de

pesar e solidariedade do Senado Federal aos presidentes dos países atingidos pelo maremoto em 26 de dezembro de 2004. O povo brasileiro demonstra grande compaixão com relação às vítimas dos trágicos acontecimentos e o Senado Federal acompanha os sentimentos da Nação ao manifestar esse voto.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2005. – Senador **Valmir Amaral**.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Nos termos do art. 222, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será despachado à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 98, DE 2005**

**Requer informações ao Ministro do Desenvolvimento Agrário acerca de declarações do geógrafo Marcelo Resende, ex-presidente do Incra, segundo as quais o Governo Lula dificilmente se aproximara dos índices de reforma agrária alcançados pelo ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso.**

Requeiro, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216, I, do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro do Desenvolvimento Agrário, sobre declarações do ex-Presidente do Incra, Marcelo Resende, publicadas no jornal **O Globo**, edição do dia 27 de fevereiro de 2005, segundo as quais o atual Governo não conseguirá se aproximar dos índices alcançados pelo ex-Presidente Fernando Henrique Cardoso na implantação da reforma agrária no País. Indaga-se:

– Quais as previsões do Ministério nessa área, com números e datas relativos a processos de implantação de assentamentos?

**Justificação**

As informações ora solicitadas têm o objetivo de esclarecer as causas das previsões pessimistas de Marcelo Resende, que foi o primeiro Presidente do Incra no Governo Lula. Ele disse não acreditar em avanços significativos, diante do que o requerimento é cabível, tendo em vista as prerrogativas fiscalizadoras do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2005, Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**REQUERIMENTO Nº 99, DE 2005****Requer, ao Ministro da Fazenda, informações acerca dos critérios e de denúncias em torno da licitação para o fornecimento de terminais para as casas lotéricas.**

Requeiro, nos termos do art. 216, I, do Regimento Interno, combinado com o disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Fazenda, informações sobre exigências e critérios para a licitação destinada ao fornecimento de terminais para as casas lotéricas, da Caixa Econômica Federal, tendo em vista denúncia publicada pela revista **Época**, dando conta de exigências de vinculação ou associação a um banco para participar do processo licitatório. Indaga-se:

– Quais as razões da necessidade de o fornecedor associar-se a um banco?

**Justificação**

A Revista **Época**, edição de 28 de fevereiro de 2005, denuncia que uma das empresas que se inscreveram para a licitação em referência, a Procomp, foi a primeira a dar conta de uma exigência do edital: a de se associar a um banco – o Bradesco – que fará *leasing* das máquinas para a Caixa Econômica Federal. A nota da revista informa, ademais, que a licitação esteve suspensa por duas semanas pelo TCU e acabou liberada no dia 16. Serão 25 mil terminais.

No Título IV, Capítulo I, a Constituição Federal prescreve as atribuições do Congresso Nacional, contemplando, no inciso X do art. 49, as suas prerrogativas de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta. No caso em tela, estou solicitando esclarecimentos diante das informações veiculadas pela revista, para que esta Casa fique inteirada do assunto.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Os requerimentos lidos será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, III, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 100, DE 2005****Requer voto de pesar, pelo falecimento do músico Toninho, um dos fundadores do grupo Demônios da Garoa.**

Requeiro, nos termos do art. 218, do Regimento Interno, a inserção em ata de Voto de Pesar, pelo falecimento do músico Antônio Gomes Neto, o Toninho, do grupo paulistano Demônios da Garoa, ocorrido em 25 de fevereiro de 2005.

Requeiro, também, que este Voto de Pesar seja levado ao conhecimento da família do músico e à Prefeitura de São Paulo.

**Justificação**

O Voto de Pesar que ora requeiro justifica-se pela importância do grupo Demônios, do qual Toninho foi um dos fundadores, tendo, inclusive, entrado na edição brasileira do *Guinness Book*, como o conjunto vocal mais antigo do país em atividade, no ano de 1992.

Justifica-se, da mesma forma, pela integração que tinha com a cidade de São Paulo, que o grupo tão bem soube traduzir, principalmente nas canções de Adoniram Barbosa, interpretadas de forma inigualável pelo conjunto.

São Paulo, certamente, esta triste com a morte de Toninho, que será sempre lembrado quando se ouvir “Samba do Arnesto”.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência encaminhará o voto de pesar solicitado.

O requerimento lido vai ao Arquivo.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

São lidos os seguintes:

**REQUERIMENTO Nº 101, DE 2005****Requer Voto de Aplauso á Professora amazonense Ivete Freire Ibiapina, pelo transcurso do 50º aniversário do Curso Livre de Música por ela criado em Manaus.**

Requeiro, ademais, que o Voto de Aplauso seja levado ao conhecimento da homenageada e, por seu intermédio, aos professores que, com ela, ministram aulas na escola.

**Justificação**

A homenagem que ora formulo justifica-se, pois a professora amazonense Ivete Freire Ibiapina, hoje com 72 anos, foi a criadora de um vitorioso curso livre de música em Manaus, dedicado, sobretudo ao ensino de música e á divulgação de composições de autores do Amazonas.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2005. Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**REQUERIMENTO Nº 102, DE 2005**

**Requer voto de aplauso à Universidade de São Paulo – USP, pela descoberta de nova espécie de periquito na Amazônia, o Aratinga Pinto.**

Requeiro, nos termos do art.222, do Regimento Interno, e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos anais do Senado, voto de aplauso à Universidade de São Paulo – USP, pela descoberta de nova espécie de periquito da Amazônia, o **Aratinga Pinto**. O feito decorre de estudos do Departamento de Zoologia e do Museu de Zoologia da entidade, sob a condução dos professores pesquisadores Luís Fábio Silveira, Flávio César de Lima e Elizabeth Hofling.

Requeiro, ademais, que o voto de aplauso seja levado ao conhecimento da Universidade de São Paulo, e por seu intermédio, aos pesquisadores que realizaram os estudos.

**Justificação**

A homenagem que ora formulo justifica-se diante do significado das pesquisas, uma vez que o reconhecimento oficial da nova descoberta pode orientar medidas de proteção que evitem a extinção da espécie. Das 82 espécies brasileiras, 14 estão ameaçadas de extinção e uma já foi extinta.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2005. – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência encaminhará os votos de aplauso solicitados.

Os requerimentos lidos vão ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência comunica ao Plenário que a Mesa, em reunião realizada no dia 24 de fevereiro do corrente ano, aprovou os seguintes **Requerimentos** de Informações: nºs **1.480, 1.481, 1.509, 1.511, 1.512, 1.533, 1.534, 1.535, 1.536 e 1.590, de 2004**, e os de nºs **1 e 2, de 2005**.

Informa ainda que foi aprovado o **Requerimento nº 503, de 2004**, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que “solicita a impressão da obra ‘30 Anos de Luta, a Ferrovia Senador Vuolo Chega em Mato Grosso’, como parte integrante da coleção ‘Grandes Vultos que Honraram o Senado’”.

Comunica também que foi aprovada a decisão da Presidência que deferiu **ad referendum** da Mesa o **Requerimento** de Informações nº **1.477, de 2004**.

Serão cumpridas as decisões da Mesa.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– A Presidência recebeu do Tribunal de Contas da União o **Aviso nº 7, de 2005** (nº 324/2005, na origem), enca-

minhando o Relatório de Atividades daquele Tribunal, referente ao 4º trimestre de 2004.

O expediente, anexado ao processado do Aviso nº 16, de 2004, vai à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Sobre a mesa, ofício de autoria do Senador Arthur Virgílio que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Papaléo Paes.

É lido o seguinte:

Ofício S/N de 2005

Brasília, 21 de fevereiro de 2005

Senhor Presidente,

Por equívoco de digitação, no Gabinete, o voto de aplauso a que se refere o Requerimento nº 1.258/2004, de minha autoria, menciona a realização da III Feira Internacional da Amazônia. É a II.

Assim, solicito de Vossa Excelência autorização para a correção, pelo que agradeço antecipadamente.

Atenciosas saudações, – Senador **Arthur Virgílio**, Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência determina a republicação do **Requerimento nº 1.258, de 2004**.

O requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o requerimento retificado:

**REQUERIMENTO Nº 1.258, DE 2004**

**Requer voto de aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus, pela realização da II Feira Internacional da Amazônia.**

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno e ouvido o Plenário, que seja consignado, nos Anais do Senado, Voto de Aplauso à Superintendência da Zona Franca de Manaus, pela iniciativa de promover, em Manaus, no corrente mês de setembro, a II Feira Internacional da Amazônia, cuja primeira versão foi levada a efeito no Governo Fernando Henrique Cardoso, em 2002.

Requeiro, ainda que o voto de aplauso seja ao conhecimento da Superintendente da Suframa, Drª Flávia Grosso, e, por seu intermédio, aos demais dirigentes e servidores da entidade.

**Justificação**

A homenagem que ora formulo justifica-se diante da importância da II Feira Internacional da Amazônia, iniciativa destinada à promoção do Pólo Industrial de

Manaus, uma experiência que vem dando certo, construindo fortemente para o desenvolvimento daquela área, com inegáveis benefícios para o País, inclusive com a exportação de bens ali produzidos.

Sala das Sessões, 16 de setembro de 2004.

– Senador **Arthur Virgílio**.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Há oradores inscritos.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Pela ordem, com a palavra o nobre Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pela ordem.)

– Peço a V. Ex<sup>a</sup> a oportunidade de fazer uma comunicação inadiável logo após o primeiro orador regularmente inscrito, como manda o Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– V. Ex<sup>a</sup> falará na forma do Regimento Interno, Senador Paulo Paim.

Com a palavra, como primeiro orador inscrito, o eminente Senador Mão Santa.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de 20 minutos.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Senador Tião Viana, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, brasileiras e brasileiros aqui presentes e aqueles que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado Federal, não tenho em comum com o Senador Papaléo Paes somente o fato de ser Senador. Temos também em comum o entendimento do ideal de ser a Medicina a mais humana das ciências, e o médico, o grande benfeitor da humanidade. S. Ex<sup>a</sup> o é no Amapá, foi no Pará, onde andou, e hoje, no Brasil.

Senador Juvêncio da Fonseca, o que nos une ao Senador Papaléo Paes são as crenças. Cremos em Deus. Cremos na mensagem do Filho de Deus, no amor: “Amai-vos uns aos outros”. Cremos no estudo e na força do trabalho.

Senador Juvêncio da Fonseca, entristece-me o PT. Votei no Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que recentemente o povo batizou de “Luiz Imposto Lula da Silva”. Na primeira vez, não. Na segunda vez, não. Na terceira, não. Mas, na quarta, creio que houve tentativa. Até Cristo foi tentado nas montanhas.

Senador Paulo Paim, li um artigo muito interessante de um jornalista que representa o melhor da nossa geração, dada sua inteligência e combatividade, Diogo Mainardi, segundo o qual o nosso “Luiz Imposto Lula da Silva” é do monólogo. Esse negócio de monólogo até prende. É meio chato. Há uma peça de teatro, em São Paulo, chamada “Os Monólogos da Vagina”, em cartaz há cinco anos.

Diogo Mainardi fala que o nosso Presidente, em quem votamos – assim, ele é nosso até terminar o mandato, pois o Brasil tem esse entendimento da conquista da democracia –, tem ojeriza à imprensa. Senador Tião Viana, o articulista desafia o povo do Brasil. Ele diz que o Presidente é só do monólogo.

O primeiro Presidente da República, quando tudo é comunicação, quando tudo é respeito à imprensa – à qual pertenceu Rui Barbosa e à qual pertencem tantos outros que chegam aqui como representantes da imprensa, como o jornalista Antero Paes de Barros –, o Presidente Lula, nunca deu uma entrevista coletiva. Ele vai para aqueles comícios e fica a falar. Não é como aqui, em que se tem direito ao aparte e ao debate.

E o articulista diz que pediu ao Presidente para que citasse, no seu **site**, os livros de sua preferência; os livros que o inspiraram; os livros que o orientaram. Vai fazer 26 meses, e ninguém responde, nenhum de comunicação, ninguém.

Senador Tião Viana, sinto-me responsável. Sou do PMDB responsável; do PMDB que trouxe a liberdade novamente; do MDB de Ulysses Guimarães, que ficou encantado no fundo do mar e nos mandou escutar a voz rouca das ruas; do PMDB de Juvêncio, que ficou meio chateado e saiu, pelo momento que vive – ninguém se perde no caminho de volta, e espero que Juvêncio da Fonseca volte.

Sinto-me na obrigação de dar umas aulinhas para o Lula. Senador Tião Viana, o povo é antigo. A Bíblia relata a história de Adão e Eva. E há uma sina com 41, que é o número da maioria aqui. São 14 horas e 41 minutos, o instante em que estou falando. Noé passou 40 dias na Arca, com 40 animais. O País terá sua independência quando aqui houver 41 Senadores – quer dizer, a maioria – representando a grandeza, a dignidade e a esperança desse povo.

Buscaram-se formas de governo, lá pela Grécia, aquela confusão toda; depois, houve uma melhora em Roma. Houve os Césares. Senador Paulo Paim, foram 12 Césares, e o último foi um sábio: Marco Aurélio. Há até aquelas máximas. Ele disse: “Filho, esse negócio de imposto é pesado e não dá certo”. Bastou morrer para se começar a cobrar imposto. Caíram os Césares, a Roma.

Na França, Chico Escórcio, Senador vitalício do Maranhão, havia os “Luíses”. Olha, Lula, o seu nome é Luiz! Luís XIV disse: “*L'État c'est moi*” – o Estado sou eu. Fez grandezas, com todo o respeito, como Versalhes. Ele tirou o governo de Paris para botar luz e dizer que ele era o bom, o forte, o Rei Sol. Depois, Luís XV continuou a gastar; tinha muitas amantes. Luís XVI, para manter as despesas, aumentou os impostos. Terminou decapitado juntamente com Maria Antonieta. Não é a

esposa, Dona Marisa, não. Maria Antonieta são esses asseclas que gastam mal e metem na cabeça do Presidente da República gastar mal e muito. Não buscam o entendimento que o povo espera como devolução dos impostos pagos. É insegurança, Juvêncio.

Norberto Bobbio, Senador vitalício, afirmou que o mínimo que se exige de um governo é a segurança em relação à vida, à liberdade e à propriedade. Não temos segurança de nada. Na devolução, não há melhora na educação nem na saúde.

Senador Paulo Paim, Tião Viana enche de orgulho esta Casa e a Medicina. Noutro dia, fez um concurso relacionado a doenças infecciosas e obteve o primeiro lugar. É exemplo para nós, médicos, Papaléo. Ele fez concurso. É um menino brilhante.

Num teste, o Brasil foi considerado um dos piores países em conhecimentos de Matemática e o pior em pesquisa. Isso é que tem de ser devolvido. Acreditamos, Senador Paulo Paim, no estudo e no trabalho.

O Presidente Lula poderia não conhecer a democracia conquistada na Grécia e na Itália, nem o grito de “liberdade, igualdade e fraternidade”, ocorrido na França. Mas, ao menos, poderia conhecer a deste País, a de Minas Gerais. Quanto a Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, aquilo foi imposto. Chamava-se “a derrama”. Estamos na iminência de uma derrama.

O povo do Brasil não agüenta mais. Só vou contar, para não cansá-los e ser repetitivo, quantos impostos já passaram, agrediram e exploraram o povo do Brasil. Está aqui a lista, que coloco à disposição de V. Ex<sup>as</sup>. Senador Tião Viana, depois, peço seja publicada a quantidade de impostos e os valores criados nesse Governo do PT, partido do tributo. Mas só vou contá-los para ser breve: um, dois, três, quatro, cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, catorze, quinze e dezesseis. Dezesseis impostos foram aumentados só agora, nessa sede do PT.

Por muito menos, os Césares caíram; por muito menos, Luís XVI e Maria Antonieta foram decapitados; por muito menos, o povo brasileiro teve o sacrifício de Tiradentes para acordar. E não lembra o Lula!

E vêm as Medidas Provisórias nºs 232 e 233. O jornal **O Globo**, que apóia o Presidente da República – é extraordinário o apoio que dá à governabilidade –, trouxe ontem em sua primeira página: “Imposto de brasileiro subiu 70% em 4 anos. IR e INSS pesaram mais para o brasileiro. A inflação foi de 42%”. Os impostos subiram 70%. É o partido do tributo. E o povo da rua está chamando o Presidente de Luiz “Imposto”

Lula da Silva. É **O Globo**, primeira reportagem, detalhada e tal.

Aqui estão os 16 impostos criados, e ainda vem mais a gota d’água, a derrama, que são as Medidas Provisórias nºs 232 e 233. Paulo Paim, que o espírito dos lanceiros negros, bravos brasileiros, precursores das democracias, da liberdade e da igualdade da República, incorpore-se em V. Ex<sup>a</sup> e não permita que o Partido por que V. Ex<sup>a</sup> tanto lutou, tanto sonhou, faça essa derrama com as MPs nºs 232 e 233!

Em homenagem aos gaúchos, dos quais gosto – tenho para mim que, se houvesse um pódio para Estados, iríamos brigar pelo lugar mais alto, o Piauí e o Rio Grande do Sul –, trouxe, Senador Paulo Paim, o jornal **Zero Hora** de hoje, jornal de brava gente, de Bento Gonçalves, de Alberto Pasqualini, de Getúlio Vargas, trabalhadores do Brasil, de João Goulart, de Pedro Simon, de Zambiasi, de Paim e do Governador do PMDB, Rigotto. Diz uma de suas manchetes: “Opressão tributária”. Sou do Piauí, e o jornal é do Rio Grande do Sul. É o Brasil todo, ninguém agüenta mais. Falta ao Governo se convencer de que precisa retribuir ao contribuinte com mais e melhores serviços.

Em **O Estado de S. Paulo** de hoje há uma matéria cujo título é o seguinte: “Engraçadinhos x turma do liberou geral”. Há uma divisão, mas Lula quer que aumente mesmo. Ele disse aqui. Disse o Presidente Lula: “Engraçadinhos!”, porque alguns assessores pediram para ele saciar, diminuir, dar um anorexiante – remédio para diminuir a fome – e ver se acaba com a fome por impostos. É isso mesmo! E sai viajando pelo mundo: dinheiro para a Venezuela, dinheiro para Cuba, dinheiro para o Paraguai, dinheiro para não sei onde.

Senador Tião Viana, sou muito mais a minha mãe, que está no céu e era terceira franciscana. Ela me ensinou que a caridade começa com os de casa – os daqui estão morrendo de desemprego, de fome.

Nós estamos imitando os japoneses, mas não é no progresso, no estudo, na informática: é no comer cru. Todos os brasileiros estão comendo cru. Utilizam o fogão a gás para fazer comida dois ou três dias por semana e, nos outros dias, comem cru – o gás está caro, R\$40,00 o bujão; não dá para comer quente todo dia.

Enquanto isso, a Petrobras gasta irresponsavelmente com propaganda, com escola de samba. Para conseguir dinheiro basta procurar a Petrobras que ela garante – para garantir as eleições... A Petrobras existe para oferecer petróleo barato, como acontece na Vene-

zuela e na Argentina, para diminuir o preço do gás e do óleo diesel, e não para fazer tanta propaganda – e ainda anuncia que está dando! É a incompetência... Engraçadinhos...

Isso tudo foi criado porque o povo não agüentou e gritou: “Liberdade, igualdade e fraternidade”. E Montesquieu... O *site* e a assessoria do Palácio, em dois anos e dois meses, não responderam ao jornalista Diogo Mainardi quais são os livros de cabeceira de Lula. Que mande ao menos responder que é a Bíblia, porque é muito, é muito, é muito.

Senador Tião Viana, V. Ex<sup>a</sup>, que já sabe tudo de Medicina, já leu **Dom Quixote de la Mancha**? Votei confiando nisso. Não gosto muito de Cervantes – prefiro Maquiavel, o Renascimento –, mas um médico muito importante do Piauí, o Clidenor Freitas, que foi cassado pela ditadura – ele foi presidente do Ipase e, agora, está no céu – me disse que o livro era muito bom e me trouxe um exemplar, com grifos. Dom Quixote tinha um companheiro, Sancho Pança, a quem quis premiar por sua lealdade. Disse-lhe, então, que lhe daria uma ilha para governar – a ilha da “Bravatália”! Sancho Pança respondeu que não poderia governar, porque não havia estudado, não sabia ler, era ignorante. Dom Quixote de la Mancha disse-lhe então: “Você tem um saber; você é temente a Deus. Ser temente a Deus é uma sabedoria, e quem tem sabedoria resolve os problemas. Tenha uma esposa honesta, seja asseado, tenha amigos honestos, seja trabalhador, dê exemplos, não coma demais” – ele gostava muito de comer –, “seja dedicado ao trabalho”. Dom Quixote, porém, esqueceu de lhe ensinar uma coisa. Voltou, então, e disse a Sancho Pança: “Só não tem jeito para a morte”.

Portanto, acho que tem jeito ainda para o Governo Lula: basta tirar o cabeça-dura do Zé Dirceu...

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – ... e levar o Tião Viana, que está diminuindo o meu tempo aqui, para multiplicar o tempo e a sabedoria do Presidente da República.

Voltando a Sancho Pança: ele governou e foi até bom porque ele tinha humildade. Pensando nisso, volto ao Presidente Lula, a quem adverti: “Deus, Deus, Deus”.

O Sarney é muito feliz, o Sarney é um homem de Deus – e tem uma santa agora, Kiola, que ainda vai lhe dar mais garantias. Dissemos ao Sarney, eu, Papaléo, todo mundo: “Mas, Presidente, estamos todos aqui que-

rendo votar no senhor para ser novamente Presidente da Casa. Então S. Ex<sup>a</sup> disse: “Mão Santa, talvez não fosse bom, porque tudo de bom Deus me deu, e para isso talvez não seja o momento”. Quer dizer, ele é um homem de Deus. A gente tem que ter essa fé.

Liberdade, igualdade, fraternidade. Montesquieu disse que era preciso dividir o poder, senão não dá certo. Disse que deveria haver equilíbrio e criou esse tripé: Poder Legislativo, Poder Judiciário e Poder Executivo. Nós fazemos leis, leis divinas, inspiradas em Deus – a exemplo de Deus, que mandou suas leis e as entregou a Moisés. O Judiciário as guarda e o Executivo as executa – faz o trabalho, as obras. É como está na Bíblia: a fé sem obras já nasce morta. O Governo tinha que ter o bispo para fazer obra: era o Executivo. No nosso caso é o Presidente Lula.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Senador Tião Viana, a esperança é a última que morre, e temos a esperança de que V. Ex<sup>a</sup> venha a ser o Richelieu do Presidente Lula.

Montesquieu dizia que tinha de haver igualdade. Agora, cada um fica na sua, um não invade o outro.

E quero fazer uma denúncia, Senador Juvêncio. Chega o Presidente do Supremo Tribunal Federal e impõe a esta Casa a votação de salários. E mais ainda: atrela o nosso. Quando isso começou, Senador Tião Viana, o povo gritou nas ruas: Liberdade, igualdade – igualdade, igualdade – e fraternidade cristã.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Por que aqui não decidimos aumentos salariais para todos os brasileiros? Por que não decidimos sobre o salário mínimo, sobre o salário do guarda, do soldado, do militar das Forças, do médico, do engenheiro, da professorinha, o salário de todos os profissionais? Vamos quebrar aquela estrutura que o mundo nos legou, por ignorância, por incompetência, por desrespeito à democracia criada por Montesquieu: os poderes têm de ser independentes, jamais um se imiscuir nos outros; têm de ser equitativos, ser iguais.

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Então nós é que temos a liberdade. Oh, meu Deus! Minhas preces são as de Castro Alves, em **O Navio Negroiro**, quando vinham os negros, os antepassados do meu Líder Paulo Paim, dos lanceiros negros, eles pergun-

tavam: “Oh! Deus, onde estais que não vê a infâmia da escravatura?” Eu pergunto: Oh! meu Deus, onde estais que não fecha este Congresso que se ventila por conchavos?

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Aumentam os poderosos, os ricos, desobedecendo a palavra, o grito do povo, que fez nascer o governo do povo, pelo povo, para o povo!

A discussão do salário mínimo deve vir para cá, devemos debater todos os aspectos, iniciando pelos irmãos que ganham menos. O salário mínimo é o final da gritaria: liberdade, igualdade e fraternidade.

Essas eram as minhas palavras.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Com a palavra, pelo prazo de 5 minutos, nos termos do art. 14, VII, do Regimento Interno, para uma comunicação inadiável, o nobre Senador Paulo Paim.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, ouvi o Senador Mão Santa e confesso que o forte da oratória de S. Ex<sup>a</sup> é exatamente o improviso. Tenho conversado com muita gente neste País, e muitos comentam sobre a forma com que se manifesta S. Ex<sup>a</sup>, considerando-a muito positiva.

Quando eu refletia sobre a fala de S. Ex<sup>a</sup> da tribuna – e ia elogiá-la inclusive –, eu me lembrei da campanha que existe neste País, em nível nacional, para que aquele que também tem o dom da oratória pare de falar, como dizem, de improviso, que é o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva. O que seria do Senador Mão Santa se tivesse que ler um pronunciamento? V. Ex<sup>a</sup> é brilhante e o Presidente Lula também.

Eu sinto que há uma certa orquestração para que o Presidente Lula diminua a forma fácil com que se comunica com a população. Se eu tivesse que dar um conselho ao nosso Presidente, Senador Tião Viana, diria: Presidente, nunca deixe de se comunicar com a população de forma direta como, no meu entendimento, somente Vossa Excelência sabe fazer. Estão aí as pesquisas, e, por mais que critiquem o Presidente Lula, cada dia que passa ele aumenta o seu conceito junto à população.

Não abordei antes esse tema da frase dita de improviso até porque, na semana passada – V. Ex<sup>a</sup> que é médico, Sr. Presidente –, eu estava no Incor, em São Paulo, Senador Tião Viana, com um amigo seu, o Dr. Ramires, que o elogiou muito porque o conhece

há bastante tempo, não somente como médico, mas pela sua atividade política. Estive também com o Dr. Marcos Vilaça, outro especialista que cuidou dos meus olhos. Há alguns anos, quando eu havia perdido uma vista, ele a recuperou. Casualmente, então, encontrei os dois em São Paulo e falamos um pouco sobre Lula. Ambos também têm admiração pela forma como o Presidente se expressa. No domingo, no entanto, quando li os jornais, verifiquei o debate intenso que se deu na sociedade porque o Presidente, na sua forma tranqüila de falar, teria dito: “Vamos olhar para frente! Vamos pensar no País! Vamos pensar no BNDES como uma grande instituição!” Esse foi o objetivo do Presidente com relação à maneira com que se expressou e que a população assimilou. Evidentemente, respeitamos aqui as mais variadas posições sobre o assunto. Mas, sem sombra de dúvida, o Presidente Lula se comunica muitíssimo bem com a população e disso é a população que não abre mão. E Sua Excelência também certamente não abrirá mão da forma tranqüila de se comunicar diretamente com a população.

Senador Tião Viana, na verdade, eu havia dito a V. Ex<sup>a</sup> que a minha intenção, nestes cinco minutos, seria falar sobre o Dia do Livro Didático, que se comemora no dia 27 de fevereiro. Vou simplificar minha exposição, porque sou escravo do Regimento Interno, como V. Ex<sup>a</sup>, dizendo que é inegável que o MEC está fazendo um belíssimo trabalho nessa área. Destaco especialmente o trabalho que o MEC está fazendo com fulcro em um projeto de lei que tive a felicidade de apresentar, quando era Deputado. A matéria, que foi arquivada no Senado Federal, foi reapresentada pela ex-Deputada Esther Grossi e pelo ex-Deputado Ben Hur e pelo Deputado Gilmar Machado, referia-se à inclusão da História da África nos currículos escolares.

Hoje, a Lei de nº 10.639 está sendo aplicada em grande parte do País. Os professores estão-se preparando para ministrar o tema, pois não conhecem de fato a História da África, nem como introduzi-la como forma de combater os preconceitos desde o jardim de infância até a universidade.

Falando desse trabalho belíssimo do MEC e do esforço que os professores estão fazendo em todo o País e reconhecendo que o combate do racismo começa no jardim de infância, peço a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que meu discurso seja publicado na íntegra, pois aborda essa importante caminhada. No texto, há uma frase de um historiador chamado Anderson Ribeiro Oliva, segundo a qual: “A maioria dos livros tratam da

África de forma periférica, como um simples mercado fornecedor de mão-de-obra. Até mesmo na universidade a África é ainda novidade!”

Cumprimento, pois, o MEC e, no dia em que lembramos a homenagem ao Livro Didático, solicito a publicação, na íntegra, do meu pronunciamento.

Muito obrigado.

**SEGUE, NA ÍNTEGRA, DISCURSO DO  
SR. SENADOR PAULO PAIM.**

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o dia 27 de fevereiro é conhecido como o Dia do Livro Didático e creio ser importante falarmos um pouco sobre a significação do livro didático no contexto social de uma Nação, uma vez que ele é um instrumento fundamental na formação do estudante.

O livro didático deve cumprir as funções às quais está destinado, levando o conhecimento sistematizado para os estudantes, dando uniformidade ao trabalho pedagógico da escola, auxiliando o professor no encaminhamento de suas aulas, sendo ele muitas vezes o único material escrito a que o aluno tem acesso.

Nós poderíamos abordar aqui vários aspectos que estão ligados diretamente ao livro didático. A importância de que os pais incentivem nos filhos o hábito da leitura, se possível mediante o próprio exemplo. Ou ainda, a questão da durabilidade dos livros. O livro durável é meta antiga do Programa do Livro Didático e ganhou novo impulso com a reedição recente da campanha de conservação dessas obras.

Para assegurar a qualidade das obras e favorecer sua durabilidade, o MEC instituiu mecanismos rigorosos de acompanhamento da produção gráfica e pedagógica. O Ministério permanece atento ao prazo de validade, até porque no plano pedagógico, é preciso que os conteúdos sejam avaliados, mantendo sua atualidade e eliminando toda sorte de falhas, preconceitos, e que sejam observados os Parâmetros Curriculares Nacionais.

E é exatamente aqui que eu desejo abordar um aspecto importantíssimo dentro do tema em questão: a representação do negro nas escolas brasileiras.

O **Correio Braziliense** evidencia em reportagem publicada dia 21 de fevereiro deste ano, que a distância entre o Brasil e a África não se resume à imensidão do Oceano Atlântico, demonstrando que existe um outro oceano separando o País do Continente. Faltam para

professores e alunos livros que pelo menos reconheçam a possibilidade de a África ter história própria.

Mediante estudos feitos pelo pesquisador da Universidade de Brasília, doutorando em História, Anderson Ribeiro Oliva, afirma que “a maioria dos livros tratam da África de forma periférica, como um simples mercado fornecedor de mão-de-obra e que até mesmo nas Universidades a África é uma novidade”.

Apresentei um projeto da história do negro na formação do povo brasileiro, o qual aprovei por unanimidade na Câmara mas infelizmente foi arquivado no Senado. No ano seguinte ele foi reapresentado pela Deputada Esther Grossi, Deputado Ben-Hur, Deputado Gilmar Machado, sendo por fim aprovado no Congresso. Hoje este Projeto da história do negro transformou-se em lei e está sendo inserido nos currículos escolares.

Importantes ações como o curso de formação em história e cultura afro-brasileira e africana, oferecido pela ONG Ágere em parceria com o MEC, aos professores dos ensinos fundamental e médio, são de suma importância neste sentido. Ratifico as palavras da coordenadora da ONG, que afirmou que “a educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana constituem temas a serem tratados de maneira transversal no currículo escolar”

O curso possibilitou aos professores conhecer a Lei 10.639/2003, a história da África e dos africanos, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional.

O Encontro Técnico Nacional dos Programas do Livro, que reúne, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE/MEC), técnicos e autoridades da área de educação para debater assuntos concernentes ao livro didático e de literatura utilizados na formação dos alunos de escolas públicas do ensino básico, é também um importante momento em que a representação do negro no livro didático brasileiro pode e deve ser debatida.

A compreensão da história da cultura afro-brasileira certamente fortalecerá as raízes da nossa educação e propiciará o novo contexto social que buscamos.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – SP) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental, Senador Paulo Paim.

Concedo a palavra ao eminente Senador Marcelo Crivella, como Líder, por 5 minutos.

O próximo orador será o Senador Juvêncio da Fonseca.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PL – RJ. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, começo com uma indagação: a que se deve a imensa repercussão e o clima de crise política relacionados à declaração do Presidente Lula no Espírito Santo, interpretada como confissão de acobertamento por delitos acontecidos no Governo anterior?

Ora, se o Presidente se referia ao BNDES, como a imprensa deduziu, em realidade Sua Excelência tinha em vista o empréstimo da AES, empresa americana, Sr. Presidente, que decidiu não pagar, e, na verdade, postergar indefinidamente o empréstimo com que privatizou a Eletropaulo, o que representaria um prejuízo bilionário para o BNDES, obrigando-o a registrar, na mesma época, um déficit no banco que, se não fosse o aporte de dinheiro público por emergência, isso sim faria com que esse banco de fomento quebrassem.

O então Presidente do BNDES, Carlos Lessa, foi brilhante e fez uma negociação. Ele recuperou os créditos que o banco tinha com essa companhia e, no final de 2003, o banco fechou com lucro. Aliás, lucro recorde na sua história. Obviamente, não se pode chamar a isso de acobertamento de corrupção. Acredito que recomendar a um auxiliar que não é membro do Ministério Público ou da Polícia Federal que não se pronuncie a respeito de um fato ainda não apurado é dar o encaminhamento correto à questão.

Sr. Presidente, como homem público, analisando o processo de desestatização das nossas empresas, farei uma pequena retrospectiva histórica.

Quero falar da história e não dos personagens, e essa distinção é crucial. Tenho imensas restrições ao programa de privatização brasileiro, mas tremo ao pensar que a culpa por seus erros é partilhada por ninguém menos que o próprio Congresso Nacional!

Temos que distinguir entre a aprovação congressional do programa de privatização e sua operação prática pelo Executivo.

Mas em que nível de decisão se situa o descabimento que foi a privatização das telecomunicações, das ferrovias, da petroquímica e, ainda no Governo Collor, da própria siderurgia?

Por que o Congresso Nacional não exigiu uma aprovação à inglesa, que impôs a pulverização das ações de controle e o rigor na regulamentação dos monopólios e oligopólios oriundos da privatização?

Por que o Congresso deixou que as tarifas de empresas de serviço privatizadas continuassem e continuem indexadas, sendo hoje o principal fator de inflação remanescente na economia?

Apenas um exemplo: a siderurgia oligopolizada, que resultou da privatização, impôs este ano à economia um aumento de mais de 80%. Um monopólio público se tornou um monopólio privado sem controle. E de quem é a culpa? Do Executivo ou do Congresso? Ou será de ambos?

Não menciono, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, casos específicos de corrupção no processo de privatização. Provavelmente existem, mas é preciso identificá-los para dar início a um procedimento investigatório. Precisamos rever o sistema como um todo.

Por isso, Sr. Presidente, resolvi propor ao Presidente da República que crie, por decreto presidencial, a Comissão de Revisão do Programa Nacional de Desestatização na forma de um decreto que apresento agora.

1. Fica instituída a Comissão Especial de Investigação do Programa Nacional de Desestatização, com a incumbência de proceder, em seis meses, amplo levantamento sobre a condução e execução do Programa Nacional de Desestatização, a partir de sua criação em 1991, com enfoque em seus aspectos operacionais de eficiência e funcionalidade econômicas, interesse público e ética.

(...)

2. A Comissão Especial de Investigação Nacional de Desestatização terá o suporte técnico do BNDES e a prerrogativa de requerer dos órgãos públicos, no menor prazo legal, toda informação e documentação relevantes para o desempenho de suas finalidades.

3. A Comissão Especial de Investigação do Programa Nacional de Desestatização poderá requisitar funcionários públicos da administração direta e indireta para formar sua assessoria econômica e jurídica, assim como contratar assessoria econômica e jurídica durante o período de sua duração.

4. O relatório conclusivo da Comissão conterà, obrigatoriamente: a) uma avaliação abrangente do Programa Nacional de Desestatização, em seus diferentes subsetores, quanto ao aspecto de funcionalidade e eficiência econômica, sugerindo procedimentos para

corrigir eventuais falhas constatadas; b) em caso de constatação de indício de desvios e quebra de ética na condução de projetos específicos de privatização, uma recomendação explícita para que o Presidente da República acione o Ministério Público Federal e proceda a devida apuração e a eventual punição dos culpados”..

Assim, fica claro para a opinião pública que nem o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem algo a esconder nem o Presidente Lula se nega a investigar.

Sr. Presidente, concluirei fazendo referência a uma conta que não é compreendida por nenhum brasileiro. Em 1991, iniciou-se o processo de venda das empresas estatais, tendo-se arrecadado US\$90 bilhões. Aliás, chamo a atenção dos nossos telespectadores, que nos honram com a sua audiência por meio da TV Senado e também da Rádio Senado.

O processo de desestatização começou em 1991. Os US\$ 90 bilhões então arrecadados equivalem hoje a R\$270 bilhões. Naquela época, a nossa taxa tributária estava em torno de 27%. Atualmente, segundo os especialistas, é 37% – ou seja, 10% a mais. A números do PIB de hoje de R\$1,5 trilhão, seriam mais R\$150 bilhões.

Nesse período, aumentaram-se os impostos. Somando-se aqueles R\$150 bilhões aos R\$270 bilhões, seriam R\$420 bilhões. Acontece, Sr. Presidente, que a nossa dívida interna era R\$300 bilhões. No fim do ano passado, ela alcançou R\$1 trilhão, aumentando-se, portanto, mais R\$700 bilhões. Este valor somado a R\$420 bilhões equivale a mais de R\$1 trilhão.

Sr. Presidente, onde está esse dinheiro? Onde está o montante arrecadado da venda das estatais e do aumento dos impostos se a dívida cresceu tanto? Essa é a conta que a Nação Brasileira pretende entender.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC) – Agradeço ao eminente Líder, Senador Marcelo Crivella, a colaboração.

Concedo a palavra ao nobre Senador Juvêncio da Fonseca pelo prazo de 20 minutos.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PDT – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, gostaria de ter a tranqüilidade e a facilidade de expressão do Senador Mão Santa para cumprir uma missão bastante espinhosa em nome do meu Estado. Embora não tenha a lucidez de comunicação do Senador, como o assunto é tão grave e tão claro, tenho certeza absoluta

de que, mesmo após as palavras de S. Ex<sup>a</sup>, as minhas palavras serão compreendidas pelos ouvintes.

Venho falar das mortes das crianças indígenas no meu Estado. Nos últimos doze meses, vinte e uma crianças morreram; nas últimas duas semanas, seis. Todas morreram de desnutrição. O Mato Grosso do Sul tem a segunda maior população indígena do País, precedido apenas do Amazonas.

Tenho visto constantemente a ação daqueles que defendem o índio – ONGs, Secretarias de Governo, Ministérios, várias lideranças. No entanto, cada vez mais, no território nacional, o indígena perece!

Dizem que algumas ONGs abraçam a causa indígena doutrinariamente, filosoficamente, mas, na verdade, Senador Tião Viana – V. Ex<sup>a</sup> sabe, pois é da Região Norte –, estão interessadas em ganhar com isso. Nas reservas indígenas, talvez haja maior preocupação com a riqueza do subsolo do que com a riqueza da cultura indígena.

E isso está acontecendo no meu Estado. É evidente demais para calarmos, principalmente agora que um filho de Mato Grosso do Sul preside a Comissão Permanente dos Direitos Humanos, do Senado Federal, que é este humilde Senador que lhes fala!

Não podemos deixar de abordar esse assunto e pedir providências. A Comissão de Direitos Humanos deve identificar o que está acontecendo não só no Mato Grosso do Sul, mas no País, para levar a esse estado de abandono e de miséria as nossas crianças indígenas.

No hospital da Missão Caiuás, em Dourados, em Mato Grosso do Sul, estão internadas cerca de 30 crianças indígenas com desnutrição. Verifiquem, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que a desnutrição e o abandono são questões crônicas no meu Estado. É resultado da negligência, da incompetência, do abandono do indígena, o que já ocorre há muito tempo no meu Estado, bem como certamente em muitos pontos do nosso País.

Quando se fala na questão indígena, levantam-se heróis de norte a sul deste País, grandes autoridades, pessoas que são muito mais filósofas da questão indígena que defensoras dos índios na prática.

Ali, em Dourados, no Sul de Mato Grosso do Sul, Estado que, por um lado, se tem apenas 2,3 milhões habitantes, por outro, tem 23 milhões de cabeças de gado, o maior rebanho bovino de corte deste País, uma riqueza imensa, além da produção de grãos. Sei que se trata de economia primária, mas é rica, e todos

têm condições de, solidariamente, gerar atendimento a toda a população. Contudo, isso não ocorre. Ao lado das grandes riquezas, há grande pobreza. A pobreza que infelicitamente as crianças indígenas do meu Estado, que morrem de desnutrição aos 2, 3, 4 ou 5 anos de idade. E alguns querem justificar dizendo que se trata de uma questão cultural indígena, o que, às vezes, não permite a mãe internar o filho.

Isso é desculpa de quem é incompetente, de quem não quer atacar o problema de frente, porque, se sou eu o responsável pelas crianças do meu Estado, do meu País, seja em que nível for, entre respeitar uma cultura que não deixa levar a criança ao hospital e desrespeitar a mãe indígena, escolho desrespeitar a mãe em favor da vida. Essa é a obrigação nossa.

Antes de conceder os apartes que estão sendo pedidos, vou caminhar um pouco na minha argumentação. Vou pinçar algumas notícias divulgadas nas duas últimas semanas em **O Estado de S. Paulo, Folha de S. Paulo, Fantástico, O Globo**, em toda a imprensa nacional e principalmente na imprensa no meu Estado, para que possamos ter uma melhor ilustração da situação em Mato Grosso do Sul

**O Estadão**, do último domingo, 27 de fevereiro:

Água Mortal.

A água é apontada por moradores como outra causa de doenças. A aldeia é ligada à rede de abastecimento de Dourados, mas o fornecimento só é feito em determinados horários. 'A água só chega à noite'.

Vejam V. Ex<sup>as</sup> que esta aldeia tem ligação com a rede de água potável do Município, e esta água não chega à aldeia. Por quantos anos isso ocorre? E é em razão disso, da falta da água potável, que também pode estar acontecendo a morte dessas crianças.

Segue a notícia:

'Durante o dia, temos de buscar no açude.' (...) O açude fica a menos de um quilômetro do Lixão de Dourados e há suspeitas de que o chorume tenha contaminado lençóis freáticos.

Vejam que é uma das causas.

**Folha de S. Paulo**, de domingo, 27 de fevereiro:

Egon Heck, coordenador do Cimi (Conselho Indigenista Missionário), entidade ligada à Igreja Católica, disse que a falta de tekoha

(terra considerada território sagrado) para os índios explica a miséria das aldeias.

Esse é um dos filósofos da questão indígena: por faltar território sagrado institucionalizado na aldeia dá-se a morte por miséria, por abandono. Ele, que representa o Cimi, da Igreja Católica, na região, filosofa em vez de cumprir sua obrigação de proteger os índios por meio de sua representação.

**O Estado de S. Paulo**, de 26 de fevereiro:

Um dos líderes dos guarani-caiovás na região, Carlos Antônio Duarte, o Piririta, lamentou mais uma morte entre os índios. E afirmou que a Fundação Nacional do Índio está 'paralisada'. 'Estão apenas olhando a situação. Jogam a culpa na prefeitura. A Funai é omissa em Dourados', acusou.

É o próprio índio falando das mazelas da Funai. E quem de nós desconhece o que seja a Funai? Trata-se de uma instituição falida, desestruturada, que fomenta muito mais conflitos fundiários do que propriamente resolve a questão indígena neste País. O índio está inconformado com a Funai.

O jornal **Estado de Mato Grosso do Sul**, de segunda-feira, dia 28, em matéria intitulada: "Agora, a Funasa atua até nos finais de semana". Depois que morreram tantas crianças, a Funasa (Fundação Nacional da Saúde) vem atuar até nos finais de semana. E como atuava antes?

Correndo atrás do tempo perdido, a equipe do Departamento Nacional de Saúde Indígena (Dsei) da Funasa passou o dia de domingo prestando atendimento nas aldeias Jaguapiru e Bororo, em Dourados. A partir de hoje, mais quatro nutricionistas e três médicos, vindos de Brasília, começam a atuar na reserva indígena.

Agentes de saúde e médicos, Senador Marcelo Crivella, estão indo de Brasília para lá, nessa hora de emergência. Há tantos médicos e pessoas para serem agentes de saúde, e a Funasa, na sua omissão, desloca servidores de Brasília para lá a fim de fazer esse trabalho.

**O Estado de Mato Grosso do Sul**, segunda-feira, dia 28 de fevereiro:

'Não tem nada na minha casa nem água. O único jeito é trabalhar fora para sustentar a família', afirmou o índio Libério Vilhalva, 61 anos,

avô do menino Robson Garcia Fernandes, de dois anos, que morreu na tarde de sábado.

‘A carência do índio não é de hoje’. Vilhavelva diz que trabalha há 30 anos como empregado e não recebe cesta básica do Programa Segurança Alimentar. ‘A água que a gente toma é do poço. Já tem um mês que estou sem água encanada’, finalizou o índio.

Aí pergunto: esse programa social do Governo Federal que distribui tantas cestas básicas só atende à clientela eleitoral? Vamos atender também a clientela indígena, não deixar as nossas crianças morrerem de fome.

**O Correio do Estado**, de sábado:

Ao comentar a quinta morte de crianças indígenas por desnutrição, neste ano, em Dourados, Mato Grosso do Sul, o Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Patrus Ananias, sustentou hoje que o problema tem razões culturais e fundiárias que transcendem sua pasta.

A Pasta de S. Ex<sup>a</sup> não tem nada a ver com a cultura nem com o conflito fundiário, por isso S. Ex<sup>a</sup> está fora.

‘O nosso dever de casa está feito’, disse o Ministro, que defendeu outros órgãos federais, como a Fundação Nacional de Saúde (Funasa) e a Fundação Nacional do Índio (Funai).

‘Nós temos um convênio com o Governo de Mato Grosso do Sul, repassamos R\$5 milhões. Estamos mandando em dia e aumentamos muito o envio de cestas básicas’, disse Patrus, referindo-se às medidas emergenciais adotadas para reverter o quadro de desnutrição entre crianças indígenas menores de cinco anos.

Lavam as mãos, Sr. Presidente, quando o problema é permanente, é crônico e é fruto do abandono dessas crianças pelas autoridades, Funasa, Funai, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Todos querem apenas defender o índio, mas não querem levar ao índio a assistência de que ele necessita, como a médica, respeitando as suas questões culturais.

Não será agora, no fim de semana, após todos esses escândalos, que a Funai, com uma força-tarefa, cobrirá essa omissão de tanto tempo.

Jornal **O Progresso**, sexta-feira, dia 25 de fevereiro.

MPE quer apurar se família indígena está cuidando bem dos filhos.

O inquérito aberto pela Promotoria da Infância e Juventude pode também apontar se os pais das crianças que estão com desnutrição estavam sendo omissos durante o tratamento dos filhos.

‘Se ficar comprovado que os pais não estão cuidando com esmero dessas crianças nós temos a prerrogativa de suspender o poder familiar, com isso colocando a criança para ficar com os avós ou com parentes que tenham condição de tratá-la’.

O Ministério Público é para isso? É também para isso, mas tirar o pátrio poder dessa família indígena, por ela não estar cuidando da criança, quando essa criança e essa família estão abandonadas, sem orientação, sem educação, sem assistência, sem água, sem esgoto, sem cultura, sem nada? Mas o Ministério Público diz: Vamos tirar o pátrio poder desses pais que não cuidam da criança. E o que vão fazer com o Poder Público, que não cumpre as suas obrigações com os índios? Vão tomar do Poder Público o quê?

Jornal **O Estado de Mato Grosso do Sul**, sábado, 26 de fevereiro.

Agora, o diretor do Departamento de Saúde Indígena, Alexandre Padilha, vai acompanhar de perto a carência dos índios e prometeu intensificar os programas de combate à desnutrição. [Agora!]

Além da intervenção em Dourados, a Funasa pretende reduzir os índices de mortalidade com a ampliação do Programa Vigilância Nutricional para gestantes. A ação é desenvolvida há dois anos por agentes indígenas de saúde que fazem a pesagem das crianças. Mais quatro nutricionistas e três médicos, vindos de Brasília, vão começar a atuar na próxima semana.

Padilha prometeu reforçar o atendimento no Centro de Recuperação Nutricional (Centrinho), em Dourados, e nas casas das aldeias onde há crianças com peso baixo.

E assim seguem as notícias.

Há um artigo publicado hoje, no jornal **Correio do Estado**, cujo autor é o Sr. Jorge Eremites de Oliveira, Doutor em Arqueologia pela PUCRS, Professor

da UFMS e membro do Conselho Municipal para Assuntos Indígenas, que diz o seguinte:

Salvo melhor juízo, com o atual governo federal teve início um processo de desmantelamento de muitas ações da Funasa, consequência de ingerências político-partidárias na indicação de profissionais inabilitados para cargos estratégicos da Fundação”. (...)

Equívocos assim precisam ser dirimidos com urgência, pois nada justifica a morte de crianças, sejam elas indígenas ou não. Além disso, são igualmente inadmissíveis quaisquer represálias contra trabalhadores que ousaram denunciar essa situação dramática enfrentada pelas comunidades indígenas no Estado.

Essa é a situação, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores.

Concedo um aparte ao Senador Marcelo Crivella, o primeiro que pediu.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PL – RJ) – Senador Juvêncio da Fonseca, V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns! Quero enaltecer o seu discurso. V. Ex<sup>a</sup> tem defendido com muito afinco o povo e a terra do seu Estado, o Mato Grosso do Sul. V. Ex<sup>a</sup> agora dirige uma comissão fundamental para nós. Eu já havia lhe pedido perdão por não poder comparecer à reunião de quinta-feira, porque se trata de uma comissão a que eu jamais gostaria de faltar. Eu poderia até, em casos de emergência, faltar a reuniões de outras, mas não às dessa comissão, que vai cuidar da legislação participativa e dos direitos humanos.

O crime contra os direitos humanos no Brasil é causado pela concentração de poder e renda. Vivemos em um País, Senador Juvêncio, onde os meios de comunicação são vários, como rádio e televisão. Entretanto, dois proprietários de meios de comunicação concentram o poder: o Grupo Abril e as Organizações Globo. No setor de bancos, observa-se grande concentração, com Itaú e Bradesco; na área de alumínio, Alcan e Alcoa; na siderurgia, há o Grupo Gerdau e a Votorantim; no produção de cimento, Votorantim e Tupi. Assim ocorre com o papel e a celulose. E tudo o mais neste País é concentrado.

O Brasil tem três classes sociais. Segundo a Receita Federal, 10.522 brasileiros têm US\$82 bilhões depositados em bancos no exterior. Dez milhões de brasileiros são detentores de 20% da renda nacional. Duzentos bilhões depositados em banco. Enquanto

isso, 160 milhões de brasileiros estão na periferia. V. Ex<sup>a</sup> tem nas mãos a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. V. Ex<sup>a</sup> vai clamar da tribuna e vamos ouvi-lo e segui-lo, porque V. Ex<sup>a</sup> nos vai liderar, para acabar com esse estado de coisas, para que não morram mais índios de fome, para que o povo brasileiro não passe pela vergonha de ser brasileiro. Que Deus o abençoe! Que sua luta seja ouvida nos céus por Deus e, na terra, pelos homens de boa vontade, e que possamos mudar esse quadro, Senador. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>!

**O SR. JUVÊNIO DA FONSECA** (PDT – MS) – Agradeço-lhe o brilhante aparte, Senador Marcelo Crivella.

Concedo um aparte ao Senador Papaléo Paes.

**O Sr. Papaléo Paes** (PMDB – AP) – Senador Juvêncio da Fonseca, é oportuna a sua denúncia. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup>, visto que estamos passando por uma situação muito difícil nas regiões indígenas. O que V. Ex<sup>a</sup> fala do seu Estado é extensivo também ao nosso, ao Estado do Amapá. Temos que ter muito cuidado com as ONGs. Os Governos Federal, Estaduais e até Municipais já repassaram, em muitas oportunidades, a responsabilidade do atendimento à saúde dos indígenas – principalmente – a determinadas ONGs. Muitas delas são suspeitas. E o Governo fica omissivo, não fiscaliza as propostas reais dessas ONGs. Sabemos que muitas delas, principalmente as que atuam em áreas indígenas, podem sair de lá sem cumprir o seu papel com o índio, a assistência à saúde, mas, com certeza, saem de lá com o mapa geológico completo, para, depois, atuar na clandestinidade ou, talvez, de forma oficial. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> e chamo a atenção do Governo brasileiro para o fato de que a responsabilidade com o índio é da Funasa e da Funai. Ao Governo cabe essa responsabilidade. Que o Governo centralize aqui, sim, as ações da ponta nesses serviços importantes. Parabéns a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JUVÊNIO DA FONSECA** (PDT – MS) – Obrigado, Senador Papaléo Paes. É importante o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Concedo um aparte ao Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Aproveito o ensejo para cumprimentá-lo, porque tenho certeza de que ninguém melhor do que V. Ex<sup>a</sup> para presidir a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa. V. Ex<sup>a</sup> presidiu, com ímpar competência, a Comissão de Ética do Senado. E quis Deus que estivesse presidindo esta sessão o nosso médico Tião Viana, que, sem

dúvida, é um dos melhores quadros, sem dúvida, é o Camisa 10 do PT. Ainda tenho esperança de que o PT faça uns gols, porque tem nos seus quadros alguém como Tião Viana. E S. Ex<sup>a</sup> é médico. Estão falando tanto em mudanças nos Ministérios que seria uma bênção, uma inspiração de Deus a um Presidente da República se o Senador Tião Viana deixasse a Presidência dos trabalhos desta Casa para ser Ministro da Saúde. Tudo existe! O erro do PT é querer criar a roda. O PSF, o Programa Saúde Familiar, é para isso. E mais, com um agravante. Enquanto está o Senador Tião Viana suando a Camisa nº 10, pelo PT, pelo Partido dos Trabalhadores – que era a nossa esperança –, o Governador do Estado lá é do PT. Estão fazendo gol contra, permitindo que o Brasil e a democracia sofram deboche, porque democracia é sobretudo fraternidade, quer dizer, o direito e o respeito às minorias, que são os nossos índios. E os nossos aplausos ao povo de Mato Grosso do Sul. Orgulhoso fiquei quando V. Ex<sup>a</sup> disse que cada mato-grossense tem dez cabeças de gado. O Uruguai é forte e rico, Senador Papaléo, porque cada um tem cinco cabeças de gado. No Mato Grosso do Sul, a riqueza é bem maior.

**O SR. JUVÊNCIO DA FONSECA** (PDT – MS)

– Obrigado, Senador Mão Santa.

Na quinta-feira próxima, às 9 horas e 30 minutos da manhã, teremos audiência pública, aprovada na Comissão de Direitos Humanos. Ouviremos, nessa oportunidade, o Prefeito de Dourados (MS), Laerte Tetila, que também é do PT.

Com certeza, haverá uma solução, porque, se o Governo Federal, o Governo estadual de Mato Grosso do Sul e o Prefeito de Dourados são do PT, fica mais fácil, diante da ausência de contradições políticas, alcançarmos um bom resultado para as crianças indígenas do meu Estado.

Ouviremos também o Secretário de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, José Giacomo Baccarin; o Coordenador de Mato Grosso do Sul da Fundação Nacional de Saúde (Funasa), Gaspar Francisco Hickmann; e o Chefe do Núcleo de Dourados da Fundação Nacional do Índio (Funai), Israel Bernardo da Silva. Todos já confirmaram a presença.

E pedimos aos nossos Pares, principalmente aos da Comissão, que estejamos atentos, na quinta-feira, às 9h30min, para que essa audiência seja representativa e, assim, possamos diagnosticar a questão e oferecer soluções.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT – AC)

– Agradeço ao nobre Senador Juvêncio da Fonseca.

Concedo a palavra, por cessão da Senadora Maria do Carmo Alves, ao Senador Papaléo Paes.

S. Ex<sup>a</sup> dispõe de até 20 minutos.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, ocupo a tribuna desta Casa para tratar de um dos mais graves problemas de saúde pública do Brasil: as deficiências existentes na área de saneamento básico, o que ocorre principalmente nas regiões menos desenvolvidas.

Na Região Norte do Brasil, mais de 90% das cidades não possuem sistema de coleta de dejetos e somente 2,4% das residências são atendidas por rede pública de esgoto.

Trata-se de situação da maior gravidade, de todos os pontos de vista: da saúde pública, da cidadania, do respeito à Constituição, da economia e do bom uso de recursos públicos e da própria racionalidade.

No campo internacional, esse problema tem preocupado importantes instituições mundiais, como a ONU, a Organização Mundial da Saúde, o Banco Mundial, o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

A educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados são direitos sociais assegurados pelo art. 6º da Constituição Federal.

O Comitê das Nações Unidas para os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais estabeleceu, em novembro de 2002, o direito à água limpa para uso pessoal e doméstico como direito fundamental de todos os seres humanos.

Por isso mesmo, é obrigação legal do Poder Público fornecer água limpa e gratuita a todos os cidadãos, principalmente aos mais pobres, aqueles que se encontram abaixo da linha de pobreza e não podem ser discriminados por sua condição social.

O mesmo deve valer para a coleta de lixo e esgoto, para que possamos cumprir o disposto no art. 3º da Constituição Federal, que estabelece como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil “construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação”.

Não há dúvida, Sr. Presidente, de que é flagrante a inconstitucionalidade de decisões do Governo que implicam a alocação de recursos públicos que contribuam para manter ou aumentar desigualdades sociais e regionais, gerando discriminação entre os brasileiros.

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, não podemos admitir esse tratamento discriminatório em relação à Região Norte, principalmente quando estão em jogo a saúde, o bem-estar, a cidadania e os direitos sociais dos nossos irmãos do Norte do Brasil.

Quando me refiro à saúde, estou remetendo-me ao conceito mundialmente aceito de saúde, que não significa apenas ausência de doença. Refiro-me ao conceito de saúde como completo bem-estar físico, mental e social.

É isso que estou defendendo para nossos irmãos brasileiros, principalmente para nossos irmãos da Região Norte, que têm sido tratados de forma discriminatória, que não têm sido contemplados adequadamente com investimentos governamentais em setores prioritários, que historicamente se concentram nas regiões mais ricas e desenvolvidas do Sul e do Sudeste.

Os brasileiros do Norte clamam por justiça, começando com uma melhor repartição nos investimentos governamentais e maior racionalidade no gasto público, colocando a saúde como a prioridade das prioridades.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, todos os 191 Estados-Membros das Nações Unidas assumiram o compromisso formal de, até o ano 2015, erradicar a pobreza extrema e a fome, universalizar o ensino básico, promover a igualdade entre homens e mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater a Aids, a malária e outras doenças.

Será muito mais difícil atingir essas metas, denominadas Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, se não estão disponíveis serviços públicos essenciais como água potável, esgoto e coleta de lixo.

Não há dúvida de que quaisquer investimentos realizados nas áreas médica, hospitalar e de medicamentos se tornam quase inúteis se não há garantia das condições higiênicas mínimas representadas por água potável, esgoto e coleta de lixo.

Existem estimativas de especialistas, nacionais e internacionais, que demonstram claramente que cada real investido em saneamento produz uma economia de até R\$5,00 (cinco reais) em despesas de saúde.

Não podemos admitir, em pleno século XXI, em um Brasil que pretende fazer parte do grupo de países mais importantes do mundo, que existam brasileiros de primeira, segunda e terceira classes, só pelo fato

de alguns terem nascido numa região mais pobre, na Região Norte do Brasil.

Não podemos admitir que nossas cidades continuem com esgoto a céu aberto, servindo de criadouro e de fomento para as mais diversas doenças, como a dengue, leptospirose, hepatite, para citar apenas algumas epidemias que nos atingiram nos últimos tempos.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, sabemos que existem planos e projetos governamentais para enfrentar o grave problema do saneamento básico, como o Plano Nacional de Saneamento Ambiental.

Sabemos que o Ministério das Cidades está trabalhando e envidando esforços para a melhoria do saneamento básico.

No entanto, a Região Norte e o Estado do Amapá não podem esperar, pois a situação da saúde pública em nossa região é grave e tende a se agravar ainda mais, se os investimentos na área de saneamento básico não se realizarem imediatamente.

Concedo aparte ao Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa (PMDB – PI) – Senador Papaléo Paes,** quero cumprimentá-lo por trazer à Casa um tema tão importante para o nosso País. Senador Jefferson Péres, talvez V. Ex<sup>a</sup> se lembre: o primeiro livro de higiene em nosso País foi o do Professor Afrânio Peixoto, que discursava – como o nosso Senador Papaléo Paes – e dizia, há 100 anos: “A saúde pública no Brasil é feita pelo sol, pela chuva e pelos urubus”. E isso continua. Cidades e cidades não têm saneamento. Por isso, o meu PMDB tem a ensinar ao Lula e ao cabeça-dura José Dirceu. Eu tenho a ensiná-los. Fui Prefeitinho e Governador do Estado, eles, não; também não foram Senadores e talvez nunca o sejam. Teresina vai receber um prêmio agora por ser uma das cidades do País que mais se desenvolveu. Os políticos não são afeitos a fazer obras de esgoto e saneamento porque dizem que isso não dá voto, não se vê. Queria estimular os Prefeitinhos, os Governadores a realizá-las, porque dão voto: aqui estou. Então, minha obra fundamental no Governo do Piauí, o maior investimento, foi um projeto com a Caixa Econômica, de US\$30 milhões – na época em que eu governava o Piauí, o dólar equiparava-se ao real –, que foi o projeto Sanear. Teresina tinha somente 30 quilômetros em serviço de esgoto, e era um serviço que não funcionava direito; era só estético: o esgoto das ruas era lançado no rio Poti, contaminando-o. O Governo anterior, do Senador Alberto Silva, iniciou um projeto de 70 quilômetros e não teve êxito. Então, acoplamos esse projeto e acrescentamos mais alguns. Como resultado, Teresina agora tem quase 400 quilômetros de esgoto. São Luís do Maranhão só tem um décimo disso. Mas quero transmitir um fato: como professor de Biologia – para onde se vai,

Senador Tião Viana, leva-se a formação profissional –, eu pensava na mortalidade infantil, que se reduziu, passou a ser uma das menores do Brasil; pensava na longevidade, que era pouco mais de 50 anos e hoje está em 70 anos. Está-se vivendo mais. Atentai para o que digo: isso dá voto, Lula. Quero ensiná-lo: se quer a reeleição, invista nisso. Senador Tião Viana, próximo ao Natal, recebi um convite de um empresário da construtora Moana. Era a inauguração do maior edifício da cidade, quase 30 andares, Senador Juvêncio. Por ser uma empresa particular, protelei o comparecimento. Era Governador do Estado e tinha outros compromisso. Quase à meia-noite, o empresário me telefonou: “Governador, se o senhor não vier, não tem...” Eu disse: “Mas, rapaz, isso não tem nada do Governo, é um prédio particular, apartamento de rico”. Mas fui. Cheguei lá, estavam os donos. Era um daqueles edifícios chiques. Então, o presidente da empresa disse: “Se não fosse este Governador, não haveria verticalização em Teresina”. Quando comecei a governar o Estado, existiam cinco edifícios; hoje há mais de 200. Ele disse: “Nós não faríamos 80 fossas no fundo do quintal”. Surgiram dois shoppings: não se poderiam fazer 400 fossas e lançar o esgoto no rio Poti ou no Parnaíba. Então, de repente, Teresina verticalizou-se. É como diz Padre Antônio Vieira: “O bem nunca vem só”. Eu fiz a obra com a intenção de melhorar a qualidade de vida, mas veio a beleza, a verticalização. No entanto, foram necessários recursos. Precisamos de mentes lúcidas, competentes, como a de Tião Viana. Está na hora de trocar, de mudar o time. É hora de sair o núcleo duro e entrar uma inteligência viva, flexível e moderna, como a de Tião Viana, no Palácio do Planalto.

**O SR. PAPALÉO PAES (PMDB – AP)** – Obrigado, Senador Mão Santa, por sua intervenção.

Quero dar um exemplo claro, clássico, do problema da saúde pública no Brasil no que se refere ao saneamento básico, principalmente ao sistema de coleta de dejetos. O único Município do Amapá que tem sistema de coleta de dejetos é Macapá, a capital do Estado. Nenhum outro Município dispõe desse sistema. Estimamos, hoje, que o sistema de coleta de dejetos atende apenas 2% da população do Estado do Amapá.

Senador Tião Viana, como médico e estudioso da saúde pública em nosso País, V. Ex<sup>a</sup> sabe o que significa essa cifra. Desde a década de 70, não houve investimento nenhum na área da coleta de dejetos no Estado do Amapá. E podemos justificar isso: dependemos, única e exclusivamente, de recursos extra-orçamentários para implementar esse tipo de trabalho. O Governo do Estado do Amapá vive praticamente de repasses do Fundo de Participação dos Estados e do

que consegue arrecadar de ICMS, recursos que mal dão para a manutenção dos sistemas diversos existentes para o atendimento da nossa população.

Por isso, quero fazer um apelo veemente ao Presidente da República: Senhor Presidente, olhe os pequenos Estados, principalmente os do Norte do Brasil. Eles não têm condições de investimento nessa área tão importante para a saúde pública brasileira. É o Governo Federal que deve investir. Peço a Vossa Excelência que não contingencie qualquer tipo de verba que seja destinada a esse tipo de atendimento, porque é uma necessidade absoluta que temos. Não sei como está o Estado de Vossa Excelência, mas o Amapá não teve sequer a adição de um metro de esgoto a partir da década de setenta, o que é lastimável. A população praticamente triplicou de lá para cá. O Governo tenta acompanhar a demanda para o fornecimento de água potável, mas não consegue acompanhá-la no serviço de esgotos, ou seja, de coleta de dejetos.

Faço esse apelo ao Senhor Presidente da República, aos Srs. Ministros das Cidades e da Saúde para que olhem, com muita atenção, essas necessidades, que são da maioria dos Estados do Norte do País.

Não podemos continuar com esta situação alarmante, em que mais de 90% das cidades não possuem coleta de dejetos e somente 2,4% das residências são atendidas por essa rede geral de esgotos, conforme demonstrado no **Atlas de Saneamento** do IBGE.

Deixo aqui meu apelo, mais uma vez, às autoridades governamentais para que encontrem rapidamente uma solução para o grave problema do saneamento básico no Estado do Amapá e em toda a Região Norte.

Concedo um aparte ao nobre Senador Tião Viana.

**O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC)** – Senador Papaléo Paes, desejo cumprimentá-lo por seu pronunciamento, que traz à reflexão de todos o tema do saneamento básico, sempre desafiante e que talvez diga respeito à responsabilidade social que têm os governantes. Quando se fala em responsabilidade política, as ações podem ser diversas, mas, quando se olha para o saneamento básico, é impossível dissociá-lo da responsabilidade social. No meu Estado, V. Ex<sup>a</sup> indagou qual seria a realidade. Com muita alegria, posso dizer que 50% dos Municípios não tinham água tratada e distribuída à população e, hoje, com muita alegria, 100% a têm. Está em fase final de acabamento uma estação de tratamento de esgoto, que, concluída ainda este ano, atenderá pelo menos 50% da população no Estado, de uma maneira geral, até o final do segundo mandato do Governo Jorge Viana, e significará 70% de cobertura na capital, Rio Branco. Então, o Governo do Estado fez um esforço sobre-humano

para corresponder à expectativa da população quanto à qualidade de vida. Concordo com V. Ex<sup>a</sup>: quando se olha o fosso das desigualdades regionais deste País, podemos simplificar ações de governo. Pensando assim, como V. Ex<sup>a</sup> disse, às vezes uma quantia muito pequena para um Estado da Região Norte significa inversão absoluta nos indicadores de qualidade de vida, porque o pouco vale muito e muda completamente a realidade, diferentemente do que ocorre em cidades grandes que recebem, às vezes, investimentos vultosos, mas que não alcançam resultados em termos de aumento de qualidade de vida. Penso que é um desafio que está posto ao Governo Lula, e nós sabemos que desafios se impõem com números. Para que cada cidadão brasileiro possa ter uma mudança em sua qualidade de vida é preciso haver governantes que apliquem no mínimo cinco bilhões de reais ao ano durante pelo menos vinte anos para alcançar as metas dos países desenvolvidos. Esse é o tamanho do desafio que o Brasil tem.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PMDB – AP) – Agradeço e parabenizo V. Ex<sup>a</sup> também pela evolução que o seu Estado apresenta, e conseqüentemente esses parabéns vão para o Governador Jorge Viana, que foi meu contemporâneo, pois, quando eu era Prefeito de Macapá, S. Ex<sup>a</sup> era Prefeito da capital de seu Estado.

Diante do que falei, estaremos cumprindo a Constituição Federal, garantindo cidadania e bem-estar à população mais pobre, combatendo a pobreza e reduzindo as desigualdades sociais e regionais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Papaléo Paes, o Sr. Tião Viana, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Juvêncio da Fonseca.*

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, por cessão do Senador Romeu Tuma.

Em seguida, os três próximos: Senadores Marco Maciel, Garibaldi Alves Filho e Almeida Lima.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, há poucos minutos, ouvi a manifestação do Senador Juvêncio da Fonseca, que ora preside a sessão, quando se referiu à mortalidade indígena no Estado do Mato Grosso do Sul. Tratou-se de um pronunciamento forte, mediante o qual chama a atenção das autoridades federais e impõe o desafio ao seu próprio povo. Como muito bem foi dito aqui, a simples solidariedade da população do Estado que tem poder aquisitivo poderia ser determinante na mudança desses indicadores.

Foi um pronunciamento lúcido e de responsabilidade, de alguém que falou como Presidente da Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal e que está convocando autoridades do Estado para que correspondam às expectativas do Brasil numa intervenção necessária e urgente para mudar aquela realidade.

É um assunto que não é novo e que tem sido muito bem tratado pela grande imprensa brasileira – por ela manifesto aqui o meu respeito e reconhecimento ao papel cívico que está tendo ao tratar de maneira transparente e permanente, nos noticiários, essa questão. Não se trata apenas da morte de sete ou oito crianças pela fome, mas de uma realidade que impõe um constrangimento à nação e que urge ação imediata das autoridades para que possamos mudar esses intoleráveis indicadores. Ailton Krenak, um dos grandes nomes da história indígena brasileira, dizia que a integridade moral da nação brasileira diz respeito à sobrevivência dos povos indígenas. É este o desafio que se impõe a todos nós.

Em 1999, de cada mil crianças indígenas nascidas vivas, 112 morriam antes de completarem um ano de idade. E hoje, de cada mil crianças índias nascidas vivas, 46 morrem antes de completarem um ano de idade. Dados oficiais do IBGE de 2003 dão conta de que, a cada mil crianças nascidas vivas, 27 crianças morrem antes de completarem um ano de idade, se forem crianças não-índias. Então, é um desafio, porque há uma diferença de 100% de mortalidade infantil atingindo crianças índias em relação às não-índias. E temos a resposta por parte do Governo no que diz respeito à epidemia atual que está ocorrendo em Mato Grosso do Sul. Não estou dizendo que seja a resposta satisfatória, nem que seja a ideal. Creio até que não o é. Precisamos fazer muito mais. Tenho certeza da responsabilidade e da sensibilidade do Senhor Presidente da República, dos Srs. Ministros de Estado e falo da tribuna consciente de que estarão sensíveis, cada vez mais, a uma intervenção que mais atenda de imediato a essa questão.

Em fevereiro de 2005, das ações emergenciais tomadas pelo Governo Federal, o Programa Bolsa Família foi estendido à população indígena de Dourados, Mato Grosso do Sul, foco dos Caiuá/Guarani, atendendo a 512 famílias cadastradas, ou seja, um índice de cobertura satisfatório.

Há um compromisso imediato da ação interministerial do Governo Lula em atender 1.200 bolsas famílias até o mês de junho como uma ação emergencial para superar as dificuldades que estão postas.

Foi criada, em fevereiro de 2005, a extensão do Programa Fome Zero à população indígena de Dou-

rados, Mato Grosso do Sul. Houve uma transferência do distrito sanitário indígena para Dourados, MS, para que as ações de gestão praticadas pela Funai e pela Funasa fossem colocadas exatamente no pólo de conflito e de inquietação que atinge a todos nós, que é o da mortalidade dessas crianças.

As parcerias diversas foram implantadas. Ações estruturantes envolvendo o Ministério da Saúde, a Funasa – como estatal auxiliar – o Ministério da Agricultura, o Ministério da Educação, o Ministério do Meio Ambiente e a própria Funai foram muito bem estabelecidas pelo Governo para que pudessem corresponder ao grave problema da subnutrição que atinge as crianças índias naquela Região.

As organizações não-governamentais se expressam da seguinte forma sobre o tema: trata-se de um problema que não terá solução apenas no campo do assistencialismo, porque há trinta anos o processo de ocupação e utilização das riquezas naturais no Mato Grosso do Sul vem transformando as áreas que eram naturais, ocupadas por alguns povos indígenas, em áreas produtivas. E alguns atrás, ainda no Governo Fernando Henrique Cardoso, tivemos uma demarcação assegurada para as populações indígenas que não tinham áreas naturais mais garantidas, mas áreas degradadas e utilizadas para fins de agricultura. Então, foi um problema que se impôs, porque aquela população tinha que copiar os métodos de produção e agricultura das populações brancas, porque o seu recurso natural já não estava mais preservado. Era um direito constitucional recuperado pela sociedade, mas era uma situação que já não conseguia respeitar a própria cultura. O Governo tentou financiar a produção alternativa com tratores e sementes, mas não foi suficiente para assegurar o fim de uma situação de subnutrição para aquela população.

Hoje, o próprio Presidente da Funai, o Dr. Mércio Pereira Gomes, com muita coragem, cogita a possibilidade de, como solução, levar determinadas populações que estão nessas condições, na luta pela demarcação, para áreas de florestas naturais, onde possa haver, sim, uma adaptação correta dessas populações à sua cultura, à sua tradição, ao seu **modus vivendi**. Creio que é um debate que tem de ser posto de maneira imediata para a sociedade. Temos a tutela do Estado por normas constitucionais perante os povos indígenas, e essa situação não pode ficar de forma nenhuma como ficou.

No final de 2002, no Governo Fernando Henrique Cardoso ainda, o problema já estava instalado na região de Dourados, e foi criado o Centro de Reabilitação Nutricional, chamado Missão Caiuá de Dourados, que tinha como propósito reduzir aquela mortalidade

infantil. Àquela época, a implantação desse Centro de Reabilitação Nutricional para os cauiás fez com que, no primeiro ano, tivéssemos a redução, de 60%, em 2002, para 31% das crianças que eram subnutridas na região, e 10% somente no ano passado.

Isso demonstra que houve uma intervenção baseada numa série histórica com o propósito de atender às populações. No mesmo período, estivemos numa situação de análise, permitindo refletir que a ação do Governo estava instalada. Em 2003, 15% das crianças foram avaliadas com desnutrição, 16% em risco nutricional. Em 2004, houve uma redução desses números para 12% e 15% respectivamente. Então, as ações ocorreram. Em 2003, o Governo investiu R\$4 milhões para o atendimento àquela população. Estabeleceu uma meta de construção de 200 casas pelo Ministério das Cidades, numa política de saneamento básico correspondente às necessidades básicas da população.

Mas qual é o problema? É um problema histórico. Na área demarcada, assegurada para a ocupação dos povos indígenas da região, há 11 mil pessoas, e caberiam apenas duzentas famílias — dados apontados por estudos, como V. Ex<sup>a</sup> muito bem colocou, Sr. Presidente, em seu discurso anteriormente.

O problema da água que não se resolve. O sistema de distribuição de água para a população indígena é intermitente e atende no período da noite; quer dizer, é possível, pelas condições de equipamento da prefeitura de Dourados, um sistema de distribuição de 24 horas? E todos nós sabemos, o que é consagrado na Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência: a redução da mortalidade infantil cai à metade apenas com a distribuição de água tratada à sua população.

Então, desafios e soluções estão aos olhos. Penso que o nosso Governo poderia agir de maneira mais imediata ainda nessa questão. Acho que é o momento, pelo que está acontecendo e constrangendo o Brasil, de levar os ministros das áreas fins para aquela região, uma reunião dentro da aldeia com as comunidades indígenas, uma reunião na região de Dourados, discutindo com as lideranças, e tomando medidas com prazos de 30, 60 e 90 dias, porque essa questão não pode continuar como está. As medidas técnicas necessárias foram tomadas. Creio que é hora de uma intervenção política e social que corresponda, de fato, à expectativa daquela população.

Também analiso, com muita atenção, o fato de as organizações não-governamentais dizerem que o problema é muito maior. O problema não é o simples indicador da desnutrição. O problema está na não-demarcação das terras indígenas e na demarcação equivocada da terra, porque a população já não encontra

os recursos naturais do seu habitat, da sua cultura e da sua maneira de viver, para que possa ter a sua sobrevivência garantida.

Sr. Presidente, passo à análise da série histórica da demarcação, da homologação e da delimitação das terras indígenas no Brasil entre o Governo do Presidente Fernando Henrique e o Governo do Presidente Lula.

Em termos de delimitação, o Governo do Presidente Lula delimitou 21 regiões, e o Governo do Presidente Fernando Henrique, zero. O Governo do Presidente Fernando Henrique investiu e foi superior em termos de declaração de áreas para delimitação. Quanto à homologação, o Governo Lula foi superior no ano de 2003 em relação aos dois primeiros anos do Governo do Presidente Fernando Henrique.

Portanto, existe uma situação histórica de responsabilidade do Estado, com a participação dos órgãos-fim, como a Funai, o Ministério da Justiça e a própria Presidência da República, com o propósito de assegurar a demarcação. Entretanto, existe um desafio assustador para todos nós, que é o de assegurar a sobrevivência e a dignidade dos povos indígenas.

Quanto ao número de hectares de terras homologadas, ressalto que, no primeiro período do Governo Fernando Henrique, foram 6 milhões, 962 mil hectares; e nos primeiros dois anos do Governo do Presidente Lula, 7 milhões, 370 mil hectares. Essa é uma demonstração clara de responsabilidade política quanto aos compromissos assumidos pelo Governo do Presidente Lula, não negando, em contrapartida, a responsabilidade do Presidente Fernando Henrique Cardoso no que tange a essa matéria.

Ouçó o aparte do Senador Mão Santa.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Tião Viana, estou atentamente ouvindo o seu pronunciamento. Entendo que V. Ex<sup>a</sup> deva ser mais aproveitado na ação. De nada vale um planejamento que não se segue de atos. V. Ex<sup>a</sup> é dos melhores Pares, mas apenas faço uma sugestão para somar-se à sua grande inteligência e competência em resolver os problemas, ajudando, assim, ao PT e ao Brasil, que é o nosso propósito. Existia antigamente aquele programa antes denominado PAP, alterado posteriormente para PCPR – Programa de Combate à Pobreza Rural. Eu mesmo obtive internacionalmente um empréstimo para o Piauí. Inclusive, quando assumi o Governo, já havia sido concedido um desses empréstimos, que gastei aceleradamente para ir em busca de outro. O nosso representante em Washington era o Embaixador Flecha de Lima. Aquele programa possibilitou a instalação de água potável em todos os povoados do Piauí. Evidentemente, não há colônias indígenas em meu

Estado, embora já tenha havido. Penso até que sou descendente daqueles índios louros dos deltas – os tremembés, mortos, entretanto, pelos portugueses, como Domingos Jorge Velho e outros. Mas, se valeu para a população rural do Estado do Piauí, o referido programa, bem implementado, resolverá a questão e permitirá abastecer de água potável todas as tribos indígenas. O PCPR é para isso.

**O SR. TIÃO VIANA** (Bloco/PT – AC) – Agradeço, nobre Senador Mão Santa, a contribuição que traz ao meu pronunciamento e fica, Senador Juvêncio da Fonseca, que preside a sessão, a responsabilidade de todos nós.

É um problema do Brasil não é um problema de governo. Confesso não ter acreditado ao ver o jornal **Folha de S. Paulo** emitir, no dia 25-2-2005, a afirmação do governo estadual de que a responsabilidade era apenas do Governo Federal para tratar da questão. Não é. Seguramente, não é. É uma responsabilidade de todos. No meu Estado, por exemplo, incorporamos o seguinte: todos temos a mesma responsabilidade com a questão indígena. O Governador Jorge Viana criou a Secretaria dos Povos Indígenas.

O secretário dos povos indígenas é um índio que assume toda a responsabilidade junto ao Governo para a implantação de políticas. Quando vamos fazer uma estrada ou uma rodovia no Estado em que há o comprometimento de alguma reserva indígena, a primeira coisa que se faz é conversar com os irmãos índios e discutir não só o impacto ambiental, mas as possíveis conseqüências sociais para aquela comunidade desse tipo de investimento.

Creio que esse tipo de responsabilidade partilhada leva a soluções muito melhores. Não tenho dúvida de que, com o programa de vigilância nutricional e alimentar criado, a responsabilidade que têm o Ministério da Saúde e o Ministério da Ação Social, do Ministro Patrus Ananias, envolvendo o Ministério da Educação, o Ministério da Agricultura e o Ministério do Meio Ambiente, como posto nessa equipe interministerial, com uma força-tarefa trabalhando com o prazo de dias para uma solução, vamos mudar esses indicadores e mostrar para o Brasil a resposta que a Nação exige para uma matéria dessa natureza.

Penso que é um assunto inadiável, emergencial de Estado, e tenho certeza da sensibilidade humana, da grandeza de estadista que tem o Presidente Lula para não deixar esse problema nos afligir e incomodar os sentimentos, a razão, a consciência política e a responsabilidade social.

Tenho absoluta segurança de que vamos dar uma resposta imediata a essa tragédia. Diante do óbito de uma criança apenas, para se fazer justiça, vale a pena registrar a barreira cultural. Não que isso justifique a subnutrição! Medidas alternativas deveriam ter sido tomadas em relação a essa criança que evoluiu para óbito há dois meses. A instância de governo responsável pela alimentação suplementar, pela vigilância e pelo controle nutricional procurou a família, tentou acompanhar a criança e pediu uma internação no hospital. A família, por questões culturais, impôs barreiras e disse que não era a hora de a criança ir. Somente dez dias antes do óbito, a família teve sensibilidade e aquiesceu, levando a criança para o hospital, mas já era tarde.

Então, isso não tira em absoluto a responsabilidade governamental com a matéria, mas impõe, sim, uma ação muito mais intensa, muito mais forte, para que se possa alcançar uma mudança efetiva dessa realidade que envergonha a todos nós.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS) – Concedo a palavra ao Senador Marco Maciel.

**O SR. MARCO MACIEL** (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no noticiário sobre o maremoto no Oceano Índico, um fato dentre muitos chamou a minha atenção: foi o da menina inglesa de 10 anos de idade, Tilly Smith, que avisou aos pais, que se encontravam gozando férias na Ilha de Phuket, na Tailândia, a iminência de grandes e perigosas ondas, segundo aprendera nas aulas de geografia. Os pais acreditaram na filha e deram o alarme; todos os que estavam na praia fugiram e se salvaram. Confirmava-se, assim, a máxima de Cícero: “Não basta conquistar a sabedoria, é preciso praticá-la”.

A ciência aprendida e aplicada salvou sua vida, a vida de seus familiares e de mais de uma centena de pessoas. Mais teriam se salvado se mais soubessem o que Tilly Smith sabia e confiassem no que haviam aprendido. Acredito, a partir da atitude da pequena estudante, que educação é algo fundamental para a melhoria da condição humana.

Faço tais considerações a propósito da divulgação pelo IBGE, neste final de semana, de dados relativos à educação no Brasil na última década no trabalho **Síntese de Indicadores Sociais, 2004**. Desejo destacar que, entre 1993 e 2002, houve um avanço significativo na taxa de escolarização de crianças entre 7 e 14

anos, de 88,6% para 96,9%, índice que melhorou para 97,2% em 2003.

O fato demonstra, Sr. Presidente, o acerto da política educacional do Presidente Fernando Henrique Cardoso. Observe que, entre 1993 e 2002, estão compreendidos os oito anos em que Sua Excelência esteve à frente da Presidência da República, tendo como Ministro da Educação o Professor Paulo Renato Souza. O salto tão significativo na escolarização das crianças entre 7 e 14 anos demonstra que o Brasil marchou de maneira muito consistente e articulada a fim de assegurar o acesso das crianças à escola. E sabemos que esse acesso se deu, sobretudo, para crianças mais carentes, o que significa dizer que melhoramos o índice de inclusão social, permitindo que se cumprisse, assim, algo que integra o próprio conceito de democracia, que é a igualdade de oportunidades. Não foi por outra razão que, certa feita, Anísio Teixeira, grande educador, disse que “a educação é a base da democracia”.

De fato, por intermédio do trabalho de universalização do acesso à escola é possível assegurar a todos a participação na vida social, o que só se perfaz quando se assegura a todos o acesso à cultura letrada ou, se quiserem, atualmente, além do acesso à cultura letrada, o acesso à cultura digital.

Ao lado desse avanço, eu gostaria também de dizer que aumentou muito o acesso à pré-escola. Entre 4 e 6 anos, houve ganhos importantes. Já podemos afirmar, com base em dados do IBGE, que se alcançou, até 2003, algo em torno de 68,4% de acesso à pré-escola.

No segundo quesito a que me refiro agora, detalhe particularmente relevante refere-se aos números no Nordeste, cujo índice, no final do período em consideração, alcançou 72,7%, contra 59,9% na Região Sul. O significado de tais dados é auspicioso, pois é consenso internacional que os maiores retornos de investimentos públicos em educação ocorrem quando realizados na pré-escola, principalmente nas regiões pobres.

Espero, portanto, Sr. Presidente, que o atual Governo, ao executar seu programa de trabalho, continue a dar a indispensável prioridade ao ensino nas fases iniciais do processo educacional, o que facilitará a escalada da população mais carente na conquista de novos patamares culturais e de cidadania, associados a maiores níveis de auto-estima e bem-estar.

Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, já que me reporte ao caso da estudante Tilly Smith, que salvou a

vida de muitos por dispor de educação básica, gostaria de aproveitar a ocasião para dizer que, passados dois meses, ainda estamos chocados com os dramáticos efeitos do maremoto ocorrido no Oceano Índico, no final do ano passado, que deixou cercada de 300 mil pessoas mortas, cinco milhões sem teto e um milhão de desempregados, regiões totalmente desestruturadas social e fisicamente, e um sem-fim de outras conseqüências cujo levantamento completo ainda não se encontra concluído.

Prever fenômenos como o ocorrido, com grande antecipação, a ciência, infelizmente, parece ainda não conseguir, muito menos evitá-los. Ademais, divulgar sinais detectados, antes das tragédias, depende de sofisticados sistemas tecnológicos não disponíveis em todas as partes do mundo.

Um caminho, entre outros, no sentido de prevenir casos como esse seria o correto uso do solo pelas populações, medida dependente de decisões políticas, educação do povo, condições econômicas, sociais e densidade populacional. Aqui mesmo no Brasil vemos, nas favelas, encostas, alagados, palafitas, invasões e outros assentamentos inapropriados, quão difíceis são o planejamento eficiente de ações e a implantação eficaz das providências adequadas.

O apoio a sobreviventes e vítimas de catástrofes de grande porte em assuntos de saúde pública, assistência médica, reconstrução, recuperação econômica e outros envolve providências administrativas e logísticas para as quais poucos países estão preparados e mobilizados.

Freqüentemente, como observamos agora, com o passar do tempo – e somente agora existe uma visão mais ampla –, as conseqüências do que ocorreu no Oceano Índico se revelam mais graves e duradouras do que inicialmente imaginadas após a ocorrência.

São, portanto, inúmeras as lições a tirar do fato ocorrido e de outros mais antigos; a primeira, certamente, é a de que nunca estamos adequadamente estruturados para enfrentar as forças da natureza, as quais, não raro – friso – exacerbadas pela falta de providências preventivas ou de posturas coletivas. A questão relacionada com a preservação do meio ambiente avulta-se entre todas as demais, e deve ser encarada corajosamente por pessoas, comunidades e, sobretudo, pelos Governos de países pobres e ricos.

Tais fenômenos, conquanto exibam nossa fragilidade perante as forças naturais, despertam, em contrapartida, a solidariedade humana que desconhece

óbices – distâncias, fronteiras, custos, disponibilidades pessoais e ideologias políticas. No Brasil, além dos poderes públicos, a sociedade se mobilizou para ajudar as vítimas. Saliente-se que, à gravidade dessa tragédia, se somam efeitos que se prolongam ao longo do tempo, atingindo sobretudo países pobres, muitos dos quais vivem de receitas geradas pelo turismo, agora afetadas por longo período.

Diante desta tragédia humana e desta devastação ecológica, as palavras falham, as providências imediatas e generosas se tornam insuficientes, as vidas das pessoas que-ridas são perdidas para sempre, as famílias quebradas ou desaparecidas ficam só gravadas na memória histórica dos povos afetados. Esta imane catástrofe se apresenta como um enigma indecifrável, como um mistério insondável, inexplicável, inalcançável. Sim, a razão cede, vencida, muda, fica até escandalizada diante das vítimas e sobretudo das vítimas inocentes, varridas em um instante pela fúria da natureza.

As palavras citadas são de Dom Lourenço Baldisseri, Núncio Apostólico no Brasil, ditas por ocasião da celebração, a que compareci, em memória das vítimas do tsunami, realizada na Catedral de Brasília, em janeiro último, sob os auspícios do Corpo Diplomático acreditado junto ao Governo brasileiro. Nesse sentido, Dom Lourenço lembra, ainda, o confortador pensamento de Paul Claudel: “Deus não veio ao mundo para explicar o sofrimento, veio para enchê-lo de sua presença”.

Tudo isso, todavia, Sr. Presidente, chama a nossa atenção para a necessidade de medidas preventivas que os governos devem adotar com relação a esses fenômenos da natureza e, especialmente, para a importância da educação e de uma correta informação do nosso povo.

Concluindo, Sr. Presidente, eu diria que tudo isso evidencia, ao lado da prioridade que os governos devem dar à questão ambiental, a necessidade, sobretudo em países em desenvolvimento como o nosso, de ser concedida maior importância à educação, em todos os seus aspectos, pois a educação é essencial não somente para o exercício da cidadania, mas também porque, de igual forma, torna possível o progresso da ciência e da tecnologia, imprescindíveis ao bem-estar dos povos. Vivemos uma época de grande

revolução científica e tecnológica e, por conseguinte, podermos erigir um modelo correto e sustentado de desenvolvimento.

Por oportuno, Sr. Presidente, desejo externar às famílias e governos das nações atingidas pelo maremoto – do Brasil, inclusive – a minha solidariedade e o meu lamento, fazendo minha a prece de Madre Teresa de Calcutá: “Doa-me a força, Senhor, de interceder por eles junto ao Pai, mas sobretudo de enxertar na ação a oração”.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS) – Com a palavra o Senador Alvaro Dias, por permuta com o Senador Garibaldi Alves Filho.

Em seguida falará o Senador Arthur Virgílio, por permuta com o Senador Almeida Lima.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR ALVARO DIAS NA SESSÃO DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE, RETIRADO PELO ORADOR PARA REVISÃO, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

(Art. 201, §§ 2º e 3º, do Regimento Interno.)

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS) – Concedo a palavra ao Senador José Agripino, Líder do PFL.

Em seguida, está inscrito o Senador Arthur Virgílio, por permuta com o Senador Almeida Lima.

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, quantas vezes vim a esta tribuna para exercer um papel que o Partido me delega, como Líder: exercer uma oposição responsável, fiscalizadora; interpretar o pensamento de um Partido que não deseja confrontos, mas aperfeiçoamento.

O Partido tem, na prática, exercitado esse discurso. Como? Sr. Presidente, quando a reforma da previdência foi colocada em apreciação, nós nos manifestamos contrariamente. No entanto, aperfeiçoamos o texto, corrigimos as maldades, induzimos a PEC Paralela, que foi votada nesta Casa e está para ser votada na Câmara em segundo turno.

A reforma tributária, que era o imperativo do País, contou com a colaboração da Oposição, do meu Partido, que, por meio dos seus quadros mais habilitados, ofereceu sugestões no sentido de melhorar o texto. A reforma tributária não é do Governo, é do País. É assim que o PFL entende.

Na hora em que o País precisou da Lei de Falências, da Lei de Biossegurança, o PFL colaborou e o fez de forma vigorosa, para que ambas fossem votadas; permitiu até, por acordo, quebra de interstícios, agilização do processo, tudo em torno do interesse público. Não temos feito oposição raivosa nem vingativa; temos feito uma oposição altiva, sim, firme, sim, mas construtiva a bem do interesse nacional.

Se Waldomiro Diniz pratica o dolo e não é punido, o PFL protesta, assina lista de CPI, vai às últimas conseqüências, porque esse cidadão que fez parte do coração do Governo praticou o dolo explícito e o Governo cruzou os braços. A Oposição, em nome do interesse coletivo, atua fortemente.

Na hora em que o Governo quer escorchar os que empregam, pela tributação do prestador de serviço, daquele que faz o PIB crescer, que é o agricultor, na hora em que o Governo mete a mão no contribuinte com o exagero da gulodice fiscal que tem caracterizado o Governo Lula, o PFL se manifesta, vota contrariamente, aperfeiçoa o texto da Cofins, da CSLL, assim como votará contra a MP nº232. Enfim, faz o seu papel: ajuda quando tem que ajudar, denuncia quando tem que denunciar, incrimina quando tem que incriminar, e cobra, porque é papel da Oposição cobrar.

Como cobrei, Senadores Arthur Virgílio e Alvaro Dias, desta tribuna, na sexta-feira, uma palavra do Governo com relação a uma atitude de leviandade explícita praticada por Sua Excelência o Presidente da República no Espírito Santo, no dia anterior. Foi exaustivamente repetido por todas as TVs do Brasil e transcrito em todos os jornais do dia seguinte o que Sua Excelência havia dito, e ninguém o instou a dizer; Sua Excelência disse porque quis dizer. Ninguém ao menos o provocou a que dissesse o que disse; Sua Excelência disse porque quis dizer que um alto companheiro – que depois se ficou sabendo ser o Presidente do BNDES – havia dito que tinha recebido a instituição quebrada por atos de corrupção, e que Sua Excelência mandou o homem calar: “Cale a boca, diga isso a mim só, a mais ninguém”. Depois, o homem, o alto companheiro, disse que não disse que a instituição estava quebrada, que estava apenas em situação ruim, e ficou o Presidente desdido. Mas, pela sua declaração, a leviandade ficou claramente colocada.

Aqui, falei, cobrei providências, disse que iria acionar o Ministério Público e esperei que, durante o fim de semana – sexta-feira, sábado ou domingo – houvesse uma palavra de explicação. Esperei que o Presidente

calçasse as sandálias da humildade, atendesse a recomendação dos mais sensatos e desse uma explicação que atendesse à expectativa da opinião pública.

Sabe por que, Senador Alberto Silva? V. Exª sabe o que passa pela cabeça do brasileiro comum, do jovem, do seu filho, do seu neto; do brasileiro que mora em Natal, em Teresina, em Apucarana, em Macapá, em Manaus, em Taubaté, do brasileiro que mora em toda parte, diante do que o Presidente disse? Sua Excelência disse que um alto companheiro dele havia dito que havia corrupção, e o Presidente o mandou calar. Nada aconteceu. Até que, um belo dia, movido não sei por que, o Presidente resolveu falar. Então, o brasileiro comum pode imaginar.

Se eu disser ao Presidente o pecado que cometi, ele pode me anistiar. Ele anistiou o Presidente do BNDES. Sua Excelência disse que o Presidente do BNDES havia lhe contado que a instituição estava quebrada, que havia atos de corrupção, e ele o anistiou. Então, bastou que o Presidente do BNDES lhe contasse os fatos para que fosse anistiado. Portanto, eu me sinto com o mesmo direito, Senador Arthur Virgílio, do Presidente do BNDES: se eu praticar um crime, basta ir ao Presidente Lula e dizer: “Presidente, eu disse isso”. “Anistiado”. Assim, estará tudo acabado. Ninguém falará mais nada.

Essa é a maneira pela qual o cidadão comum tem o direito de pensar.

Eu, aqui, tomo uma posição não raivosa, mas exerço a cobrança: vou esperar? Vou eu concordar com o silêncio do Presidente ou vou exercer o papel que a sociedade espera de mim e provocar a explicação do Presidente da República? Vou exercer o meu papel.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. JOSÉ AGRIPINO** (PFL – RN) – Sr. Presidente, já concluo.

Aquilo que prometi está feito: a representação criminal, que será apresentada, em nome do PFL, do PSDB e do seu PDT, ao Procurador-Geral da República, para que, feita a representação criminal, a Procuradoria-Geral da República comece a investigar S. Exª o Presidente sobre as razões do silêncio; sobre se há dolo ou não; se alguém mentiu ou não; se houve leviandade ou não; se o interesse público foi comprometido ou não.

Já que não há explicação, a Oposição vai prová-la pela via certa, pela judicial; vai apresentar a

representação criminal para que esse caso não fique como o Caso Waldomiro – até hoje a ver navios.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS) – Concedo a palavra ao Senador Arthur Virgílio, por permuta com o Senador Almeida Lima. Em seguida, ao Senador Antero Paes de Barros.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, não fosse o episódio da leviandade e do possível acobertamento de um caso de corrupção, poder-se-ia dizer que o Presidente Lula é um *figuraço*. Afinal, ele chama o Presidente do BNDES de “companheiro”! Isso explica bem os desastrosos e a falta de rumo do seu chamado governo.

O Presidente do PT, meu Colega de Câmara e de Congresso, José Genoíno, em nota, divulgada *on line*, pela **Agência Estado/Broadcast**, às 15h54, disse que setores da Oposição tentaram criar clima de instabilidade. Ou seja, o Presidente Lula ter supostamente prevaricado ou ter supostamente mentido não gera desestabilização. Isso tudo navega pelos rios da normalidade, Senador Marco Maciel. O que desestabilizaria seria o comportamento normal – eu já daria a cronologia da normalidade aqui –, a exigência de que esse episódio não passe em branco.

Senador Alvaro Dias, no dia 25/05/99, o mesmo atual Presidente do PT, José Genoíno, à época Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara, se junta ao ilustre e prezado Deputado Miro Teixeira e à ilustre e prezada Deputada Luiza Erundina e entram, junto à Câmara, com um requerimento, pedindo o enquadramento do Presidente Fernando Henrique Cardoso em crime de responsabilidade – isso em 25/05/99. Portanto, àquela época, não desestabilizava; àquela época, isso significava o correto, o justo.

Esse maniqueísmo vai afundar o PT; esse maniqueísmo é responsável pela derrota do PT na Câmara; esse maniqueísmo é responsável por este desgoverno; esse maniqueísmo é responsável pelo Presidente se imaginar tão blindado que pode dizer as coisas estapafúrdias que disse no Espírito Santo, imaginando que bastam manobras palacianas para se abafar o caso!

Sr. Presidente, aqui, passo a fazer uma certa cronologia das providências que tomamos, para, em seguida, no tempo que tenho nesta tribuna, comentar, junto com a imprensa brasileira, como foi visto esse episódio pela Nação.

As tolices e/ou leviandades foram ditas no dia 24 de fevereiro de 2005. Nesse mesmo dia, respondi,

com uma nota, em nome da minha Bancada – peço a V. Ex<sup>a</sup> que a enderece aos Anais da Casa –, exigindo do Presidente providências, esclarecimentos, retratação, enfim, qualquer coisa que cheirasse a bom senso e à hombridade.

No mesmo dia 24, o Líder do meu Partido na Câmara, Deputado Alberto Goldman, expede também uma nota, que também peço a V. Ex<sup>a</sup> que enderece aos Anais da Casa. Aliás, Sr. Presidente, peço que mande colocar nos Anais a declaração do Presidente José Genoíno, dizendo que gera desestabilização pedir enquadramento de Presidente em crime de responsabilidade, e a referência a ele, pedindo que se enquadrasse o Presidente Fernando Henrique, em 1999, em crime responsabilidade. É sempre bom que os fatos sejam registrados porque os nossos netos, os nossos bisnetos vão estudar História e é bom aprenderem que a incoerência, às vezes, marca como ferro.

No dia seguinte, 25 de fevereiro, o Presidente Fernando Henrique Cardoso, em entrevista coletiva à imprensa brasileira, emite também uma nota se defendendo e exigindo do Presidente – perplexo como estava, homem de bom senso como sempre foi – que se retratasse ou esclarecesse esse episódio. E, se houvesse culpados a denunciar, que os denunciasse; se quisesse aprofundar as investigações, que fizesse o aprofundamento das investigações.

Ainda no dia 25 de fevereiro, requeri, desta tribuna, um voto de censura do Senado Federal ao Presidente Lula. Ou seja, é muita coisa para abafarem, Sr. Presidente. É muito difícil! Quando se trata de um fato ou dois ainda dá para se tentar fazer aquilo que, no Norte, quando se pratica política baixa, se chama “jabaculé”. Mas não dá para fazê-lo com 20 providências que estamos cobrando, em nome da Nação.

Requeri um voto de censura contra o Presidente Lula. A Mesa, de maneira muito decente, imediatamente encaminhou o pedido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Lá, o Presidente daquela Comissão, o Senador Antonio Carlos Magalhães, haverá de escolher um Relator, e essa matéria vai tramitar.

Advirto que não aceitamos nada diferente do que colocar essas matérias em votação. E o mesmo se aplica, Senador José Agripino, em relação ao requerimento de convocação do Ministro José Dirceu pelos Senadores Antero Paes de Barros e Jefferson Péres. Será essa a minha posição na reunião de Líderes, amanhã, com o Presidente Renan Calheiros. Se o Governo tem número, que derrube a votação da matéria no número.

Fora isso, teremos de votá-la e veremos “quem é que tem café no bule”. Essa é que é a verdade.

Juramos de pés juntos para o Ministro – já estou jurando – que, se S. Ex<sup>a</sup> vier aqui para discutir as tolices que o Presidente Lula falou e as leviandades que o Presidente Lula fala, juro a S. Ex<sup>a</sup>, de pés juntos, que não pergunto pelo Waldomiro. O medo de vir aqui é porque, se ele vem para discutir meteorologia, ele pensa que, a qualquer pretexto, vamos dizer: “Muito bem, acabou meteorologia. Qual é a sua ligação com Waldomiro?” Isso é que apavora o Ministro Dirceu. Já estou assegurando que, nesse caso, S. Ex<sup>a</sup> viria isento de Waldomiro. Nós apenas “lularíamos”; não “waldomiríamos”.

Muito bem, no dia, 25, o Líder do meu Partido na Câmara, entra com uma denúncia junto à Mesa daquela Casa, precisamente junto ao Presidente Severino Cavalcanti da Câmara dos Deputados, pedindo enquadramento do Presidente Lula por Crime de Responsabilidade.

E aqui fico vendo as voltas que o mundo dá. Todo esse desprezo que, durante a campanha e na pós-vitória de Severino, o PT mal disfarçava em relação a Severino Cavalcanti, toda a arrogância do PT em relação a seus aliados, não respeita nenhum dos seus aliados, trata todos como coadjuvantes e, portanto, atores de segunda classe em relação ao processo político que eles, de maneira brilhante, de maneira absolutamente fulgurante, estariam liderando no País. Muito bem, caíram nas mãos de Severino Cavalcanti. O Presidente Lula vai comer milho nas mãos do Presidente Severino Cavalcanti. É esse o ponto a que chegou este Governo! Aí está o ponto de desencontro, esse é o ponto de falência, esse é o ponto de comprometimento em relação à sua seriedade e ao seu compromisso ético a que chegou o Presidente Lula junto com esse seu governo.

Repito, Sr. Presidente, para ficar bem claro: estão comendo milho nas mãos do Presidente Severino Cavalcanti. É hora, portanto, de discutir a reforma ministerial, ministério para cá, ministério para acolá, um, dois ou vinte ministérios, não entendo dessa conta. Mas quero saber se é verdade ou não que estão comendo milho nas mãos do Presidente Severino Cavalcanti de Oliveira e que, portanto, o Presidente Lula está proibido de desdenhar do Presidente Severino Cavalcanti agora. Está proibido, não pode desdenhar do Presidente Severino. Tem, agora, até de elogiar o Presidente Severino, e o PT também, o PT tem que elogiar e dizer

que o Presidente Severino Cavalcanti é um estadista à altura de Winston Churchill, por exemplo. Não pode ser diferente, sob pena de Severino ficar mais indisposto ainda com a tese do arquivamento, do embargo de gaveta ao requerimento do Presidente e do Líder do meu Partido, Deputado Alberto Goldman.

Sr. Presidente, vimos, hoje, o Líder do PFL anunciar providências conjuntas do PFL e do PDT, que serão apoiadas e subscritas pelo PSDB em nova feição de interpelação judicial ao Presidente da República. O Presidente e o Vice-Presidente do Partido também assinarão esse requerimento. No tocante ao PSDB, se nos for dado o requerimento, já assina o Vice-Presidente do Partido, Senador Alvaro Dias, que está presente no plenário neste momento.

Hoje, também, o PSDB anuncia que ingressou, no Supremo Tribunal Federal, com uma interpelação, para que o Presidente Lula se retrate ou esclareça o fato de uma vez por todas. Além disso, o Partido também anuncia, pelo Presidente Eduardo Azeredo, Senador e colega nosso, que está indo à Procuradoria-Geral da República, ou seja, ao Ministério Público, pedindo ampla investigação desse episódio, de modo a que não haja a menor possibilidade de conseguir abafar todas essas manifestações que são feitas em nome de uma Nação perplexa e indignada – não sei se mais perplexa ou se mais indignada –, mas, com certeza, uma Nação profundamente perplexa e profundamente indignada, Senador José Agripino.

Agora, o que pensa a Nação? Na última edição da revista **Veja** que está circulando nas bancas, André Petry diz:

Diante de uma platéia formada por 400 áulicos, Lula contou que, ao assumir o governo, um “alto companheiro” mostrou-lhe as vísceras de uma “instituição” que fora levada à “quebradeira” devido ao “processo de corrupção” ocorrido em “algumas privatizações” feitas na gestão de Fernando Henrique. Acrescentou que, para não “achincalhar” a gestão do antecessor, orientou o “alto companheiro” a “fechar a boca”. Ao dizer que tomou conhecimento de um crime e decidiu ocultá-lo, Lula está sujeito a ser processado por prevaricação ou por crime de responsabilidade. Nada disso deve acontecer, dada a ilimitada generosidade com que as falas do Presidente têm sido encaradas pela opinião pública. Mas isso não encerra a questão.

Pensei que André Petry fosse apenas jornalista, mas vejo que também é psicanalista – não sei se com diploma, mas certamente com todo o *physique de rôle* para atuar nesse setor. E aqui vem o xis da questão, Senador José Agripino, fora a excitação mental que toma conta do Presidente de vez em quando e cujas razões desconheço. André Petry também refere-se à instituição nacional do puxa– saquismo e pergunta: “Não apareceu um único assessor, amigo, aliado, conselheiro para avisá-lo de que estava dizendo uma tremenda tolice em público?” Mais ainda, a platéia de áulicos aplaudiu o Presidente, entendendo que não havia nada de mais.

Continua André Petry:

Lula é vítima de uma ânsia incontrolável para rebater qualquer crítica lançada pelo ex-Presidente Fernando Henrique. Com isso, comete o erro imperdoável em gente experiente como ele de fazer política com o fígado.

Complementa o brilhante articulista:

Se até encobriu um crime para não “achincalhar” o governo antecessor, só o fígado explica que tenha agora chegado a ponto de confessar publicamente uma postura ilegal apenas para achincalhar o Governo antecessor...

André Petry diz algo grave – e esta questão me foi feita por pessoas do povo nas ruas de Manaus: “Se o Presidente é capaz de acobertar a corrupção no governo de um adversário, imaginem o que não faria para esconder a corrupção na gestão de algum Ministro amigo do peito dele?”

Ou seja, o Presidente está-se colocando sob suspeita e só lhe cabe mesmo um pedido de desculpas ou apontar de maneira frontal os eventuais corruptos nesse processo de privatização. Ele tem que sair da toca, parar de se blindar e de mandar pessoas falarem por ele e dar uma satisfação à Nação, porque este caso é grave, muito grave, é um dos mais graves de que já tomei conhecimento ao longo da minha militância, modesta mas muito intensa, na vida pública deste País.

Senador Alberto Silva, a jornalista Dora Kramer, de **Estado de S. Paulo**, diz:

“A massa nem percebe, isso não sai no **Jornal Nacional**”, é a frase que mais ou menos resume os revides a cobranças por algu-

ma coerência e consistência naquilo que diz o Presidente.

Pois muito bem, agora Lula produziu uma história de incontinência verbal com começo, meio e fim e de tradução simplificada: disse que tinha ouvido uma denúncia de corrupção mas, em nome do País, pediu ao denunciante que ficasse quieto .

Quero que tudo vá para os Anais, quero entulhar os Anais com essas coisas. É preciso que a gente respeite o direito de estudar a história dos que virão depois de nós.

Temos aqui o **Estado de S. Paulo**:

Passou dos limites.

Anteontem, Lula disse que “não vamos permitir que, por atitudes impensadas e irresponsáveis, a gente jogue a esperança desse povo no limbo...”

Meu Deus, se isso é a retratação, é pouca enquanto retratação. É muito pouca. Se isso, porventura, é a confissão de que ele próprio se confessa irresponsável, fico realmente a cada dia mais estarecido e mais perplexo. Volto a dizer, Sr. Senador José Agripino, estarecido e perplexo, mais até do que indignado porque sinto uma falta de limites enorme.

**Folha de S.Paulo**:

Discurso irresponsável.

(...) num discurso eivado de intenções eleitorais, mas que acabou por se voltar contra ele próprio (...)

Ao que parece, o Presidente ainda não assimilou por inteiro a importância do cargo que ocupa e não aprendeu que as palavras do primeiro mandatário têm um peso bastante diferente das “bravatas” de um líder sindical em campanha. O mínimo que se pode esperar é que o Planalto forneça explicações claras sobre o que foi dito na quinta-feira.

**Jornal do Brasil**. Rodrigo de Almeida, Editor de Opinião do JB, resume, no final de seu artigo: “Talvez seja o modo que encontrou para compensar a falta de rumo”. E diz o jornalista: “Eis o seu programa de governo: uma pletora de palavras”.

Sergio Prado, **Jornal do Brasil**: “Mas o governo do PT é assim mesmo. Não é necessário nem adversário para complicar um jogo ganho.”

Temos aqui Eliane Catanhede, **Folha de S.Paulo**:

Lula perdeu uma ótima chance de ficar calado. Quando o Presidente é boquirroto, fala cobras e lagartos. E é vítima do próprio veneno.

Clóvis Rossi:

Silêncio.

Ou seja, confessou um crime.

Curioso o mundo, o Papa está condenado ao silêncio, o que muitos lamentam. Mas, em outras paragens, o lamento está dado pela incontável verborragia do Presidente.

**Gazeta Mercantil**:

Já o crime de prevaricação consiste em (o funcionário público, inclusive o Presidente da República) “retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa da lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal”. A pena é de detenção de três meses a um ano, mais cobrança de multa.

Vinicius Torres Freire, **Folha de S.Paulo**:

É sentimento na elite que Lula dobrou o cabo da última esperança com o discurso em que quis se fazer de magnânimo esperto e disse acobertar corrupção no governo FHC; que seu despreparo pode produzir crises sérias a troco de nada. Lula é imensamente popular, mas muita gente graúda já acredita que até 2006 há tempo para dar um jeito nisso.

Essa história de popular... Não estamos tratando de eleição! Mais popular do que o Lula aqui, para nós todos, é a Juliana Paes. Não estou discutindo popularidade; estou discutindo seriedade, estou discutindo compostura, estou discutindo postura pública. Não estou discutindo aqui se é popular ou se não é, até porque não é jogador de futebol ou de basquetebol, não é nadador olímpico. Na eleição, se afere popularidade; durante o governo, tem-se de aferir a seriedade, o compromisso, a sobriedade do Presidente.

Em “A natureza do escorpião”, no *sítio* “Primeira Leitura”, Reinaldo Azevedo critica que o Ministro Márcio Thomas Bastos fala da nota de Fernando Henrique Cardoso e se refere, de uma maneira muito dura, a todo esse episódio, dando espaço a tudo aquilo que foi dito. E a Oposição falou praticamente sozinha, a partir do dia 24 último, quando o Presidente Lula usou da palavra. PT tenta esvaziar confronto.

O Ministro José Dirceu, no dia 25, disse de Buenos Aires que o feitiço poderia virar contra o feiteiro. E aí

reforcei a idéia de que era prevaricação e não mentira. Ou seja, o Ministro José Dirceu supostamente saberia de alguma irregularidade nesse episódio e estaria dizendo: já que nos estão incomodando, vamos dar nomes aos bois. S. Ex<sup>a</sup> precisaria vir a esta Casa. Aliás, Senador José Agripino, recomecei a colecionar as assinaturas para a CPI do Waldomiro outra vez. Peço a V. Ex<sup>a</sup> que encaminhe o documento à Bancada do PFL. Queremos tratar de Waldomiro na CPI do Waldomiro; queremos tratar de privatização onde eles quiserem; queremos tratar de que eles quiserem onde quiserem. Agora, o importante é que tenhamos o Ministro da Casa Civil aqui, dando explicações, conforme sugeriram os Senadores Antero Paes de Barros e Jefferson Péres na sessão da última sexta-feira.

Mas aqui vem o PT, que não consegue ser humilde de jeito nenhum, é impressionante!

José Genoino afirma que o presidente Lula não acusou Fernando Henrique de corrupção e que a oposição está se aproveitando de suas declarações para criar artificialmente um impasse institucional.

Eles são cobras criadíssimas nisso; entendem de impasse institucional como ninguém.

Uma pessoa cujo ideário econômico não bate com o meu, mas que se portou com enorme honestidade nesse episódio todo é o ex-Presidente do BNDES, Carlos Lessa. Ele não concedeu um só minuto à leviandade do Presidente. Primeiro, afirmou ter falado em descuido, em políticas equivocadas e não em corrupção – e foi enfático – ou em falência do Banco. Disse: “Nunca o Presidente mandou que eu não falasse (sobre a situação do BNDES)”. Ou seja, Lula tem que ser processado sozinho, não há de contar com a companhia honrada do ex-Presidente do BNDES.

Em Brasília, Dr. Geraldo Magela diz que o PT está perdendo tempo, já se lançando candidato e fala de Waldomiro Diniz. Afirma que as denúncias de que teria recebido para a campanha eleitoral mais de R\$100 mil, intermediados por Waldomiro Diniz, estão superadas. “A população não acreditou naquilo, porque não há provas.” Impressionante! É de impressionar! Então, ele diz que Waldomiro não gosta dele.

A isto se reduziu um pouco esse Partido: à idéia da conveniência – quando interessa, quer apurar; quando não interessa, quer engavetar –, à idéia de fazer fidelidade partidária – e concedo já o aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho... Meu Deus, o Presidente Lula, hoje em dia, estimula seus Líderes e o Presidente de seu Partido a dizerem que agora querem a fidelidade partidária, depois de terem promovido um festival de enfraquecimento artificial de Partidos, como fizeram

com o meu. Meu Partido elegeu, mais ou menos, 70 Deputados e agora possui cerca de 50 apenas. Tiraram 22 pessoas mais fracas do meu Partido e as distribuíram entre os partidos pequenos, que incharam. Não deixaram de ser pequenos, mas agora se voltam contra o Presidente Lula com a faca no peito. E o Presidente é obrigado, Senador Almeida Lima, a baixar a cabeça, pura e simplesmente.

Concedo um aparte ao Senador Garibaldi Alves Filho; em seguida, encerrarei o meu discurso.

**O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN)** – Senador Arthur Virgílio, não parece a V. Ex<sup>a</sup> que as palavras do Dr. Carlos Lessa, de certa maneira, esvaziam um pouco o que está sendo discutido? Ou seja, que retiram a dimensão de gravidade que poderia haver no fato de o Presidente supostamente ter dito que estariam sendo acobertados fatos graves? O próprio Presidente do BNDES disse que foram políticas equivocadas. Mais do que uma resposta, do que uma participação, contestando as palavras de V. Ex<sup>a</sup>, faço uma pergunta.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO (PSDB – AM)** – Responderei com muita honra, logo a seguir.

Líder Garibaldi, seu raciocínio é inteligente. A ser verdade, primeiro, há que se considerar que Lula virou um tutelado de Carlos Lessa, que já nem é membro do Governo, ou seja, que Carlos Lessa, para ir ao vulgo, estaria quebrando um galho de Lula – mas não quero ir por aí. Segundo, não podemos desmentir a gravação, pois não havia nenhum sócia, nenhum dublê do Presidente Lula – Brad Pitt estava ocupado em Hollywood, naquela hora, então não havia nenhum dublê à mão –, e o fato é que vai ficar uma pergunta no ar. Digamos que se resolva essa questão dos processos, dizendo-se “o outro esvaziou...”. Pergunto: qual é a ação, para reavermos aos cofres públicos o dinheiro gasto com essa viagem do Presidente? O que se pode fazer com um homem que, com a feição transtornada, começa a dizer aquilo que depois é desmentido pelo Presidente do BNDES da época? Que situação seria a dos governados, a dos súditos, a nossa, a presenciar um Presidente que, no fundo, não disse nada de mais, porque não fala nada de mais; não disse nada de sério, porque não fala nada de sério; não disse nada de conseqüente, porque não fala de conseqüente.

Ou seja, essa sua linha de defesa, Senador Garibaldi, muito inteligente, muito leal, serve para um réu no júri. V. Ex<sup>a</sup> o absolveria, ele não iria preso, mas não o salva da desmoralização política. Essa é a minha opinião, mas louvo a lealdade e o espírito de companheirismo com que V. Ex<sup>a</sup> acode figuras que nem sempre têm sido tão corretas com V. Ex<sup>a</sup>.

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Encerro, Sr. Presidente. Para mim, estamos hoje correndo o risco de termos um Presidente irrelevante, sem peso. Outro dia aconteceu um episódio: o Presidente Lula falou uma dessas coisas absurdas em relação à economia, e a Bolsa nem se mexeu, até porque, logo a seguir à declaração do Presidente, veio o Ministro Antônio Palocci e corrigiu. Então, a Bolsa leu assim: Lula pode falar a tolice que quiser; quem não pode falar tolice, neste momento, sobre economia é o Ministro Palocci. Corremos o risco de ver o Presidente tornar-se irrelevante, um mero relações-públicas de seu próprio Governo, um mero passeador pelo País, um mero eterno candidato, um mero representante de um Governo que Sua Excelência não lidera, um mero representante de um movimento político que Sua Excelência também teria deixado de liderar. Tenho muito medo disso.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PL – RJ) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte rápido?

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Eu queria respeitar o tempo, mas, se a Mesa conceder a V. Ex<sup>a</sup> o direito, ouvirei V. Ex<sup>a</sup> com muito prazer.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS) – A Mesa não se opõe, mas pede que seja rápido, o mais lacônico possível, porque queremos atender toda a lista de oradores dentro do tempo regimental.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PL – RJ) – Pois não.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Então, é uma honra para mim conceder o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Marcelo Crivella.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PL – RJ) – Senador Arthur Virgílio, V. Ex<sup>a</sup>, quando ocupa essa tribuna, encanta a nós todos, faz o seu papel de Oposição de uma maneira brilhante. Todos somos admiradores de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Obrigado, é bondade, generosidade de V. Ex<sup>a</sup> em relação a mim.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PL – RJ) – Não é bondade, mas a realidade. V. Ex<sup>a</sup>, no discurso de hoje, foi um pouco mais implacável que sua alma...

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Cristã.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PL – RJ) – ... sua alma cristã costuma ser.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Jesus expulsou os vendilhões do templo, V. Ex<sup>a</sup> se lembra do episódio bíblico.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PL – RJ) – Sem sombra de dúvida, mas, já que V. Ex<sup>a</sup> citou Jesus, gostaria de lembrar que ele era o grande mestre da arte de conhecer o que estava por trás de um olhar, a intenção da alma. E a intenção da alma talvez fale mais do que as palavras. As palavras, certas ou erradas, saem da boca, perdem-se no espaço e, sim, dão muitas interpretações. Mas a intenção das palavras vale

mais. O Presidente é um brasileiro que se expressa, principalmente diante da multidão, de uma maneira aberta, sem defesa. No entanto, há – V. Ex<sup>a</sup> sabe disso – um movimento para que o Presidente leia discursos apenas escritos.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – A Nação se tranqüilizaria com isso.

**O Sr. Marcelo Crivella** (Bloco/PL – RJ) – Pois é, mas, sem dúvida alguma, perderíamos a expressão do grande líder popular, do líder que veio do sindicato, que mobilizou multidões e que chegou aonde chegou. Penso que não resta dúvida alguma à Nação quanto à honestidade do Presidente Fernando Henrique, que é uma figura de orgulho nacional, incólume. Sobre ele não pegará qualquer pecha de roubo ou de malversação de recursos públicos, embora que sob seus liderados porventura tenha havido – não sei. Assim como também no Presidente não vai pegar, com certeza, a pecha de que seja um sujeito venoso ou de que fale com segundas intenções. O Presidente é aberto e tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup> sabe disso. Para concluir, penso, Senador Arthur Virgílio, que esse debate é rico – aqui no Plenário é fantástico! É um tema recorrente na imprensa. Acredito que na consciência nacional não está bem resolvido. De repente, sem qualquer partidarização política, poderíamos ter uma comissão de revisão não para ver os personagens, mas para ver a história: para ver se o sistema de privatização, que continua hoje no País, foi benéfico. Sabemos hoje que nosso índice de inflação está realmente atrelado aos preços que estão indexados. Indexação essa que retiramos dos salários, mas que deixamos nos preços concedidos. Talvez sobre essas coisas caiba o debate, mas tenho certeza de que V. Ex<sup>a</sup>, com a experiência política e com a generosidade que tem saberá distinguir as coisas e separar a água do vinho. Parabéns, Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>.

Encerro, Sr. Presidente, dizendo que o Senador Marcelo Crivella, inteligente, como também o foi o Senador Garibaldi Alves, de qualquer maneira não deixa de ser paternal em relação ao Presidente. O Presidente, então, não seria um homem preparado para a responsabilidade de falar sem ser por matéria lida. Tratar-se-ia, portanto, no caso dele, apenas de um pobre pecador.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inseridos nos termos do art. 210, Inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)*

Líder em Informações Financeiras

## 15:54 GENOÍNO: SETORES DA OPOSIÇÃO TENTAM CRIAR CLIMA DE INSTABILIDADE

art. 35 da Lei 1979/89. Arquivo nº. 1115-29. Presidente Michel Temer.

- 20 DENÚNCIA dos Deputados José Genoíno, Miro Teixeira, Luíza Erundina e outros contra o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, por crime de responsabilidade, por influir no processo de leilão público das empresas estatais que faziam parte do sistema TELEBRÁS (apresentação de fitas como prova do grampo "BNDES"); RM 1939) Em 25/5/99.

### NOTA DO LÍDER DO PSDB NO SENADO

É de estareecer a confissão feita hoje pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no Espírito Santo, de que recebeu de "um alto companheiro" informação de descoberta de corrupção "em processos de privatização" e determinou que ele silenciasse. É confissão de crime. O mais alto magistrado da Nação confessa, com desplante incompatível com a sobriedade, ter infringido dispositivo do Código Penal. Confessa crime de prevaricação. Tomou conhecimento de suposta e grave irregularidade na Administração Pública federal e, em vez de determinar a sua apuração, como era do seu dever, mandou escamotear o fato. Sua declaração é de absoluta irresponsabilidade. O PSDB está tomando providências para processá-lo. É inaceitável, e até sujeito a impeachment, comportamento como esse do Presidente da República, que tem de apresentar-se sempre com sobriedade e responsabilidade perante a Nação.

Brasília, 24 de fevereiro de 2005

**Senador Arthur Virgílio**

Data: 25/02/2005

**Leia nota do líder do PSDB na Câmara**

*Líder defende apuração de denúncias, doa a quem doer*

#### NOTA OFICIAL

"O chefe da Casa Civil, José Dirceu, está lançando mão de ameaças veladas na tentativa de salvar o presidente Luiz Inácio Lula da Silva de ser processado pelo PSDB por crime de responsabilidade. Ele disse que o partido tem o direito de pedir o impeachment do Presidente da República, mas que o "feitiço pode virar contra o feiticeiro" e que "investigações são feitas pelo Congresso Nacional, nós sabemos como começa mas não sabemos como termina".

A Casa Civil do Palácio do Planalto já teve feiticeiros, como o chamado "bruxo" Golbery do Couto e Silva a quem, a despeito dos serviços nada democráticos prestados ao regime militar, não se pode imputar a mácula de abrigar um Waldomiro Diniz sob suas ordens, comentendo toda sorte de irregularidades, inclusive a prática de extorsão.

Quanto às ameaças embutidas no declaratório do chefe da Casa Civil, o PSDB não se sente de forma alguma intimidado. Pelo contrário, entende que denúncias de corrupção devem ser rigorosamente apuradas, doa a quem doer."

Deputado Alberto Goldman (SP)  
Líder do PSDB na Câmara dos Deputados

Fonte: Agência Tucana

## Nota à Imprensa

Lí com perplexidade e indignação palavras proferidas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva em comício realizado no Espírito Santo. Chocou-me ver um Presidente fazer denúncia anônima e genérica, pois em tese todos os responsáveis por grandes unidades estatais podem se sentir atingidos e, pior ainda, vê-lo praticando o delito de acobertamento.

Como ex-Presidente tenho o direito de esperar de Sua Excelência a indicação concreta dos fatos aludidos, dizendo quem denunciou e quem foi denunciado, para que possam ser investigados. Não tenho o menor interesse em que se encubram fatos ocorridos durante os oito anos em que governei o Brasil. Mandeí apurar todas as denúncias que chegaram a mim. Jamais obstaculizei a Justiça ou a Procuradoria, mesmo quando as acusações, como hoje se sabe, tinham fundamento político e poderiam causar danos ao país na área financeira. Não há de ser agora, quando não mais exerço funções públicas, que deixaria de me interessar pela apuração de eventuais desvios de conduta ocorridos.

Se, entretanto, tudo não tiver passado de um rompante diante de críticas que tenho feito ao governo, lamento a falta de controle verbal e espero a necessária retratação.

A palavra está com S.Excía. o Presidente Lula. Se calar, caberá ao Congresso exigir que a lei se cumpra.

Fernando Henrique Cardoso  
São Paulo, 25 de fevereiro de 2005

## ARTHUR VIRGÍLIO REQUER VOTO DE CENSURA CONTRA LULA

(Primeiro discurso proferido na Sessão do Plenário em 25.02.2005)

[voltar](#)

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB - AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, peço minha inscrição como Líder do PSDB, mas, antes formulo uma questão de ordem à Mesa.

Sr. Presidente, formulo esta questão de ordem para indagar a V. Exª e à Mesa Diretora do Senado Federal se o documento que passo a ler é cabível para os fins de que trata o art. 223 do Regimento Interno.

A orientação que ora solicito tem o objetivo de esclarecer melhor o disposto naquele dispositivo regimental, a meu ver, pouco claro.

De fato, o artigo antecedente, de número 222, trata de votos de aplauso, regozijo, pesar e correlatos.

Já o art. 223, que invoco, diz apenas que se aplicam os mesmos dispositivos do art. 222 ao voto de censura, previsto no artigo subsequente.

Para que V. Exª possa decidir mais facilmente, passo a ler o objeto e o destino o requerimento que, a seguir, poderei encaminhar à deliberação da Mesa.

É lido o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº /2005

**REQUER** Voto de Censura ao Presidente da República, pela confissão pública por ele feita em 23 de fevereiro de 2005, no norte do Espírito Santo, segundo a qual foi omissivo ao escamotear graves fatos que teriam sido levados ao seu conhecimento no início do atual Governo.

**REQUEIRO**, nos termos do art. 223 do Regimento Interno do Senado Federal, e ouvido o Plenário, VOTO DE CENSURA ao Presidente da República, que, em 24 de fevereiro de 2005, em solenidade pública no Estado do Espírito Santo, declarou, no discurso ali proferido que, no início de seu Governo, adotou postura omissiva, deixando de fazer aquilo que moral ou juridicamente deveria fazer, na condição de Chefe do Poder Executivo, a partir do momento em que, como afirmou, tomou conhecimento de fatos de corrupção que teriam sido praticados no período antecedente ao seu mandato.

Espeito, portanto, que a V. Exª e a Mesa Diretora, haja vista, em ambos os casos, o Presidente e a Câmara dos Deputados para a postura por parte do Senado Federal, seja a favor, para que o Senado da República possa proferir ao Presidente da República o voto de censura solicitado, para não faltar ao seu dever constitucional.

Art. 111 - 1º - 2º

O voto de censura que era momento por ficar a ser formulado, em virtude da gravidade da declaração pública do Presidente da República em relação à situação política do Espírito Santo, AB, com o entendimento do chefe do governo confesso ter sido, mais do que encaminhar fatos que lhe são conhecidos ao seu conhecimento por um alto funcionário, dando origem a fatos de corrupção que remetem ao período anterior ao atual mandato presidencial, tal como se pode inferir dos fatos.

O fato é o conteúdo das afirmações do Presidente da República, de uma maneira estereotipada a Nação, que estupra espaldas de seu Dirigente Maior sobriedade, firmeza e postura condizentes com as responsabilidades de seu cargo. E, simultaneamente, os mesmos fatos o colocaram em situação de não confesso e de governante negligente.

O voto de censura tem o objetivo de expressar o inconformismo da população brasileira e uma imediata manifestação do Senado Federal, em repúdio a uma conduta inaceitável e descomedida de quem, no exercício da Presidência da República, deveria se pautar com a dignidade inerente ao cargo.

Aguardo a palavra de V. Exª, Sr. Presidente, sobre essa questão de ordem e sobre o requerimento que apresento. E peço a palavra para, em seguida, falar como Líder do PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Tião Viana. Bloco/PT - AC) - Agradeço ao eminente Senador Arthur Virgílio. A questão de ordem que formula cumpre todos os quesitos regimentais. A Mesa esclarece a V. Exª que o § 1º do art. 222 estabelece que, lido na hora do Expediente, o requerimento será remetido à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania ou à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. No caso, pelo teor do documento, será enviado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para deliberação.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS,  
DEPUTADO FEDERAL SEVERINO CAVALCANTI**

**ALBERTO GOLDMAN**, cidadão brasileiro, casado, engenheiro civil, Deputado Federal, domiciliado nessa Capital, com Gabinete nº 324, no Anexo IV, da Câmara dos Deputados, vem, com o respeito e o acatamento devidos à ilustre presença de Vossa Excelência, com fulcro no art. 85, da Constituição Federal, e na legislação de regência, em especial, na Lei nº 1.079, de 10.04.1950, e no artigo 218 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, apresentar

**D E N Ú N C I A**

objetivando a instauração de processo contra o **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, Senhor Luiz Inácio Lula da Silva, com endereço nessa Capital, no Palácio do Planalto - Esplanada dos Ministérios, CEP: 70150-900, pelas razões fáticas e jurídicas expostas nos parágrafos a seguir:

## I – DOS FATOS E DO DIREITO

No dia de ontem, 21 de fevereiro de 2005, o Presidente da República, Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, em visita às obras da Estação Fazenda Alegre, no Estado do Espírito Santo, proferiu longo discurso<sup>1</sup>, sendo que do texto disponibilizado no sítio da própria Presidência da República, ([www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br)), faz-se necessário destacar os seguintes trechos:

*"[...] Eu me lembro de um momento, logo no início do governo, quando um alto companheiro meu, de uma função muito importante, foi prestar contas de como tinha encontrado a instituição em que ele estava trabalhando - e me permitam, aqui, não dizer o nome da instituição - e ele me dizia simplesmente o seguinte: "Presidente, a nossa instituição está quebrada, estamos falidos. **O processo de corrupção que aconteceu, antes de nós, foi muito grande.** Algumas privatizações que foram feitas em tais lugares levaram a instituição a uma quebradeira.*

***Eu disse ao meu companheiro: "olhe, se tudo isso que você está me dizendo é verdade, você só tem o direito de dizer para mim. Para fora, feche a boca e diga que a nossa instituição está preparada para ajudar no desenvolvimento deste país".** Ele não entendeu. E eu dizia para ele: "é isso mesmo," porque se nós, com três dias de posse, ou com três meses de posse, saíssemos pelo Brasil vendendo a idéia de que determinadas coisas importantes em que a sociedade brasileira acredita, se determinadas instituições de que a República tanto necessita, como uma espécie de alavanca para o desenvolvimento deste país, se a gente saísse dizendo que estavam está quebradas, eu me pergunto: que mensagem nós vamos passar à sociedade? Tanto à sociedade interna, quanto à sociedade externa?*

***Isso poderia ser bom se eu tivesse tomado a decisão de achincalhar o governo que substituí. E eu tomei uma decisão muito pessoal e fiz com que o governo assumisse essa posição, de que o presidente que tinha deixado o governo, tinha feito aquilo que ele entendia que deveria fazer, e eu, ao invés de ficar preocupado com o que ele deixou de fazer, deveria me preocupar com o que eu tinha que fazer neste país.** Portanto, se tinha alguma coisa que não estava funcionando, não era mais da responsabilidade de quem tinha deixado o governo, mas era da responsabilidade de quem tinha assumido o governo. Aliás, meu querido Carlos Wilson, ex. minha linguagem mais popular, sempre digo o seguinte: quando a gente casa com uma filha, a gente não recusa a família; a gente casa com a filha, com os filhos, com a mãe, com o pai e com os irmãos e os parentes que a pessoa possa ter. E a reprocra é recíproca: quando a mulher casa com o filho, também, leva a pessoa de preferência para os pais no momento, para as soluções. Mas basicamente, "a está" coisas, não constantes do cotidiano.*

O sítio do jornal O Globo publica, o "*alto companheiro*", "*de uma função muito importante*" que foi "*prestar contas de como tinha encontrado a instituição em que ele estava trabalhando*" ao Presidente da República, como sendo o ex-presidente do BNDES, o Sr. Carlos Lessa, que, segundo o citado periódico teria confirmado que "*no início do governo, ele teve uma conversa com o presidente Luiz Inácio da Silva em que expôs a situação financeira difícil do banco, devido a problemas nas privatizações no governo anterior. Ainda seguindo a assessoria, o presidente orientou Lessa a não divulgar publicamente, mas o ex-presidente do BNDES não chegou a dizer que o banco estava falido. A palavra foi usada pelo presidente ao contar esta conversa, em seu discurso em Jaguaré, no norte do Espírito Santo, na qual ele não disse o nome da pessoa nem o nome da instituição*".

Do discurso em tela e principalmente das palavras proferidas pelo Chefe Maior da Nação anteriormente transcritas, corroborada pela confirmação de seu subordinado e "*alto companheiro*", temos configurado gravíssimo crime de responsabilidade praticado pelo Presidente da República, previsto no artigo 85, da Constituição Federal:

"Art. 85. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentem contra a Constituição Federal e, especialmente, contra:  
(...) V - a probidade na administração;  
(...) VII - o cumprimento das leis e das decisões judiciais."

Aliás, a Lei nº 1.079, de 10.04.1950, em sua atual redação também dispõe, em seu artigo 4º, V, que "*são crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra a Constituição Federal, e, especialmente, contra a probidade na administração*".

Mais adiante, no mesmo texto legal, são definidos os crimes contra a probidade na administração, sendo relevante mencionar os seguintes:

"Art. 5º. São crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República que atentarem contra:  
(...) V - a probidade na administração;

3 - não tomar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando estes atuem com ilicitude funcional, ou com prática de atos contrários a Constituição;

6 - usar de violência ou ameaça contra funcionário público para obrigá-lo a proceder ilegalmente, bem como utilizar-se de suborno ou de qualquer outra forma de corrupção para o mesmo fim;

7 - proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.”

Mais recente, a Lei nº 8.129, de 02.06.1992, dispõe, logo em seu artigo 4º, que “os *agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos*”, para, no artigo 11, asseverar que:

“Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:

(...)

II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício;”

Ora, efetivamente, ao tomar conhecimento da prática de atos de corrupção que, segundo ele mesmo “*foi muito grande*” e acarretou grave prejuízo ao País, tinha o Sr. Presidente da República a obrigação de adotar as providências cabíveis para averiguação e punição dos eventuais culpados.

Porém, assim não procedendo, deixou o Presidente da República de praticar, indevida e de forma ímproba, ato que deveria adotar de ofício!

Assim, cometeu o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública.

Da mesma forma, ao ignorar o relatado pelo seu *substituto compatível*, não tomou o Sr. Presidente da República efetiva a responsabilidade dos seus subordinados.

Ademais, nem se diga que não tinha o Presidente da República consciência de sua política imediata, tanto que o governo era que “se *tinha alguma coisa que não estava funcionando, não era mais responsabilidade de quem tinha deixado o governo, mas era da responsabilidade de quem tinha assumido o governo*”.

É sendo a responsabilidade sua e de seus subordinados, o mínimo que se esperava de sua autoridade era uma pronta e rápida atuação para esclarecimentos dos fatos.

Outrossim, o Presidente da República, ao tomar conhecimento do possível crime e determinar ao seu “*alto companheiro*” simplesmente “*fechar a boca*”, o coagiu, utilizando-se de sua autoridade como Chefe do Poder Executivo para escamotear, dolosamente, suposto prejuízo acarretado à Nação.

Tanto é assim que o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou, literalmente, ao seu “*alto companheiro*”: “***Você só tem o direito de dizer para mim. Para fora, feche a boca e diga que a nossa instituição está preparada para ajudar no desenvolvimento deste país***”.

É mais! Prosseguiu o Presidente da República afirmando que seu interlocutor não entendera sua determinação, motivo pelo qual reiterou sua ordem coercitiva: “***É isso mesmo!***”

Ora, patente que o Presidente, dessa forma, agiu com abuso de autoridade, terminando por coagir e submeter praticamente todo o Poder Executivo a sua vontade pessoal (dolosa) de ocultar as denúncias.

Tal conclusão é ainda mais evidente quando se verifica que o Presidente da República afirmou que “***e eu tomei uma decisão muito pessoal e fiz com que o governo assumisse essa posição***”. Portanto, misturando a prática de sua total inidoneidade ao tema em epígrafe, o Presidente, em 10/07/04, declarou: “*...*”

Além, da mesma forma proceder o Presidente incompativelmente com a dignidade, a norma e o decoro exigidos pelo cargo que atualmente ocupa.

Causa ainda espécie a afirmação de que seria *"bom se em tivesse tomado a decisão de achincalhar o governo que substituí"*, ou seja, para o Presidente da República, eventuais crimes de corrupção, serviriam principalmente para prejudicar seus adversários políticos, ignorando que a apuração de alegações similares possui um interesse muito superior, qual seja, o interesse público.

E isso, obviamente, constitui cristalino ato de improbidade administrativa, pois atenta contra os básicos princípios da administração pública, violando os deveres de honestidade, legalidade e lealdade às instituições que deveriam ser incondicionalmente observados pelo Mandatário da Nação.

A omissão presidencial mostra-se, assim, relevante, porque Sua Excelência tem por lei obrigação de cuidado, proteção e vigilância do patrimônio público, bem como respeito aos princípios antes referidos.

Ademais, lembre-se que o Presidente da República tem a Controladoria-Geral da União - CGU para lhe assistir direta e imediatamente no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno e à auditoria pública e às atividades de ouvidoria geral.

## **II - DA CONCLUSÃO**

Assim sendo, com base nos argumentos e fundamentos expostos na presente Denúncia, requer seja a mesma recebida para, nos fins do expediente da presente sessão e reconhecida, processada, no âmbito do

processo contra o Presidente da República objetivando o reconhecimento da prática do crime de responsabilidade.

Ante ao teor do presente Relatório Interno, arrazado das seguintes testemunhas:

- Sr. Carlos Lessa, ex-presidente do BNDES;
- Sra. Dilma Rousseff, Ministra de Estado de Minas e Energia;
- Sr. Eduardo Dutra, Presidente da Petrobrás;
- Sr. Francisco Pereira, Senador da República;
- Sr. João Carlos Coser, Prefeito Municipal de Vitória.

Nesses Termos,  
Pede Deferimento.

Brasília - DF, 25 de fevereiro de 2005.

**ALBERTO GOLDMAN**  
Deputado Federal



## Lula está só

É quase certo que não terá consequência prática o disparate cometido pelo presidente Lula num discurso no Espírito Santo, mas trata-se de um episódio com alguns preciosos ensinamentos. Diante de uma plateia formada por 400 milicos, Lula contou que, ao assumir o governo, um "alto companheiro" mostrou-lhe as visceras de uma "instituição" que fora levada à "quebradeira" devido ao "processo de corrupção" ocorrido em "algumas privatizações" feitas na gestão de Fernando Henrique. Acrescentou que, para não "achincalhar" a gestão do antecessor, orientou o "alto companheiro" a "fechar a boca". Ao dizer que tomou conhecimento de um crime e deci-

diu ocultá-lo, Lula está sujeito a ser processado por prevaricação ou por crime de responsabilidade. Nada disso deve acontecer, dada a limitada generosidade com que as falas do presidente têm sido encimadas pela opinião pública. Mas isso não encerra a questão.

■ **A solidão** — O caso mostra que o presidente está muito solitário. Sua trajetória espetacular de retirante nordestino e presidente da República deu-lhe uma extraordinária — e merecida — autoconfiança, mas no comando, sozinho, ninguém pode ficar só. Não apareceu num único assessor, amigo, aliado, conselheiro para avisá-lo de que estava dizendo uma tremenda bobagem em público. No fim da comissão, a plateia aplaudiu.

■ **O fígado** — Lula é vítima de uma ansia insuportável para rubricar qualquer crítica lançada pelo ex-presidente Fernando Henrique. Com isso, comete o erro de depender, de maneira excessiva, de um único canal de comunicação com o mundo exterior, o "alto companheiro", que pode ser processado por prevaricação ou por crime de responsabilidade.

■ **A ética** — O presidente autoriza o país a imaginar que sua celebrada retidão ética navega nas ondas do interesse da hora. Se chegou a esconder as irregularidades cometidas na gestão de um adversário político, é licito imaginar que faria a mesma coisa, quem sabe até com mais empenho, para proteger um amigo ou aliado. Ao narrar o episódio, Lula parece querer nos dizer que ser generoso e magnânimo é isso...

publicamente uma postura ilegal apenas para achincalhar o governo do antecessor...

■ **A ética** — O

presidente autoriza o país a imaginar que sua celebrada retidão ética navega nas ondas do interesse da hora. Se chegou a esconder as irregularidades cometidas na gestão de um adversário político, é licito imaginar que faria a mesma coisa, quem sabe até com mais empenho, para proteger um amigo ou aliado. Ao narrar o episódio, Lula parece querer nos dizer que ser generoso e magnânimo é isso...

■ **A lei** — Lula desconhece um dos rudimentos de sua missão como presidente da República. Ele não pode esconder crimes, sob pena de cometer um crime ele mesmo. Se quiser esconder, então que não diga que o fez. Mas, ao esconder e contar para todo mundo, Lula nos indica dois caminhos. O primeiro: acha que está acima da lei, mas isso não parece provável, pois a lei, diz ele, vale para "o presidente ou o pistoleiro". O segundo: ele não conhece a lei...

■ **A credibilidade** — O episódio do episódio é pavoroso. Para alguns, ficou a impressão de que o presidente poderia ter cometido algo desprovisto de fundamento real. Como se fosse uma anedota, uma parábola, uma alegoria. Esta alternativa para o episódio pode parecer mais inocente, mas é indesejável de uma maneira ou outra a credibilidade presidencial.

Por tudo isso, talvez, Lula não deva voltar às atividades públicas. Ele não tem capacidade para lidar com a realidade política e social do Brasil. Ele não tem capacidade para lidar com a realidade política e social do Brasil. Ele não tem capacidade para lidar com a realidade política e social do Brasil.

*“Se até encobriu um crime para não ‘achincalhar’ o antecessor, só o fígado explica que tenha agora confessado em público uma postura ilegal apenas para ‘achincalhar’ o antecessor...”*

de Lula e o PT, a imprensa.

de Lula e o PT, a imprensa. (Lula e o PT, a imprensa.)

Lula tenta dar sequência à obra de Lula sobre a denúncia.

O PSDB protocolou uma Ação às 15 horas, no Supremo Tribunal Federal (STF), um pedido de explicações em juízo para que o presidente Lula se pronuncie sobre a afirmação de que teria acobertado denúncias de corrupção no governo passado. A ação do partido baseia-se no artigo 144 do Código Penal, que prevê ao ofendido a prerrogativa de exigir esclarecimentos em juízo caso se considere caluniado. Em seguida, o partido ingressará na Procuradoria Geral da República com uma representação para que o Ministério Público investigue o caso.

"Houve uma declaração grave do presidente Lula sobre fatos que teriam ocorrido no governo do PSDB. Essas declarações atingem o partido e o próprio presidente Lula. O PSDB teve a grandeza de aguardar os esclarecimentos de sua Excelência que não vieram até o momento. Com o objetivo de esclarecer esses fatos, o partido apresenta agora uma interpelação judicial junto ao STF", afirmou o presidente do PSDB, senador Eduardo Azeredo (MG).

## A palavra do presidente



Se verdadeira, a manifestação do ex-presidente do BNDES Carlos Lessa, desmentindo ter dito ao presidente Luiz Inácio da Silva que o banco havia falido por obra de corrupção na gestão anterior, indica que Lula não prevaricou acobertando um crime. Isso em princípio.

Se o caso tomar o rumo da investigação e da Justiça até pode ser que se chegue lá e, aí, estarão os dois – PSDB e PT – bem embrulhados em mais lençóis: um porque fez, outro porque escondeu o malfeito.

Por ora o que se tem em questão é a palavra do presidente, o instrumento básico no relacionamento entre o Estado e a Sociedade. Por isso também o verbo presidencial deve ser sempre veraz, sob pena de os laços de confiabilidade entre um e outro sofrerem processo de esgarçamento do longo do tempo até se romperem.

Não tem sido a veracidade, entretanto, uma peculiaridade dos discursos presidenciais, não raro eivados de números errados, dados imprecisos e incongruências com opiniões ou conceitos anteriormente emitidos pelo mesmo autor.

Em geral, o cotejo dos equívocos não é algo que atinja a compreensão da maioria. Fica restrito e tido como obra dos implicantes, dos obsessivos, dos negativistas, oposicionistas, enfim. "A massa nem percebe, isso não sai no *Jornal Nacional*" é a frase que mais ou menos resume os revides a cobranças por alguma coerência e consistência naquilo que diz o presidente.

Pois muito bem, agora Lula produziu uma história de incontinência verbal com começo, meio, fim e de tradução simplificada: disse que tinha ouvido uma denúncia de corrupção mas, em nome do País, pediu ao denunciante que ficasse quieto.

Para não prejudicar as investigações e facilitar a punição

dos responsáveis?  
Não parece caso de prevaricação, mas de rudeza no pensar e incontinência no falar

dos responsáveis? Não, na versão do presidente, para mostrar ao Brasil que o PT não é rancoroso, denuncista nem pessimista: vê o lixo, olha para o outro lado e toca o barco.

Mas, chega um dia, não resiste e desengaveta o caso acreditando, com isso, prejudicar o inimigo.

Usa a arma da meia-verdade, não fala em nomes, mantém-se no campo da insinuação. Afinal, a disseminação da suspeição deu certo para o PT quando era oposição e, segundo alguns autores, deu tão certo que resultou na sua eleição para presidente.

E aí, nessa mudança de oposição para situação, é que reside a diferença a respeito da qual Luiz Inácio da Silva parece não se dar conta.

Presidente da República não pode fazer "discurso arrevesado" como ontem Lula classificou suas palavras do dia anterior a fim de amenizar seus efeitos.

Presidente da República tem compromisso com o que faz e com o que diz. É o chefe da Nação, cargo cujas prerrogativas vão bem além daquelas meramente dadas, das mordomias, dos papéis e das reverências.

É o mandatário número um, o proprietário da responsabilidade máxima, o modelo que, uma vez deformado, vira mau exemplo. Daí o prejuízo social de o presidente quase factarse da falta de estudo, de fazer uso de um português ruim.

Agora, com esse último resultado de sua opção preferencial pelo exercício do voluntarismo na Presidência, acabou entrando na seara do prêmio político para si e seu partido.

Se era no lícito e no ilícito dele que o governo se sustenta, Lula começa a dilapidar seu patrimônio eleitoral, mostrando que, se não tem equilíbrio interior para ignorar ou pelo menos categorizar para as provocações do antecessor, não tem serenidade para muita coisa mais.



## DISCURSO IRRESPONSÁVEL

**E**M MAIS UMA demonstração da incrível capacidade de seu governo de fabricar crises por iniciativa própria, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva, num discurso eivado de intenções eleitorais, mas que acabou por se voltar contra ele próprio, afirmou ter preferido silenciar sobre supostos casos de corrupção ocorridos durante as privatizações realizadas pela administração de Fernando Henrique Cardoso.

Num desses pronunciamentos em que envereda pelo improvisado e dá vazão à sua caudalosa retórica, o presidente informou ao país que “um alto companheiro”, logo após assumir o comando de um órgão de grande importância, teria relatado que encontrara a instituição “quebrada” — e que “o processo de corrupção” anterior teria sido “muito grande”. Segundo o presidente, ao ouvir o relato, aconselhou o colaborador a manter-se em silêncio: “Feche a boca e diga que a instituição está preparada para ajudar no desenvolvimento do país”.

O “alto companheiro” é, como tudo indica, o economista Carlos Lessa, e a instituição é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Lessa admitiu ter mencionado ao presidente operações malfeitas, mas negou ter conversado acerca de corrupção e do suposto estado pré-falimentar do BNDES.

Ao subir no palanque com tão desastroso discurso, o primeiro mandatário ficou em situação difícil. Se possuía informações sobre indícios de corrupção e preferiu ocultá-las, foi conivente. Se, no entanto, tais informações, como declarou Lessa, não lhe foram transmitidas, resta concluir que o pronunciamento de antecâmara foi fantasioso. Nas duas

hipóteses, o presidente expõe-se a críticas e justificadas condenações.

Na arena política, o episódio fornece à oposição farto material para assumir a ofensiva. O líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio (AM), considerou que Lula confessou um “crime de prevaricação” e afirmou — num exagero — que o caso pode dar origem a um processo de impeachment. Um dos prováveis nomes do PSDB para concorrer à Presidência em 2006, o governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, classificou a declaração de Lula de “totalmente irresponsável”. Por sua vez, o senador Jefferson Péres (PDT-AM), colocou em dúvida se o presidente estaria sóbrio no momento em que discursava.

Na tentativa de sair da defensiva, o governo procura contrastar a onda de ataques com a versão de que o silêncio sobre as supostas irregularidades visava a preservar a “governabilidade” — palavra mágica, sempre útil quando se trata de colocar panos quentes sobre crises políticas. Em outra frente, o ministro da Justiça, Márcio Thomaz Bastos, tratou de lembrar que existem ações judiciais contra a antiga diretoria do BNDES e que Lula, em outras épocas, já fizera denúncias sobre casos de corrupção nas privatizações — como se isso o dispensasse de tomar medidas como presidente da República.

Ao que parece, o presidente ainda não assimilou por inteiro a importância do cargo que ocupa e não aprendeu que as palavras do primeiro mandatário têm um peso bastante diferente das “bravatas” de um líder sindical em campanha. O mínimo que se pode esperar é que o Planalto forneça explicações claras sobre o que foi dito na quinta-feira.

# COISAS DO BRASIL

Coluna de artigos assinados por membros do Senado Federal e outros parlamentares brasileiros

RODRIGO DE ALMEIDA \*

## Uma pletora de palavras

**V**erdadeira ou falsa, leviana ou não, a declaração do presidente Lula de que teria abafado uma denúncia de corrupção do governo do tucano Fernando Henrique Cardoso não é apenas mais um preocupante sintoma de língua frouxa. Enfermidade, aliás, já cansativa diante do errático palavrório presidencial, em geral dotado de frases desconcertantes e constringedoras – decorrentes de um misto de deslumbramento, alienação e compulsiva inclinação por discursos de improviso, nos quais Lula fala primeiro, para só depois pensar.

A declaração também não significa apenas uma confissão de culpa – afinal, a mais alta autoridade da República admite que mandou um subordinado calar a boca frente a uma evidência de irregularidade no processo de privatização do antecessor. (Com o perdão do cinismo: se queria o silêncio em nome da governabilidade, por que não solicitou, sem os holofotes midiáticos habituais, uma necessária investigação?).

A parolagem presidencial também não se resume a uma insinuação que, de tão imprópria, resultará num ato estéril. Poucos notarão o teor da “denúncia”, mas a constatação de que o presidente abafou um suposto processo corrupto.

Tudo somado, trata-se, enfim, de mais um exemplo de que o governo do presidente Lula se deixou dominar pelo espírito tucano. Nossa memória política é curta, mas custa acreditar que tenha havido um presidente tão mirado no antecessor.

Lula poderia ler Maquiavel: em política doméstica, não se ousa pronunciar o nome do inimigo. Muito menos ao modo petista: dia sim, outro também. O presidente poderia ainda se lembrar das lições de Juscelino Kubitschek. Mesmo padecendo com a oposição feroz de Carlos Lacerda, nunca deixou que este lhe engolisse a alma. Não há um só discurso de JK atribuindo a Lacerda seja lá o que for.

E, como o atual presidente, JK gostava de discursos.

Lula, porém, governa, por um lado, com a percepção turvada pela auto-admiração e, por outro, com o olho no que fez e faz Fernando Henrique. Alimenta, assim, crises inexistentes. Fortalece o opositor, já tão afeito à ribalta. Talvez seja o modo que encontrou para compensar a falta de rumo. Eis o seu programa de governo: uma pletora de palavras.

\*Editor de Opinião do JB

# O inimigo é o dono da faixa

**D**o ponto de vista político, o início do ano para o Planalto é um desastre. Para coroar a ópera-bufo, Luiz Inácio Lula da Silva saiu-se com esta declaração estapafúrdia de que escondeu um desmando do amigo e antecessor Fernando Henrique Cardoso. Qual o motivo de um discurso desses, minha Nossa Senhora da Achiropita?

O presidente sempre diz que cautela e caldo de galinha não fazem mal a ninguém. Mas pelo visto esqueceu o próprio ensinamento, justo no instante em que precisa pacificar os ânimos no Parlamento, onde acaba de perder a cadeira de presidente da Câmara. Dar uma estocada dessas na oposição, traz dor de cabeça desnecessária.

Não vai faltar um entre aqueles que o próprio Lula classificou como 300 picaretas para propor um pedido de afastamento do presidente. Os tucanos falam nisso de forma aberta. Qualquer cidadão comum, que tenha lido jornal na década de 90, sabe quem coloca para votar uma proposição como esta. É o presidente da Casa Baixa, hoje o deputado Severino Cavalcanti (PP-PE).

Ninguém em sã consciência aposta que o pedido tem hoje chance de prosperar. Colocar na gaveta medida como esta, porém, exige a boa vontade de quem dirige a Mesa da Câmara. Ou seja, um arroubo de palanque vai custar caro.

Mas o governo do PT é assim mesmo. Não é necessário nem adversário para complicar um jogo ganho. Basta prestar atenção no que Lula e os principais auxiliares conseguiram da metade de dezembro para cá. Na época, até questões delicadas como o novo salário mínimo e a correção da tabela do Imposto de Renda estavam resolvidas de forma satisfatória. A economia superou as expectativas e o emprego cresceu. Um mar de rosas.

Eis que no apagar das luzes, contudo, a equipe econômica propõe uma estúpida medida provisória com aumento de impostos e o PT erra feio na condução da disputa na Câmara. Deu no que deu. Agora, vem o presidente e traz à tona essa história de que convive bem com a corrupção. Mesmo com todo respeito que Lula merece, fica difícil entender uma patacoada deste tamanho. Um líder de governo que tropeça tanto assim não carece nem de oposição.

*\*Repórter da Sucursal de Brasília*

## “Feche a boca!”

**BRASÍLIA** - O grande triunfo de Lula é o gogó. E o grande risco de Lula também é o gogó.

Enquanto a turma do uísque e do vinho tinto torce o nariz para a falta de gerência, juros altos e superávits primários inacreditáveis, a turma do boteco da esquina não dá a mínima para nenhuma dessas chatices.

O que faz a diferença entre a avaliação de Lula (mais alta) e a de seu governo (mais baixa) são os resultados objetivos da economia e a maneiara como o presidente se comunica. Quando enveredada pelas metáforas, pode agradar muito à turma do boteco (já que o papo é mesmo sobre futebol). Mas, quando o improvisado é sério, a turma do uísque e do vinho, formadora de opinião, se assusta.

Lula decidiu “bater duro” em FHC, que dera entrevista ao “Correio Brasileiro” responsabilizando o sucessor pela anarquia partidária e pela própria derrota para Severino Cavalcanti na eleição na Câmara. Na quarta-feira, aproveitou uma entrega de prêmios para dizer que o gover-

no tucano fora “negligente”, “anti-republicano” e “antifinancional”. Na quinta, animado com o próprio tom, extrapolou ao contar, sem contar direito, a história de um assessor que fizera denúncias contra a gestão FHC.

Segundo Lula, ele ordenou ao denunciante: “Feche a boca!”. Nada poderia ser mais negligente, anti-republicano e antifinancional. Com efeito bumerangue. Tentando atingir FHC, Lula atingiu a própria testa.

Foi a vez de FHC se refestelar. Num nota elegante, sem gorduras, ele disse tudo o que tinha que dizer: que nunca impediu investigações do Ministério Público como presidente, não impediria agora sem funções públicas. E que, portanto, ou Lula contava tudo e fazia o que deveria ter feito desde o início — mandar apurar as últimas consequências—, ou se retratava em público. Caso contrário, o Congresso que entrasse em ação.

Lula perdeu uma ótima chance de ficar calado. Quando o presidente é boquirroto, fala cobras e lagartos. E é vítima do próprio veneno.

## Silêncio

**ROMA** - Estava firmemente decidido a ignorar o mais recente escândalo/ crise na república tupiniquim, causada pelo discurso em que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva diz ter praticado uma “operação abafa” sobre supostas denúncias de corrupção no governo anterior.

Primeiro, porque meu neurônio, já gasto, mal consegue dar conta da concentração necessária para acompanhar o assunto de que me incumbiu esta Folha, no caso a saúde do papa. Segundo, porque o editorial de ontem deste jornal já dizia o que se poderia dizer.

Mas há um aspecto que me incomoda faz algum tempo e que se torna, agora, necessário compartilhar com o leitor. Trata-se da capacidade inigualável de Lula de dizer coisas que não fazem o menor sentido.

Há alguns exemplos folclóricos, já tratados pelos jornais, como aquela vez em que disse que nem parecia estar na África, tão limpinha era a cidade em que acabara de desembarcar (Windhoek, a capital da Namíbia).

Gafete feia.

Mas há outros exemplos menos notórios. Em 2003, ao participar da reunião da “Progressive Governance”, nas imediações de Londres, Lula relatou que acabava de tomar parte em reunião ampliada do G8. Citou alguns dos outros países em desenvolvimento também convidados e incluiu o Nepal entre eles.

Ora, o Nepal só é convidado para cúpulas de meditação, o que revela o grau de, digamos, distração do presidente quando improvisa.

Os críticos do governo preferirão dizer que não é distração, mas desinformação ou coisa pior (irresponsabilidade, por exemplo). É o típico caso do discurso que gerou o novo escândalo. Só um distraído ou irresponsável confessa, de público, que preferiu ocultar a corrupção.

Ou seja, confessou um crime.

Curioso o mundo: o papa está condenado ao silêncio, o que muitos lamentam. Mas, em outras paragens, o lamentado está dado pela incontrolável verbosidade do presidente.

# Prevaricação ou crime de responsabilidade?

de autoria de Carlos  
L. Ferraz

As denúncias por corrupção de funcionários públicos, menores infrações do presidente da UFLA, S. e outros, fessas, sobre supostas práticas de corrupção em processos de privatizações realizadas durante o governo de seu antecessor o presidente Luiz Inácio Lula da Silva poderia, em tese, ser denunciado pelo crime comum de prevaricação, previsto no Código Penal. Mas não teria cometido, em princípio, nenhum dos crimes de responsabilidade definidos e regulados pela Lei 1079/50, cuja pena é o impeachment (destituição do cargo), como ocorreu com o ex-presidente Fernando Collor.

O entendimento é de um ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) consultado pela reportagem, que explica ser muito comum a confusão entre os crimes de responsabilidade que podem ser praticados pelo presidente da República, ministros de Estado, governadores e prefeitos, e os crimes comuns pelos quais podem ser processados e julgados os mesmos agentes públicos, descritos no capítulo do Código Penal intitulado "Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral" (peculato, corrupção passiva, prevaricação, entre outros).

A lei que define os crimes de responsabilidade do presidente da República e ministros de Estado tem um capítulo sobre os "crimes contra a probidade na administração". Mas dos sete tipos alinhados na lei, o único que poderia ser aplicado ao comportamento anunciado pelo próprio presidente Lula, ao discursar de improviso na última quinta-feira, seria "proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo".

Mas o mesmo ministro do STF acha que o enunciado é bastante subjetivo, prestando-se mais a uma interpretação política que é, aliás, característica dos crimes de responsabilidade.

De acordo com a Lei 1079, qualquer cidadão pode denunciar o presidente da República por crime de responsabilidade perante a Câmara dos Deputados, com o

auxílio de promotoria. O crime comum de prevaricação, previsto no Código Penal, aplica-se a qualquer ato de negligência, como os cometidos em processos.

Já o crime de prevaricação consiste em "o funcionário público, inclusive o presidente da República) retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa da lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal". A pena é de detenção de três meses a um ano, mais cobrança de multa.

Quem processa e julga o presidente da República por crime comum é o Supremo Tribunal Federal, provocado pelo Ministério Público Federal.

Parlamentares de oposição ao governo Lula acham que o presidente prevaricou, ao deixar de praticar um ato de ofício (no caso, mandar investigar denúncias de corrupção, no governo anterior, feita por um detentor de cargo de confiança). Ao não determinar a apuração das denúncias, o presidente teria agido "para satisfazer sentimento pessoal".

Na sexta-feira, o ministro da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais, Aldo Rebelo, disse que as afirmações feitas pelo presidente Lula, sobre casos de corrupção durante processos de privatização ocorridos em governos anteriores, são referentes a fatos conhecidos e divulgados na época pela imprensa e já investigados pela justiça, Polícia Federal e Ministério Público a partir de denúncias.

Sem mencionar que fatos foram esses, Aldo Rebelo afirmou que "a referência à orientação dada ao funcionário no sentido de não revelar aqueles dados à sociedade) teve o sentido de preservar a empresa como empresa pública e preservar o interesse da sociedade em não criar uma expectativa negativa". Na opinião de Rebelo, a postura do presidente em não falar publicamente sobre o assunto não atendeu a missão, por que todos os órgãos do Estado estavam obrigados a investigar os fatos.

## A desmoralização de Lula

**SÃO PAULO** - Dois grandes banqueiros que em público elogiam o presidente da República costumam dizer em seus círculos que os ex-escravos dão os melhores capatazes, derrisão cínica, claro, dirigida a Lula.

Para esses senhores, Lula é tolerado porque seu Banco Central segue o Manual do Tio Patinhas da política monetária, porque a política econômica é a mesma de FHC 2 e porque não tem havido confusão maior no país, nem mesmo com o MST.

Mas desde o ano passado alguns muito ricos já dão de barato a sujeição do petismo-lulismo à rotina política e socioeconômica do país. No realejo da banca, acabou a graça de ver petistas amestrados trazerem a moedinha na caneca. Muita gente séria se pergunta que novos disparates o governo Lula pode parir. Pegou muito mal a eleição de Severino Cavalcanti, após um ano de imobilismo e tratativas intratáveis e intragáveis do petismo no Congresso.

A série de fuscos políticos e programáticos desmoralizou a cúpula petista-lulista, com a exceção de Palocci e de Thomaz Bastos: Fome Zero, Pri-

meiro Emprego, Ancinay, lei de imprensa, o contrabando vulgar da MP 232, a desordem na saúde, a reforma universitária cheia de bodes e de basismo lunático e tantos outros erros.

Para quase fechar o círculo de giz do fracasso, cresce o rumor da 'gustavo-franquiização' do BC — de Gustavo Franco, o presidente do BC de FHC que foi sendo deixado sozinho na sua nau do real forte e que afundou abandonado mesmo por aqueles que o paparicavam na bonança. Até conservadores admitem que os reizinhos do BC foram longe demais, que estouraram a dívida pública e represam inflação na forma de dólar barato a troco de pouco resultado.

É sentimento na elite que Lula dobrou o cabo da última esperança com o discurso em que quis se fazer de magnânimo esperto e disse acobertar corrupção no governo FHC; que seu despreparo pode produzir crises sérias a troco de nada. Lula é imensamente popular, mas muita gente graúda já acredita que até 2006 há tempo para dar um jeito nisso.

## A carniça e o povo

**RIO DE JANEIRO** -Ninguém, ninguém mesmo, sabe como se passaram, entre outras coisas do governo anterior, as privatizações das teles, buraco negro, e bota negro nisso, de nossa recente história. Em determinado ponto, houve tal e tamanha confusão, que todos ficaram sabendo que havia corrupção, e corrupção difusa, contagiosa. Os intermediários e os altos funcionários que telefonavam para o presidente da República, dando conta das negociações, nem eles sabiam direito para quem e por quanto trabalhavam.

As demissões de Mendonça de Barros e André Lara Resende, a transcrição de fitas em que um dos interlocutores era o próprio presidente da República, a tentativa de criar uma CPI que apurasse o que estava havendo, tudo ficou atravessado na garganta da nação e atravessado na garganta do presidente Lula, que semana passada tocou, de leve, e levemente, no assunto, em discurso que ele próprio considerou atravessado.

A crise que demitiu dois altos fun-

cionários do governo FHC ambaçava ir mais longe. Uma CPI, com seus desdobramentos imprevisíveis, poderia terminar até com impeachment presidencial. Ao contrário de Collor, que não deu bola para as investigações, considerando-se mais forte do que o Congresso, do que a mídia e os fatos, FHC botou todo o seu time em campo, inclusive o advogado-geral da União, Gilmar Mendes, que teve o desplante de pedir à CNBB que fizesse lobby contra a criação da CPI. Ganhou como pagamento uma cadeira no Supremo Tribunal Federal.

Que houve bandalheira, e bandalheira grossa, houve. Que Lula, em seus primeiros dias de governo, devia ter tomado providências, denunciando a corrupção, devia. Não o fazendo, segundo disse, em nome da governabilidade, pactuou com a corrupção. E como os escândalos não foram um, fica a impressão de que Lula só terá governabilidade em cima da carniça que lhe deixaram. Quem dará condições de governo a Lula não será o povo, mas a carniça.

## FHC quer explicação ou retratação de Lula

**Em nota, tucano diz que presidente admitiu "crime de acobertamento" e chama o Congresso a fazer com "que a lei se cumpra"; Alckmin considera declaração de Lula "irresponsável"; Aécio a classifica de "fala vazia"**

Em nota divulgada nesta sexta-feira, o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso disse esperar que o presidente Luiz Inácio Lula da Silva proceda à "indicação concreta dos fatos aludidos" em sua fala de quinta ou se retrate. No dia anterior, Lula afirmou que um seu assessor lhe relatou casos de corrupção havidos no governo anterior, mas que ambos decidiram se calar (*feiz declaração em quadro na homepage*). Referindo-se ao discurso de Lula como um "comício", FHC se diz "chocado" ao ver "um presidente fazer denúncia anônima e genérica" e admitindo ter cometido "delito de acobertamento".

O líder do PSDB, Alberto Goldman (SP), protocolou, na tarde desta sexta-feira, na Mesa da Câmara, um requerimento em que pede a instauração de processo por crime de responsabilidade contra Lula por não ter determinado a investigação das denúncias que ouviu. Segundo a ação, o presidente demonstrou não ter a probidade administrativa exigida para o cargo e teria usado de seu poder para coagir seu "companheiro" a agir ilegalmente, "obrigando-o a fechar a boca". A ação pede que sejam arrolados para depor o ex-presidente do BNDES Carlos Lessa, a ministra de Minas e Energia, Dilma Rousseff, o presidente da Petrobras, Eduardo Dutra, o senador Francisco Pereira e o prefeito de Vitória, João Coser.

O líder do PSDB no Senado, Arthur Virgílio (AM), apresentou requerimento de voto de censura ao presidente, que teria deixado de fazer "aquilo que moral ou juridicamente deveria fazer". Ele pediu que o voto seja encaminhado, também, à presidência da Câmara, para que Lula seja processado por crime de responsabilidade. O requerimento será submetido à Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Para Virgílio o voto de censura é apropriado nesse caso por conta da gravidade das declarações públicas do presidente Lula, que, segundo ele, "confessou ter sido omissivo ao escamotear fatos que disse terem sido levados ao seu conhecimento por um alto companheiro".

Os governadores de São Paulo, Geraldo Alckmin, e de Minas, Aécio Neves, também criticaram o presidente. Para Alckmin, Lula deu "uma declaração totalmente irresponsável" e deve "explicações à nação". Segundo o governador paulista, ele mostrou "absoluta falta de seriedade no trato da questão pública", pois, "se há alguma coisa errada, tem de ser apurado e punido". Alckmin disse ter se sentido indignado. "Olha o exemplo que é dado", disse.

## A natureza do escorpião

Quem apostou que o escorpião tinha virado borboleta começa agora a ver que não é bem assim. Na verdade, está-se criando um bicho exótico e bem perigoso: um escorpião com asas. Que têm de ser cortadas a tempo

**Por Reinaldo Azevedo**

Conhecem a fábula do escorpião, não é mesmo? Para quem não sabe: é aquela em que o aracnídeo pede ao sapo que lhe empreste as costas para atravessar um rio. O outro desconfia: "Você vai me picar". Cheio de lógica, aquele que pediu a carona argumenta: "Não vou ferroá-lo, ou ambos morreríamos". O sapo, que havia estudado lógica, acha razoável e dá carona ao bicho. No meio do caminho, pimba!, sentiu o ferrão penetrar-lhe a carne sapal. Antes que expirasse, teve tempo de ser lógico uma última vez: "Mas ambos vamos morrer!". Ao que lhe respondeu o outro, partidário do fatalismo trágico: "Não posso fazer nada. É a minha natureza". É isso aí: o PT tem uma natureza. Para exercê-la, se preciso, investe na crise. Mais uma vez. Mas desconfio que, desta vez, vai-se ferrar sozinho.

Os petistas, é visível, estão acuados, mesmo quando reagem com agressividade e ameaças veladas, como faz José Dirceu, outro que até pode mudar de face, mas não de essência. Anunciada a disposição do PSDB de tentar processar Lula por crime de responsabilidade, faz as suas ameaças, sugerindo que o "feitiço pode se voltar contra o feiticeiro". Bravatas novas que se somam às antigas. Márcio Thomaz Bastos, que raramente perde uma chance de degradar a sua biografia jurídica, diz que, caso se fale em CPI, "só se for das privatizações" havidas no governo FHC. Por que a ilação? Este senhor é ministro da Justiça, não um rábula qualquer do petismo. Sabe de alguma irregularidade e também se calou? Se o fez, prevaricou ele também.

# “Falei em descuido”

**CORREIO BRAZILIENSE – O senhor foi o “alto companheiro” a que o presidente Lula se referiu ao dizer que fora alertado para a falência da instituição, provocada pela política de privatizações do governo passado?**

CARLOS LESSA — Pode ser, pode não ser. Não usei o tom dado pelo presidente para passar a idéia de uma administração falimentar. Mas falei sim, em 2003, que as administrações que geriram o BNDES nos anos 90 haviam desviado a instituição do seu papel de banco de desenvolvimento. O BNDES virou o banco das privatizações. E muitas dessas operações foram feitas de forma descuidada do ponto vista bancário e jurídico. Isso eu falei.

**CORREIO BRAZILIENSE**

Data: 13/03/2002 Página: 1

**CRISE**

José Genoino afirma que presidente Lula não acusou Fernando Henrique de corrupção e que a oposição está se aproveitando de suas declarações para criar artificialmente um impasse institucional

## PT tenta esvaziar confronto

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS) – Com a palavra o Senador Antero Paes de Barros. (Pausa.)

Não estando presente o Senador Antero Paes de Barros, o Senador Almeida Lima tem a palavra, por permuta com o Senador Arthur Virgílio.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no Brasil, é comum atribuir ao estado de pobreza em que vivem as pessoas e ao desemprego o aumento permanente dos índices de criminalidade. Ouso discordar. Essa é uma conclusão extremamente simplória para causas tão diversas e complexas para a prática do crime. Daí atribuir a uma única causa o aumento dos índices de criminalidade é uma desinformação, uma temeridade.

Senão vejamos. O homicídio não seria praticado pelos ricos – e é praticado pelos ricos. O aborto quem pratica são os desempregados, os pobres? E a calúnia? O estupro? O tráfico de drogas e de armas? O roubo ou a corrupção? A redução do cidadão à condição de escravo? Logo deparamos com vários tipos delituosos que, convenhamos, nada têm a ver com o estado de pobreza das pessoas ou com o desemprego.

Embora seja de causa diversa e complexa, repito, ouso dizer que grande parcela da criminalidade e do aumento permanente dos índices de criminalidade se deve, sem dúvida alguma, à deterioração moral da sociedade, ao esgarçamento do tecido social, à falta de referências, de valores, à inversão dos valores.

Perdoem-me aqueles que discordam, mas com o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva o que houve não foi falta de instrução, muito menos de formação intelectual, não foi destempero verbal, embora todos nós acompanhem diariamente o comportamento do Presidente. A meu ver, a questão envolve a formação moral mesmo. Aliás, não a formação, mas a deformação moral. Queiram ou não, ou o Presidente mentiu, e o conceito não poderia e não poderá ser outro. E assim fazendo o fez para agredir um adversário, ou prevaricou, crime praticado contra a administração pública, tipificado no art. 319 do Código Penal, que diz, expressamente: “Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal”.

Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, trata-se do Presidente da República! Isto é improbidade administrativa. Pela função que exerce, de ofício, teria a obrigação legal, além da obrigação moral, de assim agir se o fato fosse ou for verdadeiro. E improbidade administrativa nada mais é do que a prática do crime de responsabilidade.

Mentira ou prevaricação? De qualquer forma redundante em deterioração moral para quem exerce o cargo de Presidente da República, espelho, referencial. O que se pode, doravante, exigir do cidadão comum, neste País, se as providências legais, jurídicas e institucionais não forem tomadas? As diversas interpretações para o fato são apropriadas mais para os advogados de defesa no júri, embora legítimos todos esses procedimentos de defesa. Mas é preciso que se indague, se não houver uma consequência prática, o que se poderá cobrar, doravante, do cidadão comum diante de comportamento tão lesivo à nacionalidade?

Veza por outra, neste País, exige-se – e se faz bem ao exigir – comportamento de estrelas da música, do teatro e até mesmo do futebol, sob a alegação de que são referências, pessoas que estão na vitrine. O que dizer do Presidente da República, a mais alta autoridade deste País? E as pessoas pretendem tirar por menos, como se fosse apenas um deslize ou um tropeço decorrente da falta de formação intelectual. Isso para mim é discriminação, não vale; não discrimino o Presidente pela sua intelectualidade ou não.

O Presidente tinha consciência do que dizia, como cidadão, como político, como liderança, sobretudo diante da popularidade que possui, e essa popularidade foi adquirida, construída na convivência, na relação com as pessoas e na experiência do dia-a-dia. A verdade é que foi exteriorizado o seu comportamento, foi exposto aquilo que Sua Excelência faz e pratica.

Ora, contra o adversário determinou que o seu subordinado hierarquicamente se calasse. E, com o José Dirceu e o Waldomiro, o Presidente determinou o quê? Ao adversário, determinou que se calasse, que se omitisse e que escondesse a denúncia de toda a Nação brasileira. E para o aliado, para o Dirceu e o Waldomiro, quais foram as determinações?

Portanto, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, a Nação brasileira exige uma decisão, um encaminhamento.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – Senador Almeida Lima, concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE) – Há necessidade premente, quem sabe até do próprio Governo, sem deboche, de dar uma explicação convincente, se é que esta existe, até para que esse episódio não sirva de exemplo negativo para a prática de delitos nessa sociedade moralmente deteriorada, com os valores invertidos. É preciso que daí surja uma alternativa: a explicação. Caso essa não exista, há necessidade, sim, do apenamento, exatamente para que esse comportamento não sirva de exemplo e não amplie o que consideramos deterioração moral dos nossos costumes, o

que tem levado de forma efetiva e sucessiva ao aumento dos índices de criminalidade em nosso País.

Ouçó, com prazer, o meu Líder, Senador Arthur Virgílio.

**O Sr. Arthur Virgílio** (PSDB – AM) – V. Exª está coberto de razão. Está na hora de vermos a situação com os olhos da objetividade e do realismo. Ainda agora, nosso querido Colega Senador Marcelo Crivella propôs a formação de uma comissão especial, salvo engano na CAE, para averiguar o processo de privatizações. Diz S. Exª: “Veremos se o Presidente Fernando Henrique e seu Governo têm algo a ver com essa questão ou não. Da mesma maneira, ver-se-ia o acerto ou o equívoco das palavras do Presidente Lula”. Foi o que li nas declarações de S. Exª à Agência Senado. Faço uma proposta até mais “dentro”, como se diz popularmente: apresentamos a CPI de Waldomiro Diniz, e toda a base do Governo no Senado assina o requerimento pertinente; eles apresentam a CPI das Privatizações, e nós todos nos obrigamos moralmente a assinar o competente requerimento. Fica muito mais bonito. Não é preciso perder tempo nem ficar com jogo de empurra. Assinamos o requerimento para instauração da CPI que eles quiserem. Pode ser outra, mas por que não a das privatizações? Em contrapartida, eles assinam o requerimento para instauração da CPI de Waldomiro Diniz. Assim, deixaremos para outra ocasião – embora eu pretendesse para ontem – aquela CPI referente ao caso Santo André. Há pouco, um assessor meu questionava se valeria a pena tocar nesse assunto. Respondi-lhe que tenho problemas com meu cheque-ouro no fim do mês e que não acoberto ladrão deste Governo nem de outro. De lugar nenhum, de quadrante nenhum, acoberto ladrão! Então, em vez de ficar com comissãozinha para cá e para acolá, fazemos logo as duas CPIs, se quiserem. Eles propõem essa, e todos assinamos, em fila. Sou o primeiro. E eles param com essa coisa de galo corrido, de rinha, para falar a linguagem do Duda Mendonça, e assinam a CPI do Waldomiro Diniz. Instalamos as duas CPIs aqui, e o Senado Federal vai mostrar que tem capacidade de cuidar do dia-a-dia, da aprovação das matérias, bem como de dois assuntos importantes, como a suposta corrupção em privatizações e a suposta participação de setores palacianos na comprovada corrupção envolvendo o Sr. Waldomiro Diniz, homem que habitava funcionalmente o quarto andar do Palácio do Planalto até bem pouco tempo atrás. Agradeço a V. Exª e aproveito seu discurso para dar essa opinião, para que saíamos desse limbo. O Presidente Lula está no limbo. Onde está aquela velha combatividade? Está no limbo. Saia do limbo, Presidente! Vamos para o céu ou para o inferno – utilizando uma linguagem bíblica

–, mas saia do limbo! Não fique nessa história, porque isso está ficando muito ruim para Vossa Excelência, Presidente Lula, para a sua imagem e para a de seu Governo. Muito obrigado.

**O SR. ALMEIDA LIMA** (PSDB – SE) – Meu Líder Arthur Virgílio, lúcidas são as palavras de V. Exª e a proposta que faz.

Como disse há poucos instantes, não há uma terceira alternativa: ou há uma explicação convincente que venha calar profundamente as palavras e o sentimento da Oposição e da sociedade brasileira, ou os fatos devem ser profunda e amplamente apurados, para que um mal maior não ocorra a este País. Como disse e repito, o aumento da criminalidade no Brasil não decorre do estado de pobreza em que vive o nosso povo e muito menos do nível de desemprego. A criminalidade decorre – e assusta todos nós – da deterioração moral dos nossos costumes, do desrespeito aos valores éticos e morais. Precisamos cuidar desse comportamento positivo e atribuir-lhe valor.

Daí a necessidade de procedimentos institucionais dentro da lei, da Constituição, aí previstos, propostos pelo meu Partido, pela Liderança do PFL, que, há poucos instantes, se pronunciou pela devida apuração dos fatos. Assim, a sociedade e a Nação brasileira sairão enriquecidas desse episódio, com os nossos valores morais elevados, servindo de referência para o comportamento de todos, não apenas da classe política, mas do cidadão que convive com todos esses fatos no dia-a-dia da vida nacional.

Concluo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, deixando aqui na tribuna este apelo: não vamos contribuir para a ampliação da deterioração moral em que vivemos.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, solicito a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS) – Concederei a palavra a V. Exª no momento oportuno, já que a de V. Exª é a segunda inscrição para uma comunicação inadiável a ser feita hoje.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Pela ordem.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Muito obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Pela ordem.) – Para desburocratizar, encaminhei à Mesa um núcleo farto de documentos, de matérias publicadas pela imprensa. Em algumas, assinalo o cabeçalho, algumas notas mais importantes, e pedi, de outras, da tribuna, a publicação na íntegra nos Anais. Para não ter de assinar cada um deles, peço apenas que a Mesa observe para que aquilo que pedi para ser transcrito em

parte seja transcrito em parte, e aquilo que pedi que fosse transcrito no todo seja transcrito no todo.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS) – Foi um lapso não ter dito a V. Ex<sup>a</sup> naquele momento que o seu pedido seria atendido na forma regimental.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM) – Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS) – Com a palavra, o Senador Antonio Carlos Magalhães.

Já atendi o requerimento do Senador Alberto Silva.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente...

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Pedi a minha inscrição...

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS) – V. Ex<sup>a</sup> já está inscrito. A palavra será concedida a V. Ex<sup>a</sup> no momento oportuno.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – O Senador Alberto Silva pediu para fazer uma permuta.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS) – Uma permuta de comunicações inadiáveis? Os dois vão fazer comunicações inadiáveis?

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – A minha é.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – A minha também.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS) – Está feita a permuta. Antes de dar a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Alberto Silva, concedo a palavra ao Senador Mão Santa, pela ordem.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pela ordem) – Eu queria ajudar o Senador Alberto Silva: S. Ex<sup>a</sup> está inscrito normalmente e tem direito a vinte minutos.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI) – Sr. Presidente, não pretendo falar vinte minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS) – Senador Mão Santa, o requerimento do Senador Alberto Silva foi feito justamente levando em consideração que S. Ex<sup>a</sup> já estava inscrito mas desejava fazer apenas uma comunicação inadiável.

Com a palavra o Senador Alberto Silva.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB – PI. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, é com muita tristeza que registro no plenário da Casa o falecimento de um dos homens mais ilustres, mais competentes e mais dignos que encontrei, ainda jovem, governando

o Estado do Piauí. Refiro-me ao Dr. José da Rocha Furtado, que foi Governador do Piauí pela extinta e antiga UDN no quadriênio 1947-1951.

Eu fui eleito Prefeito de uma maneira acidental. Eu era engenheiro da Central do Brasil e fui passar férias em minha cidade de Parnaíba. Lá houve uma eleição, e apresentaram a minha candidatura – pediram que eu, como filho da terra que era, comparecesse às urnas. Afinal, fui eleito com uma pequena margem de votos. Sendo assim, tive a oportunidade de, como Prefeito de Parnaíba, conhecer o Dr. José da Rocha Furtado – como eu disse, um dos homens mais dignos e mais respeitáveis que encontrei em toda a minha vida pública no meu Estado do Piauí.

Nosso entendimento veio, exatamente, do ato administrativo. Ele desejava construir, em Teresina, uma usina – a cidade precisava, mais do que nunca, daquilo – e havia assistido, durante meu mandato na Prefeitura, em 1948, à inauguração de uma usina termelétrica que garantiu à cidade de Parnaíba a sua sobrevivência, o seu desenvolvimento. Fui várias vezes a Teresina, ao antigo Palácio Karnak, mal imaginando que um dia ocuparia aquela cadeira, a cadeira de Governador do Piauí.

Quero registrar esse acontecimento porque muito se falou à época que Rocha Furtado não teria sido um bom Governador. Na verdade, ele não teve maioria na Assembléia e enfrentou dificuldades para governar um Estado com poucos recursos. Mesmo assim, sou testemunha e quero declarar de público que, apesar de tudo, Rocha Furtado foi, na minha opinião, um dos maiores Governadores que o Piauí já teve.

Peço que meu pronunciamento seja registrado nos Anais desta Casa. É um pronunciamento de pesar pelo fato de o Piauí ter perdido um de seus mais ilustres filhos. Ele não morava mais no Piauí, mas era um grande cirurgião e revelou-se um grande Governador. Lamento que, afinal, tenha nos deixado. Há agora uma lacuna no Estado do Piauí e no País.

Eram as palavras que gostaria de dizer.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Gostaria de acrescentar algo ao que disse o Senador Alberto Silva, se tiver a aquiescência dessa extraordinária figura que é o médico Antonio Carlos Magalhães. O Governador que faleceu era médico e, por isso, em nome de todos os médicos, queria render esta homenagem. Eu o conheci justamente quando Alberto Silva era Prefeito e ele, Governador. Eu era um garoto de seis, sete anos. Ele foi daqueles nordestinos, Senador Antonio Carlos Magalhães, que foi ao Rio estudar e, depois, voltou ao Piauí. Foi o primeiro médico a realizar uma cirurgia de vesícula no hospital Getúlio Vargas, que foi construído durante a ditadura de Vargas. Foi o primeiro cirurgião a

fazer cirurgias grandes no Piauí. Saiu da sala de cirurgia para ser Governador do Estado. As circunstâncias políticas de então eram difíceis – ele era minoria –, mas, com seu carisma e com sua cultura, ele venceu. De tal maneira que teve de sair de Teresina – veja como são as forças políticas – e foi para o Ceará. Lá, fui até seu cliente, pois ele era tão renomado que todo piauiense que ia a Fortaleza se consultava com ele – eu era criança, e ele era cirurgião, mas dava orientação. Foi uma figura extraordinária. É comum – foi o caso de Juscelino Kubitschek e de Antonio Carlos Magalhães – a política atrair médicos. Acredito que esse fato se deva à ligação e compromisso que temos com o povo. Ele foi para o Ceará e, brilhante médico, brilhante cirurgião que era, lá se tornou Secretário de Saúde do Estado. Era muito ligado a Cristo, era um homem cristão, e liderou o grande hospital católico de Fortaleza, na rua Costa Barros. Teve essa influência extraordinária...

*(O Sr. Presidente faz soar a campanha.)*

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – ... foi um dos melhores Secretários de Saúde do Estado do Ceará. Então, a ele a gratidão do povo do Piauí por suas ações como médico e como Governador daquele Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS) – Senador Alberto Silva, o requerimento de V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

Está inscrito o Senador Garibaldi Alves Filho para usar da palavra agora, mas S. Ex<sup>a</sup> cedeu sua vez ao Senador Antonio Carlos Magalhães, que pediu a inscrição por cinco minutos para uma comunicação inadiável. A regra seria a alternância entre os cinco minutos para a comunicação e os dez da inscrição, mas, por deferência muito especial do Senador Garibaldi Alves Filho, S. Ex<sup>a</sup> poderá usar da palavra agora, Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, em primeiro lugar quero agradecer a este colega invulgar que é o Senador Garibaldi Alves Filho a gentileza de me ceder parte do seu tempo para que, desta tribuna, possa tratar de dois assuntos também importantes, com rapidez infelizmente indispensável, mas que são graves.

Afirmo, nesta hora, diante dos escândalos do Ministério da Saúde e a manutenção do Ministro, que não pode deixar de haver uma convivência do Presidente da República com o Ministro da Saúde.

Nunca talvez, neste País, existiu um Ministro da Saúde tão incompetente, com tantas coisas impossíveis de acontecer, com tantos escândalos financeiros e, ao mesmo tempo, médicos, como no seu tempo. Há pouco tempo, queira-se ou não, o Ministro Serra realizou um

trabalho no Ministério da Saúde, no que diz respeito à Aids, excepcional. No entanto, agora, faltam medicamentos para o combate à Aids no País inteiro. Então, demite-se quem é responsável pelo setor, o Sr. Luiz Carlos Bueno de Lima, do Partido do Severino – imagine se não fosse! Demite-se, e todos perguntam o porquê – e é natural que se pergunte. Porque reclamou ao Ministro da Saúde sobre a ausência de medicamentos para o combate à Aids. Qual é a solução mais fácil? Tirar o responsável. Mas não, tira-se quem reclamou.

Isso, evidentemente, em um Governo do Presidente da República popular, o Presidente Lula, não pode acontecer sem uma razão subalterna no Ministério da Saúde, a qual deveríamos investigar e entregar em mãos do Presidente da República o resultado, porque esse é o papel do Congresso Nacional, para Sua Excelência decidir se quer agir ou não. Se não quer agir, é conivente. Se agir, foi enganado. Mas tanto tempo enganado? Dois anos e tanto com esse Ministro, todo dia surgindo um escândalo! Somente eu fiz mais de dez discursos sobre o Ministério da Saúde, onde ele não manda coisa nenhuma. É o que dizem. Quem manda é o Sr. Lúcio Soley. Aliás, em todos os programas de televisão ele não aparece, mas o Sr. Lúcio Soley.

Ora, Sr. Presidente, não podemos deixar que isso continue. O Presidente da República tem responsabilidades. Diz que vai fazer reforma ministerial, mas eu não creio que a reforma melhore algo. Serão os mesmos que Sua Excelência irá buscar nos sindicatos, onde conhece mais do que os outros, e na amizade pessoal, sem considerar a competência. Esta Casa e o PT têm pessoas competentes, mas os competentes estão todos saindo aborrecidos com a prevalência da incompetência.

Daí por que peço apenas por teimosia, já que ninguém ouve a ninguém neste Governo. São os donos da verdade e não querem se submeter, de jeito nenhum, à vontade dos Congressistas.

Esse, portanto, é um ponto para o qual chamo a atenção nesta hora – e encareço a V. Ex<sup>a</sup> que me permita apenas mais um minuto – e, ao mesmo tempo, peço a transcrição de um artigo do professor Miguel Reale, o maior filósofo de Direito no Brasil, intitulado “Universidade esfacelada”, que ele considera piorada com a reforma do Sr. Tarso Genro. O artigo parte da etimologia da palavra universidade até os conceitos de universidade no mundo inteiro, para mostrar que o que se está fazendo é uma brutalidade. Querem que a universidade seja dirigida por conselhos onde o MST participa ativamente e não querer ensino, mas, sim, desordem.

Todos nós condenamos – eu, particularmente, condeno – e pensamos que deve haver punições rigorosas para esse caso do Pará, que é uma ignomínia, mas nem por isso se deve colocar no céu o MST com

os crimes que praticam. Não podemos deixar de punir uns e outros que são responsáveis pela desordem no campo e, mais ainda, querer esfacelar a universidade. E digo a V. Ex<sup>as</sup> que vou propor uma homenagem, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a esse homem que o Brasil venera pelos seus conhecimentos de Direito. Ele que tem 93 anos e uma lucidez total. Isso nós dá realmente uma vontade de homenagear a Miguel Reale, uma homenagem que seja de todo o Congresso, porque ele merece. Não quis ser Ministro do Supremo Tribunal quando convidado, mas continua a ser o melhor jurista do Brasil.

## O ESTADO DE S. PAULO

# Universidade esfacelada

Miguel Reale

Os que analisam com isenção a política do presidente Luiz Inácio Lula da Silva têm observado que ela obedece a duas diretrizes complementares, das quais resultam as demais. Uma consiste na permanente redução da Nação ao Partido dos Trabalhadores, como se seus interesses fossem sempre coincidentes; e a outra decorre da persistente opção por soluções de caráter estatizante, em prejuízo dos valores democráticos.

Era natural que, nessa linha de orientação, chegasse a vez do problema universitário, de conformidade com o projeto de lei concebido pelo Ministério da Educação (MEC), que tem recebido unânime repulsa de quantos integram os quadros do *ensino superior*, ou tenham consciência de sua real missão no seio da sociedade.

Conforme tem sido por todos reconhecido, o vício persistente de estatização partidária compromete esse programa governamental, até o ponto de violentar preceitos constitucionais que asseguram às

### SE ACOLHIDO O DESASTRADO PROJETO DO MEC, OS DANOS SERIAM IRREPARÁVEIS

universidades plena *autonomia*, tanto no que se refere à sua estrutura e organização quanto aos seus objetivos e fins.

Se o Congresso Nacional viesse a acolher proposta tão infeliz e desastrada, seriam irreparáveis os danos causados ao País, sendo esfaceladas as

instituições universitárias, que são, ao mesmo tempo, as bases e o resultado mais alto da cultura de um povo.

Como o proclamam os idealizadores de tal monstro legislativo, visariam eles a dar um *"banho de socialidade"* aos institutos universitários, subordinando-os a órgãos externos emanados e constituídos por entidades sociais do mais amplo espectro, mas que nada têm que ver com as finalidades e os destinos do ensino superior, atingindo-o mortalmente em suas raízes.

Tudo resulta, por conseguinte, de uma subversão total da natureza própria das universidades, que representam o resultado de um processo multissecular de *seleção de valores intelectuais* que se confunde com a civilização mesma de um povo.

Basta um conhecimento superficial da história das universidades, desde quando elas surgiram na Idade Média, dando novo sentido ao legado da cultura greco-romana, para se saber que quem diz *universidade* diz *seleção comunitária do saber* realizada por especialistas em todos os ramos da ciência, com base em processos de investigação e de pesquisa dotados de *metodologia própria*.

É claro que entre *universidade* e *sociedade* há uma vinculação essencial, mas esta não resulta da arbitrária e indevida interferência de *organizações externas*, mas sim de uma *vincência própria*, à medida que na coletividade vão surgindo problemas resultantes das mutações operadas no desenvolvimento tanto da *vida comum* (*Lebenswelt*) como no progress

Daí por que, Sr. Presidente, peço a V. Ex<sup>a</sup> a transcrição deste artigo, sabendo que V. Ex<sup>a</sup> o fará com muito prazer tendo em vista o seu desejo de exaltar as pessoas que merecem o respeito da comunidade jurídica em geral.

Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup> e ao nosso Senador Garibaldi Alves Filho, que me cedeu o seu tempo.

### DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES EM SEU PRONUNCIAMENTO.

(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)

so dos estudos sobre a realidade material e espiritual.

Como se vê, somente uma visão ingênua e ignara, como tal pernicioso, pensa em sujeitar as universidades a aspirações e diretrizes de organismos externos de natureza sindical, corporativa ou religiosa, sem perceber que elas já se acham por inteiro no seio da coletividade, recebendo dela o que há de essencial e mais significativo, mas através de meios e processos seletivos de conhecimento e valoração que somente a ciência proporciona.

É deveras lamentável que um governo, que se diz popular, ignore a origem e o destino das universidades, privando-as de seu bem por excelência, que é o poder-dever de atuar com autonomia, de conformidade com o disposto no artigo 207 da Constituição federal, segundo o qual "as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão".

Nesse sentido, cabe dar saliência a duas observações. A primeira é a de que a autonomia deve ser sempre preservada, quer o Estado chame a si a organização e a direção das universidades, quer estas caibam a pessoas jurídicas privadas, caso em que serão estabelecidas as disposições legais necessárias para que seu exercício se dê em benefício da coletividade, a partir da complementar de

Diretrizes e Bases da educação nacional. Não pode, em suma, uma universidade privada ser tratada como “*longa manus*” do poder estatal, devendo ser assegurada a liberdade de sua organização e decisão, obedecidas as normas gerais do que podemos denominar “convívio universitário”.

Por outro lado, deve-se dar a maior importância à extensão, a que se refere o citado artigo 207, o que significa que uma verdadeira universidade

não se deve limitar a ministrar ensino, mas também *prestar serviços à comunidade*, por todos os meios a seu alcance.

Essa diretriz é fundamental sobretudo nos países em desenvolvimento. Se nas nações de primeira linha são as próprias empresas privadas que realizam as *pesquisas técnico-científicas*, exigidas pela sociedade, visando elas a auferir os respectivos resultados econômicos, nas nações menos poderosas tal função cabe so-

bretudo às universidades, cujo progresso não pode ser embaçado por pretensas e desastrosas “revoluções sociais”, como a que a atual administração federal em má hora pretende promover.●

Miguel Reale, jurista, filósofo, membro da Academia Brasileira de Letras, foi reitor da USP.  
E-mail: reale@miguelreale.com.br.  
Home pages: www.miguelreale.com.br e www.realeadvogados.com.br

# A crise dos partidos

José Genoio

Não há como negar que está instalada uma grave crise nos partidos políticos brasileiros. Esta crise tem várias dimensões e várias causas. Pode-se dizer que, no período recente, no contexto da eleição do novo presidente da Câmara dos Deputados, esta crise se aprofundou. O processo foi marcado pela desmoralização das direções partidárias e das lideranças das bancadas. Crise que não se concentra só em Brasília, mas que se espalha pelos Estados, pelas Assembléias Legislativas, pelas Câmaras Municipais e pelas prefeituras. No aspecto fenomênico, esta crise se expressa pela perda de legitimidade dos partidos, dos políticos e das instituições políticas perante a opinião pública.

A raiz mais remota da crise dos partidos reside no fato de que há uma dissociação entre aquilo que eles são e o eleitorado. Ou seja, os partidos têm baixa representatividade eleitoral e social. Na medida em que a representação política das democracias modernas se funda nos partidos, a fraqueza e a desorganização destes constituem a dissociação. O mais grave é que, ao não existir fidelidade partidária, os políticos eleitos fraudam a vontade so-

berana do eleitorado. O eleitorado designa o número de representantes – deputados, prefeitos, governadores, senadores e vereadores – que cada partido deve ter. Mas o famoso troca-troca derroga esta vontade soberana dos eleitores, modificando os resultados que saem das urnas.

A causa principal desta fraude da vontade dos eleitores está na frouxidão e na inadequação das regras e normas que regem a conduta dos partidos. O troca-troca atende a objetivos diversos. Na medida em que nosso sistema partidário e eleitoral não favorece a formação de maiorias governamentais, os governos são obrigados a formar coalizões majoritárias após o processo eleitoral, incluindo até mesmo adversários na base de apoio. Isso motiva o troca-troca. Mas o troca-troca não foi inventado sob o atual governo. Aliás, ele é menos extensivo agora do que o foi sob o governo anterior. Quando Fernando Henrique Cardoso foi eleito presidente, o PSDB, durante a 50.ª legislatura, de 1995 a 1999, cooptou 60 deputados de outros partidos. E na 51.ª legislatura, de 1999 a 2003, cooptou 36 deputados.

A fraude da vontade soberana

dos eleitores estabelece uma incoerência entre o corpo dos cidadãos, o Congresso e o exercício da governabilidade. O sistema político desorganizado é o principal fator de desorganização daquilo que é estabelecido pela vontade majoritária das urnas. O desrespeito à vontade dos cidadãos tem como contrapartida a erosão da legitimidade do sistema político.

A necessidade de formação de governos de coalizão não é a única responsável pelo fenômeno do troca-troca. Os políticos que trocam de partido não podem ser isentados de suas responsabilidades específicas, motivadas por interesses pessoais ou de grupos. As próprias direções partidárias, ao incentivar ou aceitar os troca-trocas, terminam por reforçar esta prática perniciosa, que se transformou num fator de desmoralização das instituições e da política brasileira.

Ladeando o ambiente permissivo do troca-troca, há que notar que os partidos estão incursos em graves problemas de disciplina interna. A exasperação de interesses individuais ou de grupos de políticos e parlamentares tem proporcionado a pulverização dos interesses dos partidos e a preeminência

de indivíduos e grupos sobre os coletivos partidários. Muitos parlamentares privatizam os seus mandatos, transformando-os em pequenos empreendimentos de interesses específicos. Agem dentro dos partidos e nos parlamentos orientados por esses interesses privados, agredindo de forma grave o sentido e o conteúdo republicano que a ação política deve ter.

É preciso que todos os políticos e dirigentes partidários lúcidos e corretos, juntamente com a opinião pública, reajam a esta degradação ética e moral da vida política. É necessário aprovar normas que ajudem a constituir os partidos como verdadeiras instituições partidárias. Isso quer dizer que a razão da existência e da ação dos partidos deve fundar-se nos seus programas, nos seus estatutos, nas suas organizações e na sua inserção na sociedade. Não é mais possível aceitar

que os partidos sejam meras legendas de reprodução de interesses de indivíduos e grupos, pondo em segundo plano os in-

---

### SEM FIDELIDADE PARTIDÁRIA, ELEITOS FRAUDAM A VONTADE DO ELEITORADO

---

teresses das instituições partidárias e da sociedade.

A reorganização dos partidos políticos passa pela reforma política ou, ao menos, pela aprovação de pontos importantes dessa reforma. Queremos enfatizar novamente a necessidade de instituir o financiamento público das campanhas, as listas preordenadas para as eleições legislativas e a fidelidade partidária, fator que determinará a perda de mandato

quando o representante eleito trocar de partido.

Os próprios Legislativos precisam passar por reformas moralizadoras e modernizadoras. A redução do tempo dos recessos parlamentares, a proibição da contratação de parentes, o fim da indústria das convocações extraordinárias e o corte de privilégios são reclamos veementes da sociedade. A opinião pública, os políticos, os intelectuais e os representantes de organizações sociais e representativas estão desafiados a promover um amplo debate público sobre o sentido da reforma política e moral que é preciso imprimir nas nossas instituições. Somente esse debate público e democrático terá força para estabelecer um sentido correto à urgente e necessária reforma do nosso sistema político e partidário.●

José Genoíno é  
presidente do PT

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS) – Senador Antonio Carlos, a Mesa se associa ao requerimento de V. Ex<sup>a</sup> pelo significado tão importante do ilustre professor Miguel Reale para a Nação brasileira. O requerimento de V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma regimental.

**O SR. ANTONIO CARLOS MAGALHÃES** (PFL – BA) – Muito obrigado, Excelência.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS) – Com a palavra o Senador Garibaldi Alves Filho, por 20 minutos.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na Reunião Preparatória da Mesa do Senado Federal, o novo Presidente, Senador Renan Calheiros, chamou a atenção da Casa para a urgente prioridade a ser dada à reforma política, sobre a qual realmente deve debruçar-se imediatamente o Senado.

Seguiu-se uma reunião de Líderes na casa do próprio Presidente, Renan Calheiros. Mas a reunião parece ter frustrado todos aqueles que pensavam que a reforma seria a grande prioridade desta Sessão Legislativa. Eu venho a esta tribuna lamentar que a reforma política perca o ímpeto que ela assumiu no início dos nossos trabalhos, porque todos sabem que já é

hora de o Senado, tendo em vista as inúmeras reformas pontuais em nosso ordenamento jurídico de que são testemunhas eloqüentes as já mais de quarenta emendas à Constituição da República. Nesse sentido, talvez a obra reformadora esteja terminada ou quase chegando ao fim.

Foram reformas de normas jurídicas, entretanto, e não propriamente reformas de costumes e hábitos, mudanças do modo de vida nacional, aqui entendido como a maneira coletiva de ver, sentir e viver a sociedade.

Tanto, Sr. Presidente, que pouco se tem alterado na vida, no trabalho e nas esperanças do brasileiro, especialmente dos sempre excluídos da melhor fortuna nacional. Pode ser cedo, pode-se dizer que o tempo da colheita ainda não chegou, mas, depois de todas essas reformas, o brasileiro comum ainda não percebe o que elas trouxeram.

A reforma política que se avizinha, pela enorme importância de que se reveste, não pode ficar reduzida ao ajuste de nossa legislação eleitoral e partidária, às eventuais circunstâncias do momento. Deve fazer-se, isto sim, com tal determinação, que signifique uma verdadeira convocação nacional, pela radical mudança de nossas práticas políticas, a partir do mais sim-

ples eleitor até os investidos nas mais altas funções da República.

Deve ser, portanto, um pacto a que adira todos os brasileiros como um íntimo e irreversível compromisso ético de cada um, impondo-se, a partir desse compromisso pessoal que se tornará coletivo, a autenticidade da representação popular.

Faço tais considerações, Sr. Presidente, porque, para ter êxito tal empreitada, talvez sejam, até certo ponto, menos relevantes os conceitos jurídicos teóricos, sobrepondo-se a eles as contingências econômicas que mascaram e deturpam a manifestação eleitoral do povo. E também sejamos sinceros, muitas vezes amesquinham o exercício da representação de que nós, parlamentares, somos investidos.

Prescreve, a propósito, a Constituição que a soberania popular se exerce pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto com igual valor para todos. Essa idéia de valor, conforme está no texto constitucional, não é mera expressão matemática de igualdade, no sentido de que um eleitor só tem direito a um voto ou que o voto do pobre é numericamente igual ao voto do rico. Fosse esse o ideal democrático expresso em tal fórmula, estaria a democracia consagrando a estratificação social mais perversa, privando a República do dever de promover a eliminação das desigualdades, notadamente a mais cruel, por ser patrocinada pelos recursos públicos e, portanto, fruto do esforço de todos.

Esse valor igual para todos significa muito mais do que isso, pois expressa o ideal republicano de que não só o voto como instrumento e representação, mas o voto como vontade seja realmente igualitário. Vale dizer, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o voto como vontade deve ser igual não na sua exteriorização de cálculos aritméticos, mas na sua interiorização de decisão consciente e livre.

Defrontamo-nos, entretanto, com a óbvia e atroz constatação de que o voto livre é mais livre para aquele que tem liberdade para manter-se e à sua família com seus próprios recursos e a renda do seu trabalho. Em contrapartida, é menos livre – muito pouco livre, eu diria até escravo – aquele que, carente de tudo, depende também de tudo e de todos para viver, ter acesso à saúde e à Previdência, freqüentar escolas de qualidade, morar em casa digna, ter trabalho que garanta renda honrada e sonhar, enfim, com a verdadeira esperança de liberdade.

Deve-se, portanto, fazer do debate com a sociedade uma prática constante, certos de que o diálogo sempre é fértil e da fecundidade do entrelaçamento de idéias surge, legítimo e genuíno, o desejo social incon-

tido e indomável, e dele a força política para a verdadeira reforma da prática da vida coletiva.

Sr. Presidente, confesso que as minhas considerações ficam no plano da tese. Alguns poderiam até considerar que ficam no plano teórico, mas elas são verdadeiras. As nossas reformas não têm tido o poder de alterar a vida nacional, principalmente no que se refere ao campo político. A reforma agrária deveria ser uma reforma total da vida rural, um projeto nacional que definisse objetivos econômicos a serem alcançados e não apenas metas de propaganda de mais ou menos famílias assentadas, que são, desgraçadamente, abandonadas ou condenadas a viver nas linhas marginais da pobreza.

É urgente intervir, mobilizando os recursos financeiros necessários nos guetos de pobreza e violência que empestam as nossas cidades, fazendo da presença do Poder Público elemento aglutinador que concorra com o que se cria e se liquida.

Cumprir voltar a tratar com seriedade, e pensando no futuro das gerações, o secularmente adiado problema da desigualdade regional. No caso, louve-se o Senado Federal que, em boa hora, cria novamente – o Senador Antonio Carlos Magalhães sempre foi um lutador desta proposta, apresentando-a desde a antiga Cosene – uma Comissão de Desenvolvimento Regional e a entrega, façamos justiça, a um homem adequado para essa tarefa, que é o Senador Tasso Jereissati.

Sem querer avançar limites, por prematuro neste instante, não podemos fugir ao tema especialmente relevante do desenvolvimento sustentável da Amazônia, que se vai inserir na Comissão do Desenvolvimento Regional.

Estou aqui, Sr. Presidente, como aquele orador que vem sempre adiando o pronunciamento, até por força da rotina dos nossos trabalhos, fazendo determinadas cobranças que, com muita satisfação, registro que o Senado Federal até que se vem propondo a fazê-las.

Veja bem, este discurso, parece incrível, está para ser feito desde o início dos nossos trabalhos legislativos, portanto, desde o dia 16 ou 17 de fevereiro, e só agora tenho a oportunidade de vir à tribuna para cobrar que uma Comissão de Desenvolvimento Regional seja instalada. Eu sabia que ela iria ser instalada e, efetivamente, ela o foi.

De igual forma, falemos na revitalização do rio São Francisco e o seu conseqüente aproveitamento racional, que transformará o “rio da unidade nacional” de figura de retórica, que se está condenando a ser, em imprescindível e indispensável motor do desenvolvimento. Aí não teríamos até tanta resistência a que esse rio pudesse servir ao projeto de transposição de

bacias, projeto que possibilitará aos nordestinos mais carentes receberem as águas do rio São Francisco.

Esses são temas para uma segunda-feira. Penso que estou fazendo aqui um discurso apropriado para uma segunda-feira.

São temas que, mesmo a vôo de pássaro, dão bem a idéia da relevância do trabalho que devemos intensificar para que, de fato, possamos viabilizar a construção de um verdadeiro Estado democrático de direito, no qual o sistema eleitoral e a vida partidária não sejam afetados pela desigualdade socioeconômica injusta e degradante.

Devemos, enfim, inserir na pauta desta Casa a reforma política. Volto ao tema da reforma política nem sei por que, pois já não se fala mais nela. De repente a reforma política perdeu a prioridade, aquele ímpeto, aquela necessidade, como se falava aqui há pouco tempo.

Sr. Presidente, eu, que não tenho intenção de interferir para que as coisas aconteçam, percebo que, no cenário nacional, as coisas são planejadas, anunciam que vão acontecer e, de repente, são esquecidas.

A reforma política não é apenas um anseio dos políticos; é um anseio nacional, um anseio do povo, que quer ser melhor representado, que quer “dar a César o que é de César”, Sr. Presidente. Entretanto, o povo não cobra dos políticos atuais coisas que o nosso ordenamento político não permite; pelo contrário, cobra a eliminação dessa permissividade que existe aqui, pois é vergonhoso que um político troque de Partido como troca de camisa.

É uma grande honra receber o aparte do Senador Antonio Carlos Magalhães em uma segunda-feira. Seria em qualquer instante, mas digo numa segunda-feira porque geralmente esse dia não traz à tribuna os Líderes nacionais, como é o caso do Senador Antonio Carlos Magalhães.

**O Sr. Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)** – Senador Garibaldi Alves Filho, mais uma vez V. Ex<sup>a</sup> demonstra a sua alta capacidade e o seu tino político. Evidentemente, no que diz respeito à reforma política, V. Ex<sup>a</sup> fala em uma hora altamente própria, quando os Partidos se esfacelam e o troca-troca fisiológico toma conta da Nação, sem que haja uma merecida e forte reação. Só a fala de V. Ex<sup>a</sup> deve chamar a atenção dos Líderes da Casa. A reforma política é indispensável, e desta a fidelidade partidária é o ponto maior. Há outros pontos que também devemos discutir, com a nossa capacidade e nosso espírito público. Ainda ontem, o Ministro Carlos Veloso, que vai assumir a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, concedeu uma entrevista excelente ao **Jornal do Brasil** sobre a matéria. Creio que todos devemos nos juntar aos bons juristas deste

País para atacar esse problema este ano, se possível este semestre, como deseja V. Ex<sup>a</sup>. Parabéns V. Ex<sup>a</sup> que, mais uma vez, mostra que o Rio Grande do Norte mandou para esta Casa um grande Senador.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB – RN)** – Muito obrigado, Senador Antonio Carlos Magalhães.

Recebo seu aparte muito honrado, porque V. Ex<sup>a</sup>, do alto dos seus tantos anos de idade – não vou dizer quantos para não envelhecê-lo –, do alto da sua autoridade política, vem colaborar para dar uma dimensão maior a este discurso.

Deixo um apelo: fala-se em reforma política e, de repente, ela é esquecida e vêm outros temas. O Presidente diz algo que passa a ser o centro das atenções. Não quero dizer, em absoluto, que não devamos estar atentos aqui, principalmente a Oposição, ao que diz o Presidente da República, mas acredito que há temas que não podem ser deixados de lado, ao sabor dos acontecimentos. Senão, como V. Ex<sup>a</sup> lembrou muito bem, não haverá uma reforma política verdadeira. Ela só será verdadeira se, pelo menos, for tecida neste primeiro semestre, porque, a partir do segundo semestre, vai-se falar mais em eleições, mais no calendário eleitoral do que em reforma política.

Deixo esta tribuna, dizendo a V. Ex<sup>a</sup> e aos ilustres Pares que não percamos aquilo que parecia ser, no início da Sessão Legislativa, uma prioridade inadiável dos políticos, dos representantes do povo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS)** – O último orador inscrito é o Senador Valdir Raupp.

A Presidência prorrogará a sessão por 15 minutos, dos quais S. Ex<sup>a</sup> está disposto a usar apenas dez minutos.

Não havendo objeção do Plenário, está prorrogada a sessão por 15 minutos.

Com a palavra o Senador Valdir Raupp.

**O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO.** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, na verdade, minha intenção era fazer um discurso sobre a construção do gasoduto Urucu/Porto Velho, mas, como precisaria de mais tempo, uns vinte minutos, deixo para fazê-lo na próxima quarta-feira, se conseguir ainda fazer a inscrição hoje.

E nesses cinco ou dez minutos que V. Ex<sup>a</sup> me concede, falarei sobre um tema não menos importante do que o gasoduto Urucu/Porto Velho.

Nos últimos dias 24 e 25, foi realizado um fórum muito importante na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, promovido pelo Parlamento Amazônico, cujo

Presidente é o Deputado Airton Cascavel, ex-deputado federal, hoje Deputado Estadual no Estado de Roraima. Foram dois dias de debates e discussão.

Ouvi há pouco o Senador Garibaldi Alves Filho falando em Amazônia sustentável. Todos os temas abordados no Fórum Amazônico, realizado em Manaus nos dias 24 e 25, quando tive a oportunidade e o privilégio de dar uma palestra sobre as Parcerias Público-Privadas, foram de relevância para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

A Amazônia Legal é composta por nove Estados brasileiros – Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Amapá, Pará, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão –, mas nesse fórum estava representado também o Estado de Goiás. Assim, foram dez os Estados representados, com a presença de Parlamentares, Governadores, Prefeitos – só Deputados Estaduais havia 86.

Quase todos os palestrantes abordaram um tema que vem preocupando as autoridades e a sociedade brasileira: a internacionalização da Amazônia.

Quando eu estava indo para Manaus, lendo a mídia impressa, no avião, observei que pelo menos três jornais traziam notícias a respeito de um cidadão, membro da União Européia, chamado Pascal Lamy. Segundo ele, a Amazônia deveria se tornar um bem público da humanidade, gerenciado por uma entidade internacional. Ele não mencionava a internacionalização, mas somente pelo fato de propor que as Amazônias brasileira, peruana e boliviana, enfim, que a Amazônia se tornasse um bem público, é claro que, indiretamente, ele se referia à internacionalização da Amazônia. Creio que as autoridades brasileiras têm de começar a se preocupar seriamente com esse tema.

Toda vez que ocorre um episódio na Amazônia, de repercussão negativa, nos âmbitos nacional e internacional, os estrangeiros falam na internacionalização da Amazônia!

Naquele fórum, além da palestra que proferi sobre as Parcerias Público-Privadas, no final apresentei duas propostas: a primeira, que o fórum aprovasse – e aprovou – uma moção de repúdio a esse cidadão, Pascal Lamy, que concorre hoje a um cargo de diretor na Organização Mundial do Comércio, em uma disputa inclusive com o Brasil, que também quer ocupar o mesmo posto. E ele fala uma asneira dessas, que é tornar a Amazônia um bem público!

Ao final da minha palestra, apresentei ainda uma proposta – aprovada também pelo fórum amazônico – a ser enviada ao Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ao Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, e ao Presidente da Câmara dos Deputados, para que seja debatida aqui, no Congresso Nacional, a criação do Ministério da Amazônia.

O Brasil tem hoje, se não me falha a memória, em torno de 28 – ou mais – ministérios. Sem ampliar o número de ministérios, mas extinguindo-se um ou dois que não têm muita relevância para o País, talvez fosse possível criar o Ministério da Amazônia, que se dedicaria àquela região, que cuidaria da segurança, do desenvolvimento sustentável e do meio ambiente.

Não sou ambientalista de carteirinha, como se diz, mas entendo que a Amazônia precisa ser preservada. A continuar como está, com a violência e a degradação atuais, daqui a cinquenta ou cem anos – talvez não alcancemos esse tempo –, as futuras gerações, os nossos filhos, os nossos netos e bisnetos com certeza vão sofrer as conseqüências do desequilíbrio ecológico ocorrido no País e no mundo em decorrência da devastação da Amazônia.

Por isso, propus no fórum e proponho aqui a criação do Ministério da Amazônia. Ele iria cuidar de 60% do território nacional. A Amazônia tem apenas 21 milhões de habitantes, Srs. Senadores Cristovam Buarque, Almeida Lima, Mão Santa e nobre Presidente, Senador Juvêncio da Fonseca, mas detém 60% do território nacional, área que precisa ser preservada.

Por isso, propus e estou defendendo, na tribuna do Senado, que o Governo crie o Ministério da Amazônia para proteger melhor aquela região.

Concedo um aparte, com muito prazer, ao Senador Almeida Lima.

**O Sr. Almeida Lima (PSDB – SE)** – Senador Valdir Raupp, quero solidarizar-me com o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>. Entendo ser extremamente importante essa proposta que V. Ex<sup>a</sup> traz a esta Casa, e entendo mais: que tudo o que vier em defesa dos interesses da Amazônia com certeza é bem-vindo. Quero deixar aqui mais uma palavra – quem sabe até mais uma proposta –, sobretudo pela importância desse tema, a Amazônia, o qual entendo devemos debater com amplitude e aprofundamento. A Amazônia não precisa apenas ser preservada; ela precisa, antes de tudo, ser ocupada territorialmente pelo Estado brasileiro. Gravíssimos problemas, como os recentes, ocorrem na Amazônia pela ausência do Estado, pela ausência do Governo, pela ausência das leis. Somada à proposta de V. Ex<sup>a</sup>, creio que o Governo brasileiro já poderia pensar – se é que não pensou ainda – na ocupação, de fato, do território. Não é um despropósito esta colocação: é fácil invadir um País, conquistar um território, ganhar uma guerra, e não conseguir ocupá-lo. Os EUA não conseguiram ocupar o Iraque. Uma cidade, um Estado habitado, populoso, do nosso País, não se consegue ocupar, mas a Amazônia, além de se ganhar a guerra, ainda se consegue ocupar. Entendo que a preocupação de V. Ex<sup>a</sup> é extremamente válida e legítima. Por

que não pensar em tirar os nossos Exércitos do litoral, da praia, para que os nossos militares adquiram o bronze na pele não da praia, mas do interior do nosso País? Por que não transferi-los para o Centro-Oeste e, sobretudo, para a Amazônia legal? É preciso levar a nossa tropa para essa região, para que nela haja a presença do Estado, para levar a aplicação da lei, para levar a engenharia militar, para levar a saúde pública militar, para levar a assistência ao homem brasileiro que lá se encontra desassistido. Ou seja, é necessária a ocupação do território e do Estado brasileiro. Propostas como as de V. Ex<sup>a</sup> têm o meu aplauso, a minha admiração e o meu apoio.

**O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO)** – Muito obrigado, Senador Almeida Lima, pela brilhante contribuição ao meu pronunciamento.

Concedo um aparte, com muito prazer, ao nobre Senador Cristovam Buarque.

**O Sr. Cristovam Buarque (Bloco/PT – DF)** – Senador Valdir Raupp, é com muito prazer que assisto ao seu pronunciamento sobre um tema ao qual não temos dado a devida importância no Brasil, que é a soberania nacional sobre a região amazônica – soberania com responsabilidade, obviamente. Aqui, ouvindo o seu pronunciamento, pensei em trazer uma sugestão: na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, fazer um seminário sobre as ameaças que pesam sobre a Amazônia. Por um lado, para ver o que é verdadeiro ou não, porque, de vez em quando, chegam informações até de que mapas já existiriam do Brasil nos Estados Unidos excluindo a Amazônia. Nunca consegui comprovar isso. Está na hora de fazer uma pesquisa. Quais são os pontos que, de fato, ameaçam? O que estava por trás do discurso do Sr. Pascal Lamy? Creio que está na hora de fazermos um debate na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre qual é a ameaça que pesa. Segundo, está na hora de fazermos um discurso mais agressivo internacionalmente. Se eles defendem que percamos a nossa soberania sobre a Amazônia, se defendem a internacionalização da Amazônia, porque não tratamos bem dela, precisamos fazer duas coisas: uma é, de fato, fazer uma análise de consciência para saber onde estamos errando, se é que estamos – e estamos, essa é a verdade; outra, é começar a propor também a internacionalização de algumas coisas lá fora. Está na hora de eles descobrirem que existem coisas que pertencem a eles e que deveriam ser internacionalizadas. Os Estados Unidos têm um altíssimo arsenal de bomba nuclear. Mais arriscado ainda do que incêndios na Amazônia é o uso dessas armas atômicas qualquer dia desses. Eles são donos de um capital financeiro que hoje depreda a economia de muitos países.

Tão grave quanto depredar a Amazônia é depredar, é destruir economias inteiras por conta da especulação financeira internacional. Tão importante quanto o nosso patrimônio da Amazônia é o patrimônio de petróleo no mundo. Por que não internacionalizamos todos os poços de petróleo do mundo? Isso deve ser feito até para não deixar que se queimem tantos poços rapidamente, porque essa prática gera poluição. Creio que o discurso de V. Ex<sup>a</sup> traz um tema fundamental. Felicito V. Ex<sup>a</sup>. No entanto, temos falado muito nisso e feito pouco. Está na hora de fazer um debate em que se discuta, primeiro, se há ou não ameaça. Devemos debater, em segundo lugar, sobre o que temos feito para que essa ameaça não prospere e, em terceiro lugar, sobre o que falta fazer para acabar com a cobiça alheia sobre a nossa Amazônia.

**O SR. VALDIR RAUPP (PMDB – RO)** – Obrigado, Senador Cristovam Buarque. Tenho certeza absoluta de que V. Ex<sup>a</sup>, na condição de Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o conhecimento, a capacidade e a inteligência que possui, vai conduzir muito bem esse tema e desenvolver trabalhos e palestras nesse sentido, inclusive indo à Amazônia.

Penso que a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional terá de fazer reuniões em alguns Estados da Amazônia. Faço já essa sugestão aqui. Houve um primeiro fórum em Manaus nos dias 24 e 25. Haverá mais dois. O próximo será na cidade de Belém, no Pará, dias 07 e 08 de abril, e ainda haverá um terceiro na cidade de Boa Vista, em Roraima, nos dias 12 e 13 de maio. Farei um esforço para estar presente nesses outros dois fóruns, porque, Senador Juvêncio da Fonseca, nobre Presidente, foi muito importante esse primeiro fórum em Manaus para debater os problemas da Amazônia.

Quando falo em preservar a Amazônia, quero dizer preservá-la com desenvolvimento. Podemos, sim, levar o equilíbrio, desenvolvendo e preservando ao mesmo tempo, mas, para isso, é preciso haver programas sérios, programas de governo voltados para a Amazônia.

Lembrava ainda, na minha fala em Manaus, que o Estado do Amazonas tem o maior parque industrial de toda a Amazônia, com 400 indústrias, que é a Zona Franca de Manaus, que emprega mais de 400 mil pessoas. Porém, estão desmatados apenas 2% do Estado do Amazonas, que equivale a quase um terço do território nacional. Isso quer dizer que o desenvolvimento e o progresso que foram para o pólo industrial de Manaus não causaram impacto no meio ambiente, nas florestas do Estado do Amazonas. Entretanto, outros Estados mais pobres, onde houve uma grande

corrida para o campo, estão devastando praticamente de 30% a 40% das florestas. Na época, solicitei que o Presidente da República oferecesse mais incentivos e investimentos às capitais dos demais Estados da Amazônia, como Porto Velho, Rio Branco, Boa Vista, Macapá, Palmas e outras.

Por fim, Sr. Presidente, encerro o meu pronunciamento, pois já ultrapassei o meu tempo, cumprimentando, mais uma vez, o Presidente do Parlamento Amazônico, Airton Cascavel, pelo seu brilhantismo e pela sua atuação à frente do Parlamento Amazônico; o Deputado Eron Bezerra, Secretário-Geral do Parlamento e do Fórum Amazônico do Estado do Amazonas; e todos os Parlamentares, principalmente os Deputados de todos os Estados amazônicos que têm trabalhado para lançar projetos e sugestões para o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

Ficam aqui os nossos sinceros parabéns a todos os organizadores e à direção do Parlamento Amazônico.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Juvêncio da Fonseca. PDT – MS) – Esta Presidência tem a satisfação de dizer que todos os inscritos usaram da palavra hoje. Encerramos o nosso expediente com a chegada do nosso Presidente, justamente às 18 horas e 44 minutos.

Para nossa honra, passo a presidência dos trabalhos ao Senador Renan Calheiros, que usará da palavra.

*O Sr. Juvêncio da Fonseca, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Renan Calheiros, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Os Srs. Senadores Mozarildo Cavalcanti e Arthur Virgílio enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203, combinado com o inciso I e o § 2º do art. 210 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, no último dia 28 de dezembro, o Chanceler Celso Amorim publicou, no jornal **O Estado de S. Paulo**, artigo com o sugestivo título “De Ouro Preto a Ouro Preto”. Na realidade, por trás do aparente jogo de palavras, encontra-se uma análise dos avanços e desafios enfrentados pelo Mercosul desde a assinatura do Protocolo de Ouro Preto, em 1994, até a reunião de cúpula realizada na mesma cidade, dez anos depois.

As iniciativas mais recentes de aproximação entre os países da região, particularmente entre Brasil e

Argentina, datam, pelo menos, de 1985. Nesse ano, o encontro entre os Presidentes Raúl Alfonsín e José Sarney dá ensejo à assinatura da Ata de Iguazu, uma declaração de intenções de política externa que traça linhas mestras de cooperação e entendimento entre ambos os países. Esse entendimento põe fim a décadas de desconfiança mútua agravada pelos períodos de exceção autoritária que vigoraram nos dois países entre as décadas de 1960 e 1980.

Novos acordos e a adesão de Paraguai e Uruguai ao projeto comunitário dão ensejo à criação do Mercado Comum do Sul – o Mercosul –, com a assinatura do Tratado de Assunção, em 1991. Os esforços integracionistas são coroados, em dezembro de 1994, com a assinatura do Protocolo de Ouro Preto, que modifica parcialmente o Tratado de Assunção e confere personalidade jurídica de direito internacional ao Mercosul.

Os dez anos que se seguem são repletos de transformações significativas para o Bloco. O adensamento jurídico do Mercosul é acompanhado por um aumento sem precedentes de trocas comerciais entre os países-membros. O volume total de importações e exportações entre os quatro sócios salta de 4,1 bilhões de dólares em 1991 para mais de 18 bilhões de dólares em 1998, o que significa incremento de mais de 400% nas trocas comerciais. Nesse período, o Mercosul aprova a adesão de Bolívia, Chile e, posteriormente, Peru como países associados do Bloco.

Por outro lado, nos anos seguintes, o Mercosul passa por suas maiores provações. O colapso da âncora cambial brasileira, com a brutal desvalorização de nossa moeda, em janeiro de 1999, inverte o sinal dos fluxos comerciais entre o Brasil e os demais países-membros. O contexto internacional bastante desfavorável – e a recessão econômica tanto no Brasil quanto na Argentina – traz consigo a ameaça de imposição de salvaguardas unilaterais contra as exportações brasileiras, o que poria freio ao ideal de integração entre os países.

Outra prova de fogo para a sobrevivência do Mercosul foi a maior crise financeira e cambial da história argentina, ocorrida a partir de 2001, que forçou a reestruturação compulsória da dívida interna, a moratória da dívida externa e a quebra da paridade entre peso e dólar em janeiro de 2002.

O momento agudo da maior crise por que passou o Mercosul foi superado, com o comprometimento expresso dos países-membros com cada vez mais integração, cada vez mais cooperação, em todas as esferas: política, jurídica, econômica, social e cultural.

O compromisso inequívoco dos Presidentes de Brasil, Argentina, Uruguai e Paraguai com o futuro do Bloco tem feito com que outros países da região, como os membros da Comunidade Andina de Nações, tenham se interessado em assinar tratado de livre-comércio com o Mercosul. A revitalização do Bloco também tem atraído o interesse da União Européia, que visa a criar área de livre-comércio entre a maior e mais bem-sucedida comunidade de nações do mundo e o Mercosul.

Finalmente, em dezembro de 2004, a reunião de cúpula realizada em Belo Horizonte e em Ouro Preto termina com a adesão de Colômbia, Equador e Venezuela ao Mercosul, na condição de membros associados. Isso demonstra a vitalidade do Bloco, que se alimenta não só dos inegáveis sucessos comerciais já alcançados, mas também de sua sempre renovada capacidade de superação das dificuldades circunstanciais.

Por outras palavras, Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o Mercosul constitui-se em projeto político que transcende a conjuntura, que se propõe a ir além das dificuldades pontuais no campo comercial ou político.

A revitalização do Mercosul como opção estratégica para o Brasil e para o continente sul-americano deve ser objetivo a ser perseguido por todos seus membros, tanto os plenos quanto os associados. Tal firmeza de propósitos encontra-se expressa já no discurso de posse do Presidente Lula, quando afirmou que a grande prioridade da política externa brasileira será a “construção de uma América do Sul politicamente estável, próspera e unida, com base em ideais democráticos e de justiça social”.

O anseio da estabilidade jurídica dos países da região em bases democráticas está formalizado pelo Protocolo de Ushuaia de 1998 sobre o Compromisso Democrático do Mercosul, que condiciona o desenvolvimento da integração à plena vigência das instituições democráticas.

O atual Governo tem trabalhado com afinco na criação de um Fundo para a Convergência Estrutural, que permitirá o financiamento de projetos, o desenvolvimento da competitividade e a promoção da coesão social, com enfoque nas regiões menos favorecidas do Bloco.

Nesse contexto, Sr. Presidente, a aprovação do ingresso de Colômbia, Equador e Venezuela como membros associados do Mercosul merece nosso reconhecimento e aplauso. Afinal, são países que, além

de sua importância econômica – o que por si só já justificaria nossa aproximação –, possuem também relevância estratégica.

A título de uma exemplificação, basta nos lembrarmos das imensas possibilidades de cooperação entre a Petrobras e a PDVSA, a estatal venezuelana, no campo da energia, e dos imensuráveis benefícios que podem advir de um relacionamento afinado entre Brasil e Colômbia no combate ao narcotráfico na região amazônica.

Esperamos, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, que o ingresso desses três países no Mercosul seja o símbolo de uma América do Sul cada vez mais próspera e unida.

Muito obrigado.

**O SR. ARTHUR VIRGÍLIO** (PSDB – AM. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup> e Srs. Senadores, o aumento da violência no campo deve-se em grande parte à inação do Governo petista do Presidente Lula. É o que sustenta reportagem dos jornalistas Jailton de Carvalho e Evandro Éboli, publicada em **O Globo** de ontem.

O título da reportagem, por si só, é uma confirmação do marasmo que caracteriza o atual Governo: “Plano do Governo Federal para pôr fim aos conflitos não saiu do papel”.

Mais ainda: os repórteres mencionam um dado contristador, informando que a proposta do Plano contra a violência no campo foi divulgada em abril de 2003, mas não saiu do papel e sequer foi lançada oficialmente.

No caso, cabe bem a pergunta: o que está esperando o Governo Lula? Em vez de colocar em ação o programa, ele, ao contrário, reduziu em 8,34% as verbas destinadas ao chamado Paz no Campo. E enquanto isso, como a justificar marcha tão lerda, o Ministro Miguel Rosseto, do Desenvolvimento Agrário, não se constrange em afirmar: o plano está sendo construído.

Por tudo isso, Sr. Presidente, estou anexando a este pronunciamento a reportagem dos dois jornalistas, para que, constando dos Anais do Senado da República, possa ajudar o historiador do futuro, na avaliação do que terá sido o Governo Lula.

Era o que eu tinha a dizer.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O  
SR. SENADOR ARTHUR VIRGÍLIO EM SEU  
PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, Inciso 1º e § 2º, do Regimento Interno.)*

**VIOLÊNCIA NO CAMPO:** *Verbas para a área foram reduzidas em 8,34% este ano*

# Plano do governo federal para pôr fim aos conflitos não saiu do papel

Proposta de criação divulgada em abril de 2003 ainda aguarda oficialização

Jailton de Carvalho  
e Evandro Éboli (\*)

• BRASÍLIA E ALTAMIRA (PA). Depois do assassinato da freira Dorothy Stang, o governo federal começou a correr contra o tempo para diluir os focos de conflito no campo. Mas parte desse esforço poderia ser dispensado se o programa de combate à violência no campo tivesse sido implementado. A proposta de criação do programa foi divulgada em abril de 2003, mas não saiu do papel e sequer foi lançada oficialmente.

Este ano o governo reduziu em 8,34% as verbas destinadas ao Paz no Campo, com iniciativas destinadas à redução de conflitos agrários. O governo reservou R\$ 4,182 milhões para medidas do Paz no Campo. Esse valor é R\$ 380 mil menor que os R\$ 4,563 milhões de 2004. Os dados constam de um levantamento feito no sistema Integrado de Administração Financeira (Siafi) por técnicos da liderança do PFL na Câmara.

**"O plano está sendo construído," disse Rossetto**

Quatro meses depois de tomar posse, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva baixou um decreto criando a Comissão de Combate à Violência no Campo, presidida pelo secretário nacional de Direitos Humanos, Nilmario Miranda, e coordenada pelo ouvidor agrário, Gercino José da Silva Filho. A comissão deveria se reunir a cada 15 dias e elaborar a política de prevenção de conflitos. O calendário não foi cumprido e o Plano Nacional de Combate à Violência no Campo sequer foi concluído.

O ministro Miguel Rossetto (Desenvolvimento Agrário) negou que o plano de combate à violência esteja na gaveta.

— O plano está sendo construído — disse Rossetto.

Mas Gercino reconhece que há dificuldades para implementar as medidas necessárias para conter os conflitos agrários. Responsável pela elaboração desse plano, Gercino atribui os problemas ao fato de que as ações para conter a violência no campo dependem de

parcerias com os estados e com outros poderes. Previsto para ser anunciado em 2004, o Plano Nacional de Combate à Violência no Campo deverá ser apresentado em março.

O ouvidor agrário afirmou que, apesar das dificuldades, várias ações do plano já foram postas em prática, como a criação de varas agrárias, ouvidorias e promotorias. Mas ele reconhece que o número dessas unidades ainda é insuficiente. Gercino disse que, mesmo com todos os problemas, o Pará, estado com os piores índices de violência no campo, já conta com vários desses órgãos.

mento em áreas de conflitos e criação de polícias judiciárias. O ouvidor encontra problemas até dentro do próprio governo para executar o plano. Uma das ações prevê a fiscalização da atuação das empresas de segurança particulares em imóveis rurais. Essa fiscalização deveria ser da Polícia Federal. Mas Gercino afirmou que a PF apenas in-

**Plano prevê criação de ouvidorias e promotorias**

O Plano Nacional de Combate à Violência no Campo prevê 31 ações, que vão desde a criação das varas, ouvidorias e promotorias a ações como desarma-

forma se essas empresas estão legais ou não no mercado.

O ex-ministro do Desenvolvimento Agrário Raul Jungmann reclama da falta de verbas para o setor, mas acha que o problema vai além.

— A reforma agrária tem que ser descentralizada. Enquanto governadores e prefeitos não se sentirem responsáveis pela reforma agrária, vamos viver essa agonia lenta — disse. ■

(\*) Enviado especial

## Foco de tensão em Pernambuco

Número de invasões aumenta todos os anos, diz CPT

Letícia Lins

• TRACUNHAÉM (PE). Quando o assunto é conflito agrário, Pernambuco está para o Nordeste como o Pará para a região Norte. Em Camutanga, a 113 km de Recife, na região da Zona da Mata, os presidentes dos sindicatos de trabalhadores rurais só fiscalizam o cumprimento de obrigações trabalhistas andando em grupos, com medo de morrer. O presidente do sindicato local, Waldeir José da Silva, justifica:

— Um é fácil matar, mas nove ficam de testemunha. Se matar todos é um escândalo.

Embora o maior foco de tensão social seja na Zona da Mata, onde se concentra a agroindústria açucareira, a pressão também começa a crescer no Agreste, zona de transição entre a área canavieira e o Sertão. Segundo a Comissão Pastoral da Terra, nos últimos dez anos ocorreram 24 homicídios no campo, 50 ameaças de morte e igual número de tentativas consumadas de assassinato a líderes de movimentos sociais que promovem ocupações.

As invasões vêm aumentando a cada ano. De acordo com a CPT, foram 28 em 2002, 125 em 2003 e 141 em 2004. A CPT lista mais de 40 áreas de conflitos graves, e o Incra reconhece que a situação começa a ficar insustentável.

Nesta semana a superintendente do Incra, Maria de Oliveira, solicita à direção da autarquia em Brasília o envio a Pernambuco de uma força-tarefa integrada inclusive pelo Exército.

— Temos histórico de presidentes de associações mortos, servidores do Incra perseguidos ou impedidos de entrar em propriedades. Nossas equipes só têm conseguido trabalhar com auxílio da Polícia Federal. A reforma agrária é necessária, mas está difícil de andar desse jeito. Ou se desarma o campo ou não se tem condições de trabalhar — afirma ela.

No chamado conjunto Prado, formado por cinco engenhos, a situação é de tensão permanente há mais de oito anos. Lá acamparam 300 famílias ligadas à CPT e ao MST. Como as terras estavam abandonadas, eles ocuparam, pediram vistoria e começaram a plantar. Já sofreram três despejos e hoje vivem em barracas à margem da PE-15, que corta o município de Tracunhaém, a 60 quilômetros do Recife. Dos conflitos já resultou um morto, Ismael Filipe, que hoje é nome de acampamento.

A questão do Prado encontra-se no Supremo Tribunal Federal. O engenho foi tido como improdutivo, a sua desapropriação foi liberada mas a usina contestou, alegando que precisa das terras para plantar cana.

# Mais dois são presos pelo assassinato da missionária

## Suspeitos serão acusados de homicídio qualificado

Evandro Éboli  
Enviado especial

• ALTAMIRA (PA) Mais dois envolvidos na morte da missionária Dorothy Stang, no último dia 12 em Anapu, foram presos ontem. Cleone Santos e Magnaldo Santos, os detidos, são funcionários da fazenda de Vitalmiro Bastos Moura, o Bida, apontado como mandante do crime. A prisão preventiva deles foi determinada ontem pelo juiz Lucas do Carmo, da Vara de Justiça de Pacajá (PA). O juiz também mandou prender um funcionário de Amair Fijoll da Cunha, o Tato, que ainda está foragido.

Os três são acusados pela PF de terem ajudado os pistoleiros Rayfran das Neves Sales e Clodoaldo Carlos Batista, que confessaram ter matado a freira, e também a Tato. Cleone e Magnaldo já foram ouvidos pelo delegado da PF Ualame Fialho, que os denunciará por favorecimento pessoal. O funcionário de Tato foragido

seria o intermediário que contratou os dois pistoleiros que mataram a freira.

### Irmão de Dorothy cobra ações do governo

Ontem, Fialho disse que vai denunciar Tato, Rayfran e Clodoaldo à Justiça por homicídio qualificado, cuja pena varia de 12 a 30 anos, porque premeditaram o crime e foram pagos para matar a freira. O inquérito, conduzido pelo delegado, será enviado à Justiça na segunda-feira. Se Bida, acusado de ser o mandante, não se entregar até lá, Fialho afirmou que vai indiciá-lo pelo mesmo crime.

O ex-missionário David Stang, irmão de Dorothy, chegou ontem a Altamira, no Pará. Ele classificou o assassinato como uma vergonha e cobrou do governo brasileiro ações para combater a violência no campo. Stang, que mora em Denver (EUA), visita hoje o túmulo da irmã.

— Acho uma vergonha o

que aconteceu com nossa irmã. Espero que o governo brasileiro tome esse caso como exemplo e adote medidas para melhorar a vida dos que lutam por terra no Brasil — disse o irmão de Dorothy.

Os rumores ontem no Pará eram que Bida, que está foragido, poderia se entregar a qualquer momento. O advogado do fazendeiro, José Augusto Septímio, afirmou que ele só deverá se entregar após a conclusão do inquérito, com a denúncia enviada ao Ministério Público e a ação penal em curso. Mas no fim da tarde Septímio reuniu-se com o delegado da PF.

Os três agentes do FBI, a Polícia Federal dos Estados Unidos, que acompanham as investigações do caso em Altamira viajaram ontem para Anapu. Antontem, eles estiveram no presídio Centro de Recuperação Regional de Altamira, e tiraram fotos de Rayfran, Clodoaldo e Tato. ■

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Sr<sup>as</sup> e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

### ORDEM DO DIA Às 15:30 horas

1

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 254, DE 2004  
(Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 67, de 2005, art. 336, II)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 254, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

sobre a exploração sexual, que altera o art. 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (dispõe sobre os crimes relativos a cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo crianças e adolescentes).

2

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004  
(Em regime de urgência, nos termos do  
Requerimento nº 68, de 2005, art. 336, II)

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que altera dispositivos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Ado-

*lescente* (prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congênere, quando hospedarem crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização).

## 3

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 253, DE 2004  
(*Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 59, de 2005, art. 336, II*)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 253, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a exploração sexual, que *altera o Título VI (dos crimes contra os costumes) da Parte Especial do Código Penal.*

## 4

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 13, DE 2003

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 13, de 2003 (nº 5.119/2001, na Casa de origem), que *denomina "Rodovia Milton Santos" a BR-242 (Bahia-Brasília), que atravessa a Chapada Diamantina e o oeste baiano.*

Parecer sob nº 1.751, de 2004, da Comissão de Educação, Relator: Senador Valmir Amaral, favorável com a Emenda nº 1-CE, que apresenta.

## 5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 378, DE 2002  
(*Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 7, de 2004*)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 378, de 2002 (nº 1.586/2001, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à TV Primavera de Criciúma Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.*

Parecer favorável, sob nº 1.325, de 2002, da Comissão de Educação, Relator: Senador Casildo Maldaner.

## 6

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 247, DE 2003  
(*Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 20, de 2003*)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 247, de 2003 (nº 2.397/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Freqüência Brasileira de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Garopaba, Estado de Santa Catarina.*

Parecer favorável, sob nº 895, de 2003, da Comissão de Educação, Relator: Senador Leonel Pavan.

## 7

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 40, DE 2000

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 40, de 2000, tendo como primeira signatária a Senadora Heloísa Helena, que *dispõe sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação infantil para crianças de zero a seis anos de idade.*

Parecer favorável, sob nº 1.696, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Tião Viana.

## 8

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO  
Nº 43, DE 2000

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 43, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Júlio Eduardo, que *modifica a redação dos arts. 20, III, e 26, I, da Constituição Federal, para definir a titularidade das águas subterrâneas,* tendo

Parecer favorável, sob nº 1.320, de 2001, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara.

9

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 9, DE 2003

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Sérgio Cabral, que *adiciona um parágrafo ao art. 183 da Constituição Federal, aumentando o tamanho máximo do lote objeto de usucapião especial urbano em cidades com menos de 300.000 (trezentos mil habitantes).*

Parecer sob nº 271, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Maranhão, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

10

## PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 87, DE 2003

Quarta sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 87, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 89 do Ato das Disposições Constitucionais* (dispõe sobre a carreira dos servidores civis e militares do ex-Território Federal de Rondônia).

Parecer favorável, sob nº 685, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti.

11

## REQUERIMENTO Nº 1.531, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.531, de 2004, do Senador Sérgio Zambiasi, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 32, de 2004, de sua autoria.

12

## REQUERIMENTO Nº 1.532, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.532, de 2004, do Senador Pedro Simon, solicitando a tramitação conjunta dos

Projetos de Lei do Senado nºs 262 e 337, de 2004, por regularem a mesma matéria.

13

## REQUERIMENTO Nº 1.583, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.583, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, solicitando o sobrestamento do exame do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2003, até que sejam recebidos pelo Senado Federal os Projetos de Lei nºs 3.384, de 1997, e 4.539, de 2001, que dispõem sobre a mesma matéria, em tramitação na Câmara dos Deputados.

14

## REQUERIMENTO Nº 1.600, DE 2004

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.600, de 2004, da Senadora Ideli Salvatti, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 610, de 1999, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)*

**AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE  
DO SENADO FEDERAL  
SENADOR RENAN CALHEIROS**

DIA 28-2-2005

Segunda-feira

14:00hs – Sessão Não Deliberativa

Plenário do Senado Federal

**15:30hs – Reunião com o Excelentíssimo Senhor  
Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente  
da República**

Palácio do Planalto – Gabinete do Presidente

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**  
**3ª Sessão Legislativa Ordinária da**  
**52ª Legislatura -2005**

**Resenha Mensal das matérias apreciadas**  
**referente ao mês de fevereiro de 2005**  
**(Período de 15 a 28/02/2005)**

## I – PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

De iniciativa do Senado Federal .....	4
De iniciativa da Câmara dos Deputados ...	1
<b>Total.....</b>	<b>5</b>

**Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2003**, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito das ONGs, que *acrescenta artigo ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal, para tipificar como crime a apropriação indébita de recursos destinados às entidades que indica.*

**Sessão:** 22.02.2005

**Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2001** (nº 1071, de 1999, na Casa de origem), que *dispõe sobre normas gerais para celebração de consórcios públicos, nos termos da Emenda Constitucional nº 19, de 1997.*

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Lei do Senado nº 132, de 2003**, de autoria do Senador Pedro Simon, que *dispõe sobre o auxílio financeiro da União aos Institutos Históricos e Geográficos.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 25.02.2005

**Projeto de Lei do Senado nº 149, de 2003**, de autoria do Senador Papaléo Paes, que *altera os artigos 53 e 67 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).*

**(Decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)**

**Sessão:** 25.02.2005

**Projeto de Lei do Senado nº 484, de 2003**, de autoria do Senador Papaléo Paes, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal de Macapá, no Estado do Amapá.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 25.02.2005

## II - PROPOSIÇÕES APROVADAS E ENVIADAS À PROMULGAÇÃO:

De iniciativa do Senado Federal .....	1
De iniciativa da Câmara dos Deputados	100
<b>Total.....</b>	<b>101</b>

**Projeto de Decreto Legislativo nº 898, de 2004** (nº 516/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Verdes Mares Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão: 17.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.008, de 2004** (nº 607/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Beneficente de Bueno Brandão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão: 17.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.026, de 2004** (nº 662/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Rainha do Oeste de Altônia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Altônia, Estado do Paraná.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão: 17.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.052, de 2004** (nº 936/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão: 17.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.111, de 2004** (nº 931/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária dos Moradores da Cidade de Aroeiras a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aroeiras, Estado da Paraíba.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 17.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 799, de 2004** (nº 211/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Nossa Senhora de Belém para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná;*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 18.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.119, de 2004** (nº 999/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Empresa de Radiodifusão Campograndense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 18.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 2003** (nº 1.900/2002, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Promoção e Assistência Social de Mar de Espanha - MG (APAS-ME-MG) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 344, de 2004** (nº 3.101/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Talismã FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 524, de 2004** (nº 56/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura de Vargem Grande do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 527, de 2004** (nº 72/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Sucesso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 705, de 2004** (nº 348/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária e Cultural Paraisense (Rádio Regional FM) a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Paraíso, Estado do Maranhão.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 723, de 2004** (nº 364/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Serrana de Bento Gonçalves Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 752, de 2004** (nº 3.079/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural e Comunitária de Encruzilhada Bahia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Encruzilhada, Estado da Bahia.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 770, de 2004** (nº 88/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Emissoras Reunidas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 776, de 2004** (nº 130/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora do Vale do Itabapoana Limitada para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bom Jesus de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 792, de 2004** (nº 188/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Camaquense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 793, de 2004** (nº 190/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cristal de Radiodifusão Comunitária a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 795, de 2004** (nº 196/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Agulhas Negras de Resende Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 803, de 2004** (nº 228/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Energia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 819, de 2004** (nº 262/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Antônio Amorim Quintão a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Volta Grande, Estado de Minas Gerais.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 833, de 2004** (nº 329/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Sociedade dos Amigos do Parque de Itaúnas - Sapi a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 834, de 2004** (nº 340/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Núcleo de Apoio Rádio Comunitária "Colônia" a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 838, de 2004** (nº 409/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Palmeirense de Defesa da Comunidade - Apadecom a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 839, de 2004** (nº 410/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Sociedade de Arte, Cultura e Desenvolvimento Comunitário de Paraty - RJ a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraty, Estado do Rio de Janeiro.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 840, de 2004** (nº 412/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Apoio às Entidades de Agrolândia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 843, de 2004** (nº 2.975/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Solaris Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Antônio Prado, Estado do Rio Grande do Sul.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 867, de 2004** (nº 430/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Entre-Ijuís Assocei a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 875, de 2004** (nº 458/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Educacional Cultural e Social Renascer do Bairro Goiabeiras Barra do Ceará a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 885, de 2004** (nº 469/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Tupaciguara Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 886, de 2004** (nº 470/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Clube de Patos S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 890, de 2004** (nº 477/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Aluísio de Almeida a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guareí, Estado de São Paulo.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 893, de 2004** (nº 481/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Patriarca de Cassilândia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 895, de 2004** (nº 485/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à FM Rádio Pérola do Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Irati, Estado do Paraná.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 899, de 2004** (nº 624/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Integridade de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 901, de 2004** (nº 717/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à*

*FM Rádio Voz do Agreste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cupira, Estado de Pernambuco.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão: 22.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 907, de 2004** (nº 1.186/2004, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Rádio Comunitária Nova Cidade FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Valença, Estado do Rio de Janeiro.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão: 22.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 911, de 2004** (nº 345/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária José Teodoro de Aguiar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moraújo, Estado do Ceará.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão: 22.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 914, de 2004** (nº 357/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Nova Maracaná a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão: 22.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 920, de 2004** (nº 2.069/2002, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga permissão à Fundação de Desenvolvimento Educacional de Esplanada - Fundesp para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Esplanada, Estado da Bahia.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão: 22.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 929, de 2004** (nº 519/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Vale Aprazível Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão: 22.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 938, de 2004** (nº 551/2003, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Panorama Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mandirituba, Estado do Paraná.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)****Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 939, de 2004** (nº 554/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão do Sistema Sul Matogrossense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)****Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 940, de 2004** (nº 555/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Espírita André Luiz para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)****Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 943, de 2004** (nº 559/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lauro Muller, Estado de Santa Catarina.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)****Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 947, de 2004** (nº 566/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão à Rádio Princesa Monte Azul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)****Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 949, de 2004** (nº 569/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM 95 Stéreo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)****Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 951, de 2004** (nº 577/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Danúbio Azul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Isabel do Oeste, Estado do Paraná.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)****Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 956, de 2004** (nº 3.143/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão: 22.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 965, de 2004** (nº 141/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Cultural de Comunicação Comunitária Sfera Educadora de Bady Bassitt a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão: 22.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 967, de 2004** (nº 189/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Meaipe Empresa de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão: 22.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 970, de 2004** (nº 206/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Difusora de Corinto Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corinto, Estado de Minas Gerais.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão: 22.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 972, de 2004** (nº 266/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Empresa de Radiodifusão Miracatu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manduri, Estado de São Paulo.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão: 22.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 978, de 2004** (nº 314/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paulínia, Estado de São Paulo.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão: 22.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 979, de 2004** (nº 335/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Capetinguense de Radiodifusão - Accar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capetinga, Estado de Minas Gerais.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 983, de 2004** (nº 813/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Veredas FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 985, de 2004** (nº 824/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 986, de 2004** (nº 830/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Rádio Educacional de Votuporanga para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 989, de 2004** (nº 843/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Naviraí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 992, de 2004** (nº 897/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Princesa de Roncador Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Roncador, Estado do Paraná.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 997, de 2004** (nº 523/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à*

*Rede Triunfo de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itamarajú, Estado da Bahia.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 998, de 2004** (nº 527/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Sociedade Rádio Peperi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.007, de 2004** (nº 588/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Rádio Tradição Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.011, de 2004** (nº 641/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação da Rádio Comunitária Irupi FM a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.012, de 2004** (nº 644/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Atalaia de Sergipe Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Simão Dias, Estado de Sergipe.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.013, de 2004** (nº 692/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atividade FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Brasília, Distrito Federal.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.014, de 2004** (nº 695/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Andirá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Andirá, Estado do Paraná.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)****Sessão: 22.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.015, de 2004** (nº 696/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Agência Goiana de Comunicação Agecom para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)****Sessão: 22.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.016, de 2004** (nº 798/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Vitória Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)****Sessão: 22.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.018, de 2004** (nº 810/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Educadora Inconfidência de Umuarama Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)****Sessão: 22.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.019, de 2004** (nº 812/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Musical FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)****Sessão: 22.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.020, de 2004** (nº 863/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Empresa Espiritosantense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarapari, Estado do Espírito Santo.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)****Sessão: 22.02.2005**

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.023, de 2004** (nº 652/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Bolivar Freire - Ascob a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Datas, Estado de Minas Gerais.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.024, de 2004** (nº 653/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Ourense Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média local na cidade de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.027, de 2004** (nº 663/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.040, de 2004** (nº 879/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora América de Chopinzinho Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.042, de 2004** (nº 882/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Televisão Tibagi Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.044, de 2004** (nº 887/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Santa Helena para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.055, de 2004** (nº 3.108/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.056, de 2004** (nº 3.150/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária Alto da Lagoa a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pintadas, Estado da Bahia.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.057, de 2004** (nº 3.174/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Plug de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Apiaçás, Estado de Mato Grosso.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.065, de 2004** (nº 645/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Nereu Ramos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.072, de 2004** (nº 665/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de São Jorge D'Oeste Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.075, de 2004** (nº 673/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Independência de Salto do Lontra Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.077, de 2004** (nº 676/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Japonvar a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Japonvar, Estado de Minas Gerais.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.079, de 2004** (nº 694/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à*

*Rádio Eldorado Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.082, de 2004** (nº 703/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Veneza Paulista Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.083, de 2004** (nº 790/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Cândido de Abreu Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.087, de 2004** (nº 806/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão da Cidade de Cássia - MG a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.089, de 2004** (nº 826/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à Rádio e Televisão Educativa do Paraná - TVE para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.092, de 2004** (nº 832/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Paranaense a explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.096, de 2004** (nº 852/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão*

*de sons e imagens na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.100, de 2004** (nº 860/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Itaituba a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaituba, Estado do Pará.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.107, de 2004** (nº 921/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Vale do Rio Paraná Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.112, de 2004** (nº 932/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Radiosul Emissoras Integradas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.120, de 2004** (nº 3.166/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Fundação Padre Antônio Ferraris a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aldeias Altas, Estado do Maranhão.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 22.02.2005

**Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 26, de 1999**, que *cria no Senado Federal a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.*

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 794, de 2004** (nº 195/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Lite FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 25.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 883, de 2004** (nº 466/2003, na

Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que autoriza a Associação de Formação Social, Cultural e Ambiental do Barreto AFSCAB a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 25.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.086, de 2004** (nº 805/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Recôncavo FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 25.02.2005

**Projeto de Decreto Legislativo nº 1.097, de 2004** (nº 857/2003, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Frei Rogério para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Curitiba, Estado de Santa Catarina.*

**(Decisão terminativa da Comissão de Educação)**

**Sessão:** 25.02.2005

### III - REQUERIMENTOS DE VOTO DE APLAUSO, CENSURA OU SEMELHANTE:

De iniciativa do Senado Federal.....	2
<b>Total.....</b>	<b>2</b>

**Requerimento nº 1.341, de 2004,** do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à romancista e poeta austriaca Elfriede Jelinek, ganhadora do Prêmio Nobel de Literatura.*

**Sessão:** 22.02.2005

**Requerimento nº 1.465, de 2004,** do Senador Eduardo Suplicy, *solicitando seja enviada ao Governo do Estado de Israel e à Autoridade Palestina a manifestação do Senado Federal para que esses dois governos dêem total apoio à iniciativa de Genebra aderindo aos seus termos.*

**Sessão:** 22.02.2005

#### IV - REQUERIMENTOS DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO:

De iniciativa do Senado Federal.....	2
<b>Total.....</b>	<b>2</b>

**Requerimento nº 1.486, de 2004**, de autoria do Senador Álvaro Dias, *solicitando seja realizada pelo Tribunal de Contas da União, em caráter de urgência, inspeção nos convênios celebrados entre a União e as pessoas jurídicas de direito privado denominadas Anca - Associação Nacional de Cooperação Agrícola; Concrab - Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil e Iterra - Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária.*

**Sessão:** 22.02.2005

**Requerimento nº 19, de 2005**, do Senador Sibá Machado, *solicitando seja realizada pelo Tribunal de Contas da União, auditoria para inspecionar os convênios celebrados entre a União, por meio de seus diversos ministérios e autarquias, e as pessoas jurídicas de direito privado denominadas OCB Organização das Cooperativas Brasileiras e SRB Sociedade Rural Brasileira, no período de 1998 até a presente data.*

**Sessão:** 22.02.2005

#### V – MATÉRIAS PREJUDICADAS:

De iniciativa do Senado Federal.....	7
<b>Total.....</b>	<b>7</b>

**Projeto de Resolução nº 25, de 2003**, de autoria do Senador Osmar Dias, *que cria no Senado Federal a Comissão de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Agrário.*

(Em virtude da aprovação do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 26, de 1999)

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Resolução nº 41, de 2003**, de autoria do Senador Aelton Freitas, *que cria a Comissão de Agricultura e Política Rural no Senado Federal*

(Em virtude da aprovação do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 26, de 1999)

**Sessão:** 22.02.2005

**Projeto de Resolução nº 17, de 1999**, de autoria do Senador Amir Lando, que cria no Senado Federal a Comissão de Agricultura, Abastecimento e Política Fundiária.

Sessão: 28.02.2005

(Em virtude da aprovação da promulgação da Resolução nº 1, de 2005).

**Projeto de Resolução nº 16, de 2001**, de autoria do Senador Romero Jucá, que cria a Comissão Permanente de Desenvolvimento Regional e de Agricultura no Senado Federal.

Sessão: 28.02.2005

(Em virtude da aprovação da promulgação da Resolução nº 1, de 2005).

**Projeto de Resolução nº 5, de 2003**, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que cria a Comissão de Direitos Humanos e Questões de Gênero e dá outras providências.

Sessão: 28.02.2005

(Em virtude da aprovação da promulgação da Resolução nº 1, de 2005).

**Projeto de Resolução nº 22, de 2004**, de autoria do Senador Leonel Pavan, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, criando a Comissão de Desenvolvimento Regional.

Sessão: 28.02.2005

(Em virtude da aprovação da promulgação da Resolução nº 1, de 2005).

**Projeto de Resolução nº 1, de 2005**, de autoria do Senador Leonel Pavan, que altera o art. 104-A do Regimento Interno do Senado Federal, para incluir entre as competências da Comissão de Desenvolvimento Regional opinar sobre matérias referentes ao turismo..

Sessão: 28.02.2005

(Em virtude da aprovação da promulgação da Resolução nº 1, de 2005).

## VI - MATÉRIAS RETIRADAS PELOS AUTORES:

De iniciativa do Senado Federal .....	1
<b>Total.....</b>	<b>1</b>

**Projeto de Lei do Senado nº 336, de 2004**, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que *dispõe sobre a contribuição de negociação coletiva*.

(Retirado pelo Requerimento nº 1.466, de 2004)

Sessão: 22.02.2005

**VII - OUTRAS DELIBERAÇÕES:**

De iniciativa do Senado Federal .....	29
<b>Total.....</b>	<b>29</b>

**Requerimento nº 9, de 2005**, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à cantora Maria Bethânia, que está festejando 40 anos de carreira.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 10, de 2005**, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao microempresário amazonense Osmar Vital, pela iniciativa de produzir kits de conversão de veículos automotores para uso de gás natural, no Estado do Amazonas.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 11, de 2005**, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao escritor amazonense Márcio Souza, autor de vastíssima obra literária com motivos da Amazônia, pelo êxito de Mad Maria, a minissérie da Rede Globo sobre a construção da ferrovia Madeira-Mamoré, e pelo início das filmagens de seis outras minisséries no Estado do Amazonas.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 12, de 2005**, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso aos professores Antonio de Lima Mesquita e Andreza Pereira Mendonça, pela edição do livro Floresta de Várzea do Rio Juruá da Amazônia Ocidental.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 13, de 2005**, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao paraatleta amazonense Francisco de Barros Pimenta, pela sua vitória na 80ª Corrida Internacional de São Silvestre, em São Paulo, classificando-se em segundo lugar na categoria.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 15, de 2005**, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 02 de fevereiro de 2005, no Rio de Janeiro, da artista plástica Márcia X.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 16, de 2005**, de autoria do Senador Arthur Virgílio,

*solicitando voto de pesar pelo falecimento, ocorrido no dia 02 de fevereiro de 2005, em Brasília, do jornalista Cláudio Lysias.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 17, de 2005**, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do compositor e cantor Bezerra da Silva, ocorrido em 17 de janeiro de 2005.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 18, de 2005**, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do filósofo brasileiro e ex-Deputado Federal Roland Corbisier, ocorrido no dia 10 de fevereiro de 2005, no Estado do Rio de Janeiro.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 20, de 2005**, de autoria do Senador Marco Maciel, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do cantor Bezerra da Silva, ocorrido no dia 17 de janeiro.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 21, de 2005**, de autoria do Senador Roberto Saturnino, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-vereador do Rio de Janeiro, Leonel Trota Dalanana, ocorrido no dia 13 do corrente.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 28, de 2005**, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de louvor ao Hospital de Caridade São Pedro de Alcântara, situado no município de Goiás - GO, pela indicação ao IV Prêmio Galba de Araújo, concedido aos estabelecimentos hospitalares que se destacaram na humanização do atendimento ao parto.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 29, de 2005**, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de louvor à Maternidade Professor Bandeira filho, situada no município de Recife, no Estado do Recife, pela indicação ao IV Prêmio Galba de Araújo.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 30, de 2005**, de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de louvor à Casa de Maria - Hospital Geral Santa Marcelina do Itaim Paulista, situado no Município de São Paulo - SP, pela indicação ao IV Prêmio Galba de Araújo.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 31, de 2005**, de autoria da Senadora Ideli Salvatti,

*solicitando voto de louvor à Unidade Hospitalar Mista de Quintas, situada no município de Natal - RN, pela menção honrosa recebida no IV Prêmio Galba de Araújo.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 32, de 2005,** de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de louvor à Maternidade Maria Barbosa do Hospital Clemente de Faria, situada no município de Montes Claros - Minas Gerais, e à Maternidade Darci Vargas, no município de Joinville - Santa Catarina pela indicação honrosa recebida no IV Prêmio Galba de Araújo.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 33, de 2005,** de autoria da Senadora Ideli Salvatti, *solicitando voto de louvor à Maternidade Darci Vargas, situada no município de Joinville - SC, pela indicação ao IV Prêmio Galba de Araújo, concedido aos estabelecimentos hospitalares que se destacaram na humanização do atendimento ao parto.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 34, de 2005,** de autoria do Senador Pedro Simon, *solicitando voto de profundo pesar pelo assassinato do ex-Primeiro-Ministro do Conselho de Ministros da República do Líbano, Rafik Hariri, ocorrido no dia 14 de fevereiro de 2005.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 35, de 2005,** de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Padre Firmino Pinto Duarte Filho, ocorrido no dia 09 de fevereiro de 2005.*

**Sessão:** 16.02.2005

**Requerimento nº 41, de 2005,** de autoria do Senador Flecha Ribeiro, *solicitando voto de pesar pelo falecimento, em Marabá, no dia 15 de fevereiro de 2005, do Suplente de Deputado Federal pelo PTB, André Barbosa de Souza, Líder Empresarial, tendo exercido a Presidência da Associação Comercial de Marabá, com relevantes serviços prestados ao Estado do Pará.*

**Sessão:** 17.02.2005

**Requerimento nº 56, de 2005,** de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao pastor Jônatas Câmara, pela obra religiosa, educativa e cultural, que realiza no Estado do Amazonas pela Igreja Assembléia de Deus.*

**Sessão:** 22.02.2005

**Requerimento nº 57, de 2005,** de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso "in memoriam" ao jogador da Seleção Brasileira.*

*Ubiratan Pereira Maciel Bira, por seus inestimáveis serviços prestados, promovendo, internacionalmente, através de suas conquistas, o basquetebol brasileiro.*

**Sessão:** 22.02.2005

**Requerimento nº 72, de 2005**, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Estadual Francisco Paixão, ocorrido no dia 19 do corrente, em Aracaju - SE.*

**Sessão:** 22.02.2005

**Requerimento nº 82, de 2005**, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso ao escritor Gaitano Antonaccio, pela publicação do ensaio biobibliográfico sobre a vida de dois cientistas, Djalma da Cunha Batista e Manoel Bastos Lira, que realizaram pesquisas científicas na Amazônia.*

**Sessão:** 23.02.2005

**Requerimento nº 87, de 2005**, de autoria dos Senadores Arthur Virgílio e Sérgio Cabral, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do Sr. Leonel Trotta, ocorrido no Rio de Janeiro.*

**Sessão:** 24.02.2005

**Requerimento nº 88, de 2005**, de autoria do Senador Arthur Virgílio e outros Srs. Senadores, *solicitando voto de pesar pelo falecimento do escritor Hélio Bloch, ocorrido no dia 10 de janeiro último, no Rio de Janeiro.*

**Sessão:** 24.02.2005

**Requerimento nº 100, de 2005**, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *que requer voto de pesar pelo falecimento do músico Toninho, um dos fundadores do grupo "Demônios da Garoa".*

**Sessão:** 28.02.2005

**Requerimento nº 102, de 2005**, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Professora amazonense Ivete Freire Ibiapina, pelo transcurso do 50º aniversário do Curso Livre de Música, por ela fundado em Manaus.*

**Sessão:** 28.02.2005

**Requerimento nº 102, de 2005**, de autoria do Senador Arthur Virgílio, *solicitando voto de aplauso à Universidade de S. Paulo - UPS, pela descoberta de nova espécie de periquito na Amazônia, o "Aratinga Pinto".*

**Sessão:** 28.02.2005

## VIII – ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

Ato do Presidente do Senado Federal nº 8, de 2005, que cria Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.

Sessão: 16.02.2005

<b>SESSÕES PLENÁRIAS REALIZADAS</b> (16 a 28 de fevereiro de 2005)	
Deliberativas Ordinárias	3
Não Deliberativas	5
<b>Total</b>	<b>8</b>
Reuniões	1

## SUMÁRIO DAS MATÉRIAS APRECIADAS PELO SENADO FEDERAL (15 a 28 de fevereiro de 2005)

<b>MATÉRIAS APROVADAS.....</b>	<b>110</b>
<b>I - Proposições aprovadas e enviadas à Câmara dos Deputados.....</b>	<b>5</b>
1 – Por decisão do Plenário.....	2
1.1 - Proposições da Câmara .....	2
2 – Por decisão terminativa.....	3
2.1 - Proposições do Senado.....	3
<b>II - Proposições aprovadas e enviadas à promulgação .....</b>	<b>101</b>
1 - Concessões de telecomunicações.....	100
2 – Alteração do RISF .....	1
<b>II – Votos de Aplauso, censura ou semelhante.....</b>	<b>2</b>
<b>III – Auditoria do Tribunal de Contas da União .....</b>	<b>2</b>
<b>MATÉRIAS ENVIADAS AO ARQUIVO .....</b>	<b>8</b>
<b>III – Matérias prejudicadas.....</b>	<b>7</b>
<b>IV – Matéria retirada pelos autor .....</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL DE MATÉRIAS APRECIADAS .....</b>	<b>118</b>

**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE COMISSÕES**  
**SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**  
**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES NO MÊS DE FEVEREIRO**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS – CAE.**

**REUNIÃO REALIZADA EM 22.02.05**

**Item único** – Instalação e eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

**Resultado:** foram eleitos os Senadores LUIZ OTÁVIO e ROMEU TUMA, respectivamente Presidente e Vice-Presidente.

**TOTAL DE REUNIÕES: 1**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS.**

**REUNIÃO REALIZADA EM 22.02.05**

**Item único** – Instalação e eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

**Resultado:** foram eleitos os Senadores ANTÔNIO CARLOS VALADARES e PATRÍCIA SABOYA GOMES, respectivamente Presidente e Vice-Presidenta.

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24.02.05**

**Item nº 1** - Requerimento nº 1 de 2005 – CAS, que requer a extinção da Subcomissão Permanente do Meio Ambiente.

**Autor:** Senador Paulo Paim

**Resultado:** Aprovado

**Item nº 2** - Requerimento nº 2 de 2005 – CAS, que requer a criação da Subcomissão Permanente do Trabalho e Previdência.

**Autor:** Senador Paulo Paim

**Resultado:** Aprovado.

**TOTAL DE REUNIÕES: 2**

**TOTAL DE REQUERIMENTOS APROVADOS: 2**

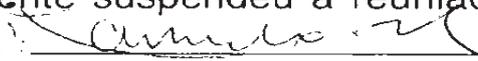
**CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS PELA  
SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL**

Senador José Samey Presidente SF	OF/SF/05/2005	11/02/2005	Encaminha processado PLC 76/2004 (3908/2000) Câmara Federal Comissão adaptar/moldar parecer aprovado reunião 8 dezembro 2004.	Senadora Lúcia Vânia Presidente Comissão de Assuntos Sociais
Senador Romeu Tuma Primeiro-Secretário	OF/SF/004/2005	14/02/2005	Encaminha cópia documentos referente Maranhão (MA) Relatório Final 01/2004/CN Comissão Parlamentar Mista Inquerito criada Requerimento 2/2003 CN Investigar violência exploração sexual crianças adolescentes Brasil.	Francisco das Chagas Barros de Souza Subprocurador-Geral de Justiça Assuntos Jurídicos MA
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF SF/12/2005	16/02/2005	Esclarece Regimento Comum não prevê ausência reunião Comissão Mista Presidente Vice-presidente. Falta direção comissão mista preside idoso. Omissão Regimento Comum aplica Interno SF Câmara.	Senadora Ideli Salvatti
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF SF/063/2005	21/02/2005	Comunica indica Senador Paulo Paím representar Senado Republica SF eventos Ano Nacional Promoção Igualdade Racial referente Aviso Circular 003/2005 SEPPIR PR 10 janeiro	Matlde Ribeiro Secretaria Especial Políticas Promoção Igualdade Racial Presidência Republica
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF SF/060/2005	22/02/2005	Comunica indica Senadora Serys Slhessarenko integra delegação parlamentares participar 49 Sessão Organização Nações Unidas ONU Condição Mulher 28 fevereiro 2005 11 março 2005 Nova Iorque Estados Unidos.	Nileca Freire Secretaria Especial Políticas Públicas Presidência Republica
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF SF/078/2005	23/02/2005	Encaminha cálculo proporcionalidade partidária estabelecido Sessão Legislativa proceder ajuste composição colegiado Resolução 1/2005 cria SF Comissão Agricultura altera atribuições comissões permanentes altera Comissão Assuntos Gerais reduz 21 membros	Senador Sergio Guerra Lider Minoria
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF SF/77/2005	23/02/2005	Solicita indicar 2 (dois) Senadores PMDB condição suplentes Bloco Apoio Governo completar quadro colegiado Resolução 1/2005 cria SF Comissão Agricultura altera composição Comissão Fiscalização Controle Comissão Meio Ambiente Defesa Consumidor CMA	Senador Sergio Guerra Lider Minoria

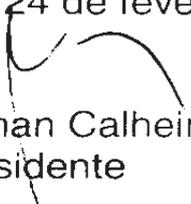
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF/SF/79/2005	23/02/2005	Encaminha cálculo proporcionalidade partidária estabelecido Sessão Legislativa proceder ajuste composição colegiado Resolução 1/2005 cria SF Comissão Agricultura altera atribuições comissões permanentes altera Comissão Assuntos Gerais reduz 21 membros	Senador Ney Suassuna Líder PMDB
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF/SF/81/2005	23/02/2005	Solicita indicar 3 (tres) Senadores PMDB condição suplentes completar quadro colegiado (conforme Cálculo Proporcional Resolução 1/2005 cria SF Comissão Agricultura altera composição Comissão Fiscalização Controle Comissão Meio Ambiente Defesa Consumidor CMA	Senador Ney Suassuna Líder PMDB
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF/SF/82/2005	23/02/2005	Solicita indicar 3 (tres) Senadores condição Bloco Apoio Governo suplentes completar quadro colegiado Resolução 1/2005 cria SF Comissão Agricultura altera composição Comissão Fiscalização Controle Comissão Meio Ambiente Defesa Consumidor CMA	Senador Delcídio Amaral Líder Bloco Apoio Governo
Senador Renan Calheiros Presidente SF	OF/SF/80/2005	23/02/2005	Encaminha cálculo proporcionalidade partidária estabelecido Sessão Legislativa proceder ajuste composição colegiado Resolução 1/2005 cria SF Comissão Agricultura altera atribuições comissões permanentes altera Comissão Assuntos Gerais reduz 21 membros	Senador Delcídio Amaral Líder Minoria
Senador Tião Viana Primeiro-Vice-Presidente SF	OF/SF/106/2005	25/02/2005	Encaminha copia OF SF 2492/2004 protocolado Secretaria Geral Mesa Câmara Deputados 7 dezembro 2004 Fórum Interparlamentar Américas FIPA	Deputado Luiz Carlos Hauly Representante Brasileiro Fórum Interparlamentar Américas

## **Ata da 1ª Reunião da Mesa do Senado Federal, realizada em 24 de fevereiro de 2005**

Às dez horas do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e cinco, na Sala de Autoridades do Gabinete da Presidência, com a presença dos Srs. Senadores Renan Calheiros, Presidente, Tião Viana, 1º Vice-Presidente, Antero Paes de Barros, 2º Vice-Presidente, Efraim Moraes, 1º Secretário, Paulo Octávio, 3º Secretário, Eduardo Siqueira Campos, 4º Secretário e Papaléo Paes, 2º Suplente de Secretário, deixa de comparecer por motivo justificado o Senador João Alberto Souza, 2º Secretário, reuniu-se a Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Senador Renan Calheiros. Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente deu boas vindas a todos os Membros da Mesa e disse que em sua gestão reunirá o Colegiado todas as quintas-feiras, para que todos os assuntos relacionados ao Senado e às Senhoras e Senhores Senadores sejam debatidos. Disse ainda que durante seu mandato a atividade fim será prioridade da Casa. A seguir propôs que os Requerimentos de Informações relatados por membros da Mesa passada com relatórios favoráveis, não havendo objeção do Colegiado, fossem submetidos a votos e assinados pela Mesa atual, na seguinte ordem: **1) nº 1480, de 2004**, à Ministra de Minas e Energia e **nº 1590, de 2004**, ao Ministro da Educação, ambos de autoria do Senador José Jorge, relatados pelo Senador Alberto Silva. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados, nos termos dos relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. **2) nº 1481, de 2004**, de autoria do Senador Alvaro Dias, ao Ministro do Trabalho e Emprego; **nº 1509, de 2004**, à Ministra do Meio Ambiente; **nº 1533, de 2004**, à Ministra de Minas e Energia; **nº 1534, de 2004**, ao Ministro da Justiça; **nº 1535, de 2004**, ao Ministro do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e **nº 1536, de 2004**, ao Ministro da Previdência, todos de autoria do Senador Arthur Virgílio, relatados pelo Senador Heráclito Fortes. Submetidos à votação, os requerimentos foram aprovados nos termos dos relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. O Sr. Presidente Renan Calheiros deixa a Presidência dos trabalhos, assumindo o Sr. 1º Vice-Presidente, Senador Tião Viana, que dá prosseguimento à apreciação da pauta da reunião. **3) nº 1511, de 2004**, ao Ministro da Controladoria-Geral da União; **nº 1512, de 2004**, ao Ministro da Fazenda, ambos de autoria do Senador Heráclito Fortes; **nº 1, de 2005**, ao Ministro da Defesa e **nº 2, de 2005**, ao Ministro-Chefe de Segurança Institucional da Presidência da República, ambos de autoria do Senador José Agripino, relatados pelo Senador Sérgio Zambiasi. Submetidos à votação, os requerimentos foram

aprovados, nos termos de seus relatórios, e remetidos à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências. A seguir o Senador Eduardo Siqueira Campos procedeu à leitura de seu relatório oferecido ao **Requerimento nº 503, de 2004**, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que "solicita a impressão da obra "30 Anos de Luta, a Ferrovia Senador Vuolo Chega em Mato Grosso", como parte integrante da coleção "Grandes Vultos que Honraram o Senado". Submetido à votação foi aprovado, nos termos de seu relatório e remetido à Secretaria-Geral da Mesa e à Secretaria de Edições Técnicas por intermédio da Diretoria Geral, para as devidas providências. Prosseguindo os trabalhos, o Sr. Presidente em exercício Tião Viana submeteu à Mesa o **Requerimento de Informações nº 1477, de 2004**, à Ministra de Minas e Energia, de autoria do Senador Efraim Morais, deferido pela Presidência, *ad referendum*, em 08.12.2004. O Requerimento é aprovado. Reassumindo a Presidência dos trabalhos, o Sr. Presidente Renan Calheiros submeteu aos presentes proposta de interpretação do art. 14 do Regimento Interno, que trata do uso da palavra pelos Senadores, durante a sessão plenária. Solicitou ao Secretário-Geral da Mesa, Sr. Raimundo Carreiro Silva, que lesse a proposta para conhecimento dos membros da Mesa. Após a leitura, o assunto foi debatido por todos os presentes. Havendo consenso sobre a nova interpretação, que não restringe o uso da palavra nem aos líderes nem aos senadores mas, ao contrário, permite uma maior participação dos senadores nos debates da Casa, ficou acertado que o Sr. Presidente ouvirá os líderes, com vistas a colocar em vigor na próxima terça-feira, dia 1º de março. Em seguida, o Senhor Presidente suspendeu a reunião, ao tempo em que determinou que eu,  (Raimundo Carreiro Silva), Secretário-Geral da Mesa, lavrasse a presente Ata. Reaberta a reunião, a Ata foi lida pelo Senhor Primeiro-Secretário e aprovada pelos Senadores presentes. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e vinte e oito minutos, declarou encerrada a reunião e assinou a presente Ata.

Senado Federal, em 24 de fevereiro de 2005

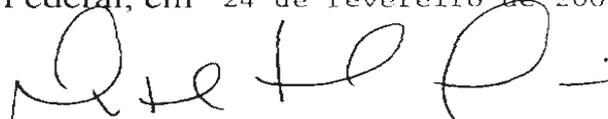
  
Senador Renan Calheiros  
Presidente

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 773 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **BRUNO FALCÃO MACEDO FILHO**, matrícula n.º 170668, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Junior, a partir de 24 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, em 24 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 774 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 10 do Ato do Presidente nº 252, de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 002.010/93-3,

**RESOLVE:**

Homologar, para fins do disposto no artigo 20 da Lei n.º 8.112, de 1990, o Estágio Probatório dos Servidores, abaixo relacionados:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>MÉDIA</b>
<b>JOSÉ AMADEU CUNHA GOMES</b>	5602	188
<b>HELENA ASSAF BASTOS</b>	5601	186

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral do Senado Federal

**ATO DO DIRETOR-GERAL**

Nº 775 , DE 2005

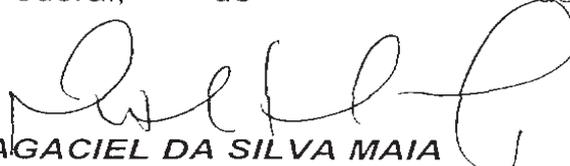
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores LUCIANO ANTÔNIO G. DOS SANTOS, matrícula nº 5371 e ALEXANDRE PAIVA DAMASCENO, matrícula nº 0508, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 003.049/05-1 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
*Diretor-Geral*

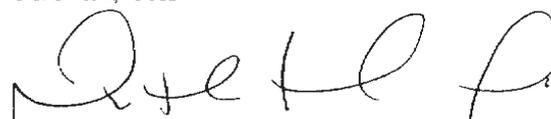
**ATO DO DIRETOR-GERAL**

N.º 776 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002894/05-0,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **DJALCIMAR DA SILVA ROGÉRIO**, matrícula n.º 172471, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Gabinete do Senador Geraldo Mesquita Júnior.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.



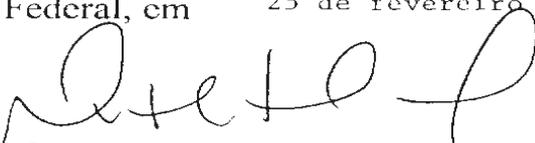
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
*Diretor-Geral*

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 777 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002.962/05-5,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MAURO PEIXOTO CAMARGO**, matrícula n.º 174182, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.



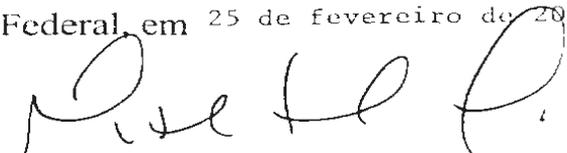
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 778 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002782/05-7,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARIA APARECIDA ANDRADE**, matrícula n.º 171788, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete da Senadora Fátima Cleide, a partir de 01/03/2005.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 779 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002792/05-2,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ANDRÉ LUIZ CERCAL**, matrícula n.º 183183, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6. do Gabinete da Senadora Ideli Salvatti, a partir de 21/02/2005.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

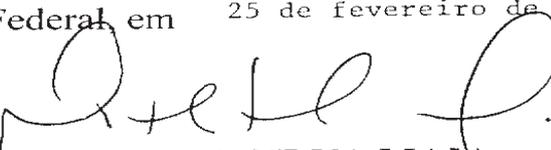
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 780 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 002.958/05-8,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES MENESES**, matrícula n.º 175204, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Romeu Tuma, a partir de 22 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

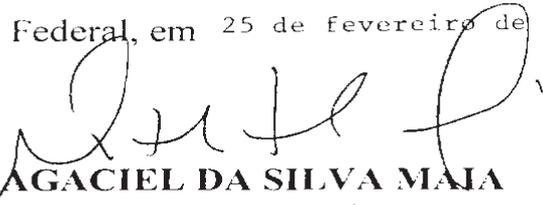
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 781 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.958/05-8**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANE GUALBERTO FREIRE** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romeu Tuma.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.



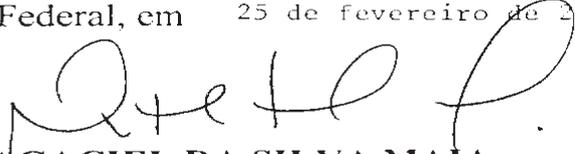
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 782 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002933/05-5**,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **VALÉRIO MOURA TOMAZ**, matrícula n.º 182130, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Garibaldi Alves Filho.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.



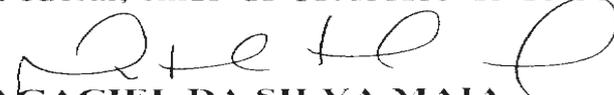
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 783 , DE 2005

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002933/05-5**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LÍLIA MARANHÃO LEITE FERREIRA DE MELO** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Garibaldi Alves Filho.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 784 , DE 2005

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.960/05-2**,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **GILBERTO GALLUCCI LOPES**, matrícula n.º 155679, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete do Senador Romeu Tuma, a partir de 22 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

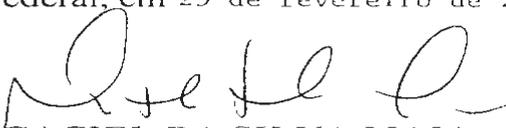
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 785 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.960/05-2**,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **MARIA SILVIA PEREIRA MONTEIRO** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romeu Tuma.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

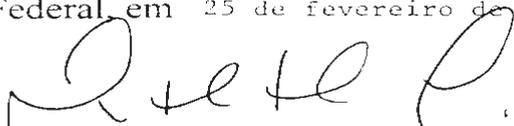
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 786 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002791/05-6**,

**R E S O L V E** exonerar **FELIPE PASQUALOTTO**, matrícula n.º 185027, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-5 do Gabinete da Senadora Ideli Salvatti e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Ideli Salvatti.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 787 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.967/05-7**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CAROLINA TESTA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

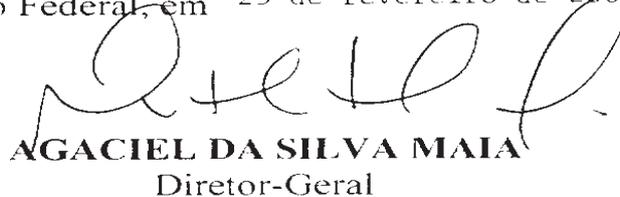
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 788 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.965/05-4**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **PAULA CRISTINA CORREIA LIMA DE CARVALHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 789 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002790/05-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ ADELIR DIAS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Ideli Salvatti.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

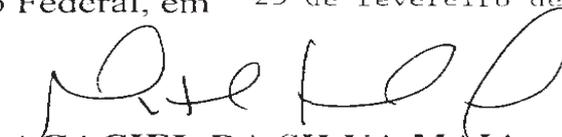
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 790 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002781/05-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **KARLA BANDEIRA BARCELOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Fátima Cleide.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

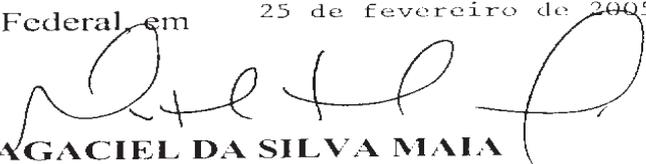
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 791 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.987/05-8**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **THOMAS FONSECA MYNARD** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Antonio Carlos Valadares.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

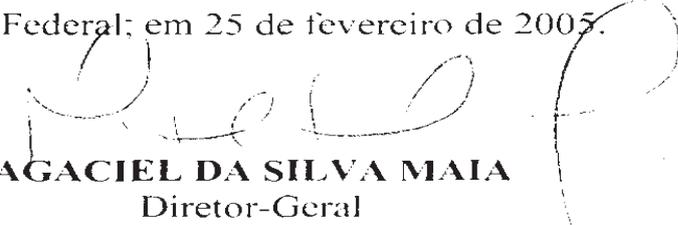
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 792, DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.959/05-4**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JANAINA ALBUQUERQUE SILVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Romeu Tuma.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

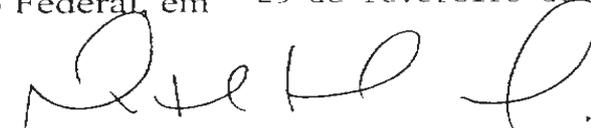
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 793 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.963/05-1**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JULIANA BATISTA BION RIBEIRO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.



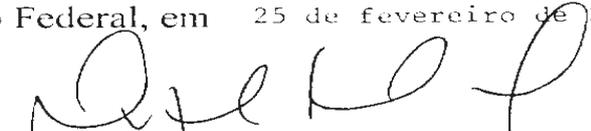
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 794 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.964/05-8**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CHRISTIANE RIBEIRO CALIFE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do Bloco da Minoria.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.



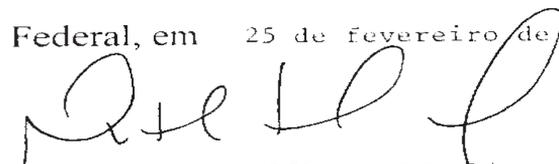
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 795 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003054/05-5**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARCOS ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.



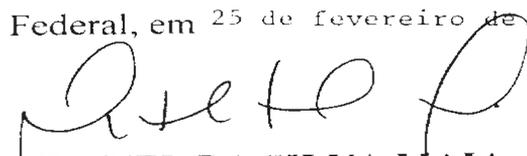
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 796 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003014/05-3**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ISABELA SARTOR GUERRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Secretaria.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.



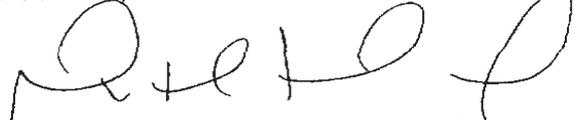
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 797 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003003/05-1**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **KLEBER DE HOLANDA FALCÃO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.



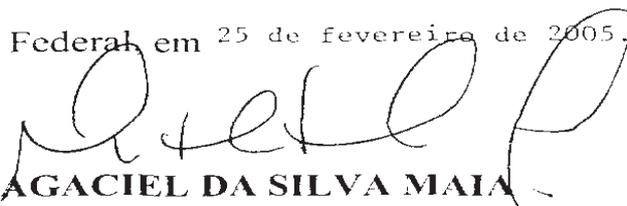
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 798 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003007/05-7**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA DO SOCORRO JACOME DE LUCENA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.



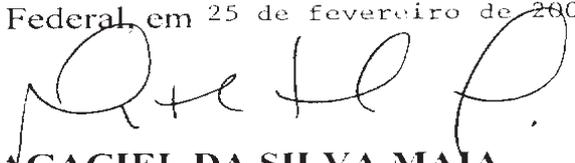
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 799 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003006/05-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ERIKA MESSIAS ALVES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

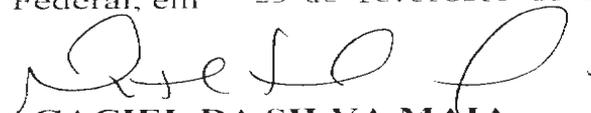
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 800 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003004/05-8**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ROSA LUCIA VIEIRA DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

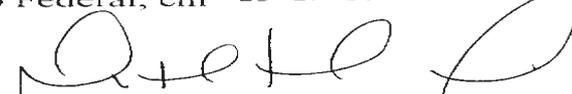
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 801 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002914/05-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **RAQUEL GUIMARÃES ULHÔA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Patrícia Saboya Gomes.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

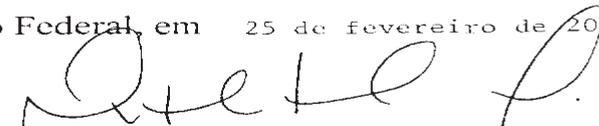
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 802 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002911/05-1**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **ANTÔNIO JOSÉ MURAD** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Secretaria.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

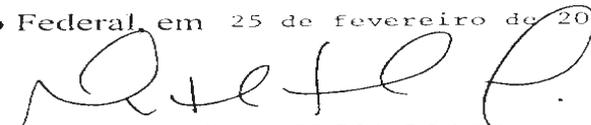
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 803 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.966/05-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VALERIE MERLIN DE CAETANO MAZZOCO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 804 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 002898/05-5,

**RESOLVE** designar o servidor **DÉCIO GOMES**, matrícula 4364, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Administração Noturna da Coordenação de Administração de Residências Oficiais, a partir de 22 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 805 , DE 2005

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 002900/05-0,

RESOLVE dispensar o servidor NIDOVAL PINTO DA SILVA, matrícula 1703, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Subsecretaria Industrial, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Administração Diurna da Coordenação de Administração de Residências Oficiais, a partir de 22 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 806 , DE 2005

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 001642/05-7,

RESOLVE dispensar a servidora ANA GRASIELA FAIÇÃO FREIRE KRONENBERGER, matrícula 2884, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Processamento de Coleções de Revistas da Subsecretaria de Processamento Técnico de Informações Bibliográficas, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 01 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.



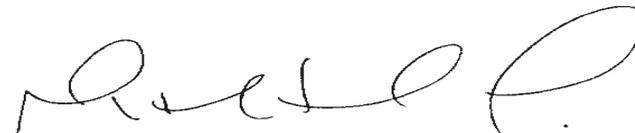
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº. 807 , DE 2005

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 001640/05-4,

RESOLVE designar a servidora RACHEL MACULAN SODRÉ, matrícula 4915, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Processamento de Coleções de Revistas da Subsecretaria de Processamento Técnico de Informações Bibliográficas, a partir de 01 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº. 808 , DE 2005

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002954/05-2,

RESOLVE designar o servidor JÚLIO CESAR SILVA PERES, matrícula 4943, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do PMDB, a partir de 22 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 809 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002878/05-4,

RESOLVE dispensar a servidora LAUDICENE DE PAULA CERQUEIRA FREITAS, matrícula 4603, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Estatística da Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Senado Federal, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador João Ribeiro, a partir de 22 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.

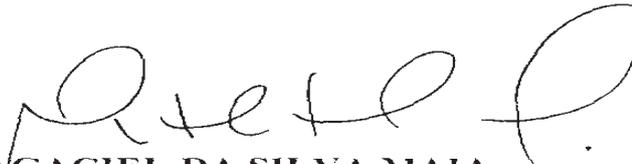
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 810 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002943/05-0,

RESOLVE dispensar a servidora CLAUDIA MARIA MAY DE CASTRO, matrícula 2745, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria de Serviços, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Edison Lobão, a partir de 22 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.

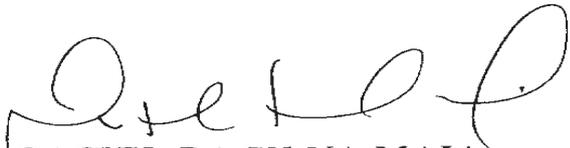
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 811 , DE 2005

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002801/05-1,

RESOLVE dispensar a servidora CLÁUDIA REGINA BITTENCOURT BASTOS, matrícula 3269, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Liderança do Governo, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Renan Calheiros, a partir de 21 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.



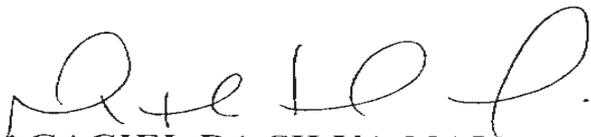
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 812 , DE 2005

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002796/05-8,

RESOLVE dispensar a servidora LUSANISIA SILVA MOTA, matrícula 4608, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Juvêncio da Fonseca, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete da Liderança do Governo, a partir de 21 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 813 , DE 2005

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002842/05-0,

RESOLVE dispensar o servidor JOSÉ MARIA DE MOURA DA SILVA, matrícula 5059, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Subchefe de Gabinete, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Marcelo Crivella, e designá-lo para exercer a Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-8, do mesmo Órgão, a partir de 22 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.



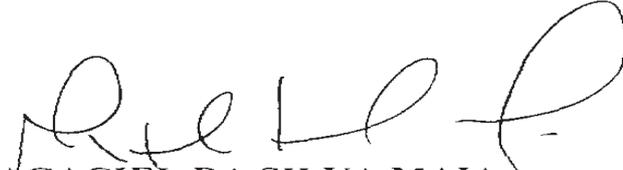
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 814 , DE 2005

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 002651/05-0,

RESOLVE dispensar a servidora ROSELENE FONTENELE REIS, matrícula 3063, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete da Senadora Fátima Cleide, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, do Gabinete do Senador Jonas Pinheiro, a partir de 17 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

## ATO DO DIRETOR-GERAL

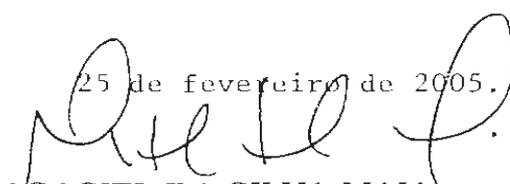
N.º 815, de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo SF n.º 015104/97-4,

RESOLVE, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiária por ter atingido a maioridade, cancelar a cota de 1/4 (um quarto) da pensão temporária concedida a LUCIMAR BASTOS DE OLIVEIRA, na condição de filha menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada para ANDRÉ LUIZ DE BASTOS OLIVEIRA, na condição de filho menor, alterando as cotas de 1/4 (um quarto) para 1/2 (um meio) da pensão temporária, e manter a pensão vitalícia concedida a LUZIA DE BASTOS OLIVEIRA, na qualidade de cônjuge, na proporção de 1/2 (um meio), concedida pelo Ato n.º 754/2000, dos proventos que percebia o ex-servidor JOAQUIM GALDINO DE OLIVEIRA, matrícula 30718, a partir da data da maioridade, 12/04/2001.

Senado Federal,

25 de fevereiro de 2005.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

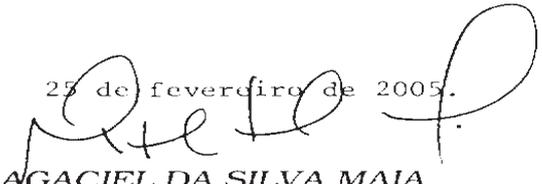
**ATO DO DIRETOR-GERAL**

N.º 816 , de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, *na* *exercício de suas atribuições regulamentares*, e tendo em vista o que consta no Processo SF n.º 015104/97-4,

*RESOLVE*, fundamentado no inciso IV, do art. 222, da Lei 8.112/90, por perda da qualidade de beneficiário por ter atingido a maioria, cancelar a cota de 50% (cinquenta por cento) da pensão temporária concedida a ANDRÉ LUIZ DE BASTOS OLIVEIRA, na condição de filho menor, e nos termos do art. 223, inciso II, da Lei 8.112/90, reverter a referida cota cancelada LUZIA DE BASTOS OLIVEIRA, na qualidade de cônjuge, alterando a cota de 50% (cinquenta por cento) para 100% (cem por cento) da pensão vitalícia, concedida pelo Ato n.º 754/2000, dos proventos que percebia o ex-servidor JOAQUIM GALDINO DE OLIVEIRA, matrícula 30718, a partir da data da maioria, 11/12/2004.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.

  
AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**

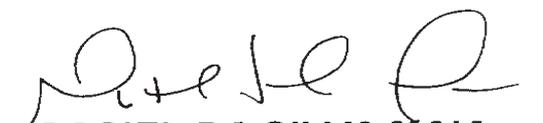
N.º 817 , DE 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal n.º 09, de 1997, artigo 5º, do Ato da Comissão Diretora n.º 28, de 2004, e ainda, o art. 3º, Resolução n.º 1, de 2005.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **FRANCISCO CARLOS MELO FARIAS**, matrícula 45704, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Diretor da Coordenação de Apoio Aeroportuário, símbolo FC-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com efeitos a partir de 24 de dezembro de 2004.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 818 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, artigo 5º, do Ato da Comissão Diretora nº 28, de 2004, e ainda, o art. 3º, Resolução nº 1, de 2005.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **ELIAS LYRA BRANDÃO**, matrícula 1312, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Diretor da Coordenação de Administração de Residências Oficiais do Senado Federal, símbolo FC-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com efeitos a partir de 24 de dezembro de 2004.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 819 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997, artigo 5º, do Ato da Comissão Diretora nº 28, de 2004, e ainda, o art. 3º, Resolução nº 1, de 2005.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **MARCELO BRANDÃO DE ARAÚJO**, matrícula 38330, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Diretor da Coordenação de Atividades Externas da Diretoria-Geral, símbolo FC-08, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com efeitos a partir de 24 de dezembro de 2004.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

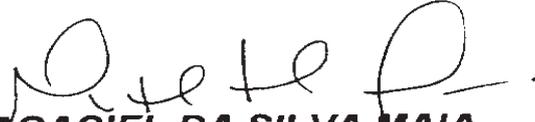
**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 821 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997; artigo 13, do Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2005, e ainda, o art. 3º, Resolução nº 1, de 2005.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **LUIZ GILSON SANTOS LIMA**, matrícula 43579, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Entregas Externas, da Coordenação de Atividades Externas, símbolo FC-07, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 822 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das suas competências regulamentares e, de acordo com o disposto no artigo 15 das Disposições Finais, da Resolução do Senado Federal nº 09, de 1997; artigo 13, do Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2005, e ainda, o art. 3º, Resolução nº 1, de 2005.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **JOSÉ DE SOUZA RIBEIRO**, matrícula 45667, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe do Serviço de Passaporte e Vistos, da Coordenação de Atividades Externas, símbolo FC-07, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.

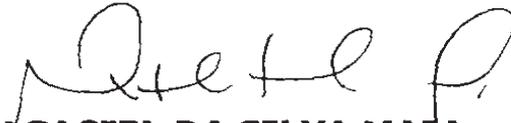
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 823 , de 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a nova redação dada pela Resolução nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

I - Reconduzir a Comissão Especial criada através do Ato nº 249/04, do Diretor-Geral do Senado Federal, com prazo até 30 de junho de 2005, para conclusão dos trabalhos.

Senado Federal, 25 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**DIRETOR-GERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 824 , de 2005.**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

**Dispensar** o servidor **VALDECY DAVID BARRETO SOARES**, matrícula 4547-3, da **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **CHEFE DE SERVIÇO**, símbolo **FC-07**, do Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico, e designá-lo para exercer a função comissionada de **CHEFE DE SERVIÇO**, símbolo **FC-07**, do Serviço de Programação de Produção, da Subsecretaria Industrial, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **quarto turno** de trabalho, com efeitos financeiros **a partir de 1º de janeiro de 2005.**

Senado Federal, 25 de fevereiro

de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**DIRETOR-GERAL**

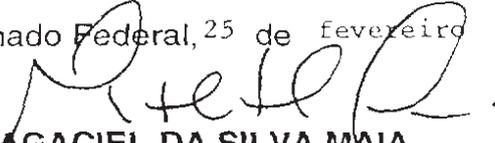
**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 825 , de 2005.**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

**Dispensar** o servidor **GILSON SEBASTIAO DA SILVA**, matrícula **2530-9**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **CHEFE DE SERVIÇO**, símbolo **FC-07**, do Serviço de Controle de Almojarifado, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico, e designá-lo para exercer a função comissionada de **CHEFE DE SERVIÇO**, símbolo **FC-07**, do Serviço de Apoio Administrativo e Registros Funcionais, da Subsecretaria de Administração, Suprimento de Matérias Primas e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **terceiro turno** de trabalho, com efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2005**.

Senado Federal, 25 de fevereiro

de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**DIRETOR-GERAL**

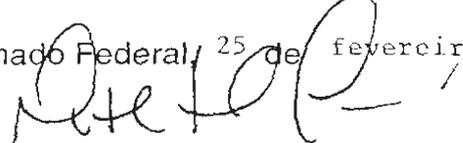
**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 826 , de 2005.**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE:**

**Dispensar** a servidora **IVANA PEREIRA PERES DIAS**, matrícula **3342**, da **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo **FC-06**, da Secretaria Especial de Informática, e designá-la para exercer a função comissionada de **ASSISTENTE DE DIRETOR**, símbolo **FC-07**, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, responsável pelo **primeiro turno** de trabalho, com efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2005**.

Senado Federal, 25 de fevereiro

de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**DIRETOR-GERAL**

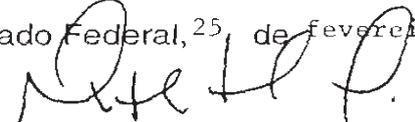
**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
Nº 827 , de 2005.

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das competências regulamentares e, de acordo com o disposto no art. 15 das disposições finais, da Resolução do Senado Federal nº 9, de 1997, **RESOLVE**:

**Dispensar** a servidora **VANJA MULLER DA CUNHA GONÇALVES**, matrícula 3475, da **FUNÇÃO COMISSIONADA** de **ASSISTENTE EDITORIAL GRÁFICO**, símbolo **FC-06**, da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, e designá-la para exercer a função comissionada de **ASSISTENTE DE DIRETOR**, símbolo **FC-07**, do mesmo Órgão, responsável pelo **segundo turno** de trabalho, com efeitos financeiros a partir de **1º de janeiro de 2005**.

Senado Federal, 25 de fevereiro

de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**DIRETOR-GERAL**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 828 , DE 2005

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003128/05-9**,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MANOEL SOUZA DOS SANTOS**, matrícula n.º 174133, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Flexa Ribeiro, a partir de 24 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

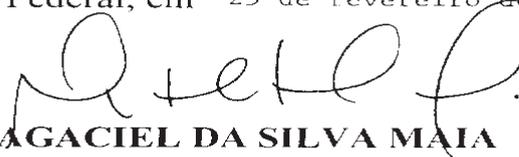
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 829 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003131/05-0**,

**R E S O L V E** exonerar **MARCIA MARIA ALVES FONSECA**, matrícula n.º 182464, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-6 do Gabinete do Senador Flexa Ribeiro e nomeá-la, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Flexa Ribeiro.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

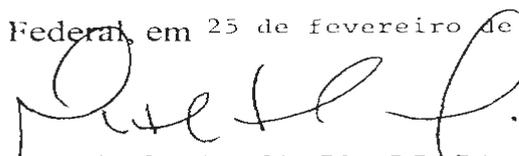
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 830 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003.098/05-2**,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **FLÁVIA GONÇALVES COELHO**, matrícula n.º 181.940, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Demóstenes Torres, a partir de 22 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

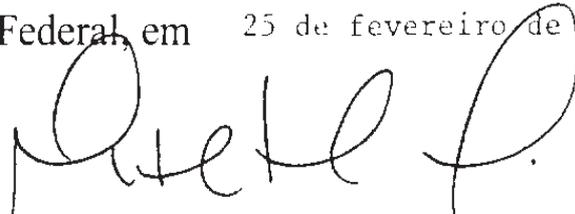
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 831 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003.076/05-9,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **DANIELA CARVALHO DE MORAES SOUZA**, matrícula n.º 179.945, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Gabinete do Senador Mão Santa.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.



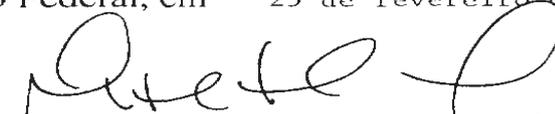
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 832 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 3076/05-9,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ADALGISA CARVALHO DE MORAES SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mão Santa.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

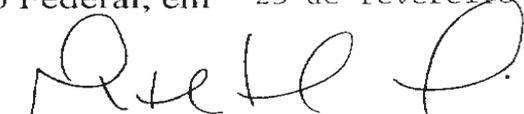
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 833 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 003127/05-2,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **CLEBIANA MARQUES DA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Flexa Ribeiro.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

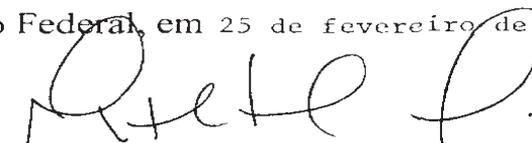
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 834 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003126/05-6**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUIENE ESTEVES SANTOS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Flexa Ribeiro.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

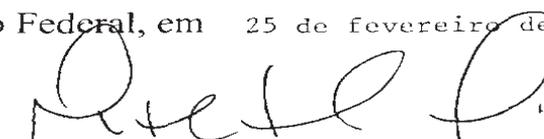
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 835 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003117/05-7**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LARISSA MELO CAVALCANTE E SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

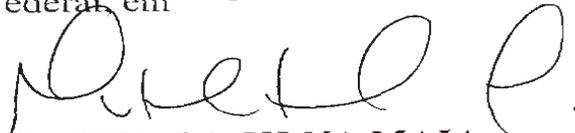
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 836 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002910/05-5**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **PATRÍCIA MACIEL COSTA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Secretaria.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.



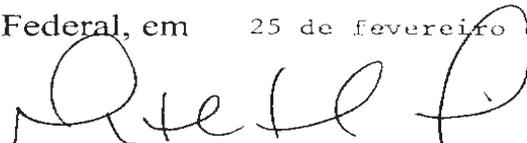
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 837 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **002.981/05-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RICARDO LIMA ROCHA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretaria.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.



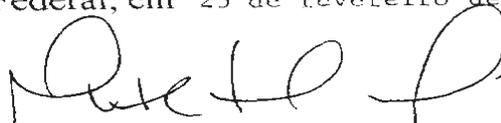
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 838 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003.069/05-2**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DANIELE HORTA LIMA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Vice-Presidência.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

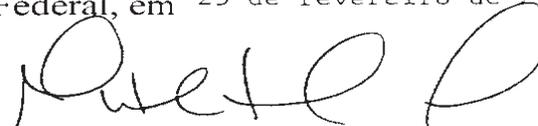
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 839 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003.097/05-6**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ELIAS GOMES DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Aloizio Mercadante.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.

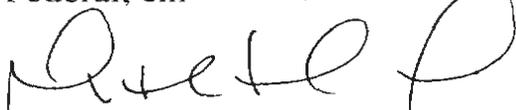
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 840 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **3075/05-2**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIANNA GUIMARÃES SOBRAL CABRAL** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.



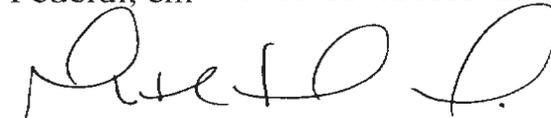
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 841 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **3090/05-1**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DOCARMO OLIVEIRA CARDOSO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Demóstenes Torres.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.



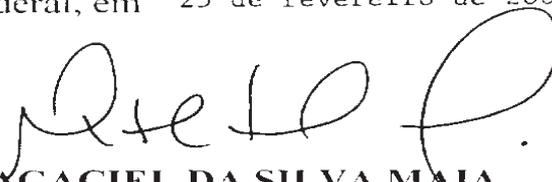
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 842 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato n.º 688, de 2005, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal n.º 3180, de 23/02/2005, que exonera **HELENA MARIA PAES DE BARROS ARGUELLO**, matrícula n.º 166770, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar do Gabinete da Segunda Vice-Presidência.

Senado Federal, em 25 de fevereiro de 2005.



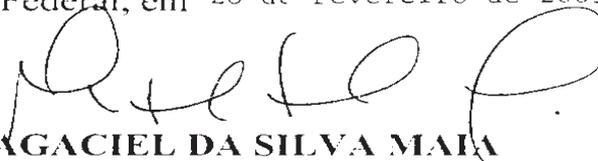
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 844 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003129/05-5**,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **IVANILDE SOUZA GOMES**, matrícula n.º 172793, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Flexa Ribeiro, a partir de 24 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 845 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003132/05-6**,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **IVANELMA SOUZA GOMES**, matrícula n.º 172811, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Flexa Ribeiro, a partir de 24 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

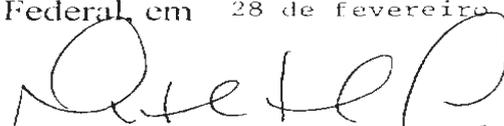
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 846 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003130/05-3**,

**RESOLVE** exonerar, na forma do disposto no artigo 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **ROSANY DA SILVA SUDÁRIO**, matrícula n.º 174054, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Flexa Ribeiro, a partir de 24 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

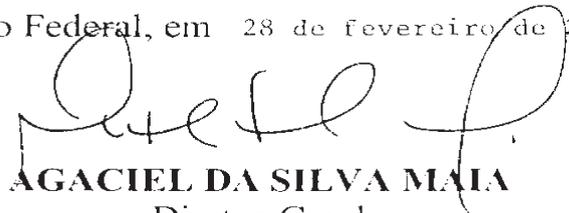
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 847 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002 e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003152/05-7**,

**R E S O L V E** exonerar, na forma do disposto no Art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 1990, **MAURÍCIO FIGUEIREDO LIMA NETO**, matrícula n.º 175990, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6. do Gabinete do Senador Álvaro Dias, a partir de 01 de março de 2005.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 848 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003152/05-7**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **DANIELA FIORI GRADIA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Alvaro Dias.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA.**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 849 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003.122/05-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUÍS FELIPE FERREIRA DE SOUZA DE VIVEIROS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Secretária.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

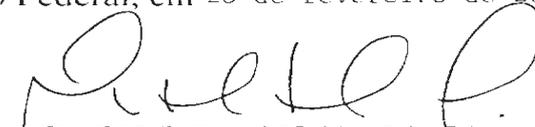
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 850 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003175/05-7**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **UDSON JAQUES PERDIGÃO FILHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PTB.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 851 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003173/05-4**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JONGEA PEREIRA STELLMAN** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PTB.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

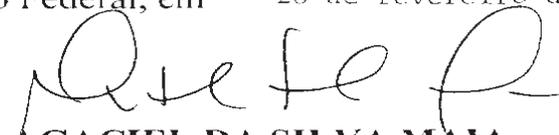
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 852 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003174/05-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PTB.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

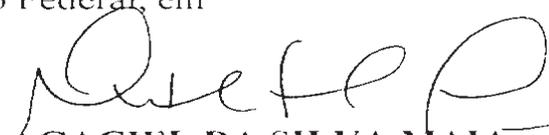
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 853 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003186/05-9**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SÉRGIO VIEIRA MARQUES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-4, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretaria.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

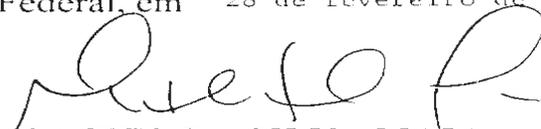
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 854 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003188/05-1**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUCICLEIDE FREIRE DE LIMA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 855 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **3074/05-6**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ESMERALDA JACOME DE LUCENA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PMDB.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 856 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003.125/05-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Secretaria.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

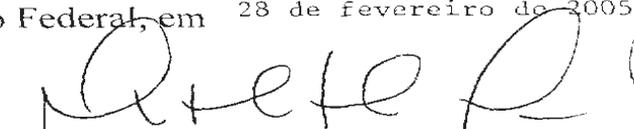
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 857 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003.121/05-4**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FLÁVIA GONÇALVES COELHO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Secretaria.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

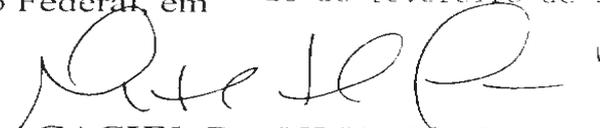
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 858 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003.123/05-7**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **NIDAL AHMAD YASSIN** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Secretaria.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

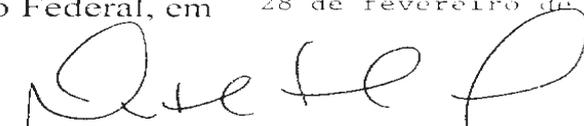
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 859 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003.124/05-3**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ERONILDO LOPES VALADARES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Secretaria.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 860 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003141/05-5**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **FRANCISCO DE ASSIS MARTINS** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Quarta Secretaria.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 861 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Atos do Presidente do Senado Federal nºs 181/997, 35/2002 e 58/2003, e tendo em vista o término da 2ª Sessão Legislativa, da 52ª Legislatura,

**RESOLVE:**

exonerar **ANA ELVIRA PINTO GUIMARÃES**, do cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar - AP-3, do Órgão Central de Coordenação e Execução, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 2005.

  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**

Nº 862 , de 2005

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, estabelecidas pela Resolução-SF nº 9, de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 4185/04-8, resolve DECLARAR aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a partir de 24 de dezembro de 2004, RAIMUNDO OSMAR LIMA, matrícula 2136, Técnico Legislativo, Classe Especial, Padrão 30, do Quadro de Pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações, nos termos do artigo 40, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma assegurada pelo artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, com as vantagens das Resoluções-SF nºs 59/91, 51/93, 74/94 e 07/2002.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral do Senado Federal

**ATO DO DIRETOR-GERAL**

Nº 863 , DE 2005

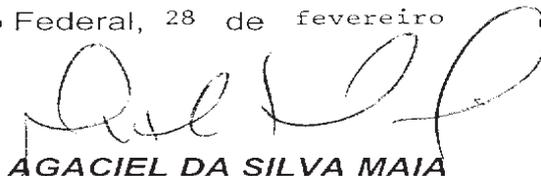
O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores HERMANO MARIANO DE ALMEIDA, matrícula nº 2442 e, GIOVANI PEREIRA DO AMARAL, matrícula nº 5073, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 012.782/04-1 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**Nº 864 , DE 2005**

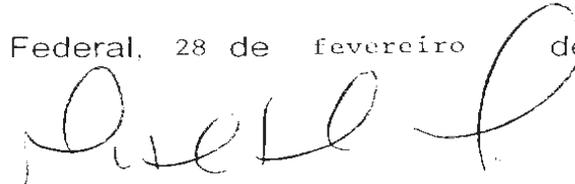
**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o **Ato nº 9 de 1996**, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - São designados os servidores **CLEBER DA SILVA AIRES**, matrícula nº 5263 e, **MARCELO FREITAS DE SOUZA**, matrícula nº 50055, como gestores titular e substituto, respectivamente, do processo nº 017.982/03-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 2005.



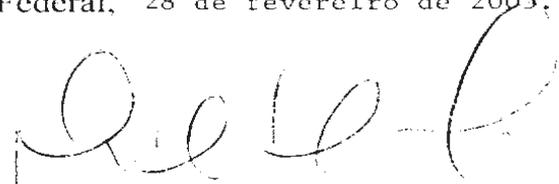
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
*Diretor-Geral*

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 865 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo nº 003080/05-6,

**RESOLVE** dispensar a servidora **ROSE MARY PRADO PORTO**, matrícula 2756, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador Antônio Carlos Valadares, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 24 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 2005.



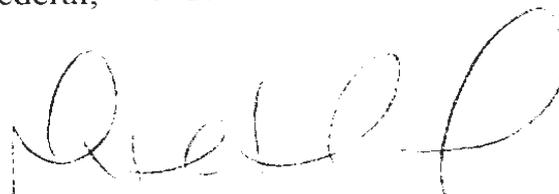
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
*Diretor-Geral*

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 866 , DE 2005

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 002885/05-0,

RESOLVE dispensar a servidora SANDRA CARVALHO DOS SANTOS GASPARG, matrícula 2925, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Revisor Taquigráfico, Símbolo FC-7, da Subsecretaria de Taquigrafia, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Revisão Taquigráfica do mesmo Órgão, a partir de 22 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
N.º 867 , DE 2005

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 002886/05-7,

RESOLVE dispensar a servidora JACIRENE CARVALHO DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula 4774, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Serviço, Símbolo FC-7, do Serviço de Revisão Taquigráfica da Subsecretaria de Taquigrafia, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Supervisor Taquigráfico, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 22 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

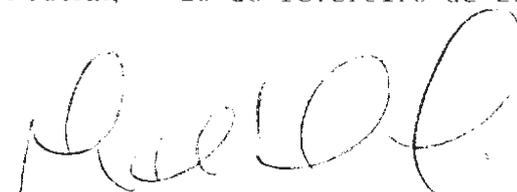
**ATO DO DIRETOR-GERAL**

N.º 868 , DE 2005

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 002887/05-3,

RESOLVE dispensar a servidora VALÉRIA DA COSTA FERREIRA, matrícula 5060, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, da Função Comissionada de Taquígrafo Legislativo, Símbolo FC-6, da Subsecretaria de Taquigrafia, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Revisor Taquigráfico, Símbolo FC-7, do mesmo Órgão, a partir de 22 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

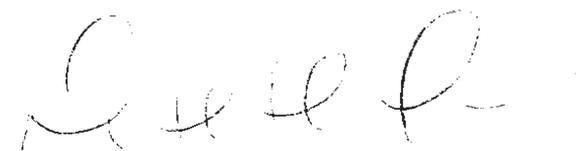
**ATO DO DIRETOR-GERAL**

N.º 869 , DE 2005

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 001799/05-3,

RESOLVE dispensar a servidora MARIA SONIA TEIXEIRA PINHEIRO, matrícula 3335, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, da Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria Especial de Comunicação Social, e designá-la para exercer a Função Comissionada de Assistente Jurídico, Símbolo FC-6, da Advocacia do Senado Federal, a partir de 03 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 870, DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 001523/05-8,

RESOLVE designar a servidora MARIA SADIA BATISTA, matrícula 2396, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Assistente Técnico, Símbolo FC-6, da Secretaria Especial de Comunicação Social, a partir de 23 de dezembro de 2004.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 2005.



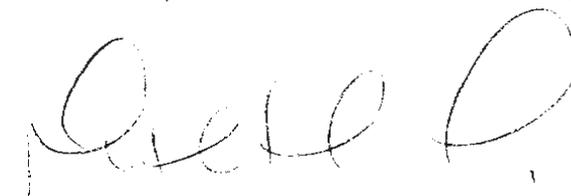
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 871, DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 002265/05-2,

RESOLVE designar a servidora ELIZABETE VEIL DA COSTA, matrícula 1757, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Analista Legislativo, Símbolo FC-7, da Secretaria de Administração de Contratações, a partir de 24 de dezembro de 2004.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
**Diretor-Geral**

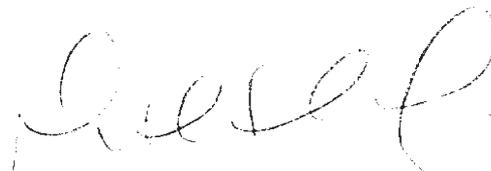
**ATO DO DIRETOR-GERAL**

N.º 872 , DE 2005

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 15 da Resolução n.º 9, de 1997, e tendo em vista o constante no Processo n.º 002058/05-7,

RESOLVE designar o servidor EDILSON FREITAS LOBATO, matrícula 3118, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Técnico Legislativo, Símbolo FC-6, do Gabinete do Senador João Alberto Souza, a partir de 11 de fevereiro de 2005.

Senado Federal, 28 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

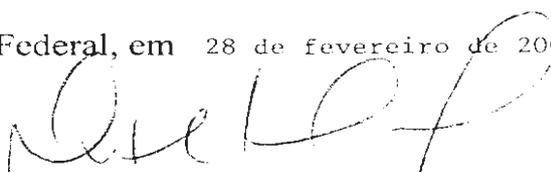
**ATO DO DIRETOR-GERAL**

N.º 873 , DE 2005

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos n.º **003307/05-0 e 003308/05-7**,

**R E S O L V E** exonerar **LUCIEN ORWERT AMARAL**, matrícula n.º 174145, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-5 do Gabinete do Senador Edison Lobão e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Edison Lobão.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.



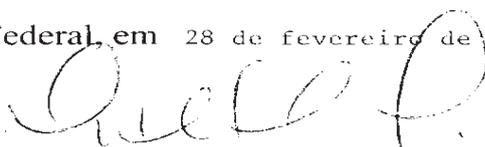
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 874 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003202/05-4**,

**R E S O L V E** exonerar **OCÍRODO OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula n.º 154353, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-4, do Gabinete do Senador Tião Viana e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-2, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Tião Viana.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.



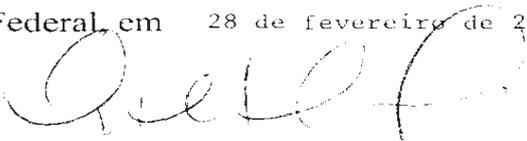
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 875 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos n.º **003192/05-9 e 003193/05-5**,

**R E S O L V E** exonerar **VICENTE MOREIRA DAMACENO**, matrícula n.º 170102, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-5, do Gabinete do Senador Tião Viana e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Vice-Presidência.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.



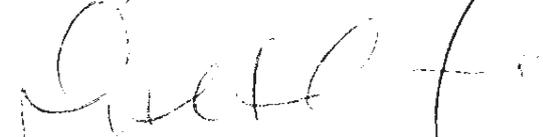
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 876 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta dos Processos n.º **003194/05-1 e 003195/05-8,**

**R E S O L V E** exonerar **MANOEL MARINHO PEREIRA**, matrícula n.º 184436, do cargo de Assistente Parlamentar, AP-6, do Gabinete do Senador Tião Viana e nomeá-lo, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Primeira Vice-Presidência.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.



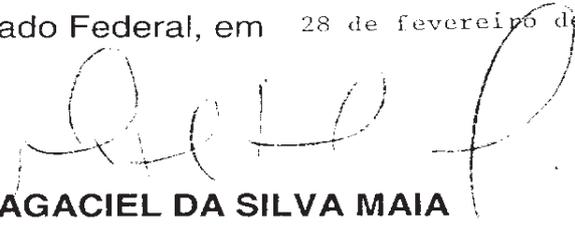
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 877 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Resolução do Senado Federal n.º 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **000618/05-5**

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Ato do Diretor-Geral n.º 108, publicado no Boletim Administrativo de Pessoal do Senado Federal n.º 3155, de 14/01/2005, que nomeou **JOAQUIM DE FREITAS RUIZ** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mozarildo Cavalcanti, em virtude de não ter tomado posse no prazo previsto pelo § 1º do Art. 13 da Lei n.º 8.112, de 1990.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.



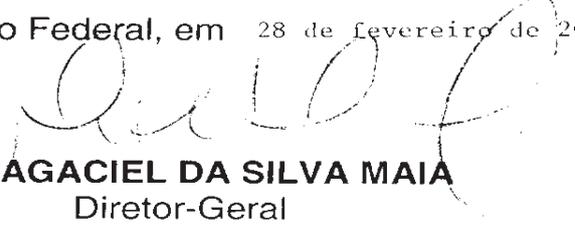
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 878 , DE 2004**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003164/05-5**,

**R E S O L V E** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei n.º 8.112, de 1990, **JOAQUIM DE FREITAS RUIZ** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Mozarildo Cavalcanti.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.



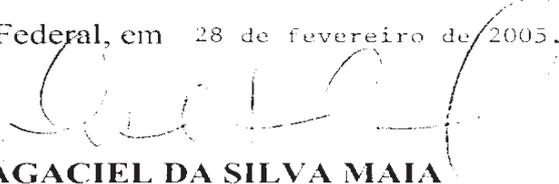
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 879 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003283/05-4**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **RODONILTON PONTES DE SOUZA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Tião Viana.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

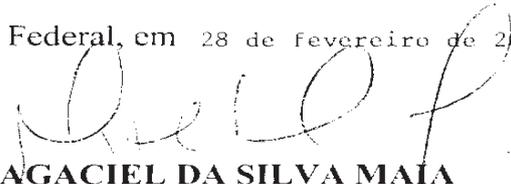
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 880 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003247/05-8**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **STHEFANO BENEVIDES DO CARMO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**

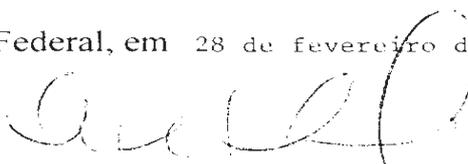
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 881 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003249/05-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **LUCIANA LOBATO VIEIRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.



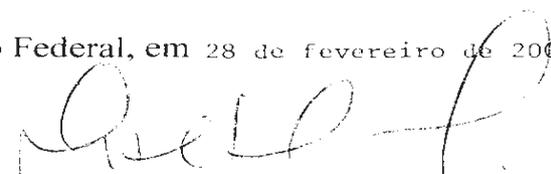
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 882 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003246/05-1**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **GLÁUCIA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.



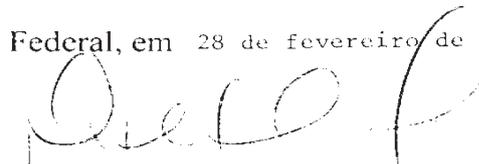
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 883 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003245/05-5**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **GIOVANNI SILVA DE ARAÚJO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar. AP-5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

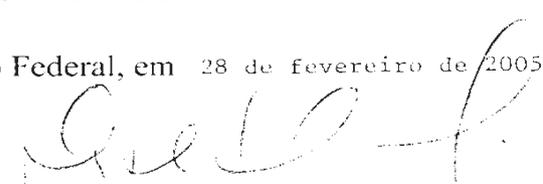
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 884 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003248/05-4**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **SILVANY RODRIGUES DA SILVA MORAES** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

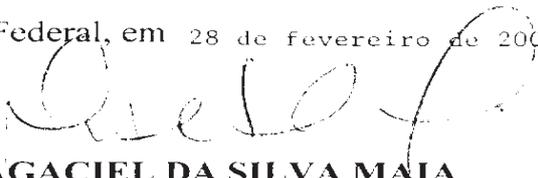
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 885 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003205/05-3**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ANTÔNIO CARLOS SANTOS ZAFFINO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

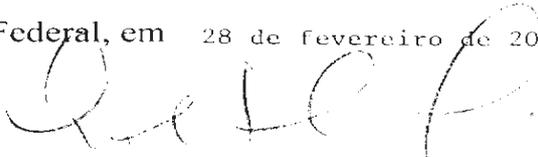
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL**  
**N.º 886 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003206/05-0**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **BRUNO SIMENOV THOMÉ** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Segunda Vice-Presidência.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.

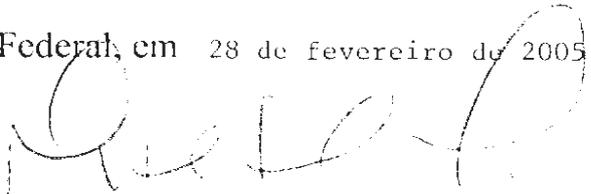
  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**ATO DO DIRETOR-GERAL****N.º 887 , DE 2005**

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3.º, da Resolução do Senado Federal n.º 7, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo n.º **003199/05-3**,

**RESOLVE** nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **VILEIR MAURICIO LIMA DO NASCIMENTO** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Liderança do PDT.

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2005.



**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor-Geral

**COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL  
(52ª LEGISLATURA)**

	<b>BAHIA</b>	PFL	Heráclito Fortes
PFL	Rodolpho Tourinho	PMDB	Mão Santa
PFL	Antonio Carlos Magalhães		<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>
PFL	César Borges	PTB	Fernando Bezerra
	<b>RIO DE JANEIRO</b>	PMDB	Garibaldi Alves Filho
PT	Roberto Saturnino	PFL	José Agripino
PL	Marcelo Crivella		<b>SANTA CATARINA</b>
PMDB	Sérgio Cabral	PFL	Jorge Bornhausen
	<b>MARANHÃO</b>	PT	Ideli Salvatti
PMDB	João Alberto Souza	PSDB	Leonel Pavan
PFL	Edison Lobão		<b>ALAGOAS</b>
PFL	Rosiana Sarney	PSOL	Heloísa Helena
	<b>PARÁ</b>	PMDB	Renan Calheiros
PMDB	Luiz Otávio	PSDB	Teotônio Vilela Filho
PT	Ana Júlia Carepa		<b>SERGIPE</b>
PSDB	Flexa Ribeiro	PFL	Maria do Carmo Alves
	<b>PERNAMBUCO</b>	PSDB	Almeida Lima
PFL	José Jorge	PSB	Antonio Carlos Valadares
PFL	Marco Maciel		<b>AMAZONAS</b>
PSDB	Sérgio Guerra	PFL	Gilberto Miranda
	<b>SÃO PAULO</b>	PSDB	Arthur Virgílio
PT	Eduardo Suplicy	PDT	Jefferson Peres
PT	Aloizio Mercadante		<b>PARANÁ</b>
PFL	Romeu Tuma	PSDB	Alvaro Dias
	<b>MINAS GERAIS</b>	PT	Flávio Arns
PL	Aelton Freitas	PDT	Osmar Dias
PSDB	Eduardo Azeredo		<b>ACRE</b>
PMDB	Hélio Costa	PT	Tião Viana
	<b>GOIÁS</b>	S/partido	Geraldo Mesquita Júnior
PMDB	Maguito Vilela	PT	Sibá Machado
PFL	Demóstenes Torres		<b>MATO GROSSO DO SUL</b>
PSDB	Lúcia Vânia	PDT	Juvêncio da Fonseca
	<b>MATO GROSSO</b>	PT	Delcídio Amaral
PSDB	Antero Paes de Barros	PMDB	Ramez Tebet
PFL	Jonas Pinheiro		<b>DISTRITO FEDERAL</b>
PT	Serys Slhessarenko	PMDB	Valmir Amaral
	<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	PT	Cristovam Buarque
PMDB	Pedro Simon	PFL	Paulo Octávio
PT	Paulo Paim		<b>TOCANTINS</b>
PTB	Sérgio Zambiasi	PSDB	Eduardo Siqueira Campos
	<b>CEARÁ</b>	PFL	João Ribeiro
PSDB	Reginaldo Duarte	PMDB	Leomar Quintanilha
PPS	Patrícia Saboya Gomes		<b>AMAPÁ</b>
PSDB	Tasso Jereissati	PMDB	José Sarney
	<b>PARAÍBA</b>	PSB	João Capiberibe
PMDB	Ney Suassuna	PMDB	Papaléo Paes
PFL	Efraim Morais		<b>RONDÔNIA</b>
PMDB	José Maranhão	PMDB	Mário Calixto
	<b>ESPÍRITO SANTO</b>	PT	Fátima Cleide
PMDB	João Batista Motta	PMDB	Valdir Raupp
PMDB	Gerson Camata		<b>RORAIMA</b>
PL	Francisco Pereira	PTB	Mozarildo Cavalcanti
	<b>PIAUÍ</b>	PDT	Augusto Botelho
PMDB	Alberto Silva	PMDB	Romero Jucá

<b>SECRETARIA DE COMISSÕES</b>		
Diretora	Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz	Ramais: 3488/89/91 Fax: 1095

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO</b>		
Diretor	Wanderley Rabelo da Silva	(Ramal: 3623 – Fax: 3606)
Secretários	Francisco Naurides Barros Dulcília Ramos Calháo Irani Ribeiro dos Santos Janice de Carvalho Lima José Augusto Panisset Santana	(Ramal: 3508) (Ramal: 3514) (Ramal: 4854) (Ramal: 3511) (Ramal: 4854)

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS</b>		
Diretor	Sérgio da Fonseca Braga	(Ramal: 3507 – Fax: 3512)
Secretários	Maria de Fátima Maia de Oliveira Ivanilde Pereira Dias de Oliveira Maria Consuelo de Castro Souza Hermes Pinto Gomes Rilvana Cristina de Souza Melo	(Ramal: 3520) (Ramal: 3503) (Ramal: 3504) (Ramal: 3502) (Ramal: 3509)

<b>SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES</b>		
Diretor	José Roberto Assumpção Cruz	(Ramal: 3517)
Secretários	CAE Luiz Gonzaga Silva Filho CAS Gisele Ribeiro de Toledo Camargo CCJ Gildete Leite de Melo CE Júlio Ricardo Borges Linhares CFC José Francisco B. de Carvalho CI Celso Antony Parente CRE Maria Lúcia Ferreira de Mello CLP Maria Dulce V de Queirós Campos	(Ramal: 4605) (Ramal: 4608) (Ramal: 3972) (Ramal: 4604) (Ramal: 3935) (Ramal: 4354) (Ramal: 4777) (Ramal: 1856)

## **COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

- 1) Comissão Externa, composta de oito Senhores Senadores e Senhoras Senadoras, com a finalidade de acompanhar as investigações sobre o assassinato da missionária norte-americana naturalizada brasileira Dorothy Stang, que vêm sendo desenvolvidas pela Polícia Federal e pela Polícia Militar do Estado do Pará.**

**(Ato do Presidente nº 8, de 2005)**

**Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa – PT/ PA**

**Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro – PSDB/PA**

**Relator: Demóstenes Torres – PFL/GO**

<b>Ana Júlia Carepa – PT/ PA</b>
<b>Eduardo Suplicy – PT/SP</b>
<b>Fátima Cleide – PT/RO</b>
<b>Flexa Ribeiro – PSDB/PA</b>
<b>Luiz Otávio – PMDB/PA</b>
<b>Demóstenes Torres – PFL/GO</b>
<b>Serys Shessarenko – PT/MT</b>
<b>Sibá Machado – PT/AC</b>

**Prazo Final: 18.3.2005**

**Designação: 16.2.2005**

**COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**  
**1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**  
**(27 titulares e 27 suplentes)**

**Presidente: Senador Luiz Otávio – PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Romeu Tuma - PFL**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
César Borges – PFL	1. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	4. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. José Jorge – PFL
Romeu Tuma – PFL	6. Roseana Sarney – PFL
Almeida Lima – PSDB	7. Arthur Virgílio – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Leonel Pavan – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	10. Flexa Ribeiro – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	11. Teotônio Vilela Filho – PSDB
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Ney Suassuna
Luiz Otávio	2. Hélio Costa
Garibaldi Alves Filho	3. Valmir Amaral
Romero Jucá	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
Maguito Vilela	6. Gerson Camata
Valdir Raupp	7. Papaléo Paes
José Maranhão	8. João Batista Motta
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Ideli Salvatti
Ana Júlia Carepa	2. Aelton Freitas
Delcídio Amaral	3. Antonio Carlos Valadares
Eduardo Suplicy	4. Roberto Saturnino
Fernando Bezerra	5. Flávio Arns
João Capiberibe	6. Siba Machado
Patrícia Saboya Gomes	7. Serys Slhessarenko
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	Jefferson Peres

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Terças – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE TURISMO**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Terças – Feiras às 18:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE MINERAÇÃO**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: Quartas – Feiras às 9:30 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.

Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344

E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A  
ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DOS ESTADOS  
(9 titulares e 9 suplentes)**

**Presidente:  
Vice-Presidente:  
Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 18:00 horas – Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**1.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - LIQUIDAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Luiz Gonzaga Silva Filho  
Reuniões: Plenário nº 19 – Ala Alexandre Costa.  
Telefones: 3114605 e 3113516 Fax: 3114344  
E – Mail: [sscomcae@senado.gov.br](mailto:sscomcae@senado.gov.br)

**2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**  
**(21 titulares e 21 suplentes)\***

**Presidente: Senador Antônio Carlos Valadares - PSB**  
**Vice-Presidente: Senadora Patrícia Saboya Gomes – PPS**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. César Borges – PFL
Edison Lobão – PFL	2. Heráclito Fortes – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. José Jorge – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Romeu Tuma – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. (vago) – PFL
Flexa Ribeiro – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Leonel Pavan – PSDB	8. Alvaro Dias – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	9. Almeida Lima – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Arthur Virgílio – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	11. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
João Batista Motta	1. Hélio Costa
Mário Calixto	2. Ramez Tebet
Valdir Raupp	3. José Maranhão
Mão Santa	4. Pedro Simon
Sérgio Cabral	5. Romero Jucá
Papaléo Paes	6. Gerson Camata
(vago)	7. (vago)
(vago)	8. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aelton Freitas	1. Cristovam Buarque
Antonio Carlos Valadares	2. Ana Júlia Carepa
Flávio Arns	3. Francisco Pereira
Ideli Salvatti	4. Fernando Bezerra
Marcelo Crivella	5. Eduardo Suplicy
Paulo Paim	6. Fátima Cleide
Patrícia Saboya Gomes	7. Mozarildo Cavalcanti
Siba Machado	8. João Capiberibe
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca
(vago)	2. (vago)

\* De acordo com a Resolução nº 1, de 22.02.2005, a composição da Comissão de Assuntos Sociais foi reduzida de 29 para 21 membros.

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Reuniões: Quintas – Feiras às 10:00 horas – Plenário nº 09 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO MEIO AMBIENTE**  
**(8 titulares e 8 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**  
**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS  
(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo  
Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113515 Fax: 3113652  
E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**2.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE SAÚDE**

(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Sala nº 11/A – Ala Alexandre Costa.

Telefone: 3113515 Fax: 3113652

E – Mail: [sscomcas@senado.gov.br](mailto:sscomcas@senado.gov.br)

**3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador Antonio Carlos Magalhães - PFL**  
**Vice-Presidente: Senador Maguito Vilela - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Romeu Tuma – PFL
César Borges – PFL	2. Maria do Carmo Alves – PFL
Demóstenes Torres – PFL	3. José Agripino – PFL
Edison Lobão – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
José Jorge – PFL	5. Rodolpho Tourinho – PFL
Almeida Lima – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	8. Leonel Pavan – PSDB
Osmar Dias – PDT (cedida pelo PSDB)	9. Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Luiz Otávio
Ney Suassuna	2. Hélio Costa
José Maranhão	3. Sérgio Cabral
Maguito Vilela	4. Gérson Camata
Romero Jucá	5. Leomar Quintanilha
Pedro Simon	6. Garibaldi Alves Filho
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aloizio Mercadante	1. Delcídio Amaral
Eduardo Suplicy	2. Paulo Paim
Fernando Bezerra	3. Sérgio Zambiasi
Francisco Pereira	4. João Capiberibe
Ideli Salvatti	5. Siba Machado
Antonio Carlos Valadares	6. Mozarildo Cavalcanti
Serys Slhessarenko	7. Marcelo Crivella
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. Juvêncio da Fonseca

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Reuniões: Quartas – Feiras às 10:00 horas. – Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: [sscomccj@senado.gov.br](mailto:sscomccj@senado.gov.br)

**3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ASSESSORAR A PRESIDÊNCIA DO SENADO EM CASOS QUE ENVOLVAM A IMAGEM E AS PRERROGATIVAS DOS PARLAMENTARES E DA PRÓPRIA INSTITUIÇÃO PARLAMENTAR**  
(5 membros)

**3.2) SUBCOMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**  
**Relator: Geral:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Gildete Leite de Melo  
Plenário nº 3 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3113972 Fax: 3114315  
E – Mail: [sscomcej@senado.gov.br](mailto:sscomcej@senado.gov.br)

**4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
(27 titulares e 27 suplentes)

**Presidente: Senador Hélio Costa - PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Augusto Botelho – PDT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Demóstenes Torres – PFL	1. Edison Lobão – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	2. Jonas Pinheiro – PFL
José Jorge – PFL	3. João Ribeiro – PFL
Maria do Carmo Alves – PFL	4. José Agripino – PFL
Roseana Sarney – PFL	5. Marco Maciel – PFL
(vago – cedida ao PDT) – PFL *	6. Romeu Tuma – PFL
Teotônio Vilela Filho – PSDB	7. Leonel Pavan – PSDB
Geraldo Mesquita Júnior – s/ partido (cedida pelo PSDB)	8. Alvaro Dias – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	9. Lúcia Vânia – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	10. Tasso Jereissati – PSDB
<b>PMDB</b>	
Hélio Costa	1. João Batista Motta
Maguito Vilela	2. Garibaldi Alves Filho
Valdir Raupp	3. Mário Calixto
Gerson Camata	4. Papaléo Paes
Sérgio Cabral	5. Mão Santa
José Maranhão	6. Luiz Otávio
Leomar Quintanilha	7. Romero Jucá
Gilberto Mestrinho**	8. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aelton Freitas	1. Paulo Paim
Cristovam Buarque	2. Aloizio Mercadante
Fátima Cleide	3. Fernando Bezerra
Flávio Arns	4. Delcídio Amaral
Ideli Salvatti	5. Antonio Carlos Valadares
Roberto Saturnino	6. Francisco Pereira
Sérgio Zambiasi	7. Patrícia Saboya Gomes
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Juvêncio da Fonseca

\* Vaga cedida ao PDT, conforme Ofício nº 014/05-GLPFL, de 17.02.2005

\*\* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Reuniões: Terças – Feiras às 11:30 horas – Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA  
(12 titulares e 12 suplentes)**

**Presidente:  
Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Plenário nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 3113498 Fax: 3113121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
(9 titulares e 9 suplentes)

**PRESIDENTE:**  
**VICE-PRESIDENTE:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>

Secretário: Júlio Ricardo Borges Linhares  
Sala nº 15 – Ala Alexandre Costa.  
Telefone: 311-3276 Fax: 311-3121  
E – Mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br).

**4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**5) - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E  
CONTROLE**  
(17 titulares e 17 suplentes)

**Presidente: Senador Leomar Quintanilha - PMDB**  
**Vice-Presidente: Senador Jonas Pinheiro - PFL**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Jorge Bornhausen – PFL
João Ribeiro – PFL	2. José Jorge – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	3. Almeida Lima – PSDB
Alvaro Dias – PSDB	4. Leonel Pavan – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	5. (vago)
Flexa Ribeiro – PSDB	6. (vago)
<b>PMDB</b>	
Ney Suassuna	1. Valmir Amaral
Luiz Otávio	2. Romero Jucá
Gerson Camata	3. (vago)
Valdir Raupp	4. (vago)
Leomar Quintanilha	5. (vago)
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Aelton Freitas	1. Mozarildo Cavalcanti
Ana Júlia Carepa	2. Cristovam Buarque
Delcídio Amaral	3. (vago)
Ideli Salvatti	4. (vago)
Serys Slhessarenko	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Augusto Botelho	1. Osmar Dias

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A FISCALIZAR AS AGÊNCIAS REGULADORAS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS INACABADAS  
(5 titulares e 5 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Reuniões: Quartas – Feiras às 11:00 horas – Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DESTINADA A ACOMPANHAR O PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES REALIZADAS PELA POLÍCIA FEDERAL NO QUE DIZ RESPEITO À DENOMINADA “OPERAÇÃO POROROCA”**  
(5 titulares e 5 suplentes)

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**  
**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretário: José Francisco B. de Carvalho  
Plenário nº 6 – Ala Nilo Coelho.  
Telefone: 3113935 Fax: 3111060  
E – Mail: [jcarvalho@senado.gov.br](mailto:jcarvalho@senado.gov.br).

**6) - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Juvêncio da Fonseca - PDT**  
**Vice-Presidente: Senador Valmir Amaral - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Edison Lobão – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
Jonas Pinheiro – PFL	2. Demóstenes Torres – PFL
Jorge Bornhausen – PFL	3. Heráclito Fortes – PFL
José Agripino – PFL	4. Marco Maciel – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Arthur Virgílio – PSDB	6. Almeida Lima – PSDB
Lúcia Vânia – PSDB	7. Alvaro Dias – PSDB
Reginaldo Duarte – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Leomar Quintanilha	1. Luiz Otávio
Valmir Amaral	2. Maguito Vilela
José Maranhão	3. Mão Santa
Sérgio Cabral	4. Romero Jucá
Garibaldi Alves Filho	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Cristovam Buarque	1. Serys Shhessarenko
Fátima Cleide	2. Siba Machado
João Capiberibe	3. Antonio Carlos Valadares
Marcelo Crivella	4. Mozarildo Cavalcanti
Paulo Paim	5. Francisco Pereira
<b>PDT</b>	
Juvêncio da Fonseca	1. Osmar Dias

Secretária: Maria Dulce V. de Queirós Campos  
Telefone 3111856 Fax: 3114646  
E – Mail: [mariadul@senado.br](mailto:mariadul@senado.br) .

**7) - COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**  
**(19 titulares e 19 suplentes)**

**Presidente: Senador Cristovam Buarque - PT**  
**Vice-Presidente: Senador Eduardo Azeredo - PSDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. César Borges – PFL
João Ribeiro – PFL	2. Edison Lobão – PFL
José Agripino – PFL	3. Maria do Carmo Alves – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Rodolpho Tourinho – PFL
Romeu Tuma – PFL	5. Roseana Sarney – PFL
Alvaro Dias – PSDB	6. Tasso Jereissati – PSDB
Arthur Virgílio – PSDB	7. Lúcia Vânia – PSDB
Eduardo Azeredo – PSDB	8. Flexa Ribeiro – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Pedro Simon	2. Ramez Tebet
Mão Santa	3. Valdir Raupp
Hélio Costa	4. Valmir Amaral
Gerson Camata	5. Mário Calixto
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Cristovam Buarque	1. Marcelo Crivella
Eduardo Suplicy	2. Flávio Arns
Mozarildo Cavalcanti	3. Aelton Freitas
Roberto Saturnino	4. Ana Julia Carepa
Sérgio Zambiasi	5. Fernando Bezerra
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. Osmar Dias

\* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS  
CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**

**(7 titulares e 7 suplentes)**

**Presidente: Senador**

**Vice-Presidente:**

**Relator:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA**  
(7 titulares e 7 suplentes)

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
<b>PMDB</b>	
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
<b>PDT</b>	

Secretária: Maria Lúcia Ferreira de Mello  
Telefone 3113496 Fax: 3113546 – Plenário nº 7 – Ala Alexandre Costa  
Reuniões: Quintas-feiras às 10:00 horas.  
E – Mail: [luciamel@senado.gov.br](mailto:luciamel@senado.gov.br)

**8) - COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**  
(23 titulares e 23 suplentes)

**Presidente: Senador Heráclito Fortes - PFL**  
**Vice-Presidente: Senador Alberto Silva - PMDB**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Heráclito Fortes – PFL	1. Antonio Carlos Magalhães – PFL
João Ribeiro – PFL	2. César Borges – PFL
José Jorge – PFL	3. Jonas Pinheiro – PFL
Marco Maciel – PFL	4. Jorge Bornhausen – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	5. Maria do Carmo Alves – PFL
Leonel Pavan – PSDB	6. Flexa Ribeiro – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	7. Eduardo Azeredo – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	8. Almeida Lima – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	9. Arthur Virgílio – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gerson Camata	1. Ney Suassuna
Alberto Silva	2. Luiz Otávio
Valdir Raupp	3. Pedro Simon
Valdir Amaral	4. João Batista Motta
Gilberto Mestrinho*	5. Mário Calixto
Mão Santa	6. Romero Jucá
<b>Bloco de Apoio ao Governo (PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Delcídio Amaral	1. Roberto Saturnino
Francisco Pereira	2. Paulo Paim
João Capiberibe	3. Fernando Bezerra
Mozarildo Cavalcanti	4. Fátima Cleide
Serys Selhessarenko	5. Sérgio Zambiasi
Siba Machado	6. (vago)
Aelton Freitas	7. (vago)
<b>PDT</b>	
Juvêncio da Fonseca	1. Augusto Botelho

\* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

Secretário: Celso Parente  
Reuniões: Terças – Feiras às 14:00 horas. – Plenário nº 13 – Ala Alexandre Costa  
Telefone: 3114607 Fax: 3113286  
E – Mail: [cantony@senado.gov.br](mailto:cantony@senado.gov.br).

**9) - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente: Senador Tasso Jereissati - PSDB**  
**Vice-Presidente: Senadora Ana Júlia Carepa - PT**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Antonio Carlos Magalhães – PFL	1. Demóstenes Torres – PFL
César Borges – PFL	2. João Ribeiro – PFL
Rodolpho Tourinho – PFL	3. Roseana Sarney – PFL
Leonel Pavan – PSDB	4. Reginaldo Duarte – PSDB
Tasso Jereissati – PSDB	5. Lúcia Vânia – PSDB
Teotônio Vilela Filho – PSDB	6. Sérgio Guerra – PSDB
<b>PMDB</b>	
Gilberto Mestrinho*	1. Ney Suassuna
Papaléo Paes	2. Valdir Raupp
Garibaldi Alves Filho	3. Luiz Otávio
José Maranhão	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Leomar Quintanilha
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Ana Júlia Carepa	1. João Capiberibe
Fátima Cleide	2. Delcídio Amaral
Fernando Bezerra	3. Siba Machado
Mozarildo Cavalcanti	4. Sérgio Zambiasi
Patrícia Saboya Gomes	5. Aelton Freitas
<b>PDT</b>	
Jefferson Peres	1. Augusto Botelho

\* O Senador Gilberto Mestrinho, indicado em 18.2.2005 pelo Ofício GLPMDB nº 23/2005, encontra-se licenciado de 7.11.2004 a 31.3.2005.

**10) - COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**  
**(17 titulares e 17 suplentes)**

**Presidente:**  
**Vice-Presidente:**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>Bloco da Minoria (PFL e PSDB)</b>	
Alvaro Dias – PSDB	1. Reginaldo Duarte – PSDB
Flexa Ribeiro – PSDB	2. Lúcia Vânia – PSDB
Sérgio Guerra – PSDB	3. Leonel Pavan – PSDB
Jonas Pinheiro – PFL	4. Edison Lobão – PFL
Marco Maciel – PFL	5. Heráclito Fortes – PFL
Roseana Sarney – PFL	6. Rodolpho Tourinho – PFL
<b>PMDB</b>	
Ramez Tebet	1. Hélio Costa
Pedro Simon	2. Mário Calixto
Leomar Quintanilha	3. João Batista Motta
Gerson Camata	4. Mão Santa
Maguito Vilela	5. Valdir Raupp
<b>Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PSB, PTB, PL e PPS)</b>	
Flávio Arns	1. Serys Slhessarenko
Aelton Freitas	2. Delcídio Amaral
Sibá Machado	3. Francisco Pereira
Ana Júlia Carepa	4. Sérgio Zambiasi
Antônio Carlos Valadares	5. (vago)
<b>PDT</b>	
Osmar Dias	1. Juvêncio da Fonseca

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
(Resolução do Senado Federal nº 20/93)

**COMPOSIÇÃO**  
(Eleita na Sessão do Senado Federal de 13/03/2003)

**1ª Eleição Geral:** 19.04.1995  
**2ª Eleição Geral:** 30.06.1999

**3ª Eleição Geral:** 27.06.2001  
**4ª Eleição Geral:** 13.03.2003

**Presidente: Senador JOÃO ALBERTO SOUZA** <sup>13</sup>  
**Vice-Presidente: Senador DEMÓSTENES TORRES** <sup>2</sup>

PMDB					
Titulares	UF	Ramal	Suplentes	UF	Ramal
(Vago) <sup>10</sup>			1. Ney Suassuna	PB	4345
João Alberto Souza	MA	1411	2. Pedro Simon	RS	3232
Ramez Tebet	MS	2222	3. Gerson Camata <sup>11</sup>	ES	3256
Luiz Otávio	PA	3050	4. Alberto Silva	PI	3055
PFL <sup>5</sup>					
Paulo Octávio	DF	2011	1. Jonas Pinheiro	MT	2271
Demóstenes Torres	GO	2091	2. César Borges <sup>4</sup>	BA	2212
Rodolpho Tourinho	BA	3173	3. Maria do Carmo Alves <sup>12</sup>	SE	1306
PT <sup>1</sup>					
Heloísa Helena <sup>14</sup>	AL	3197	1. Ana Julia Carepa	PA	2104
Sibá Machado	AC	2184	2. Fátima Cleide	RO	2391
(vago) <sup>8</sup>			3. Eduardo Suplicy <sup>3</sup>	SP	3213
PSDB <sup>5</sup>					
Sérgio Guerra	PE	2385	1. (Vago) <sup>16</sup>		
Antero Paes de Barros	MT	4061	2. Arthur Virgílio	AM	1201
PDT					
Juvêncio da Fonseca <sup>7</sup>	MS	1128	1. Augusto Botelho	RR	2041
PTB <sup>1</sup>					
(Vago) <sup>6</sup>			1. Fernando Bezerra	RN	2461
PSB <sup>1</sup> , PL <sup>1-15</sup> e PPS					
Magno Malta (PL)	ES	4161	1. (Vago) <sup>9</sup>		
Corregedor do Senado (Membro nato – art. 25 da Resolução nº 20/93)					
Senador Romeu Tuma (PFL/SP)					2051

(atualizada em 09.08.2004)

**Notas:**

<sup>1</sup> Partidos pertencentes ao **Bloco de Apoio ao Governo** (PT/PTB/PSB/PL), constituído na Sessão do SF de 1.2.2003.

<sup>2</sup> Eleito Vice-Presidente em 18.3.2003, na 1ª Reunião do Conselho.

<sup>3</sup> Eleito na Sessão do SF de 18.3.2003.

<sup>4</sup> Eleito na Sessão do SF de 19.3.2003.

<sup>5</sup> Partidos pertencentes à **Liderança Parlamentar da Minoria** (PFL/PSDB), constituída na Sessão do SF de 29.4.2003.

<sup>6</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Geraldo Mesquita Júnior** (Bloco/PSB-AC) até 6.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003.

<sup>7</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Jefferson Péres** (PDT-AM) até 7.5.2003, quando anunciou, em Plenário, seu desligamento do Conselho, formalizado em comunicação lida na Sessão do SF de 8.5.2003. O Senador **Juvêncio da Fonseca** foi designado para essa vaga na Sessão do SF de 01.10.2003.

<sup>8</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Flávio Arns** (Bloco/PT-PR) até 8.5.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF desse dia. O Senador **Eurípedes Camargo** (Bloco PT-DF) foi eleito para essa vaga na Sessão do SF de 03.12.2003 e deixou o exercício do mandato em 23.1.2004, em decorrência do retorno do titular.

<sup>9</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Marcelo Crivella** (Bloco PL-RJ) até 13.8.2003, quando se desligou do Conselho, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>10</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Juvêncio da Fonseca** (PDT-MS) até 01.10.2003, quando foi designado, em Plenário, para a vaga do PDT, partido ao qual se filiou em 11.09.2003.

<sup>11</sup> Desfilou-se do PMDB em 15.9.2003, conforme comunicação lida na Sessão do SF dessa data.

<sup>12</sup> Vaga ocupada pelo Senador **Renildo Santana** (PFL-SE), no período de 19.3 a 15.9.2003. A Senadora **Maria do Carmo Alves** (PFL-SE) foi eleita para essa vaga na Sessão do SF de 18.9.2003.

<sup>13</sup> Eleito Presidente do Conselho na 9ª Reunião, realizada em 12.11.2003, para completar o mandato exercido pelo Senador **Juvêncio da Fonseca**, que renunciou ao cargo em 25.09.2003.

<sup>14</sup> Na Sessão de 29.01.2004, foi lido o Ofício nº 039/04-GLDBAG, de 29.1.2004, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, comunicando o desligamento da Senadora do Partido dos Trabalhadores.

<sup>15</sup> Desligou-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme comunicação lida na Sessão do SF de 13.04.2004.

<sup>16</sup> O Senador Reginaldo Duarte deixou o exercício do mandato em 03.08.2004 em razão do retorno do titular, Senador Luiz Pontes

**CORREGEDORIA PARLAMENTAR**  
(Resolução nº 17, de 1993)

**COMPOSIÇÃO**

Senador Romeu Tuma (PFL-SP)	Corregedor
Senador Hélio Costa (PMDB-MG)	1º Corregedor Substituto
Senador Delcídio Amaral (PT-MS)	2º Corregedor Substituto
Senador Teotônio Vilela Filho (PSDB-AL)	3º Corregedor Substituto

Composição atualizada em 25.03.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

## PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40/95)

1ª Designação: 16.11.1995

2ª Designação: 30.06.1999

3ª Designação: 27.06.2001

4ª Designação: 25.09.2003

### COMPOSIÇÃO

SENADORES	PARTIDO	ESTADO	RAMAL
Vago			
Demóstenes Torres	Bloco/PFL	GO	2091
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			
(aguardando indicação)			

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: 311-4561 e 311-5259

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

**CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**  
Constituído pela Resolução nº 2, de 2001, oriunda do Projeto de Resolução nº 25, de 1998,  
aprovado na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal do dia 15.3.2001

**COMPOSIÇÃO**

1ª Designação Geral : 03.12.2001

2ª Designação Geral: 26.02.2003

Presidente: Senadora Serys Slhessarenko

Vice-Presidente: Senador Geraldo Mesquita Júnior

<b>PMDB</b>
Senador Papaléo Paes (AP)
<b>PFL</b>
Senadora Roseana Sarney (MA)
<b>PT</b>
Senadora Serys Slhessarenko (MT)
<b>PSDB</b>
Senadora Lúcia Vânia (GO)
<b>PDT</b>
Senador Augusto Botelho (RR)
<b>PTB<sup>5</sup></b>
Senador Sérgio Zambiasi (RS)
<b>PSB</b>
Senador Geraldo Mesquita Júnior (AC)
<b>PL</b>
Senador Magno Malta (ES)
<b>PPS</b>
Senadora Patrícia Saboya Gomes (CE)

Atualizada em 16.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

# CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)  
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente nato:** Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros

<b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	<b>SENADO FEDERAL</b>
<b><u>PRESIDENTE</u></b> Deputado Severino Cavalcanti (PP-PB)	<b><u>PRESIDENTE</u></b> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b> Deputado José Thomaz Nonô (PFL-AL)	<b><u>1º VICE-PRESIDENTE</u></b> Senador Tião Viana (PT/AC)
<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Deputado Ciro Nogueira (PP-PI)	<b><u>2º VICE-PRESIDENTE</u></b> Senador Antero Paes de Barros (PSDB-MT)
<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Inocêncio Oliveira (PMDB-PE)	<b><u>1º SECRETÁRIO</u></b> Senador Efraim Moraes (PFL-PB)
<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Severino Cavalcanti (PP-PE)	<b><u>2º SECRETÁRIO</u></b> Senador João Alberto Souza (PMDB-MA)
<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Deputado Nilton Capixaba (PTB-RO)	<b><u>3º SECRETÁRIO</u></b> Senador Paulo Octávio (PFL-DF)
<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Deputado João Caldas (PL-AL)	<b><u>4º SECRETÁRIO</u></b> Senador Eduardo Siqueira Campos (PSDB -TO)
<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b>	<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b> Senador Ney Suassuna (PMDB-PB)
<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b>	<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b> Senador Sérgio Guerra (PSDB-PE)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E CIDADANIA</u></b>	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u></b> Senador Antonio Carlos Magalhães (PFL – BA)
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b>	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b> Senador Cristovam Buarque (PT – DF)

Atualizado em 22.02.2005

# CONGRESSO NACIONAL CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)  
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

- 1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002
- Mandato estendido até 5/6/2004, conforme Decreto Legislativo nº 77/2002-CN

**Presidente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO**

**Vice-Presidente: JAYME SIROTSKY**

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTE
Representante das empresas de rádio (inciso I)	PAULO MACHADO DE CARVALHO NETO	EMANUEL SORAES CARNEIRO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	ROBERTO WAGNER MONTEIRO	FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	JOSÉ ALBERTO FOGAÇA DE MEDEIROS	SIDNEI BASILE
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	FERNANDO BITTENCOURT	MIGUEL CIPOLLA JR.
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	DANIEL KOSLOWSKY HERZ	FREDERICO BARBOSA GHEDINI
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	ORLANDO JOSÉ FERREIRA GUILHON
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	BERENICE ISABEL MENDES BEZERRA	STEPAN NERCESSIAN
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA FILHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO	MANUEL ALCEU AFFONSO FERREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	ALBERTO DINES	ANTÔNIO DE PÁDUA TELES DE CARVALHO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JAYME SIROTSKY	JORGE DA CUNHA LIMA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	CARLOS CHAGAS	REGINA DALVA FESTA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RICARDO MORETZSOHN	ASSUMPTÃO HERNANDES MORAES DE ANDRADE

Composição atualizada em 27.04.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

(Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 2, de 2002)

**COMISSÕES DE TRABALHO**

**01 - Comissão de Regionalização e Qualidade da Programação**

*(constituída na Reunião de 26/06/2002)*

- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil) \*
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) \*

\* Designados na 9ª Reunião de 2003 do Conselho de Comunicação Social

**02 - Comissão de Tecnologia Digital**

*(constituída na Reunião de 26/06/2002, para atender à Consulta nº 1, de 2002-CCS, formulada pela Presidência do Senado Federal ao Conselho de Comunicação Social)*

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão) – desde 14/10/2002
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio) – desde 14/10/2002
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas) – desde 14/10/2002

**03 - Comissão de Radiodifusão Comunitária**

*(constituída na Reunião de 02/09/2002)*

- Regina Dalva Festa (Representante da sociedade civil) – Coordenadora
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Francisco Pereira da Silva (Representante da categoria profissional dos radialistas)
- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
- Fernando Bittencourt (Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social)

**04 - Comissão de TV a Cabo**

*(constituída na Reunião de 17/03/2003, para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2001, e mantida para atender à proposta do Parecer nº 2/2003-CCS, aprovado na Reunião de 07/04/2003, no sentido da realização de análise da situação da TV a Cabo no Brasil e apresentação de medidas e iniciativas com vista à solução dos problemas enfrentados pelo setor)*

- Daniel Koslowsky Herz (Representante da categoria profissional dos jornalistas) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Berenice Isabel Mendes Bezerra (Representante da categoria profissional dos artistas)
- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil)

**05 - Comissão de Concentração na Mídia**

*(constituída na Reunião de 07/04/2003, para análise da concentração e controle cumulativo nas empresas de comunicação social em pequenas e médias cidades brasileiras)*

- Carlos Chagas (Representante da sociedade civil) – Coordenador
- Paulo Machado de Carvalho Neto (Representante das empresas de rádio)
- Roberto Wagner Monteiro (Representante das empresas de televisão)
- Geraldo Pereira dos Santos (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
- Alberto Dines (Representante da sociedade civil)
- Ricardo Moretzsohn (Representante da sociedade civil)

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)

Telefones: (61) 311-4561 e 311-5259

[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)

[www.senado.gov.br/ccs](http://www.senado.gov.br/ccs)

# **COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**

Representação Brasileira

## **COMPOSIÇÃO**

16 Titulares (8 Senadores e 8 Deputados) e 16 Suplentes (8 Senadores e 8 Deputados)

Mesa Diretora eleita em 28.05.2003

Presidente: Deputado DR. ROSINHA	Vice-Presidente: Senador PEDRO SIMON
Secretário-Geral: Senador RODOLPHO TOURINHO	Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROBERTO JEFFERSON

### **MEMBROS NATOS <sup>(1)</sup>**

<b>Senador EDUARDO SUPPLY</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal	<b>Deputada ZULAIÊ COBRA</b> Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional da Câmara dos Deputados
--	---

### **SENADORES**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT – PTB – PSB)</b>	
IDELI SALVATTI (PT/SC)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	2. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB/SE)
<b>PMDB</b>	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. LUIZ OTÁVIO (PMDB/PA)
ROMERO JUCA (PMDB/RR)	2. SÉRGIO CABRAL (PMDB/RJ)
<b>PFL</b>	
JORGE BORNHAUSEN (PFL/SC)	1. JOSÉ JORGE (PFL/PE)
RODOLPHO TOURINHO (PFL/BA)	2. ROMEU TUMA (PFL/SP)
<b>PSDB</b>	
EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)	1. LEONEL PAVAN (PSDB/SC)
<b>PDT</b>	
JEFFERSON PÉRES (PDT/AM)	Vago
<b>PPS</b>	
MOZARILDO CAVALCANTI (PPS/RR)	1. JOÃO BATISTA MOTTA (PMDB/ES)

### **DEPUTADOS**

<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>
<b>PT</b>	
DR. ROSINHA (PT/PR)	1. PAULO DELGADO (PT/MG)
<b>PFL</b>	
GERVÁSIO SILVA (PFL/SC)	1. PAULO BAUER (PFL/SC)
<b>PMDB</b>	
OSMAR SERRAGLIO (PMDB/PR)	1. EDISON ANDRINO (PMDB/SC)
<b>PSDB</b>	
EDUARDO PAES (PSDB/RJ)	1. JULIO REDECKER (PSDB/RS)
<b>PPB</b>	
LEODEGAR TISCOSKI (PPB/SC)	1. CELSO RUSSOMANO (PPB/SP)
<b>PTB</b>	
ROBERTO JEFFERSON (PTB/RJ)	1. ARNALDO FARIA DE SA (PTB/SP)
<b>PL</b>	
OLIVEIRA FILHO (PL/PR)	1. WELINTON FAGUNDES (PL/MT)
<b>PSB</b>	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JAMIL MURAD (PCdoB/SP)
<b>PPS</b>	
JOÃO HERRMANN NETO (PPS/SP)	1. CLÁUDIO MAGRÃO (PPS/SP)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Telefone: (55) (61) 318-8232 Fax: (55) (61) 318-2154

[cpcm@camara.gov.br](mailto:cpcm@camara.gov.br)

[www.camara.gov.br/mercosul](http://www.camara.gov.br/mercosul)

**CONGRESSO NACIONAL**  
**COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE**  
**INTELIGÊNCIA**

**(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)**

**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:**

<b>CÂMARA DOS DEPUTADOS</b>	<b>SENADO FEDERAL</b>
<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b>	<b><u>LÍDER DA MAIORIA</u></b>  NEY SUASSUNA PMDB-PB
<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b>	<b><u>LÍDER DA MINORIA</u></b>  SÉRGIO GUERRA PSDB-PE
<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b>	<b><u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u></b>  CRISTOVAM BUARQUE PT-DF

Atualizado em 23.02.2005

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311- 5255  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)  
[www.senado.gov.br/ccai](http://www.senado.gov.br/ccai)

**CONGRESSO NACIONAL  
CONSELHO DO “DIPLOMA DO MÉRITO EDUCATIVO DARCY  
RIBEIRO”**

Constituído pela Resolução nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos  
Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

**Composição**

**(AGUARDANDO DESIGNAÇÃO)**

**Presidente: RENAN CALHEIROS<sup>(1)</sup>**

Deputados	Senadores
	Renan Calheiros <sup>(2)</sup>

Atualizada em 24.2.2005

**Notas:**

<sup>(1)</sup> Presidência exercida pelo Presidente do Congresso Nacional, até que o Conselho realize eleição para esse fim, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Resolução nº 2, de 1999-CN.

<sup>(2)</sup> Membro nato, nos termos do art. 3º da Resolução nº 2, de 1999-CN.

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
Subsecretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SSCOP)  
Telefones: 311-4561 e 311-5255  
[sscop@senado.gov.br](mailto:sscop@senado.gov.br)



**EDIÇÃO DE HOJE: 304 PÁGINAS**